

**REVISTA BRASILEIRA
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS**

**PUBLICADA PELO INSTITUTO NACIONAL
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**

VOL. VIII JULHO-AGOSTO, 1946 N.º 23

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, órgão dos estudos e pesquisas do Ministério da Educação, publica-se sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e tem por fim expor e discutir questões gerais da pedagogia e, de modo especial, os problemas da vida educacional brasileira. Para isso aspira a congregar os estudiosos dos fatos educacionais no país, e a refletir o pensamento de seu magistério. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS publica artigos de colaboração, sempre solicitada; registra, cada mês, resultados de trabalhos realizados pelos diferentes órgãos do Ministério e dos Departamentos Estaduais de Educação; mantém seção bibliográfica dedicada aos estudos pedagógicos nacionais e estrangeiros. Tanto quanto possa, REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS deseja contribuir para a renovação científica do trabalho educativo e para a formação de uma esclarecida mentalidade pública em matéria de educação.

A Revista não endossa os conceitos emitidos em artigos assinados e matéria transcrita.

Tôda correspondência relativa à REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS deverá ser endereçada ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Caixa Postal n.º 1.669, Rio de Janeiro, Brasil,

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Vol. VIII

Julho-Agosto, 1946

N.º 23

SUMARIO

	Págs.
<i>Editorial</i>	231
<i>Idéias e debates:</i>	
ANTÔNIO GROMPONE, OS problemas do ensino secundário..	23S
F. VENÂNCIO FILHO, A formação do professorado.	24S
MARGARET HALL, Importância do diagnóstico educacional.	258
FERNANDO DE AZEVEDO, As universidades no mundo de amanhã.	269
VITOR STAVIARSKI, O ensino das ciências nas escolas primárias.	282
<i>Documentação:</i>	
Cursos vocacionais do Departamento Regional do Senai em São Paulo	293
A alfabetização nos diferentes municípios do Rio Grande do Norte....	300
A educação na China	307
<i>Vida educacional:</i>	
A educação brasileira no mês de abril de 1946	313
A educação brasileira no mês de maio de 1946	323
Informação do país	334
Informação do estrangeiro	338
ATRAVÉS, DE REVISTAS E JORNAIS: <i>Virgílio Corrêa Filho</i> , F. Venâncio Filho; <i>Múcio Leão</i> , Francisco Venâncio Filho; <i>Fernando Tude de Sousa</i> , Horace Mann: o apóstolo da educação popular; <i>Oscar Clark</i> , O edifício da saúde pública alicerça-se na educação; <i>Cristiano Mar-</i> <i>tino</i> , As línguas e sua relatividade; <i>Aristides Ricardo</i> , O ensino deve ser objetivo; <i>Antônio Bento</i> , Música e educação; <i>Educador</i> , Sugestões para um programa de História Antiga; <i>Lino de Moraes</i> <i>Leme</i> , Sobre o ensino do Direito; <i>Aristides Ricardo</i> , A educação e a criança abandonada; <i>Jacques Heurgon</i> , Universidades francesas; <i>Alfredo Gomes</i> , Universidades americanas .	

Atos oficiais:

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL: Decreto-lei n.º 8.286, de 5-12-94S — <i>Aprova o Acôrdio Ortográfico para a unidade da língua portuguesa; Decreto-lei n.º 9.303, de 27-5-946 — Suprime os exames de licença ginásial e licença colegial e dá outras providências; Decreto-lei n.º 9.318, de 3-6-946 — Determina época de prova parcial nas escolas superiores; Decreto-lei n.º 9.355, de 13-6-946 — Funda o instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura; Decreto-lei n.º 9.323, de 6-6-946 — Dispõe sobre a equiparação da Universidade do Paraná e aprova os respectivos Estatutos; Decreto-lei n.º 9.377, de 18-6-946 — Altera disposições sobre o Conselho de Curadores da Universidade do Brasil; Decreto-lei n.º 9.388, de 20-6-946 — Cria a Universidade do Recife e dá outras providências; Decreto n.º 21.182, de 27-5-946 — Autoriza a celebração de contrato; Decreto n.º 21.321, de 18-6-946 — Aprova o Estatuto da Universidade do Brasil; Decreto n.º 21.355, de 25-6-946 — Aprova os Estatutos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura; Portaria n.º 367, de 28-5-946 — Expede instruções metodológicas para a execução do programa de História Natural para o curso secundário; Portaria n.º 400, de 20-6-946 — Expede instruções para a realização de exames de suficiência para a concessão de registros definitivos de professores; Portaria n.º 127, de 18-2-946 — Expede instruções para a concessão de registros definitivos de professores de ensino secundário; Portaria n.º 226, de 12-3-936 — Expede instruções para a concessão de registro definitivo de professores de música, desenho, trabalhos manuais e economia doméstica; Portaria n.º 162, de 13-5-946 — Expede instruções reguladoras do Curso Extraordinário de Introdução às Finanças Públicas; Portaria s/n.º, de 24-6-946 — Considera entidades interessadas pelos problemas de educação e de pesquisa científica e cultural, que devem acreditar delegado junto ao I.B.E.C.C.; Portaria n.º 1, de 13-5-946 — Expede o Regulamento do SENAC.....</i>	372
<i>Colaboradores do VIII volume.....</i>	455
<i>Índice geral do VIII volume.....</i>	457
<i>Índice alfabético do VIII volume.....</i>	461

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

A escolha das disciplinas que devem compor o currículo escolar, o uso de certas práticas pedagógicas e a adoção de determinados métodos didáticos correspondem, sem dúvida alguma, ao grau de desenvolvimento do ensino, que, evidentemente, está interrelacionada com as condições sociais, econômicas e políticas da região em que se processa. Apesar de, em várias ocasiões, surpreender-se, na história da educação, realizações contrárias ao pensamento pedagógico predominante, podemos verificar que se introduzem, de tempos em tempos, alterações nos sistemas educativos, procurando-se dessa forma acompanhar a evolução das idéias e dos acontecimentos. Estas reformas têm atingido de modo particular o ensino secundário, cujo valor não pode ser subestimado, especialmente por ser ministrado em regra durante a adolescência, fase das mais importantes na vida humana. Embora os resultados nem sempre consigam atingir o nível desejável, amplos debates se tem travado em torno do assunto nas diferentes quadras da vida nacional, em que além dos especialistas, intervieram estadistas, políticos, parlamentares, oradores, jornalistas, dando as mais diversas opiniões, ora expressando pessimismo excessivo, ora revelando confiança demasiada. Mesmo as declarações oficiais, per meio de mensagens, exposições de motivos, entrevistas, relatórios, tem sido por vezes amargas. Ao tempo do Império, o dever do Estado com a educação ficava adstrito à assistência prestada a dois grupos distintos ministrando respectivamente a alfabetização e a formação profissional em nível superior. Assim, pouco se fez pelo ensino secundário, o que pode ser comprovado pelo reduzido número de escolas e êle destinadas. Não obstante, interessantes projetos acerca do problema foram apresentados, no decorer do século passado, às casas do Congresso. Podemos notar com o alvorecer da República a preocupação de estruturar convenientemente o ensino secundário, sem que, no entanto, deixasse de ser recebida prontamente a influência da vida escolar nacional anterior a 1889 e mesmo de normas estrangeiras. Várias foram as tentativas feitas com esta finalidade, constituindo experiência valiosa a ser considerada na ela-

boração de novos planos. Com a adoção do regime dos "preparatórios" e dos "exames parcelados", ficava revelado que o ensino secundário não encontrava objetivo em si próprio. Havia grande acentuação do trabalho memorizado e formação puramente literária ou formal. Urgia abreviar ao mínimo o tempo de permanência na escola de 2.º grau para atingir o objetivo: a faculdade. A reforma Rocha Vaz, de 1925, quebrou rotina ao instituir a seriação dos cursos e estabelecer que o ensino das diversas disciplinas seria feito obrigatoriamente em 5 anos. No entanto, foi em 1931, com a reforma Francisco Campos, que o ensino secundário começou a perder o caráter de mera passagem para os cursos universitários. Procurou-se levar em conta o sentido humanístico, o que também aconteceu na reforma de 1942, do ministro Gustavo Capanema. Não se descurou também do professorado, fator que influi decisivamente na evolução do ensino, e, então, em estado de completo abandono. A formação de professores destinados especialmente ao ensino secundário foi instituída pelo Decreto n.º 19.852, de 11 de abril de 1931, ao criar a Faculdade de Educação, Ciências e Letras. As escolas para ministrarem o referido ensino passaram a ser instaladas a partir de 1934. Dez anos depois, entre os 148 estabelecimentos de ensino superior existentes no país, contavam-se 16 faculdades de filosofia. Atualmente, concluídos os estudos de grau médio, grande número de alunos deixa de ingressar nos cursos superiores, passando a exercer atividades profissionais. Esta possibilidade existe em consequência da articulação do curso ginásial com os cursos de 2.º ciclo do ensino comercial, industrial e normal, o que representa medida de elevado alcance. Numa organização dessa natureza, cumpre dar o devido encaminhamento a cada aluno, para o perfeito aproveitamento da marcha do desenvolvimento natural da adolescência, com os seus gostos, desejos e capacidades.

A adoção obrigatória do curso seriado contribuiu para o amplo desenvolvimento do ensino secundário, com o inevitável aumento do número de escolas e alunos. De 394 estabelecimentos com 56.208 alunos, em 1932, passamos a ter 893 ginásios ou colégios com 197.130 educandos, em 1942. Os estabelecimentos de ensino secundário passaram a ser freqüentados por jovens originários das diferentes camadas sociais, ficando logo bem pronunciadas as diferenças individuais. Modificaram-se os currículos, estabeleceu-se maior entrosamento entre os diversos cursos de grau médio, surgiu a divisão em ciclos. A reforma de 1942, atribuindo "ao ensino secundário a sua finalidade fundamental, que é a formação da personalidade adolescente", divide o curso em dois ciclos:

o primeiro, ginásial, em quatro anos e o segundo, colegial, em três anos, abrangendo os cursos clássico e científico, com o que se procura talvez solucionar o conhecido embate entre as tradicionais correntes. Contudo, verificamos que a expansão da rede escolar não se fez com a mesma intensidade nos diferentes pontos do país. Não houve uma distribuição racional dos estabelecimentos pelas diversas zonas demográficas, como aconteceria na execução de um plano pré-estabelecido. As escolas secundárias estão, em sua maior parte, concentradas nas capitais e nas cidades ao longo das linhas de comunicações. Algumas regiões não desenvolvidas ressentem-se do retardamento cultural. Além disso, à proporção que o tempo passa, fica em relevo a carência de ginásios oficiais. Quase toda a educação secundária está entregue à iniciativa privada, o que a torna sobremodo onerosa. Presentemente, entre nós, o problema se apresenta com mais outra característica: a introdução, nos últimos anos, de atitude mais objetiva ao ser procurada solução para os problemas vitais da sociedade brasileira. Em verdade, toda uma série complexa de elementos conexos constitui a fonte cujo potencial irá moldar a estrutura, em torno da qual girará o ensino secundário, e capaz de satisfazer a interesses gerais. A unilateralidade com que seja encarada qualquer das faces desse prisma forçosamente leva-nos a concluir pela existência de grave crise no ensino, quando é certo que o Estado, no seu próprio interesse, procura incrementar o ensino secundário, quer determinando com precisão os seus fins, quer empregando todos os meios ao seu alcance para a obtenção de maior rendimento. A constante idéia de aperfeiçoamento e a preocupação de adequada sistematização observadas nos trabalhos educacionais, conduzem-nos a desenhar perspectivas bem definidas e claras sobre o futuro de nossos jovens.

OS PROBLEMAS DO ENSINO SECUNDÁRIO (*)

ANTÔNIO GROMPONE

Da Divisão de Ensino Secundário
e Preparatório, do Uruguai.

Desde que o Estado tomou a seu cargo a organização do ensino médio, os problemas dêste passaram a ser preocupação não apenas dos técnicos, ou pessoas nele diretamente interessadas, mas, também, dos próprios dirigentes e administradores dos interesses públicos, figurando em programas de política educacional ou de política estatal.

Cada mudança ministerial traz, geralmente, propósitos de reforma do ensino médio, ou, ao menos, referências a esse problema. Na análise mais simples, apresentam-se os dois extremos: a verificação ou pretensa verificação de crise no ensino, e a apresentação da necessidade de reforma.

As críticas formuladas permitem ressaltar uma variedade grande de critérios, os quais, muitas vezes, não podem ser harmonizados, pelo que têm de contraditórios. Para uns, a crise está na ineficácia do ensino médio em garantir sólida base aos chamados estudos superiores; para outros, está no fato de levar precisamente ao profissionalismo, quando o desejável seria preparação para a vida e orientação no sentido de outras atividades essenciais, dentro da coletividade.

Em alguns países a preocupação está em tirar ao ensino médio o caráter de formação de uma minoria, para incorporá-lo ao conjunto da organização educacional, resultando, assim, um sistema único.

A crise política e social suscitou, nos últimos anos, nova crítica dêsse grau de ensino, originando a afirmação de outras diretivas relacionadas com a formação de um espírito nacional, com finalidade política, democrática ou não, e com mais eficiência para fazer triunfar

(*) Transcrito de *Revista Americana de Educación*, de Buenos Aires, em tradução do Assistente de Educação Darcy Damasceno.

236 REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

determinados valores morais. Após cada guerra, suporta o ensino médio, mais que qualquer outro, os ataques daqueles que viram fraudadas suas esperanças; assim, nos momentos em que se aguçava a tendência de orientação política exclusiva (ditaduras, nacionalismos, lutas de classes), torna-se o centro de atenção, a ele dirigindo-se as críticas, visto constituir o elemento básico da transformação social, se considerarmos os objetivos que lhe são determinados.

Quer no setor político quer no educacional, o ensino médio não se apresenta com fim próprio; caracteriza-se sempre pela dependência de propósitos aparentemente alheios ao ensino em si.

A necessidade de dependência nasce, em parte, da natureza dele, pois representava, no critério clássico, um núcleo de conhecimentos indispensáveis à realização de outros estudos, aos quais, sim, era atribuído o caráter de definitivos. E a natureza de ensino destinado a proporcionar conhecimentos prévios foi mantida, apesar das transformações posteriores, tendo sido considerado indispensável à iniciação universitária, que levava ao estudo das profissões liberais.

As transformações modernas, vinculando o ensino médio às universidades, conservaram-lhe esse caráter de subordinação.

No conceito clássico de educação, no qual predominava a importância do conteúdo programático de cada carreira, eram estas que determinavam a modalidade de ensino.

Quando surgem as universidades, o *trivium* (gramática, retórica e dialética) e o *quadrivium* (aritmética, geometria, astronomia e música) constituíam as sete artes liberais que levavam à teologia, mantendo-se o mesmo caráter ao serem estabelecidos na universidade os estudos de direito e medicinais.

As reformas impostas nos tempos modernos pelos novos conhecimentos (ciências físico-químico-naturais) não modificam essa situação de dependência, tendendo antes a afirmá-la, pois que se fazem em função do preparo posterior, ou da aquisição de conhecimentos básicos para formação cultural.

Esse primeiro caráter domina pela natureza da educação liberal, que se contrapunha à educação das artes práticas, sendo a primeira relacionada com a faculdade de conhecer e com o conjunto de conhecimentos humanos. É uma velha tendência, que, como veremos adiante, determina toda a evolução educacional da cultura, nos países ocidentais.

Outro fato influente nessa modalidade de dependência ou subordinação é o que se refere ao educando mesmo. Por diversas razões esse ensino se desenvolve sempre no período da adolescência. Em alguns países pode começar antes da crise da puberdade, mas a maior parte de seu desenvolvimento se dá, sempre, em pleno florescer da adolescência.

O ensino organizado pelo Estado começa com a aquisição dos elementos primários, iniciando-se à idade de seis anos, mais ou menos, e durando de cinco a oito anos, conforme os países. Os primeiros anos de ensino médio têm lugar, pois, depois dos doze ou treze, coincidindo com o começo e florescimento da adolescência.

Se há nisto uma característica típica, é a de preparação para ser algo *distinto*. Na infância, a plenitude está na vida infantil, mesma; na adolescência, está no que há de vir. Descobrimto de um mundo de conhecimentos, emoções, de atividades possíveis, sentidos por cada qual como índice do que se há de afirmar mais tarde: o que importa é ser algo *depois*.

Tal caráter é de grande importância para os efeitos da formação educacional. Qualquer que seja o plano de estudos, seus ramos, a orientação que se queira dar a êle, o método a empregar-se, — o educando pesa na realidade, há ali seres que buscam seu próprio destino e tomam todo o material educativo como meio para atuação futura, na vida. Esse conceito instrumental variará com os indivíduos e segundo suas aspirações, sua aptidão e seus planos para o futuro; poderão interessar-se pelo conhecimento em si, ou pela simples formalidade de passar pela escola a fim de chegar ao que foi proposto como etapa final, mas o fato é que existe no estudante um elemento que impõe sua modalidade e que pode deformar, ou adaptar à sua idiosincrasia, tudo aquilo que constitui o conteúdo do ensino.

Entretanto, em virtude de considerar como meio tudo o que é feito nesse período educacional, o adolescente provoca o aparecimento de outra influência, pois, salvo nos casos de situação econômica precária, os problemas relacionados com a vida futura não são apresentados aos jovens, no ambiente familiar; assim, não podem eles escolher um caminho a seguir. Embora distinguindo os casos em que influem as circunstâncias econômicas, devemos reconhecer que em dado momento a família, já por si mesma, já pela posição social que ocupa, força a determinação de rumo para o futuro homem.

O impulso interior do aluno se vê, assim, fortalecido pela pressão de fatores externos, que o levam a considerar como chegado o momento de projetar *o seu programa de vida*. Os elementos de sua vida espiritual orientam-no na aspiração a alguma coisa e o obrigam a tomar determinada decisão e assumir certa responsabilidade. A influência familiar, inclusive, se exercerá no sentido de ser adotada esta decisão, de forma mais ou menos direta; poderá ser imposta a solução, quer surja de modo aparentemente espontâneo (mesmo quando seja resultado da mentalidade predominante), quer surja daquilo que a necessidade ou a conveniência forcem a adotar.

A realidade faz, pois, com que o estudante do ensino secundário se apresente como uma individualidade que busca seu destino e seu valor social, e que se dirige para um objeto que não se apresenta completo com o cumprimento de suas atividades atuais, preparação ou trânsito, apenas, para o fim ou ideal eleito, qualquer que seja. Tudo o que possa ser está no futuro; seus sonhos, se os tem, suas esperanças e o momento em que espera *ser alguma coisa* se apresentam no que há de vir ou no que se há de realizar depois dêsse período, que serve de intermédio para a vida plena. O meio em que vive, tanto social como familiar, dão esse mesmo sentido a tôda atividade, e esperam que só depois dessa passagem comece o período da realização pessoal e do êxito real.

O caráter de problema social tomado pelo ensino médio justifica-se por esse valor atribuído à adolescência e pelo aumento da quantidade de jovens que se encaminham para a escola secundária.

Do ponto de vista de cada indivíduo, a preocupação reside em adquirir o preparo que lhe facilite a realização de seu ideal. Para o Estado, em troca, o problema está em que essa quantidade de adolescentes que já pensam em ser homens se forme como cidadãos futuros, como componentes do organismo social.

Daí a preocupação em influir no momento mesmo em que se vai tomar uma orientação, quando surge o ideal de homem social e se escolhem os meios para chegar à sua realização.

II

O interesse na formação espiritual dos adolescentes, nas instituições estatais, é índice de todos os tempos. A educação grega, em sua realização e em seu conceito doutrinário (Platão, Aristóteles), tende a subordiná-la à coletividade. Isto foi, também, típico da escolástica. As leis das índias

não só impõem a profissão de fé católica, como também excluem das Universidades os mestiços, mulatos e filhos de oficiais artífices. Os exemplos podem apresentar-se em quantidade considerável; apenas se indicam os mais antigos, como típicos.

O estado moderno acentua o caráter nacional e político do ensino, influenciando em dois sentidos distintos.

Às vezes, adotando uma atitude aparentemente neutra em relação às idéias políticas, religiosas e sociais, para que exista o livre jogo das atividades espirituais, apresenta, não obstante, a constituição democrática e as idéias de liberdade no sentido que lhes dá a mentalidade dominante, como ideais que devem manter-se, que constituem um verdadeiro dogma educacional.

Outras vezes, o Estado aceita uma atitude de militância em favor de certa concepção política, religiosa ou social, e exclui toda tendência que possa contrariar essa possibilidade: a Alemanha no período do nacional-socialismo, o fascismo italiano, a Rússia Soviética são exemplos bem claros. Nestes casos extremos a influência se inicia na infância, mas, geralmente, são os adolescentes que determinam o interesse maior; eles entrarão diretamente a atuar na vida, e vão fazê-lo de imediato como componentes do corpo social. O ensino está, assim, subordinado a um fim fora de si mesmo e o educando é visto quanto às suas possibilidades de futuro.

Em ambos os casos se torna evidente o interesse dos governantes no material do qual sairão os futuros dirigentes ou uma massa que terá influência na ação política imediata. É a grande ilusão dos governantes contar com o apoio dos grupos juvenis. No empenho de alcançá-lo põem um interesse que, sinceramente ou não, substitui ou coincide com o interesse que parecem dedicar à cultura pela cultura.

Existe nos estudantes um fundo de entusiasmo ainda não comprometido por interesses políticos ou econômicos, e que se apresenta com tal espontaneidade que vai de encontro, muitas vezes, a seus interesses de classe. Essa rebeldia do adolescente, a oposição às gerações adultas, o desejo de ter *sua* vida, o sentir como velhas as soluções já dadas, colocam-no em condições de perceber o canto da sereia que deseja atraí-lo.

III

O ensino médio se processa por uma organização que é o índice exterior de determinada concepção pedagógica. Aparece vinculado a uma instituição, às vezes a um centro educacional, que tem seu valor como realidade que se continua na ação atual, com independência das vontades individuais. Na história do organismo vão afirmando-se assim um ideal pedagógico e um tipo de ensino que depende também, quanto à sua modalidade, do pessoal docente em geral, dos métodos que aparecem numa mescla de idéias pessoais e de formas tradicionais. Mas há, ainda outros elementos fora da instituição, que pesam em sua orientação e no valor pedagógico que se lhe atribui.

Os grandes colégios de Eton ou Winchester surgiram por "fundações," e sua influência na educação inglesa não está, apenas, na atividade desenvolvida pelos professores frente aos alunos, não está, sequer, no conjunto de todo seu ensino atual. A tudo isso devem juntar-se outros fatores, que vêm, uns, da organização mesma, e outros, do meio social.

Forças tradicionais limitam as possibilidades de transformação do colégio, da mesma forma que, numa organização latino-americana, o estatuto legal condiciona a liberdade de ação individual. Uma lei pode ser modificada por outra lei, e um método de ensino por outros, mas é preciso encontrar a fórmula substitutiva da qual se espera a renovação, contar-se com o assentimento de muitos e com a mudança íntima de todos os que irão aplicar a nova fórmula. O estabelecido tem a seu favor todos os que não se sentem seduzidos por mudanças ou experiências, os que, temem essas mudanças, pela incerteza de sua situação, os indiferentes, os tímidos, a quem a conservação tranquiliza, além daqueles que decididamente lutam contra as reformas, por convicção.

A modificação dos planos de estudos no ensino secundário foi sempre a oportunidade mais clara para notarem-se tôdas essas influências.

É conhecida a luta, nos países europeus, entre clássicos e modernos: o grego e o latim enfrentando as disciplinas científicas ou os idiomas modernos. Nesta luta atuaram e atuam tôdas as forças que, como dizíamos antes, criam o valor de uma instituição de ensino e que não estão, apenas, na instituição em si — estão também fora dela.

A necessidade social impôs freqüentemente a solução, ou dando origem a colégios modernos frente aos clássicos, ou influenciando na modi-

ficação da estrutura tradicional, ao introduzir nos planos de estudos idiomas vivos e o ensino científico, julgados imprescindíveis na preparação para a vida. Mas como veremos mais adiante, os colégios clássicos continuarão tendo seu discipulado e seus mantenedores em todos os grupos sociais.

A êste significado social do conteúdo do plano de estudos junta-se o conceito de quem faculta o ensino. A evolução do critério de professor e da natureza de conhecimentos que possui foi sempre fator essencial no processo educativo. Mas o que mais influi nas transformações, porque representa um interesse que nem sempre é paralelo ao do ensino, não é tanto a concepção educacional considerada racionalmente, mas essa mesma concepção vinculada à situação do professor, à sua posição e aos seus interesses de classe.

O exercício do magistério é, para esse grupo social, um modo de vida intelectual, mas, principalmente, para a generalidade, é um meio de vida, muitas vezes o único possível, tais os problemas de tãda sorte que absorvem a classe.

A força de que dispõe o professorado secundário em face das reformas do ensino depende em parte de sua importância como grupo social; entretanto, o pensamento pode amoldar-se às situações reais e trabalhar dentro de forma que essas situações impõem, ainda nos casos em que se prescindia de cálculos ou interesses de grupos.

O que afeta econômica ou espiritualmente os professôres, não pode ser considerado como um episódio puramente administrativo; por isso, nos trabalhos de organização deve ser levado em conta o destino do professorado.

O ensino secundário, pelo que significa na formação do adolescente, não se estrutura em plano puramente ideal, pois que é verificado por um organismo dentro do qual atuam individualidades e se exteriorizam, às vezes, concepções pessoais. É, antes, uma adaptação de múltiplas formas de atividade e de idéias pessoais a algo estabelecido, com o fim de concretizar aspirações.

O antigo ensino médio não apresentava o corpo de professôres como um valor social, pois não constituíam classe, pertencendo, antes, a organizações de outra natureza (os jesuítas e franciscanos, na época colonial; os anglicanos, nos colégios ingleses, etc.). Nos tempos modernos, o seu número e o cunho profissional de suas atividades lhes dão outro caráter e maior influência.

Êste esquema real explica a modalidade das reformas realizadas ou sugeridas, que dependem do interesse visado e do setor social que as inspira. A luta, que não vem de hoje, entre clássicos e modernos, pela predominância da formação humanística contemporânea (história, filosofia, literatura), ou da formação científica, por exemplo, não constitui apenas um problema de caráter teórico e de formação espiritual dos estudantes; há nela um complexo de problemas, nos quais predominam concepções e interesses do meio social, que busca uma certa eficácia para o, ensino, e atuam professores com suas idéias e situações pessoais. Surge até uma nota política, interessada em influir na organização educacional, a fim de obter resultados que se consideram necessários ao progresso ou à vida social: eficácia humana em atividades distintas da burocracia, ou da vida universitária; formação de uma classe dirigente, quer com uma mentalidade adaptada ao exclusivismo do Estado ou do espírito nacional, quer com consciência de classe ou com um espírito revolucionário frente às classes dominantes.

IV

Freqüentemente o *fim* se coloca fora do ensino em si mesmo, mas também não raro se apresentam soluções técnicas ou doutrinárias nas quais se visa apenas o problema educacional, ou aparece a preocupação pela eficácia do ensino em si mesmo. O problema técnico se reduz geralmente a uma modificação de planos ou métodos com a esperança de que a mudança de conhecimentos ou a modificação dos métodos de ensino possa transformar os fenômenos sociais.

A concepção da reforma pode ter seu valor no plano da construção mental, mas apresenta desde logo a incógnita quanto ao seu destino e ao seu valor social. Imaginemo-la realizada como é necessário fazê-lo, com os elementos materiais e espirituais para sua realização: orçamentos, construções, professores convenientemente preparados. Terão os que se sujeitam à reforma o desejo que se lhes atribui? Mudará a finalidade que buscam na vida?. E todavia, se esse milagre se produz, dará o meio social a oportunidade de agir a quem sai armado para a renovação?

Em certos países se fala muito em tirar ao ensino médio o caráter de ensino humanístico ou científico para dar-lhe noção da atividade econômica do meio em que vive, isto com o fim de desviar o aluno das carreiras liberais. Quem tenha o propósito de encontrar seu caminho

na atividade industrial, tem de contar com a possibilidade de desenvolvê-la. Deve-se perguntar, então, o que fazer antes: se tornar possível a atividade industrial ou formar espiritualmente o futuro profissional, com risco de que venha a lutar contra as forças sociais, porque desajustado.

Está no mesmo caminho o problema do ensino médio, dentro do campo dos fenômenos sociais: nas soluções se trata de encontrar a organização adequada do ensino, modificando seu regime, sua dependência administrativa ou técnica, o fim que se atribui a certas cadeiras, o plano e até o método. Há várias dezenas de anos que se vêm fazendo investigações a respeito, que comovem o ambiente geral, fora do mundo puramente técnico, e revelam o interesse político e social atribuído ao ensino médio.

É no terreno dos *fins* que a discussão se torna mais apaixonada. Parece acreditar-se que uma simples mudança no objetivo poderia provocar a transformação dêste, dando-lhe a eficácia não constatada, agora. Generalizada está a idéia de que o ensino médio, tal como se aplica em cada país e qualquer que seja a sua organização, está em crise, e neste aspecto se acentua a característica de dependência dêsse ensino, dependência que, pelo menos no conceito usual, se estabelece com correntes religiosas, políticas, econômicas, nacionalistas, e com a aspiração, sobretudo nos países americanos, a apartá-la da exclusiva preparação para o profissionalismo.

O século passado foi o século do ensino primário: a extensão da cultura constituía a ilusão de progresso. Estender o ensino, formar os homens era missão da escola, e os grandes pedagogos, bem como os homens de governo, tinham como preocupação em matéria educacional, a escola primária. O analfabetismo constituía um mal que atemorizava. A educação popular era remédio para todos os males das nações novas. As grandes reformas educacionais consistiam em tornar possível a educação do povo e a sua elevação espiritual pela escola, mas esta era a primária. Ficou definitivamente aceita a idéia de fomentar a extensão da escola primária, e como problema técnico, somente o de método ou orientação, salvo nos países em que a evolução não seguiu esse ritmo: o problema do analfabetismo, o de certas classes apartadas de toda educação, a reintegração na nacionalidade por meio da formação educacional, aparece ainda em alguns países, como no início do século passado.

No ensino médio, em troca, o que foi a princípio um tema de especialistas, tomou a característica indicada, não mais sendo simples preocupação de técnicos.

Por isso constatamos dois domínios de investigação: no terreno da política educacional, o problema dos *fin*s que se atribuem ao ensino; e no terreno da técnica, a procura de melhor rendimento.

Mas, prescindirá essa investigação puramente técnica do outro aspecto do problema ?. Nos critérios de organização de planos, até de métodos, há alguma cousa que escapa aos técnicos — é que já foi adotada uma solução quanto ao objetivo do ensino médio. Os técnicos trabalham como tais, e assim adotaram, *a priori*, uma determinada posição frente ao problema.

O que ocorre, na verdade, é que para não sair do que já está feito, adaptaram-se ao que o meio lhes impôs. Donde, qualquer investigação deve começar procurando o significado do ensino médio e verificando quais as necessidades a que satisfaz ou pretendeu satisfazer, e a que interesses visa agora.

A FORMAÇÃO DO PROFESSORADO (*)

F. VENÂNCIO FILHO

Na raiz das nossas necessidades educacionais encontra-se sempre, como principal, a da formação do professor, que é sem dúvida a peça mestra do sistema.

E' evidente que sendo a educação um sistema complexo, múltiplo e vivo, não pode ser constituído de um se. mecanismo, nem dependerá o seu sadio fortalecimento de uma das partes isoladas.

Mas, tudo presente, falhará, sem o professor, enquanto êste pode ter virtudes e de quase tudo suprir.

Se é verdade que algumas aptidões serão inatas e mesmo dificilmente modificáveis, não será contestável que há hoje técnicas e experiência acumuladas indispensáveis a um exercício do magistério, com maior rendimento.

Enquanto êste problema foi, senão ignorado, de segundo plano para a Monarquia, o do magistério primário só foi considerado nos últimos anos do regime, em 1880, com a fundação da Escola Normal da Corte. Os demais apesar de o Imperador ter sido amigo de Pauster, da famosa Escola Normal Superior de Paris, e de ter estado na América do Norte em 1876, onde o problema era considerado em seu alto relevo, não existiram.

Os estadistas que nos dirigiram, olhos voltados para a França, a Inglaterra e mesmo os Estados Unidos, não repararam na importância

(*) Por ocasião da série de debates realizados pela Associação Brasileira de Educação, em tórno da formação do professor secundário, o Professor Francisco Venâncio Filho, solicitado por *O Jornal*, do Rio, teve ensejo de escrever, para a página de educação daquele matutino o artigo que, data vênua, transcrevemos, numa homenagem de *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos* àquele educador, falecido aos 12 de agosto corrente.

da formação dos que ensinam. E somente eles se preparavam para nomeações de caráter pessoal ou de concursos, meio idôneo mas insuficiente, sem a preparação específica preliminar.

Porque o concurso é antes meio de seleção e não de formação e pelo primeiro escapam qualidades essenciais à missão docente, que pelo segundo são mais fáceis de apurar.

Mas mesmo assim as escolas de formação do professorado primário só nos primeiros anos da República, em São Paulo com Cesário Mota e Caetano de Campos, em 1916 com Azevedo Sodré e Afrânio Peixoto, perderam o caráter de estabelecimentos incompletos de educação secundária, com algumas disciplinas pedagógicas, à maneira de adorno.

Só a partir de então que se separou o curso geral do de formação profissional com a indispensável prática, em escola própria de aplicação.

No Distrito Federal e em São Paulo, com o desenvolvimento do sistema e o conseqüente aumento de salário, os cursos normais começaram a atingir o nível universitário.

No que se refere à educação nos outros graus e ramos, o problema não foi considerado, quer na Monarquia, quer na República, até 1930.

Examinadas as reformas do ensino, nas quais se englobaram, até a do Ministro Francisco Campos, o ensino superior e secundário, as referências ao magno problema eram escassas.

A de Benjamin Constant, como as que se lhe seguiram, apenas cogitou das escolas superiores e do estabelecimento secundário único, mantido pela União.

Com a reforma Carlos Maximiliano foi instituído um registro, no Conselho Superior de Ensino, para examinadores, mas para os quais nem sequer era exigida prova idônea. A Reforma seguinte, chamada Rocha Vaz, ampliou esse registro para o efeito de constituir bancas examinadoras, que iam aos Estados, em novembro, em peregrinações quase de recreio...

A Reforma Francisco Campos foi a primeira a considerar, de modo objetivo, os três problemas fundamentais: 1) o da formação de professores secundários; 2) o do professor particular; 3) o regime racional de concurso para o magistério secundário e superior oficial. Não se diga que é apenas na letra escrita da lei que eles foram considerados porque também o exame de leis anteriores é feito assim e a gente esquece de como elas eram cumpridas. Para citar um só exemplo: na Reforma Epitácio, pela forma escrita na lei, havia uma revisão de tô-

das as matérias de madureza, no 6.º ano, e no entanto nunca foi cumprida.

Aliás, o fato é geral. Qual jornal amarelecido pelo tempo tem prestígio de fonte histórica que os de hoje já não possuem.

O primeiro problema só foi considerado por São Paulo e o Distrito Federal, nas respectivas Universidades, estas substituídas pela Faculdade Nacional de Filosofia, criada na Universidade do Brasil.

O do professor particular foi atenuado com o registro provisório (tem 15 anos), infelizmente só em vias de ser atendido agora pelas Faculdades de Filosofia.

Terceiro item, o do recrutamento do magistério oficial, teve solução racional. Com efeito, até então, quando se dava uma vaga, desaparecia o especialista do assunto, e como a próprio Comissão Examinadora saía da Congregação, em número que variou entre três e quatro membros, acontecia que ficava constituída de não especialistas, porque não seria fácil, especialmente em algumas matérias, obtê-los em número suficiente. Houve mesmo casos em que os argüidores poderiam arguir, mas não ser argüidos...

Em uma das escolas superiores, num concurso de astronomia, nenhum dos membros da comissão poderia sequer ser examinado...

A Reforma Francisco Campos estabeleceu que a comissão se comporia de 5 membros, dois da Congregação (o que manteria uniformidade com o espírito das Escolas) e 3 de cadeiras análogas à vaga, de escolas congêneres. Além de dar autoridade técnica à comissão dificultava os conchavos e arranjos da Congregação, que pela aprovação do parecer mantinha, contudo, o controle da escolha de seus pares. Na escolha de professores de graus primário e secundário, a formação pedagógica sobrepuja a cultural, neste, menos que naquele. Nas escolas superiores, além da necessidade evidente de conhecer a matéria, há a de ser capaz de abrir rumos e horizontes, fazendo sondagens em profundidade, tendo, sobretudo, qualidades inspiradoras.

Ainda a lei Campos veio exigir 5 anos de formatura o que impedirá que espíritos brilhantes passem dos bancos escolares imediatamente para a cátedra, sem a autoridade profissional necessária. Se a necessidade de preparação específica do professor primário é hoje pacífica, a do magistério secundário sofre contestação, principalmente entre nós.

Em 1935, o Bureau Internacional de Educação realizou um inquérito entre 56 países do mundo, sobre a formação do pessoal docente, do professor secundário, trabalho resumido e publicado nos Arquivos

do extinto Instituto de Educação da Universidade de São Paulo. Apenas 10 entre eles não exigiam preparo especializado para o professor secundário, e da Europa só a França e a Itália.

Entretanto, da própria França nos vinham as palavras de um nobre educador, Jules Payot, em livro que é uma espécie de testamento profissional, "La faillite de l'enseignement". Uma criação se impõe: a de 4 ou 5 escolas superiores de pedagogia, com um liceu anexo como campo de observação e de certo modo como laboratório de verificação experimental. Ninguém deveria chegar a um posto de ensino e sobretudo à direção de um estabelecimento sem ter feito aí um estágio.

Não se trata de opinião isolada. Em outro inquérito feito pela revista *L'enseignement scientifique* vários dos depoimentos insistem na mesma nota— a necessidade da formação própria do professorado.

A mesma corrente entre nós. Já o lúcido Azevedo Sodré apontava-o em 1925, como um dos grandes erros da Monarquia. O inquérito promovido pela Associação Brasileira de Educação, em 1928, contou um número insistente de opiniões no mesmo sentido, como em outro, promovido pelo Estado de São Paulo e dirigido por Fernando de Azevedo.

Conviria examinar aqui como evolui a estrutura da educação secundária, entre nós. Deixando de lado o esboço dos jesuítas e a tentativa mais expressa do admirável Seminário de Olinda, de Azeredo Coutinho, pode afirmar-se que só se definiu depois da instituição dos exames preparatórios por voltas de 1870, regime que instalou uma forma de educação secundária cuja índole perdura até hoje. Com efeito, apesar de tôdas as declarações em contrário, o secundário permanece ainda hoje como mero corredor de passagem para as escolas superiores, esquecida, na realidade, a sua função precípua de formação da adolescência. Ao sistema de preparatórios, soltos e isolados, e até com disciplinas mutiladas conforme a carreira posterior (caso de só geometria plana para direito) se acrescentaram, nas Faculdades de Direito oficiais e na Politécnica os cursos anexos, que, por terem falhado, foram suprimidos. Através das várias reformas que se processaram na República, a de 1891 (Benjamin Constant) a de 1901 (Epitácio Pessoa) a de 1911 (Rivadavia Correia) a de 1915 (Carlos Maximiliano) a de 1925 (Rocha Vaz) a de 1931 (Francisco Campos) e agora a chamada Lei Orgânica de 42 (Gustavo Capanema), a despeito de cada qual declarar mais ou menos explicitamente que tudo quanto encontrara estava erra-

do, percebe-se uma linha nítida de evolução, para a qual colaborou uma opinião doutrinária, que consistia em substituir os preparatórios por um curso seriado.

De fato, o sistema seriado em que as disciplinas eram graduadas, através de anos sucessivos, permaneceu simultâneo com o de preparatórios, até 1925. Os preparatórios também sofreram modificações, pois que, do arbítrio da escolha inicial, surgiu a limitação ao número de quatro por ano e depois a precedência de disciplinas fundamentais. Com a reforma de 25 os exames eram feitos por séries, obedecendo assim a uma graduação de estudo necessária. Persistia, porém, em intensidade decrescente, o regime de preparatórios. Com a reforma Francisco Campos a seriação tornou-se obrigatória e extinguiu-se de vez o mal dos preparatórios. Foi, sem dúvida, esta reforma a primeira que, nas possibilidades da letra expressa, permitiu ao curso secundário o caráter formativo e educativo que deve ter. Eliminados os preparatórios, conservou entretanto acertadamente, pelo art. 100, a possibilidade dos maiores de 18 anos ingressarem diretamente na quarta série. Outro traço de evolução nítida foi a substituição dos exames finais, velharia inventada, malfadadamente pelos chineses, por provas parciais e trabalhos gradativos ao longo do ano letivo. Infelizmente neste ponto a reforma Capanema, como em alguns outros, foi desastrosamente infeliz, retrocedendo sobre a anterior. Ora, tôda esta evolução não correspondeu a uma melhoria real na preparação da juventude brasileira, porque faltou-lhe a peça fundamental, que foi o professor. E' de lamentar que o Ministro Francisco Campos, que tão lucidamente percebeu, na magistral exposição de motivos de sua reforma do Ensino Secundário e na da Organização Universitária, a necessidade da formação do professorado secundário e normal, não houvesse tornado realidade, criando a Faculdade de Educação, aquêles admiráveis propósitos. Se o tivesse feito no curto prazo de quinze anos, estario dando os seus frutos a esta hora. E se também tivesse posto em prática a idéia de cursos de aperfeiçoamento, realizados durante a época de férias para o professorado dos Estados, teria atendido à ânsia de sua maioria em cumprir da melhor maneira a sua missão, à medida que os novos quadros se fossem formando com os diplomados por aquela e outras faculdades congêneres. Não sendo assim, o magistério continuou a ser recrutado empiricamente e quase sempre dentro daquela forma adotada no Império, que a República manteve: dos médicos, ensinarem física, química e história natural; os engenheiros, matemática e desenho; os bacharéis, o res-

to, excetuados às vêzes português e latim, confiados a um padre sabedor ...

Ora, a muitos não faltava o conhecimento da matéria. Aquilo que não tinham muitos deles, mesmo a sua imensa maioria, era o conhecimento da matéria prima, delicada e complexa, com que tinham de trabalhar, que era a adolescência. Sabe-se como os estudos desta fase da evolução humana se tem desenvolvido, principalmente a partir dos estudos de Stanley Hall, que lhe deu a mesma importância educacional atribuída à infância. Ainda recentemente estão sendo editados na Argentina os trabalhos de Aníbal Ponce, que trazem sensível contribuição no conhecimento do adolescente, e mesmo em França, em pleno período da guerra, Maurice Debesse, já autor de livros do assunto, faz admirável síntese em um pequeno volume da Coleção "Que Sais-Je?"

O presente decreto, infelizmente, ainda decreto-lei, que permitiu uma modificação no regime de formação do professor secundário nas faculdades de filosofia, veio trazer de novo o problema a discussão. E foi oportuno que a Associação Brasileira de Educação tivesse tomado o encargo de pôr o tema em debate, convocando vários especialistas e autoridades. Resultou dele que a quase unanimidade das opiniões emitidas condenou a nova forma, ao que parece pleiteada pela Universidade de São Paulo. Os dois artigos magistras do professor Lourenço Filho, O que foi lido na A. B. E. e o parecer que emitiu no Conselho Nacional de Educação sobre as Faculdades de Filosofia, e o que publicou o professor Luís Narciso de Matos, ambos mestres da Faculdade Nacional de Filosofia, demonstraram de maneira insofismável, com esmagadora cópia de documentação, que a tendência geral no mundo civilizado, que não faz da educação instrumento deformador, e sim respeita a personalidade do educando, é dar ao professor secundário uma sólida formação pedagógica. Nos debates presentes as dúvidas estabelecidas referiram-se apenas à dosagem da parcela de conteúdo cultural e a de matérias de educação. O regime atual estabelecia 75% de cultura e 25% de educação, isto é, três anos de especialidade e um ano de integração profissional. A modificação agora feita reduz esta segunda parte apenas a psicologia educacional e a didática da especialidade. Ora, será possível a um professor contribuir para a formação de um adolescente ignorando os problemas de sua biologia, que necessariamente informa a psicologia educacional, e ignorando as questões sociais que afogam atualmente o criatura humana dia a dia, pelo rádio, pelo cinema e por todos os demais meios de comunicabilidade? E' portanto

incontestável, de boa fé, que um mínimo de biologia educacional e de sociologia educacional seria necessário acrescentar-se ao estudo da psicologia educacional. E mesmo uma das sugestões apresentadas no sentido de obviar os inconvenientes de nova organização foi a de uma disciplina geral que conterà os fundamentos científicos da educação secundária. Poder-se-ia convir que o regime atual continha demais, mas a solução é muito mais grave pelo que contém de menos. O argumento de que o decreto referido possibilita os dois regimes, pois que a modificação não é obrigatória, não procede, pois que, permitido esse curso mitigado, a maioria, senão a totalidade das faculdades particulares e até mesmo das oficiais que se vierem a criar, optarão por êle, pois que tôda a gente sabe que o facultativo no Brasil desaparece, na lei do menor esforço, a começar pelos pontos, que se tornam feriados. A própria Faculdade Nacional de Filosofia, que parece optar pelo regime primitivo, talvez que o abandone quando deixar de ter em sua direção um educador do porte do professor Carneiro Leão.

E' truísmo êste preceito pedagógico: O professor deve saber tudo quanto ensina, mas não deve ensinar tudo quanto sabe. A sua cultura não se pode limitar evidentemente à matéria estrita daquilo que o aluno tem de aprender. Não só porque conhecendo o campo de sua disciplina pode fazer uma escolha melhor do que deve dar, como também fica em condições de atender à curiosidade de um discente mais alerta, que deseje ampliar o seu estudo. Daí a necessidade de que a sua formação seja comum à dos especialistas nos diferentes ramos do conhecimento. Mas é tendência inevitável ensinar-se como se aprendeu e se não houver um ajustamento da matéria em função do nível do aluno e de suas necessidades, de um lado, e de outro das condições do próprio aluno, de ordem biológica, psicológica e sociológica, haverá indubitavelmente um desacordo prejudicial.

E' do conhecimento de tôda a gente o fato de professôres de curso superior desajustados no ensino secundário, ou, o que é mais freqüente, os de curso secundário em escola superior. Quem examinar o excelente guia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Paulo para 1943, publicado na administração Fernando de Azevedo, pode concluir que a formação fundamental comum do especialista e do professor secundário será excelente, mas a dêste, salvo casos raros de vocação, continuará precária com a minguada preparação pedagógica que a nova lei instituiu. A estranha doutrina de que o professor secundário assim formado ficará de reserva até que apareça a oportunidade de seu aproveita-

252 REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

mento na especialidade respectiva, fere flagrantemente as finalidades nitidamente diversas de um e de outro, pois que ao primeiro cabe investigação de ciência original, enquanto que ao segundo a transmissão de ciência feita. De outro lado, quanto ao consumo de especialistas dos nove ramos instituídos na Portaria 272, de 13 de abril de 1946, do Ministério da Educação, apenas alguns terão meios de subsistência nos poucos estabelecimentos oficiais de pesquisa ou ensino. A não ser o diploma de especialização de químico e de biólogo, que a indústria poderá absorver, os demais: psicológico, físico, geólogo, geógrafo, historiógrafo, etnógrafo e administrador escolar, farão um número reduzido dos que possam ter uma atividade de simples subsistência. Não importa isto, entretanto, supor que eles não devam existir e que as faculdades, por conseqüência, não os devam manter, porque para eles se encaminharão as vocações que permitiram surgir um Mário Shemberg, um Sala, um Nachbin, um Leite, entre outros, que seriam inevitavelmente desviados para profissões práticas, com grave prejuízo para o país e para a cultura humana. Aliás o fenômeno é geral, e mesmo os povos da mais elevada civilização passaram por esta tese. Conhecem-se os protestos de um Pasteur ou de um Curie reclamando a contingência em que vivem, forçados a dividir as atividades do seu gênio entre o ensino de rotina e a pesquisa, de que a humanidade auferiu lucros indimensionais. Só recentemente, na Alemanha, e principalmente nos Estados Unidos, é que a indústria, as fundações e mingudadamente o Estado vem compreendendo o dever que lhes cabe de aproveitar estas máquinas móveis de pensar, que são os verdadeiros vetores do progresso humano. Nos debates da A. B. E. surgiu o argumento de que a organização anterior, após o terceiro ano de formação geral, estabelecia uma rutura no curso, passando o aluno a estudar somente as matérias pedagógicas de integração profissional. Ora, o argumento parece frágil, pois que, pela mesma razão, quando o estudante de medicina tivesse de praticar cirurgia deveria continuar em cursos de anatomia e de fisiologia, visto ter de aplicá-las, embora já aprovado e, por conseqüência, oficialmente com o preparo suficiente. A solução para o problema de prática escolar, que o governo federal acaba de dar, criando nas Faculdades de Filosofia estabelecimentos de aplicação, como se faz nos cursos normais, autoriza a crer que ficará para as calendas gregas. Com efeito, o seu custo em instalação e pessoal não parece compatível com as atuais condições financeiras do país e de outro lado não deixará de ser estranho se não se aproveitam os estabelecimentos padrão de ensino secundário mantido pelo governo

federal. E também, porque não utilizar os estabelecimentos particulares, que serão dos moldes daqueles em que o futuro professor deverá trabalhar?

Poder-se-ia ainda alegar que o novo tipo de formação do professor secundário seria uma experiência a ser tentada, mas no Brasil, em matéria de educação, a experiência anterior raramente é atendida. Quem chega, em geral, encontra *tudo errado*. Sabe-se por acaso, nesta modificação agora feita por iniciativa da Universidade de São Paulo, de algum inquérito entre alunos, ex-alunos, colégios, professores, para apurar os resultados destes 10 anos? Nem sequer se sabe se a proposta foi submetida a debates na Congregação da Faculdade de Filosofia daquela Universidade. O decreto-lei em apreço, nesta agonia de arbítrio em fabricar leis que surgem inopinadamente pelas manhãs nos órgãos oficiais, alterando tanta vez normas fundamentais da vida do cidadão, deveria antes ser submetido a um conhecimento para que pudesse ser esclarecido, atendendo assim a seus melhores propósitos. Do contrário conduz a deliberações unilaterais ou ditadas pelo capricho ou pela incompreensão. A prevenção dos homens de ciências contra a educação, que muitas vezes ignoram e da qual não querem tomar conhecimento, está se tornando sintoma alarmante. Não parece casual êste episódio paulista, pois já em 39, sem razões honestas que o justificassem, foi extinto abruptamente e até de forma ilegal o exemplar Instituto de Educação que fazia parte integrante da Universidade do Estado. Para demonstrar que só no Brasil a experiência adquirida neste setor de pouco vale, não seria demais evocar dois exemplos grifadamente expressivos. Um, o da Escola Agrícola de Viçosa, organizada modelarmente por um eminente especialista norte-americano, o Dr. Rolis, a qual teve como diretor o Dr. Belo Lisboa, um dos seus engenheiros construtores e que em dez anos fez uma das mais notáveis obras educativas realizadas entre nós. Não só se destacava a eficiência dos seus cursos como também se irradiou sua ação por diversos meios sociais, instituindo a Semana do Fazendeiro e o Mês Feminino, prepostos ao aperfeiçoamento e esclarecimento de assuntos relativos a atividades agrícolas respectivas. Mas a sua organização geral, dando-lhe autonomia administrativa foi o que permitiu conseguir os padrões de eficiência a que atingiu. A instituição era administrada por uma junta de fazendeiros de diferentes regiões do Estado que não exercessem função pública, e cuja principal atribuição consistia em aprovar anualmente o orçamento proposto pela diretoria da Escola no início do ano e, ao fim dele, as contas respectivas. Graças a êste

regime, não só pôde a escola possuir um excelente corpo docente, dar uma eficiente educação profissional, dentro de um clima de educação geral em que nada foi esquecido, como ainda conseguir excelente situação econômica, pois que os saldos anuais permitiram aquisição de reservas florestais no vale do Rio Doce. Entretanto, uma simples penada administrativa de um governo desavisado, ignorando, esquecendo, ou propositalmente desfazendo uma situação que tudo aconselhava manter, suprimiu esta organização administrativa, obrigando-a a depender diretamente dos caprichos da política de arbítrio, cujo crepúsculo, felizmente, estamos assistindo.

Outro exemplo é este, mais escandaloso e mais triste: o caso da Universidade do Distrito Federal. Anísio Teixeira, o educador excepcional que a insídia afastou da ação pública, e agora escolha espontânea da UNESCO, a qual acaba de fazê-lo consultor educacional, depois de realizar, no sistema escolar do Distrito Federal, uma das obras mais motáveis de educação, na América do Sul, coroando-a, julgou ser necessário cuidar da formação do professor secundário e normal para o sistema escolar da Capital da República. Cria então a Universidade do Distrito Federal em moldes novos, amplia sua estrutura e seu funcionamento não só para aquele fim precípua como também para a preparação de especialistas nos vários ramos da cultura. Escolhe para reitor, dando logo um indício do alto padrão moral e intelectual da nova Universidade, a figura de Afrânio Peixoto, que poderia presidir a instituição congênere de qualquer país do mundo. Constituíram-na cinco estabelecimentos:

O Instituto de Educação, dirigido por Lourenço Filho, o educador de renome não mais nacional mas universal; o Instituto de Artes, dirigido por um jovem educador e artista, professor Celso Kelly; a Escola de Economia e Direito, dirigida pelo professor Hermes Lima; a Escola de Filosofia e Letras, dirigida pelo professor Castro Rebelo, estes dois catedráticos da Faculdade Nacional de Direito e mestres consagrados; e a Escola de Ciências, confiada a uma das mais lúcidas culturas do Brasil, professor Roberto Marinho, da Escola Politécnica. Para dizer da eficiência dos cursos da U.D.F., bastaria lembrar os que realizou esta última Escola, porque era exatamente a que apresentava maiores dificuldades. Espírito realizador, com visão muito clara das nossas necessidades, providente e Providente, Roberto Marinho tem a concepção de que dirigir em educação não é despachar e expedir circulares, ausente dos órgãos vivos de funcionamento. Com despesa reduzida, que não atingiu a dois milhões de cruzeiros, pôde aparelhar as seções de física,

de química, de botânica, de zoologia, de mineralogia, com material que permitiu toda a eficiência de sua aprendizagem, igualmente, a biblioteca científica que organizou, feita de livros fundamentais, é das mais completas e está boje na Biblioteca Central de Educação, como a maior parte da aparelhagem, na Faculdade Nacional de Filosofia.

Os cursos de integração profissional, realizados sob a direção autorizada de Lourenço Filho, no Instituto de Educação, tiveram a mesma eficiência. As outras Faculdades balizaram-se pelos mesmos rumos.

Afrânio Peixoto, que teve de empreender uma viagem à Europa, por conta própria, consegue com a colaboração inestimável de George. Dumas, da Universidade de Paris, a vinda de dez grandes mestres franceses. Quando a conjura de inveja e intriga logrou afastar o nobre educador baiano da Secretaria Geral de Educação e Cultura, o seu sucessor, Sr. Francisco Campos, em face da demissão coletiva dos auxiliares imediatos de Anísio Teixeira, em atitude desassombrada, expressa em documento redigido por Afrânio Peixoto, convida para sucedê-lo na Reitoria outra grande figura da cultura brasileira, professor Miguel Osório. A êste, mais tarde, substitui Afonso Pena Júnior. Com o golpe de Estado de dez de novembro demite-se êste último e, mudando o governo, é chamado para a Secretária Geral o Sr. Paulo de Assis Ribeiro, nomeado Reitor o Sr. Alceu Amoroso Lima. No seu termo teve ainda o professor Baeta Viana, catedrático da Faculdade de Medicina de Minas Gerais, onde vem realizando, nos seus cursos, na biblioteca, na assistência acadêmica, uma obra educativa sem paralelo, entre nós. Ainda assistiu seus últimos dias de agonia o Senhor Luís Camilo. Como se vê, nenhuma instituição no Brasil poderá apresentar, em sua suprema direção, maiores nomes, do que a destes seis eminentes brasileiros, todos respeitáveis e respeitados, nos setores de suas atividades. Se se fizer uma consulta a todos os alunos que freqüentaram a U. D. F. e a todos quantos nela trabalharam ou que com ela tiveram algum contato, será quase unânime, senão unânime, o depoimento de sua eficiência e dos serviços imensos que prestou à cultura e ao progresso do país, cujos resultados ainda estão vivos e presentes. Os que ela formou estão todos em várias atividades científicas ou culturais ou no magistério, atuando utilmente para bem de nossa educação. Entretanto, uma instituição de tal porte foi extinta sumariamente, sem uma justificativa, por um conluio do Ministério da Educação com a Prefeitura do Distrito Federal, sem que se desse qualquer explicação ou motivo

justificado. E nem se invoquem razões de economia, porque o seu custo era cêrca de cinco milhões de cruzeiros anuais, incluída a despesa do Instituto de Educação, que continuou, num momento em que se construía uma estrada de rodagem, um tanto suntuária, de preço muito mais elevado. A Faculdade Nacional de Filosofia, com que se pretendia substituir a extinta Universidade, continuou longo tempo a funcionar na mesma escola primária e só se instalou, mais ou menos convenientemente, depois da ocupação da Casa de Itália, permanecendo longo tempo sem diretor... Como se vê, parece que se pode concluir com o clássico *quod eram demonstrandum* (se o latim está certo)...

A Universidade de São Paulo foi a pioneira na criação de instituições de cultura desinteressada e na formação do professor secundário. Fê-lo com a alta compreensão dos objetivos patrióticos que visava tal empreendimento. O governo Armando de Sales Oliveira enviou à Europa um dos maiores matemáticos e educadores brasileiros, o professor Teodoro Ramos, para escolher, em vários países, mestres provecotos com que compor a nova instituição. A sua cultura e o seu alto senso de conhecimento dos homens fizeram vir para São Paulo mestres provecotos da França, da Itália, da Alemanha, de Portugal, a que se juntaram alguns brasileiros, permitindo, por uma fecunda transfusão de idéias, a formação de uma cultura, que conservando as indispensáveis características universais, servissem ao estudo das questões e dos problemas nacionais. Tem, pois, a Universidade do Estado bandeirante graves responsabilidades perante a Nação. Oxalá que esta medida em relação ao professorado secundário, tomada pelo governo federal, por proposta de alguns de seus dirigentes, inspirada seja pelo erro, pelo engano ou pelo capricho, não venha trazer graves prejuízos a tôda a educação nacional. Infelizmente, no Brasil não há memória. Tudo passa e tudo se esquece. Não se sabe que fatalidade condena as nossas realizações quase sempre a existirem no passado ou no futuro. Ou foram ou vão ser. Quando o são, no presente, que pena que durem tão pouco. Sua alma, sua palma.

O problema da formação do professor secundário é destas questões chaves dentre as que são mais urgentes à educação nacional. Ninguém melhor o exprimiu do que o professor Fernando de Azevedo, na formosa oração com que Paraninfou a primeira turma de professores secundários formados oficialmente no Brasil, com as seguintes palavras:

"Mas de um lado, a própria finalidade nacional da educação secundária, na preparação da unidade moral e espiritual da nação, e de outro as condições econômicas, que não permitem à família senão realizar, de maneira muito insuficiente, sua tarefa educativa, exigem cada vez mais, que a função do professor secundário, longe de se reduzir ao ensino, se amplie e se complete com a de educar e formar adolescentes. Daí procede que, se o que temos de formar é um professor e um educador ao mesmo tempo, não somente um despertador de vocação e um organizador de cultura, mas um formador de caracteres e um criador de valores espirituais e morais, por cuja palavra, exemplo e atitudes se vai trocando antecipadamente o leito por onde se escoarão as aspirações e destinos de gerações saídas das suas mãos, a sua formação educativa tem de passar ao primeiro plano das cogitações de uma política de educação nacional".

IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

MARGARET HALL

Do Departamento de Instrução Pública, de Chicago

A gratuidade e a universalização do ensino criaram para a escola novos problemas e responsabilidades. A educação pública, gratuita e universal significa que crianças, entre as quais se verificam cada vez maiores diferenças, freqüentam por períodos muito mais longos do que em tempos passados os diversos educandários.

Quando a educação formal estava ao alcance somente de uma maioria privilegiada, as crianças que iam à escola constituíam um grupo muito mais homogêneo que o dos escolares contemporâneos. Devido a essa homogeneidade, não existiam então muitos dos problemas que se apresentam hoje às instituições de ensino. A escola contemporânea abre suas portas a educandos de tôdas as condições econômicas, sociais, culturais e intelectuais imagináveis, e, ao empreender a difícil e complexa tarefa de educar, amiúde, dentro da mesma sala de aula, crianças tão dissemelhantes, teve de estender seu raio de ação no que se refere à variedade de habilidades e de temperamentos com os quais deve laborar.

Além dos problemas, que surgiram como resultado da heterogeneidade do elemento estudantil, o labor docente complica-se enormemente pelo fato de que a progressiva ampliação do conceito de educação impôs à escola novas e mais complexas funções. Ao passo que a escola antiga circunscrevia sua tarefa ao cultivo do intelecto, a de hoje trata de educar a criança integralmente, o que quer dizer que, no programa escolar, o desenvolvimento emocional, o bem estar físico e a formação do caráter são tão importantes como o desenvolvimento intelectual.

Não é de surpreender, pois, que, pela magnitude do problema didático de adaptar o ensino às necessidades e capacidades de um elemento heterogêneo e de realizar um programa educativo mais amplo, os alunos tropeçam com dificuldades ou fracassem nos estudos. Êste fato salienta a importância de todo esforço que se fizer no sentido de diagnosticar

tais dificuldades, em distintas etapas do processo educativo, bem como a necessidade de atender melhor às diferenças individuais mediante a individualização do ensino.

Graças ao progresso extraordinário que se realizou em anos recentes em matéria de métodos quantitativos e qualitativos para a medição e avaliação da madureza e habilidade mental, do aproveitamento pedagógico e de outros aspectos de desenvolvimento, o diagnóstico das necessidades e deficiências individuais estabeleceu-se sobre uma base mais científica, havendo-se tornado, ao mesmo tempo, mais prático e específico.

Tal progresso impõe à escola o dever de utilizar os modernos recursos disponíveis não só para a *diagnóstico e correção* das deficiências ou dificuldades dos alunos, mas também para a prevenção das mesmas mediante a aplicação dos processos didáticos que aconselhem os resultados do diagnóstico. O aproveitamento dos recursos aludidos exige os serviços de psicólogos escolares e outros peritos na técnica de formular e dirigir um programa de diagnóstico e ensino corretivo. Não há sistema escolar que se preze de moderno que não conte com tais serviços.

FIM E ALCANCE

O fim do diagnóstico educativo é descobrir e compreender as causas pelas quais certos alunos não se adaptam satisfatoriamente à situação escolar. Ao diagnosticar, por exemplo, o caso de um aluno deficiente em Leitura ou Aritmética, investigam-se as deficiências específicas e os fatores que as produzem, como base para a correção das mesmas.

Assim como na prática da medicina o facultativo estuda a enfermidade do paciente e investiga suas causas, antes de prescrever o tratamento que convém ao caso, no ensino é preciso diagnosticar as deficiências do educando, antes de se lhe aplicarem as medidas corretivas.

Se quanto ao fim o diagnóstico educativo não difere do médico, vale observar que o primeiro é muito mais amplo que o segundo, porque trata não só de condições e defeitos patológicos, mas também de dificuldades que crianças normais experimentam no processo de aprender. Além disso, as causas destas dificuldades, raramente, são tão específicas como as que produzem os transtornos físicos. Por isso, ao tratar-se (if uma deficiência educativa, não deve pensar-se numa ou duas causas específicas, mas num complexo de causa e fatores. A evidência, que se possui a respeito, demonstra que muitas dificuldades ou deficiências

aludidas não obedecem a defeitos orgânicos, mas à formação de maus hábitos, devida a condições e métodos de ensino previamente empregados com o aluno.

A situação em que se realiza o processo do aprendizado é muito complexa, e nela intervêm muitos fatores, que podem classificar-se como, segue:

a) *Físicos*: aparelho sensorial, estado de saúde, grau de maturidade fisiológica, etc.

b) *Intelectuais*: nível mental, capacidades e incapacidades específicas.

c) *Emotivos* : atitudes, interesses, preconceitos, etc.

d) *Educativos*: experiência escolar prévia, hábitos de trabalho, efeitos de certos métodos didáticos, etc.

e) *Ambientais*: ambiente escolar, programas de ensino, professor, condições domésticas, educação e atitudes dos pais.

A fim de alcançar a maior compreensão da natureza de uma séria dificuldade educativa, é necessário freqüentemente investigar todos os fatores mencionados. Como a educação moderna se preocupa com o desenvolvimento integral da personalidade do educando, o diagnóstico não pode limitar-se à identificação dos obstáculos que impedem o progresso *acadêmico* do aluno, mas também tem de prestar atenção a dificuldades de caráter menos tangível, como as que ocorrem no terreno das atitudes, interesses e ajustamento pessoal e social da criança. Daí que o diagnóstico, para ser complexo, deve basear-se no estudo clínico circunstanciado do paciente e de seu ambiente escolar e doméstico, o que exige muito mais que a aplicação de provas e exames, por mais eficazes que estes sejam.

Assim concebido e praticado, o diagnóstico educativo redonda em enorme benefício, não só pelo fato de que o ensino que nele se baseia tem de ser mais eficiente, mas, também, porque difunde muita luz sobre as medidas *preventivas* que convém aplicar, a fim de evitar dificuldades semelhantes em outros alunos.

ETAPAS ESSENCIAIS

O processo do diagnóstico educativo compreende cinco etapas essenciais. Na primeira identificam-se os alunos que encontram dificuldades e que, portanto, requerem atenção especial; na segunda identifica-se a natureza específica da dificuldade em cada caso; na terceira

determinam-se as causas ou fatores de tal dificuldade; na quarta formula-se um plano de ensino corretivo; finalmente, na quinta, utilizam-se os resultados obtidos para a prevenção de dificuldades semelhantes no futuro.

Como se vê, as quatro primeiras etapas tendem à correção de deficiências, ao passo que a última é de caráter preventivo. Em cada uma das etapas mencionadas, procede-se, como no terreno da Medicina, dos sintomas às causas, do geral ao específico. Vejamos mais pormenorizadamente cada uma destas etapas.

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS

É óbvio que todo esforço feito em matéria de diagnóstico tem de começar com a identificação dos alunos que não se adaptam satisfatoriamente a um ou mais aspectos do programa educativo. Como selecionar tais alunos numa escola ou sistema escolar de matrícula numerosa? Se se obedecer ao método tradicional, não há nada mais a fazer do que ater-se à opinião ou juízo do professor a respeito dos alunos que não se encontram ao nível da classe ou não aproveitam de acordo com suas capacidades. Embora este procedimento tenha o mérito de não requerer maior esforço que o de solicitar a opinião do professor, padece dos erros e limitações de todo método que se baseia, principalmente, em apreciações ou juízos de caráter subjetivo.

Outro método muito comum, especialmente nas escolas que carecem dos recursos técnicos modernos, fundamenta-se nos resultados de exames que o próprio professor prepara e aplica à sua classe. Esse método tem a virtude da simplicidade, porém, é insuficiente, pois não permite a comparação dos alunos de uma classe com os de outras, nas mesmas circunstâncias.

Nas escolas modernas, a seleção dos casos que requerem atenção especial faz-se tomando em consideração os resultados de provas "standardizadas" de inteligência e de aproveitamento ou rendimento acadêmico. As primeiras proporcionam um índice do nível mental de cada aluno, assim como da rapidez com que pode aprender; em outras palavras, proporcionam a medida da potencialidade do educando. As segundas, que geralmente compreendem exercícios de Aritmética. Leitura e das outras matérias do programa, indicam o que cada aluno aprendeu. A comparação dos resultados de ambas as provas mostra a relação que existe entre o rendimento e suas potencialidades.

Com a informação que se obtém, mediante a aplicação a todo o grupo» escolar das provas aludidas, e mediante os dados adicionais que subministra o professor, é possível identificar os alunos que encontram dificuldades ou que devem receber atenção especial. A relativa seriedade destas dificuldades determina-se pela discrepância que se registra entre o nível de aproveitamento ou *idade educacional*, segundo o indicam os resultados das provas respectivas, e a idade determinada pela prova de inteligência. Em regra geral, considera-se que os alunos, cuja idade educacional exceder de um ano a idade mental respectiva, devem ser objeto de um estudo diagnóstico complexo, e receber o ensino corretivo' que convenha a cada caso.

Êste último método de seleção de casos baseia-se no princípio de que o progresso de cada aluno deve estar em relação direta com suas próprias capacidades e, portanto, não deve subordinar-se a normas arbitrariamente estabelecidas. Em virtude dêste princípio, não se considerarão como casos que requeiram ensino corretivo os escolares de baixo quociente de inteligência, cujo rendimento, por menor que seja, corresponde à respectiva idade mental. De outro lado, os alunos de inteligência superior, que não produzirem de acordo com suas potencialidades, deverão ser estudados com o objeto de conhecer e remediar as causas, em virtude das quais tais alunos não alcançam o nível que dêles se pode esperar.

Uma vez selecionados os alunos que hão de ser objeto de prolongado estudo, é preciso determinar se os mesmos estão atrasados igualmente em tôdas as matérias ou fases do programa escolar, ou se as deficiências ocorrem só em certos ramos, tais como a Leitura e a Aritmética. O processo diagnóstico varia com a natureza dessas deficiências.

ESPECIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES

De certo modo pode dizer-se que o processo diagnóstico começa realmente com a tarefa de determinar ou identificar a natureza específica das dificuldades. Esta tarefa inicia-se com a análise dos erros cometidos por cada aluno nas provas de aproveitamento mencionadas anteriormente. Para o diagnóstico dos casos de dificuldades menores, dita análise é amiúde suficiente. Alguns erros, sobretudo os que comete um número considerável de alunos, podem revelar dificuldades comuns à classe e indicam ao professor as deficiências que deve aplainar mediante o en-

sino corretivo. Os casos de alunos cujos erros revelam sérias dificuldades, devem submeter-se a um estudo diagnóstico circunstanciado.

Para êste fim existem provas diagnosticas especiais de Aritmética, Leitura, Ortografia e outras matérias do programa escolar. Tais provas diferem das de aproveitamento, pois, além de determinar o nível geral de rendimento escolar, determinam o grau em que o aluno domina os variados e múltiplos processos próprios de cada disciplina. Assim, por exemplo, uma prova diagnóstica de Aritmética apresenta ao aluno distintos problemas ou exercícios de cada tipo, formulados e preparados de tal maneira que os erros que êle cometer em tais problemas ou exercícios demonstrem que processos ou habilidades aprendeu mal ou não domina suficientemente.

Um processo muito útil que se pode empregar para diagnosticar uma dificuldade em matéria de Aritmética, é fazer com que o aluno resolva os problemas ou exercícios em voz alta. Dito processo permite que a pessoa encarregada de diagnosticar o caso tenha uma noção exala dos métodos ou hábitos de trabalho do sujeito, o que não é possível no caso das respostas ou soluções que se dão por escrito. A fim de ilustrar a vantagem do processo aludido, cita-se o caso de um aluno que cometia muitos erros em exercícios simples de somas de grandes números. Logo que esse aluno fêz um dos exercícios em voz alta, a psicólogo escolar descobriu que a dificuldade estava em que o menino não somava os números na ordem devida, mas, sim, primeiro os maiores e depois os menores. De outra maneira não se teria descoberto a origem de tal dificuldade.

As provas diagnósticas de Leitura constam geralmente de exercícios concebidos com o fim de medir a eficiência em distintas fases da Leitura, tais como a oral, a silenciosa, a compreensiva, a de palavras isoladas, a que se faz para captar pormenores ou a idéia principal de um parágrafo, etc. Recentemente, alguns peritos na matéria elaboraram provas, cujo fim é descobrir os erros que cometem os alunos no reconhecimento das palavras. A êste tipo pertence a série de provas preparadas por Monroe Marian — "Children Who Cannot Read", University of Chicago Press, Chicago, Illinois, U. S. A. — as quais servem para diagnosticar erros tais como os seguintes: inversão de ordem das letras, confusão de letras de forma semelhante (*d* e *b*, *u* e *n*), adição ou omissão de um som, substituição de uma palavra por outra, adição ou repetição de uma palavra, etc. Êste diagnóstico é de sumo valor, já que, em virtude do mesmo, o

ensino corretivo se dirige acertadamente para a eliminação das dificuldades específicas, sem ocasionar ao aluno perda de tempo com a prática de exercícios desnecessários.

Assim como as provas diagnósticas de Aritmética e Leitura, as de Ortografia também têm por fim o descobrimento e a análise de erros ortográficos. Ao psicólogo escolar, ou, na falta dêste, ao professor, não lhe basta saber que um determinado aluno erra ao escrever certa palavra. A fim de corrigir tal deficiência, é preciso saber, além disso, se esse aluno comete o mesmo erro em outras palavras semelhantes, bem como a causa ou origem da dificuldade. Embora até aqui se tenha prestado mais atenção ao diagnóstico das dificuldades ou deficiências que ocorrem nos ramos instrumentais (Aritmética, Leitura, Escrita), pelo fato de serem tais ramos básicos para o êxito escolar, também se elaboraram provas diagnósticas para o estudo das deficiências em matérias tais como a História, a Geografia e as várias Ciências.

DETERMINAÇÃO DAS CAUSAS

Uma vez conhecidas as deficiências" ou dificuldades específicas encontradas por um determinado aluno, passa-se a procurar o seu porquê. isto é suas causas. A compreensão de tais causas é talvez mais importante que a localização ou a descrição das dificuldades. Por seu caráter técnico, esta fase do processo diagnóstico confia-se geralmente ao psicólogo escolar ou a professores que possuem a preparação especializada para tão delicada tarefa. Em grandes sistemas escolares, esta tarefa realiza-se principalmente em suas diversas clínicas.

A fim de ilustrar o procedimento que se segue neste caso, apresentaremos o exemplo de um aluno deficiente em Leitura.

O estudo diagnóstico de tal caso compreende geralmente a aplicação de várias provas psicológicas, além das mencionadas anteriormente, um exame físico praticado pelo médico escolar ou da família, e uma entrevista com os pais pelo psicólogo. Nos casos em que o exame clínico sugere a possibilidade de defeitos orgânicos, o cliente deve submeter-se ao exame de outros especialistas. Para dar uma idéia de tudo o que pode abranger o estudo diagnóstico do caso de referência, indicamos a seguir os fatores, aos quais possivelmente obedece a dificuldade de ler.

Causas Físicas — 1) Defeitos da vista, tais como agudeza visual deficiente num ou ambos os olhos; desequilíbrio dos músculos do olho; falta de coordenação nos movimentos oculares. Para determinação

de cada um destes defeitos existem os respectivos aparelhos mecânicos ou auxiliares de qualquer outra ordem. — 2) Defeitos do ouvido. deficiência na capacidade de ouvir por um ou ambos os ouvidos; incapacidade de perceber sons de certa intensidade ou de distinguir os diferentes sons da linguagem falada. — 3) Defeitos motores: perturbações nervosas, provenientes de lesões, ocasionadas com o nascimento ou pela paralisia infantil; coordenação cerebral incompleta ou insuficiente, como ocorre no caso dos ambidestros e estrábicos; finalmente, falta de coordenação muscular geral. — 4. Defeitos vários: falta de vigor físico, desnutrição, irregularidades ou distúrbios glandulares, susceptibilidade à fadiga, etc.

Causas Intelectuais — 1) Inteligência inferior. Além das provas coletivas de inteligência, deve-se aplicar aos alunos seriamente atrasados em Leitura uma prova individual, tal como a Revisão à Prova Stanford-Binet. Em alguns casos convém aplicar também uma prova de execução. — 2) Incapacidades especiais tais como deficiência de ordem lingüística, memória fraca, etc.

Causas Emocionais — 1) Imaturidade e instabilidade emocional, timidez excessiva, nervosismo, excitabilidade e hiperatividade. — 2) Obsessões, temores e ansiedade. — 3) Antipatia a respeito das atividades escolares em geral ou da Leitura em particular. Tal atitude pode ser resultado de alguma experiência desagradável com a mesma. — 4) Defeitos de linguagem, os quais podem ser de origem física ou emocional. Como não há nada que impeça tanto o progresso escolar como os defeitos de linguagem, os alunos em que se notarem os mesmos devem ser tratados por especialistas na matéria.

Causas Educativas — 1) Preparação insuficiente do aluno : iniciação na Leitura antes de alcançar o nível mental necessário, pobreza de vocabulário devida em muitos casos à falta de experiência fora do lar, etc. — 2) Deficiências da escola : agrupação inadequada dos alunos, classes muito numerosas, livros ou materiais de Leitura impróprios, descuido dos casos individuais que impedem que o professor adapte o ensino à necessidade de sua classe, falta de ensino corretivo, luz insuficiente, etc. — 3) Deficiências do professor: falta de conhecimento acerca da variedade de métodos para o ensino de Leitura; ênfase demasiada num aspecto determinado da Leitura, com o descuido conseqüente de outros aspectos, como, por exemplo, excessiva insistência na rapidez e descuido da compreensão ou vice-versa; tendência a fazer uso de um

só método, com exclusão de outros, descuido das necessidades individuais ; falta de habilidade para adaptar os métodos e materiais de ensino a essas necessidades; incapacidade para despertar nas crianças interesse pela Leitura; finalmente, descuido, assistência pobre ou irregular às deficiências das mesmas.

Causas Ambientais — Da entrevista com os pais o psicólogo escolar pode obter muitos dados valiosos a respeito dos seguintes fatores: baixo nível cultural no lar; pobre vocabulário dos membros da família; falta de interesse pela Leitura e por toda atividade de ordem cultural ou intelectual; antagonismo para com as coisas do intelecto; falta de cooperação entre o lar e a escola, e estreiteza de interesses.

O ENSINO CORRETIVO

A correção da maioria das deficiências está dentro das possibilidades do professor formado, especialmente se êste conta com os serviços de uma clínica, à qual se possa confiar a tarefa de fazer os estudos diagnósticos do caso. Muitas das deficiências dos alunos não revestem nenhuma seriedade, sobretudo se se descobrem a tempo e podem, por isso, ser corrigidas pelo mesmo professor. É possível consegui-lo, se o horário das aulas fôr preparado de maneira a permitir dedicar um período diário aos alunos que requerem atenção especial, quer individualmente, quer em pequenos grupos.

Sem embargo, em toda escola há de encontrar-se sempre um certo número de alunos consideravelmente atrasados, cujas dificuldades são de natureza tão complexa que, para a devida correção das mesmas, se requerem os serviços especializados de peritos na matéria. Muitas escolas modernas contam com tais serviços. Em alguns sistemas escolares grandes, em vez de nomear-se um psicólogo ou professor especializado no ensino corretivo para cada escola, funciona uma clínica central que se encarrega de todos os casos de diagnóstico difícil, como de reajustamento especial.

Visto não haver dois alunos que tropecem exatamente com as mesmas dificuldades, o ideal seria que o programa de ensino corretivo fosse estritamente individual. Não obstante, se os casos forem numerosos, é possível distribuí-los em grupos pequenos de acordo com a idade cronológica, a idade mental, o aproveitamento escolar, a maturidade social e as necessidades específicas. O ensino corretivo efetuado dessa maneira deve sempre ser complementado com a atenção individual.

Embora o programa de ensino corretivo tenha, indubitavelmente, de adaptar-se às condições particulares de cada escola ou sistema escolar, há certos princípios gerais cuja aplicação pode contribuir para tornar tal programa mais eficiente. Entre estes princípios, sugerimos os seguintes:

1) Discuta-se com o aluno, em termos que lhe sejam inteligíveis, a natureza específica de suas dificuldades. Muito se consegue quando o próprio aluno compreende suas deficiências e a possibilidade de corrigi-las com o auxílio do mestre.

2) A fim de conseguir que o aluno adquira confiança em suas próprias capacidades, é conveniente que os primeiros exercícios corretivos sejam de fácil compreensão e execução. O êxito do primeiro esforço estimula consideravelmente o interesse do aluno.

3) Dificuldades específicas devem remediar-se com exercícios específicos. Isto quer dizer que não se deve perder tempo na prática de processos já aprendidos e dominados.

4) O material do ensino corretivo não só deve adaptar-se às necessidades e dificuldades de cada aluno, mas também deve ser de interesse para o mesmo.

5) Faça-se um registro pormenorizado dos progressos realizados pelo aluno. Em tal registro anotam-se os resultados das provas adicionais que se apliquem periodicamente, bem como qualquer outra informação de importância. A participação do aluno na preparação de seu próprio registro estimula-o a fazer o maior esforço possível.

6) Persuada-se também o aluno a tomar parte no diagnóstico de suas próprias dificuldades. Mediante esta participação, consegue compreender as causas de sua deficiência e desfazer-se dos complexos de impotência ou frustração que impedem seu progresso.

7) A fim de obter os melhores resultados, o ensino corretivo deve realizar-se no momento em que o aluno se encontrar livre da fadiga ou do cansaço que produzem certas atividades escolares. Os períodos que se dediquem a tal ensino devem ser curtos e espaçados inteligentemente.

8) Nos casos em que a dificuldade do aluno seja devida em parte a certo defeito físico, êste defeito deve remediar-se ao mesmo tempo em que se realize o programa corretivo.

9) O ensino corretivo eficaz auxilia o aluno a resolver os problemas de ordem afetiva e a modificar as atividades indesejáveis que amiúde complicam suas dificuldades. Por isso, deve considerar-se ao mesmo tempo como uma tarefa profilática de higiene mental.

10) Esta tarefa de higiene mental deve estender-se aos pais e demais parentes do aluno. Deve-se acentuar freqüentemente aos pais que os problemas de seus filhos não são devidos à preguiça ou desídia destes; que as crianças que tropeçam com dificuldades precisam de estímulo, tolerância, simpatia e apoio moral em vez de repreensões, crítica e castigos; que, para o ensino corretivo, se requer preparação especializada; finalmente, que a melhor cooperação que podem prestar à escola não é tratar de instruir seus filhos em casa, mas de assumir uma atitude favorável em relação ao problema particular destes.

11) O ensino corretivo é essencialmente experimental e, portanto, não pode submeter-se a fórmulas rígidas nem a pautas rotineiras. O psicólogo escolar ou professor especial que o exercer, requer uma boa dose de perspicácia, flexibilidade e inventiva que o capacite para despertar interesse nos alunos, manter o entusiasmo dos mesmos e conceber novos métodos, quando os empregados não dão os resultados almejados.

PREVENÇÃO DE DIFICULDADES

A prevenção de dificuldades é indiscutivelmente o resultado mais importante que se pode conseguir através de um programa eficiente de diagnóstico. Ao passo que o ensino corretivo beneficia somente um número limitado de educandos, a tarefa preventiva, baseada nos resultados de descobrimento de dificuldades, suas causas e processos corretivos, determina o melhoramento de métodos e práticas escolares, o que por sua vez redundará em proveito de todos os alunos.

Se não se remediarem os fatores e processos educativos, que se revelaram até aqui deficientes, poderão eles continuar a causar as mesmas dificuldades no futuro.

No terreno do ensino, como no da medicina, é mais fácil, mais prudente e, no fim de contas, mais econômico prevenir que remediar. Por isso, êste aspecto do programa do diagnóstico deve receber todo o impulso e apoio necessários.

AS UNIVERSIDADES NO MUNDO DE AMANHÃ (*)

FERNANDO DE AZEVEDO
Da Universidade de São Paulo

Da arte já se afirmou que ela provém de uma nostalgia, do desejo de vencer a ausência, de fazer sobreviver-se e de conservar para si o que logo estará longe ou já não será. Em muitas obras de arte, plásticas ou literárias, sente-se, de fato, através de formas as mais diversas, esse desejo de fixar o que tende a escapar-nos, pela corrida do tempo, essa ansiedade em desvendar o futuro ou em aprisionar, para a eternidade, o passageiro ou efêmero quando se traduz em minutos inefáveis de prazer ou de emoção. Da ciência pode-se dizer que ela não busca apenas, nas diferentes ordens de pesquisas, a compreensão tão exata quanto possível da realidade, mas procura ainda alargar cada vez mais a possibilidade que tem, de previsão, mesmo em matéria social. A ciência é, por certo, menos categórica, mais prudente nas suas afirmações do que a arte, soberana e poderosamente sugestiva, que se permite a mais ampla liberdade, nas suas intuições às vezes luminosas, quase divinatórias. Ela aprendeu, à sua própria custa, a resistir à sedução das visões proféticas, não somente em relação à vida social, cujas modalidades são quase imprevisíveis, mas no próprio domínio de fenômenos físicos mais complexos, como os fenômenos meteorológicos, que ela não se aventura a prever senão a prazos muito limitados. Mas é certo que, como a arte, a ciência que é, por sua própria natureza, previsão ou visão antecipada, sofre a tentação do futuro, cujas formas aparecem mal prefiguradas pela imaginação; e, embora com tôdas as cautelas, ela se põe, a cada instante, perguntas que ficariam certamente sem respostas se já não tivessem caído sôbre nós as sombras do que está por vir, do crepúsculo de uma nova civilização, apenas entrevista em suas tendências obscuras.

(*) Introdução escrita para o livro que, sob êste título, deverá aparecer em 1947.

Nesse impulso para o futuro mais ou menos distante e nessa ânsia de entrevê-lo, já não estará por ventura uma influência oriental sôbre o acidente, mais realista e positivo, que tem o culto da razão e a confiança na experiência como a fonte mais segura de conhecimento? Em conversa com Anatole France, espantava-se certa vez ilustre personagem oriental de que "os grandes franceses não tivessem o gosto dos vaticínios, podendo ganhar fortunas se fossem profetas..." e (poder-se-ia acrescentar) se tivessem, para ouvi-los, público tão numeroso como no oriente. Da velha civilização, de caráter mais místico e religioso, e que guarda ainda essa espécie de instinto ou sentido da vida e das forças secretas, parece vai tomando o ocidente, sob a influência de suas técnicas ela se transforma pela base material, um outro modo de compreensão das coisas e uma consciência mais viva do valor da intuição. Pode ser também, que, com o abalo das crenças na vida sobrenatural, se tenham deslocado do terreno religioso para o mundo natural, como por uma compensação, as visões prospectivas de uma vida melhor, de sociedades mais racionais e perfeitas. Por menos que o confesse, é sempre o futuro, com seus mistérios, que impede ao homem colher, descuidado e feliz, a flor de cada dia... Mas, se os contatos mais estreitos entre duas civilizações, tão nitidamente diferenciadas, e o esquecimento de Deus, a que o homem, como observa Hamelin, tornará depois de completadas as suas tarefas mais urgentes, contribuíram para suscitar um interesse maior pelas coisas futuras, há outro fator que concorreu mais poderosamente para o desenvolvimento dessas tendências naturais. As transformações profundas que as descobertas e invenções técnicas determinam em nossas sociedades, sob nossos olhos, não só nos fizeram perder o sentimento de estabilidade e segurança, como nos obrigam, pela insatisfação do presente, a sondar constantemente, em nossas análises, a vida e mentalidade novas que resultarão dessas modificações. Entramos na fase aguda de uma revolução industrial, científica e técnica, que não pode ficar sem conseqüências morais; e cada invenção nova produz, na evolução da humanidade, um efeito de choque, de intensidade variável, que nos faz voltar as vistas para as conseqüências de tôda ordem que dela podem derivar, e, portanto, para o futuro.

As dúvidas e as questões que levantam essas mudanças determinadas por tôda a espécie de invenções técnicas, de idéias e de práticas novas, atingem o sistema de relação dos homens e os próprios fundamentos da vida social, no conjunto de nossas instituições e seguranças, profundamente abaladas por essa revolução. As universidades, — instituições reais e vivas, dentro do complexo social, pontos luminosos de condensação no campo da cultura — estão naturalmente sujeitas, como qualquer outra organização, ao embate e à pressão dessas forças geradoras de um mundo de sentimentos e de idéias novas. Elas não podem ceder à tendência a se isolarem, a viverem para si, edificando seu reino, como um bastião, sagrado e intangível, na sociedade que se transforma,

ou fazendo o vazio em tórno de si mesmas, como esses primitivos que arredondam, à volta de seus domínios, o anel de segurança, de uma zona guarnecida de matas ou de uma zona de deserto. Para onde vão as Universidades? em que sentido se transformarão elas nas forças essenciais que as compõem, e nas suas estruturas? Na Grécia antiga, em que os filósofos ensinavam, passeando e conversando com seus discípulos, como Platão, nos jardins de Academus, perto do Céphisso, e Aristóteles, no pórtico do Liceu situado às portas de Atenas, sôbre as margens do Ilissos, o ensino oral, quase individualizado ou reduzido a poucos, sem qualquer estrutura ou apenas com um esboço de organização, não se transformava senão no seu conteúdo ou no sistema de idéias. Era um ensino quase fechado, não institucional, variável conforme os mestres; e, as "escolas" que se sucediam e que não podemos compreender senão ligando a história das idéias tantas vêzes desincarnada, à história social, não constituíam senão fases diversas da evolução do pensamento. Nos tempos de Platão, como nos de Ronsard, na Renascença, em que se tornaram famosos os *horti ruccellarii*, os jardins de *Rucellai*, um jardim parecia ser o vestíbulo florido do pensamento puro e da especulação, para uma pequena elite de homens curiosos de poesia e de verdade, e onde ao abrigo dos prazeres e das paixões, sábios, sem ódios e sem desejos, consagravam tôda sua existência à meditação.

Dos problemas mais importantes que se estabeleceram para a reorganização das universidades, solicitadas para as mais diversas tendências, talvez seja o problema político que assume, em nossos dias, maior gravidade, porque êle implica, essencialmente, a afirmação ou a negação da liberdade de pensamento, de critica e de investigação. A história da humanidade, como escreveu Hegel, é um progresso na consciência da liberdade; e a liberdade é a primeira e fundamental condição para que se torne possível a cultura, em qualquer de suas manifestações. Não se concebe pensamento sem liberdade de pesquisa e de opinião, nem, portanto, cultura sem liberdade. Mas, se a democracia, no sentido mais largo que se possa dar a esta palavra, é de todos os regimes políticos o único que assegura essa liberdade, indispensável aos progressos da cultura, não é menos certo que, em face da democracia (ao menos no sentido político) se ergueram sistemas políticos, de direita e de esquerda, que, apoiados em partido único, se manifestam francamente hostis às liberdades públicas. Nesse choque e conflito entre forças divergentes senão opostas, as universidades têm sido e tendem naturalmente a ser disputadas e exploradas pelo poder político, como instrumentos de dominação (*instrumentum regni*), para servir aos fins particulares dos grupos dominantes. E' esta, como se vê, uma questão de vida ou de morte para as instituições universitárias, cujo florescimento depende de um regime de liberdade, e que, na batalha de idéias, ou têm de alhear-se, numa total indiferença, às lutas políticas, ou terão de colocar-se nos pontos de vista dos combatentes de todos os partidos, esforçando-se por

bem compreendê-los, por lhes penetrar o pensamento e entender suas razões, sem desfigurar o pensamento de ninguém e sem enfraquecer o alcance de nenhum argumento ou de nenhuma observação suscetível de contribuir para o estudo e o esclarecimento dos problemas em discussão.

Julgou-se a princípio, — e essa era a opinião dominante nos meados do século passado, — que os progressos da ciência tinham de forçosamente determinar um impulso das idéias e instituições democráticas, com a predominância dos sábios, na esfera política, mediante o prestígio e o alcance prático de suas descobertas e invenções. Nos seus "Diálogos filosóficos", Renan ainda foi mais longe, admitindo a possibilidade de uma ditadura dos homens de ciência que, inventando algum dia o meio de destruir o planeta (como acontece hoje com a descoberta da energia atômica) dominariam os governos, tornando-se senhores do mundo. "No dia em que alguns privilegiados da razão possuírem o meio de destruir o planeta (escrevia Renan) sua soberania estará implantada e eles reinarão pelo terror absoluto... Quase se pode dizer que serão deuses." Mas, além de se constituir então, segundo essas previsões, um regime político que, nem por ser dirigido por sábios, deixaria de ser uma ditadura, talvez mais sinistra do que qualquer outra, podia acontecer, ao contrário, — como, de fato se deu, e o próprio Renan teve a visão extraordinariamente profética — que os governos acabassem por pretender sujeitar não somente a técnica mas mesmo a especulação e a pesquisa aos seus fins políticos ou, por outras palavras, aos fins do Estado. A experiência atual nos demonstrou, como salienta André Siegfried, que não são os sábios que controlam os governos, mas os governos que dão emprego aos sábios e os fazem trabalhar para eles. "Pela aplicação cada vez mais dilatada da ciência do armamento, observava Renan em 1871, um domínio universal tornar-se-á possível e ficará nas mãos dos que dispuserem daquele armamento. O aperfeiçoamento das armas conduz, com efeito, ao inverso da democracia ; tende a fortificar não a massa, mas o poder, pois que as armas científicas podem servir antes aos governos do que aos povos..."

O que não escapou à perspicácia de Renan, foi exatamente o que sucedeu, desiludindo a todos acerca do papel que se atribuía às ciências no desenvolvimento das idéias e instituições democráticas, que as aplicações de suas descobertas, as mais desinteressadas, contribuíram antes para retardar do que para acelerar, quando caíram em poder dos Estados totalitários. As técnicas materiais, resultantes das conquistas científicas em todos os domínios, podem, de fato, servir indiscriminadamente tanto aos regimes democráticos como aos governos de força que nelas encontraram um instrumento terrivelmente eficaz para a dominação dos povos. A ciência e a técnica, por si mesmas, não só não poderão salvar a democracia e as liberdades públicas em perigo, mas, ao contrário, poderão concorrer poderosamente para subvertê-las e suprimi-las. Assim, pois, as universidades que constituem os principais focos

de concentração e de irradiação da ciência e da cultura, mas em quanto instituições do Estado, são presa fácil do poder político, podem trazer. na sua própria obra, o germe de sua destruição, no que elas têm de essencial, concorrendo, sem o quererem, para toda espécie de ditaduras e tôdas as formas de imperialismo. Ora, as sociedades democráticas, quando não são livres (escrevia Tocqueville há cêrca de 100 anos, dando-nos uma admirável descrição do fascismo) "podem ser ricas, refinadas, ornadas, magníficas mesmo, poderosas pelo peso de sua massa homogênea, podem apresentar qualidades privadas, bons pais de família, honestos comerciantes e proprietários muito estimáveis... mas o que não se verá nunca em sociedades semelhantes, são grandes cidadãos e sobretudo um grande povo, porque... o gosto que se mostra por um governo absoluto (pois, acrescentemos, se todo governo corrompe, o governo absoluto corrompe absolutamente) está na relação exata do desprezo que se professa por seu próprio país."

Mas não é essa a única ilusão daqueles que esperavam da ciência mais do que ela podia dar e viram nos seus progressos não somente um novo surto das idéias democráticas, de liberdade e de justiça social, como a decadência senão o crepúsculo da filosofia e da religião. A crença no poder da ciência, aliás amplamente justificada pelas verdades adquiridas, pela esperança de descobertas mais altas e pela sua autoridade crescente, despertou, com o orgulho legítimo de suas conquistas, uma estranha agressividade e desencadeou uma ofensiva contra o espírito religioso, instaurando, nos domínios da cultura, uma fonte de conflitos de graves conseqüências para as universidades que são, por toda a parte, os mais poderosos focos de criação e de irradiação do pensamento. Das duas trincheiras, entre as quais se repartiram tiros, no aceso da luta, desferiram-se golpes mais ou menos violentos que também se perderam no ar. .. De um lado, decretou-se a falência da ciência, quando do fato de que não respondeu ela sôbre muitos pontos, não se podia concluir que não responderia nunca: toda a sua história que é uma trama de erros e de verdades, constitui uma prova irrecusável de que podemos afinal opor ao *semper ignorabimus* de Dubois-Reymond, o *impamdi progrediamur*, de Haeckel, e de que aos seus insucessos provisórios podem suceder-se, como tem acontecido, as mais inesperadas e fecundas descobertas. De outro lado, com energia não menos enfática, proclamou-se a morte da metafísica, o crepúsculo dos deuses quando a verdade é que a ciência positiva, reduzindo cada vez mais os limites do desconhecido, se sentiu obrigada a deter-se, com humildade e reverência, diante do mistério e do incognoscível. Em vez de quebra ou desmaio das ciências, uma sucessão quase ininterrupta de descobertas e invenções, algumas das quais excederam as mais audaciosas fantasias; e, em lugar do declínio de espírito filosófico e de sentimento religioso, não é um extraordinário renascimento que hoje assistimos, da filosofia, da metafísica e da religião sob as mais diversas formas?

Certamente é preciso amar a ciência e reconhecer que não podemos encontrar outro método para chegar à verdade, no domínio dos fatos, que a observação e a experiência, nem progredir, nesse setor, sem uma técnica severa, "que exige uma longa preparação e uma disciplina de todos os instantes". Sobre esse ponto fundamental já se pode estabelecer uma zona de concordância em que se encontrem, sem atritos, os crentes mais fervorosos com os ateus mais fanáticos e os céticos mais indiferentes que, embora o acreditem, não serão talvez absolutamente sem religião... Mas, além dos fenômenos reside o que ultrapassa o horizonte de nosso conhecimento, o "transcendente" que ignoramos; e, "se nossos métodos, na exata observação de Berthelot, excluam o mistério, isto não significa de forma alguma que pretendemos possuir a última palavra do universo". Se a intuição que afina! foi a fonte de algumas das mais fecundas invenções da ciência, a experiência interior e a inspiração, nas artes como na moral e na religião, constituem outros modos especiais de conhecimento, não pode haver incompatibilidade entre a crença na eficácia dos métodos positivos e o reconhecimento, com a modéstia de nossa impotência, de toda a extensão de nossas ignorâncias além da verdade observada e, portanto, do domínio restrito dos fatos. No encontro de despedida, em 1833, entre o conde de Montalembert que partia para a Alemanha e o solitário de Chesnaye, dizia êste, Lamennais, ainda não separado da Igreja, essas palavras memoráveis numa discussão com seu jovem amigo: "Eu antes deixaria de ser católico do que de admitir a incompatibilidade da ciência e da religião, porque então seria preciso ou que houvesse verdades que se excluíssem reciprocamente ou que a ignorância fosse um mandamento divino". A ciência e a religião são dois mundos distintos, mas não opostos, que não se excluem, mas se completam, e entre os quais só se podem estabelecer conflitos ou pelas incompreensões mútuas ou pelas atitudes e ações daqueles que, não respeitando nem uma nem outra se utilizam da Igreja como um instrumento de dominação (*instrumentum regni*) ou se servem do Estado, para o explorarem, em proveito da religião.

A ciência, Boutroux já nô-lo ensinou, supõe o espírito de que ela é obra; a ciência real não é separável dos sábios. Ela supõe, pois, a vida. Por esse intermediário da noção de vida, a ciência vai ligar-se à religião. Em vez de se pretender colocar em face um do outro esses dois elementos, aqui, a religião, ali, a ciência, e decretar-se que uma implica a negação da outra, o que importa, ao contrário, é distinguir os dois domínios, a fim de mostrar porque pontos eles se comunicam uns com os outros na vida. Pois sendo o real não somente o que está ao alcance de nossa mão e de nossos olhos, ainda armados dos mais poderosos instrumentos de observação e de análise, mas também o que está e o que não está *ainda* ao alcance de nosso espírito, não cabe à universidade promover a especulação, abrir caminhos que conduzam ao alargamento da filosofia e reintegrar nesta a universalidade da pesquisa,

começando pelo mais trágico dos problemas humanos — o problema religioso? Ela faltaria à sua missão se se organizasse antes para cortar do que para restaurar as comunicações que ligam a filosofia às ciências e se estabelecem, dentro do campo filosófico, aproximando teorias e sistemas de idéias na evolução do pensamento humano. A universidade que se quer unida; que é um centro verdadeiro e uma aliança e em que se ordenam ou tendem a organizar-se e a ordenar-se tôdas as atividades e todos os saberes, — a especulação filosófica, a pesquisa científica e literária e a atividade profissional e técnica, — longe de fechar-se ao exame e ao estudo de tôdas essas questões como a da ação, realidade que ultrapassa o simples fenômeno e cuja análise nos leva a passar do problema científico ao problema metafísico e religioso, deve, ao contrário, fundir numa cadeia de esforços tudo o que pode interessar a pessoa humana e suas tendências as mais heterogêneas.

Essas oposições entre a filosofia e a ciência, entre a ciência e a religião, embora mais recentes e devidas aos extraordinários progressos científicos, não são menos falsas e perigosas, para os altos estudos e sua reorganização, do que as distinções, estas arcaicas, entre o teórico e o aplicado que levaram as universidades, em alguns países, a considerar como subalternas, nos seus sistemas, as instituições destinadas à preparação para as profissões e atividades técnicas. Certamente como já observou Cournot, "a importância e o desenvolvimento das ciências técnicas prendem-se a diversas particularidades do estado das nações civilizadas e não estão de forma alguma em razão da importância e da ordem das ciências especulativas às quais seria preciso anexá-las". Mas que significa hoje essa velha hierarquia de valores, ligada a um estágio já ultrapassado da evolução social de que era um produto e uma expressão, e em que se sobrepõe o "teórico puro", o "desinteressado", o único nobre (como se ele não tivesse nascido da "impura" necessidade), ao "utilitário", ao aplicado, humilde, servil, desconsiderado? Que é esse teórico (pergunta com razão Georges Friedmann), nascido da prática, ingrato para com seus autores e que não consente em alimentar a prática, senão resmungando e de mau humor, quando a técnica, que supõe, toda ela, um saber teórico de que seria a aplicação. não é hoje, como nunca foi uma coleção de fórmulas e de receitas, e não é, na realidade, mais do que "a parte da ciência que se voltou para a ação"? Não é a técnica um dos pontos de partida do conhecimento racional e, desde que se libertou da coerção social, não parece prolongar-se em ciência propriamente dita, tornando-se fonte de racionalidade? Se a ciência outrora, como já ponderava Taine, "não formava senão pretensões vaidosas e concepções quiméricas, quando ela se mantinha à parte, longe da vida prática e se dizia soberana do homem, "possui hoje uma autoridade sem cessar crescente, porque ela entrou na vida ativa e se declarou serva do homem".

As universidades que evoluem e se definem em função do meio e do clima histórico, já não podem reduzir-se a esses estabelecimentos de luxo em que, em sua decadência, se vinham transformando em alguns países, — espécies de *managéries*, como lhes chamaram críticos irreverentes, e em que se reuniam, com grandes despesas, como tantos animais raros, acadêmicos, letrados e eruditos. Numa civilização de base científica, mecânica e industrial em que as gerações jovens são tão fortemente atraídas pela técnica cujos progressos lhe excitam a imaginação; em que a técnica lhes parece tão maravilhosa, poética e humana que passou a ser um dos últimos refúgios dos que sonhavam com aventuras, elaborando e transformando matérias primas, modificando paisagens e criando obras marcadas do sinal de grandeza; e em que, na guerra, a técnica dilatou o seu prestígio, com seus terríveis processos de destruição e emprestou ao "heroico" um novo esplendor, com as incursões dos submarinos e da aviação; não é possível, numa civilização dêsse tipo, relegarem-se para plano secundário as aplicações da ciência mecânica, física e química, e tôdas essas técnicas materiais pelas quais se prolonga em nosso *habitat*, em todo o mundo artificial que se criou à volta de nós, "o saber adquirido no laboratório e no silêncio da pura meditação científica". Mas a invasão que não é possível deter, das técnicas nas universidades em que elas já conquistaram o seu lugar, não deve levar-nos a ceder às tendências, de uma especialização a todo transe, de reduzir ao mínimo os estudos teóricos em proveito dos estudos técnicos (tecnicismo), ou a esquecer que, nos próprios institutos altamente especializados, se os estudos teóricos, impelidos longe de mais podem comprometer, nos técnicos ou profissionais de tôda a ordem, o espírito prático e fazê-los perder a noção do real, não é menos certo que a falta de conhecimentos gerais que lhes permitam adquirir o espírito de finura e o sentido do humano, pode facilmente precipitá-los na rotina e tirar-lhes os próprios meios de vencer os obstáculos que impedem à técnica de realizar novos progressos.

Não há entretanto outro meio de conservar ou restabelecer a energia primeira, a força criadora, livre, a vida intensa e fecunda das universidades, senão tornando-as permeáveis às influências da vida social subjacente e do momento histórico e tão contemporâneas de nossa civilização, como as antigas o foram das sociedades para as quais se organizaram. Elas não somente não podem manter-se fechadas a essas influências e às novas correntes de idéias, como devem reestruturar-se de maneira a favorecer uma circulação e corrente contínua entre a vida exterior e as suas próprias instituições. E' preferível restringir os efeitos a empobrecer a causa ou, por outras palavras, tomadas a Rivarol, devemos "destruir (e, se possível, canalizar ou desviar) as águas no

seu curso em vez de as secar na fonte". Mas se a impermeabilidade ou a resistência das universidades às novas exigências do meio e do momento histórico, podem comprometer-lhes de modo irreparável a vitalidade, a força e o prestígio, não é menor o perigo a que elas se expõem pelo desenvolvimento e pela complicação cada vez maior de seus sistemas. Na era da organização, a administração é certamente uma necessidade; e o governo dessas instituições cada vez mais complexas, é uma máquina indispensável à administração dos seus interesses gerais. À medida, porém, que se ampliam, pela incorporação de novas escolas e faculdades, tendem elas a burocratizar-se, com a hipertrofia dos serviços administrativos, atingindo o próprio professor, reduzido a uma simples peça da máquina e levado a preocupar-se mais em "ter" do que em "ser" alguma coisa, despojando-lhe a atividade, rebaixada à categoria de um emprego, do alto caráter de uma "missão", e esmagando, em consequência, sob o peso da regulamentação excessiva e de uma burocracia monstruosa, a iniciativa, o espírito de concorrência e de cooperação e a liberdade criadora. O organismo, como observou André Siegfried, em relação às empresas industriais, "vai ficando tão complexo que, se não tomarmos cuidado, a torrente vital corre o risco de não mais circular livremente nos vasos suscetíveis de se engorgitarem". Em vez de organizarem a universidade pela base e lhe promoverem o crescimento como o das árvores, pela seiva que circula e sobe das raízes, o que procuram então os seus dirigentes, como já se deu entre nós, é armarem no ápice do sistema em formação, para efeitos cênicos, — se não se desenvolve anormalmente por uma espécie de macrocefalia, — uma cabeça enorme, desproporcionada ao *corpus* ou ao conjunto das instituições universitárias.

Sejam quais forem, porém, as transformações de estrutura por que tenham de passar as universidades para se adaptarem às novas condições de vida e à concepção moderna de cultura, o que é fundamentalmente necessário é resguardar, através de suas modificações, de conteúdo e de forma, mais ou menos profundas, o que elas têm de essencial e está, portanto, ligado à própria natureza de sua missão. O gosto da especulação filosófica, o amor à ciência, a fé na razão e o culto da verdade, a liberdade de pensamento e de pesquisa, o espírito de tolerância e de cooperação e o sentido do universal, que nos leva a falar para tôdas as épocas e para todos os povos e a olhar em consequência, por cima dos compromissos e pontos de vista locais, constituem esses elementos que marcam o espírito universitário, no que êle tem de essencial e não a condição indispensável da vida e dos progressos dessas instituições. Escolas de vários tipos, reunidas em um sistema e propostas a elevar ao mais alto nível os estudos para a preparação das elites

de que necessitam as sociedades em todos os campos de atividades humanas, elas não podem exercer, em sua plenitude a tríplice função de transmitir, aperfeiçoar e difundir os valores de cultura, sem esse culto da razão, que é a síntese da teoria e da prática, a "soma" viva das experiências e reflexões da humanidade e que é feita, portanto, do que a inteligência chegou relativamente a universalizar entre os dados da ciência e da vida; sem esse ideal que irradia, em tórno da liberdade, como um centro de luz e de calor, e sem esse generoso desejo de renovação a esse grande apetite de descoberta com que se resguardam da rotina e da estagnação e se transformam em instrumentos de progressos incessantes. Se há coisas sem as quais não podemos viver e, se, enquanto buscamos essas coisas a nossa vida não ultrapassa em dignidade a vida animal universal, "há coisas, como nos lembra Boutroux, sem as quais não queremos viver e é propriamente a procura dessas coisas materialmente inúteis, como o amor mesmo da ciência, as alegrias da pesquisa e da descoberta, que é nossa marca de homens".

Mas esse estado de inquietação intelectual, que nos dá ao menos a necessidade, o desejo da verdade, não é possível despertar e alimentar senão dentro de uma concepção de vida e numa atmosfera política, correspondente a essa concepção que não reconhece, na hierarquia de valores nenhum valor mais alto que o da pessoa humana e exige que o Estado e tôdas as instituições públicas sejam subordinadas à dignidade da pessoa, ao seu desenvolvimento e à sua expansão. Admitida a existência de uma relação constante entre a liberdade e os progressos dessas instituições a que chamamos "universidades" e que supõe uma livre pesquisa executada em comum, e no pressuposto de que a democracia implica, em sua essência, a idéia de liberdade de pensamento e de opinião, podemos afirmar que, se quiserem desenvolver-se, é nessa forma de vida política que encontrarão o seu clima próprio, ao menos enquanto não atingirmos novamente a uma concepção universal de vida, um ideal ecumênico que determine, como na idade média, e nos faça compreender a finalidade suprema do esforço comum e subordine todos os seus fins dispersos a uma afirmação fundamental. Tocamos aqui dois pontos, sumamente importantes, que se prendem a essas relações entre as universidades e o governo popular, em suas origens, na sua organização e nos seus processos. Em primeiro lugar, sendo tão essencial às universidades o clima da liberdade, podem elas encerrar-se na sua cidadela, submetida a tanto assaltos, e manter-se indiferentes, nas lutas políticas, sem posição ao lado daqueles que levantam, em face do individualismo do "ter" o personalismo do "ser" segundo a distinção de Nietzsche, e se esforçam por aprofundar e realizar melhor a democracia, assegurando a cada cidadão não uma liberdade política pura-

mente formal, mas uma liberdade real, social e econômica, e promovendo a satisfação das duas exigências essenciais, aliás moralmente fundadas, das massas: a liberdade e a justiça social? Em segundo lugar, se as universidades tendem hoje, sob a pressão das coisas, a realizar essa idéia da unidade do pensamento e da ação e a ligar constantemente uma pela outra a pesquisa intelectual e a reação vital, pondo um máximo de ciência a serviço de um máximo de ação; se para se ajustarem às novas condições, tem de servir às massas sem se deixarem dominar por elas, e eliminar o divórcio entre o povo e as elites que são chamadas a formar, como e em que medida, promovendo a técnica e a "democratização" da cultura, poderão elas resguardar o culto do pensamento abstrato, o gesto da alta especulação, essa educação verdadeiramente superior de que resultam a um tempo um acréscimo de força e um afinamento intelectual e moral, e a tradição que quase se perdeu e hoje apenas nos permite falar da arte de um filósofo como Bergson ou de um sábio como Claude Bernard, isto é, da tradição da ciência artística dos gregos?

Esses e outros problemas, de ordem geral ou particular, ligados às condições específicas de nosso meio, não poderão ser resolvidos, como é fácil compreender, senão por uma sábia união da política e da ciência, ou mediante a aplicação dessas regras para a direção do espírito, que Descartes ditava ao seu século, fundando o acordo do pensamento e da ação sobre os princípios de um método que obtém as soluções justas e definitivas pela exata análise de todos os dados dos problemas. Não sei se para bem ou para mal, o movimento tardio de criação das universidades no país coincidiu com as transformações sociais, econômica e políticas, por que passa o mundo e que repercutem profundamente nessas instituições. Se a falta de correntes de "tradição" coercitiva, no plano universitário, pode, de um lado, facilitar-nos a solução desses problemas, permitindo-nos imprimir às universidades uma orientação e dar-lhes uma estrutura mais conforme ao espírito do tempo, pode, por outro lado, levar-nos a transferir para o país, por nossa inexperiência, nesse como em outros setores, formas inadequadas às nossas condições especiais, ou arcaicas e já ultrapassadas. Sem lhes penetrarmos a essência, que importa, parece que nos contentamos, seduzidos pelo prestígio da palavra, a dar o nome a um conjunto de instituições, julgando, em nossa ingenuidade satisfeita que a simples denominação tem o dom mágico de criá-las ou transformá-las. Daí a predominância de uma política que se envaidece de lhes aumentar o número, sobre a política em que impere o cuidado de dotá-las de recursos, enriquecer-lhes o conteúdo e aprimorar-lhes a qualidade, para pô-las à altura de sua missão.

Vivemos na ilusão de um mundo puramente verbal, de um pensamento imediato e pré-crítico, não só quando imaginamos criar as coisas ou transformá-las, só por lhes darmos nomes diferentes, como quando nos deixamos empolgar pela idéia de autonomia universitária, sem nos lembrarmos de que essa autonomia, didática, administrativa e financeira, será antes uma fonte de conflitos com o Estado se não a edificarmos sobre a base da independência econômica, de que aquela não é a causa, mas o efeito, não o ponto de partida mas o de chegada, não a raiz mas a floração natural. E. como é mais fácil reproduzir em dezenas de cópias ou exemplares um modelo prefixado e enquadrar, nesse esquema rígido, tôdas as universidades do país, preferimos organizá-las segundo um só padrão, cedendo às nossas tendências uniformizantes e centralizadoras, a dar-lhes uma estrutura flexível para lhes facilitar a adaptação às necessidades e aspirações regionais e a sua especialização crescente em diversos domínios de estudos e de pesquisas, sem descuidar ou depreciar, mas antes valorizando as diferenças específicas e realmente fecundas que possam distingui-las umas das outras.

Neste livro em que se reuniram, em atenção a apelos que me foram feitos, discursos e conferências, pronunciados ao capricho das circunstâncias, são debatidos vários desses problemas de importância primordial para a organização das universidades do país. Pode-se dizer que o livro é de um pensador militante, para quem o ideal não é uma palavra vã, mas é ativo, nos reconcilia com as coisas e nos faz tãbs&ar em nossa tarefa; que nunca habitou essas torres em que se isolam, para darem ares de superioridade ou por egoísmo, os céticos, os indiferentes e os acomodados; e que se acostumou a manejar essa arma nova que os acontecimentos mostraram cada vez mais necessária e é conforme aos deveres do homem de pensamento e de ação. Não entrei na luta que já se prolonga por mais de vinte anos, senão porque minha própria filosofia estava na batalha e antes mesmo que o conflito de ideologias se tornasse um conflito de povos. Alguns desses discursos, — todos proferidos durante a tempestade — remontam ainda a um momento aliás muito próximo de nós, em que não achávamos quase audiência, mas apenas auditório, lutando por idéias que não encontravam público. Se esse movimento de idéias que então contribuímos para inaugurar, foi e representa uma força, não se deve apenas ao fato de ser conforme ao espírito de nosso tempo e de atender a uma antiga, embora vaga, aspiração, mas pelas próprias oposições que suscitou. Não há força sem resistência; e do impulso que adquiriu essa campanha por uma nova política de educação e pela criação das universidades, se pode tomar a medida nos obstáculos que se lhe depararam e no assalto dos quais, em vez de se quebrar de encontro a eles, se robusteceu a sua força de

expansão. E' preciso, pois, que sejam retomados esses assuntos e tratados tanto com essa exatidão que vem do espírito e dos métodos científicos, como também com as vistas de uma inteligência verdadeiramente humana e uma sensibilidade tão generosa quanto profunda. A discussão se, porventura, já se travou, nos meios universitários, não chegou a nenhum resultado nem concorreu para projetar luz nem ordem na confusão, e parece ter-se arrastado, nesse decênio, como em certas assembleias de povos primitivos, — a dos kabylas, em que segundo nos lembra Maunier, há longos silêncios, meditações e se espera a noite, o dia seguinte e outros, até que chega um dia e um velho corta pela discussão, dizendo: "Basta, fiquemos tais como somos...". Já não é possível manter essa atitude de fatalismo ou de resistência a tôda transformação. Quando queremos evitar os horrores de uma revolução, cumpre a nós mesmos querê-la e fazê-la. E é pelas universidades e, de um modo geral, pela educação, em que as idéias, como em seu próprio terreno, batalham pelo poder, que podemos e devemos começar essa obra de renovação.

O ENSINO DAS CIÊNCIAS NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS

VITOR STAVIARSKI

Do Museu Nacional

O século passado caracterizou-se por um acentuado surto científico. que influiu grandemente na orientação do ensino, fazendo com que se desse um lugar de destaque às ciências, quer no ensino primário quer no secundário. Mas, no começo, não havia ainda experiência bastante para organizar os cursos de ciências ao nível dos alunos, nem elementos seguros para determinar o que se deveria ensinar. Como consequência dessa falta de orientação, o ensino científico foi ministrado pelas formas mais diversas, sendo que, durante muitos anos, a matéria a ser ensinada era escolhida unicamente pelos mestres, que não se preocuparam em levar em conta a capacidade de assimilação dos alunos, nem o valor real do ensino para os mesmos. E aconteceu o que teria forçosamente de acontecer: o ensino das ciências não produziu o resultado que dele se esperava. Reconhecendo todos que a ciência tinha o seu valor específico, era evidente que a culpa não era dela e sim dos métodos empregados. Muitas pesquisas foram feitas no sentido de determinar com segurança quais as causas do relativo insucesso do ensino científico. Verificou-se que grande parte do que se ensinava estava acima do alcance dos alunos e, conseqüentemente, era inassimilável. Outra grande parte era constituída de conhecimentos pouco relacionados com as atividades naturais das crianças e, por isso, não despertavam interesse, não havendo portanto a necessária fixação.

Dêste ensino bastante confuso resultava que os alunos não chegavam a *aprender os princípios básicos da ciência*, um dos objetivos principais do ensino científico.

Muitos educadores e professôres se puseram em campo para estudar o problema em todos os aspectos, empregando para isso todos os métodos conhecidos de investigação, os quais foram aplicados não só com rela-

ção aos estudantes, como, também, aos professores. Entre os muitos estudos feitos neste sentido, destaca-se o que foi feito por um grupo de professores de ciências da Universidade de Michigan, Estados Unidos da América do Norte, em 1934, e sob a orientação de MARTIN L. ROBERTSON. Os estudos foram tão minuciosos e completos quanto seria de desejar (1).

A primeira conclusão a que chegaram foi a de que o ensino deveria girar ao redor de um certo número de princípios cuidadosamente escolhidos, quer sob o ponto de vista de sua compreensão, quer de sua utilidade científica, ou imediata.

O conceito de princípio foi assim estabelecido:

Para ser um princípio, uma afirmação deve ser uma generalização compreensiva.

Deve ser verdadeira, sem exceções, dentro de limites especificamente declarados.

Deve ser uma asserção clara de um processo ou de uma interação.

Deve ser capaz de demonstração, de forma a estabelecer convicção.

Não deve ser parte de um princípio mais amplo.

Não deve ser uma definição.

Não deve se relacionar apenas com uma determinada substância ou variedade, ou com um grupo limitado de substâncias ou espécies.

Após um meticuloso estudo, realizado pelos professores interessados na questão, os princípios por eles escolhidos foram apresentados a seis outros professores, especialistas da Universidade de Michigan, sendo dois deles zoólogos, dois químicos, um físico e um geólogo, com o fito de eliminar qualquer impropriedade ou dúvida que porventura existisse nos respectivos enunciados.

Dêsse trabalho em cooperação resultou uma lista de 243 princípios. Essa lista foi, a seguir, apresentada a um grupo de vinte orientadores e professores, empenhados ativamente no ensino de ciências em escolas primárias, e se lhes pediu que fizessem o julgamento de cada princípio numa escala de 1 a 5 pontos, de acordo com a seguinte graduação: 1. completamente inadequados; 2, pouco adequados; 3, nem bem nem

(1) ROBERTSON MARTIN L. — Dissertation for the degree of Doctor of Philosophy, University of Michigan, U. S. A., 1934. In *Third Digest of Investigation in the Teaching of Science* by FRANCIS D. CURTIS. Pág. 3-13. P. Blakiston's Son & Co. Inc., Philadelphia, 1939.

ma! adequados; 4, bem adequados; 5, idealmente adequados como objetivo final do ensino de ciências nas séries 1.^a a 6.^a das escolas primárias (2).

Responderam à indagação 15 desses educadores, sendo as respostas classificadas segundo determinado critério, do que resultaram 113 princípios básicos e subsidiários, que foram considerados como apropriados para servirem como objetivos a atingir no ensino de ciências nas escolas primárias.

É a seguinte a lista desses princípios:

1. Toda matéria é composta de elementos simples ou combinações de elementos simples e pode ser analisada por processos químicos e dividida naquelas unidades.
2. Todas as substâncias são constituídas de pequenas partículas chamadas moléculas, que são iguais em todas as amostras da mesma substância e diferentes em substâncias diversas.
3. O material que forma uma ou mais substâncias, sem deixai* de existir, pode ser transformado em uma ou mais novas substâncias mensuráveis.
4. Elementos ou compostos podem combinar-se para formar novas substâncias.
5. Cada amostra pura de qualquer substância, quer seja simples ou composta, submetida às mesmas condições, apresentará as mesmas propriedades físicas e o mesmo comportamento químico.
6. Não ocorrem transformações químicas que não sejam acompanhadas de transformações de energia.
7. As coisas acontecem de acordo com as leis; o efeito segue-se à causa, e para cada ação há uma reação igual e oposta.
8. A matéria e a energia podem ser transformadas, porém não podem ser criadas ou destruídas.
9. O trabalho obtido de u'a máquina nunca excede o trabalho nela empregado.
10. Certas formas de energia propagam-se em ondas.
11. As ondas propagam-se em linha reta enquanto atravessam um meio uniforme.

(2) Recordemos que um dos tipos de organização do ensino atualmente em vigor nos Estados Unidos da América do Norte é o seguinte: 6 anos de escola primária, 6 de escola secundária, 4 anos de "College", seguindo-se os cursos universitários.

12. A luz atravessa em linha reta meios de densidade uniforme.
13. A energia radiante viaja através dos espaços em tôdas as direções sem sofrer diminuição.
14. Quando as ondas batem num objeto qualquer, um ou mais de um dos seguintes resultados se manifestam: serão absorvidas, serão transmitidas ou serão refletidas.
15. Substâncias que prontamente absorvem energia são também de pronta irradiação; as que a absorvem lentamente, também lentamente irradiarão.
16. Superfícies escuras, ásperas ou despolidas absorvem ou irradiam mais facilmente a energia do que as superfícies claras, lisas ou polidas.
17. Quanto mais escura fôr uma substância tanto melhor absorverá a luz.
18. Quando os raios luminosos são absorvidos, uma parte da energia luminosa é transformada em energia térmica.
19. Tôda vez que um objeto opaco intercepta os raios da energia radiante, uma sombra é projetada atrás do objeto.
20. Se um feixe de raios luminosos incidir numa superfície irregular, os raios luminosos serão dispersados em todos os sentidos.
21. Uma imagem parece ficar tanto por trás de um espelho plano como o objeto parece ficar à frente do mesmo e vice-versa.
22. Quando as ondas passam obliquamente de um meio para um outro mais denso, elas são curvadas ou refrangidas em direção à normal, e quando passam obliquamente de um meio para outro mais leve, são curvadas afastando-se da normal.
23. Os raios luminosos podem ser tornados convergentes, quase sempre, por uma lente convexa e freqüentemente reunidos num foco, e tornados divergentes por uma lente côncava.
24. A luz ordinária é constituída de ondas de comprimentos diferentes e cada onda é desviada ou refratada, em grau diferente, de tal forma que as várias cores de que se compõe a luz são espalhadas em uma faixa de cores, conhecida com o nome de espetro, sendo o vermelho o menos refratado e o violeta o mais.
25. As cores dos objetos dependem da qualidade dos raios luminosos que transmitem, absorvem ou refletem.

26. Tôda porção de matéria pode ter o seu estado mudado por absorver ou libertar energia.
27. A velocidade média das moléculas cresce com a temperatura.
28. A compressão de um gás confinado num certo espaço aumenta a sua pressão.
29. Calor é libertado quando um gás é comprimido, e é absorvido quando um gás se expande.
30. Os gases podem ser transformados em líquidos reduzindo a velocidade das suas moléculas.
31. Todos os gases têm que ser esfriados até uma certa temperatura, ou mais abaixo, para que possam ser liquefeitos.
32. Quando um líquido é transformado num gás, calor é absorvido; quando um gás é condensado num líquido, calor é libertado.
33. Os gases se expandem quando aquecidos e se contraem quando esfriados, como acontece com a maioria dos líquidos e dos sólidos.
34. Diferentes partes de uma mesma substância expandir-se-ão de grandezas diferentes, de acordo com a mudança de temperatura verificada.
35. Um gás tende sempre a expandir-se através de todo o espaço disponível.
36. A pressão exercida por um gás contido em um recipiente sempre cresce com a temperatura e vice-versa.
37. Se a mesma pressão fôr mantida, o volume de um gás dentro de um recipiente varia em proporção direta à temperatura.
38. O ponto de ebulição de qualquer solução é abaixado se a pressão diminuir e elevado se a pressão aumentar.
39. Um corpo mergulhado ou flutuando em um líquido tem seu peso contrabalançado por uma força igual ao peso do fluido deslocado.
40. Qualquer substância que se dissolva na água fará que a solução resultante ferva em maior temperatura e congele em menor temperatura em que a água pura ferve ou congela.
41. O abaixamento do ponto de congelação e a elevação do ponto de ebulição são proporcionais à concentração da solução.
42. A força de atração ou repulsão entre dois polos magnéticos varia em proporção direta ao produto da força dos polos e inversamente ao quadrado da distância entre os polos.

43. Uma corrente elétrica pode ser produzida por três processos! por fricção, por ação química e por meio de magnetos.

44. Polos magnéticos iguais se repelem mutuamente e polos desiguais se atraem.

45. Cargas elétricas iguais se repelem, cargas contrárias se atraem.

46. Todos os materiais oferecem uma certa resistência ao escoamento da corrente elétrica, e a parte da energia que é empregada em vencer esta resistência é transformada em energia calorífica, que, quando suficientemente intensa, produz luz.

47. A quantidade de calor que um corpo adquire, quando sua temperatura se eleva, é idêntica à quantidade libertada quando ela baixa da mesma quantidade.

48. Como o calor tende a se difundir e assim igualar as temperaturas de todos os lugares e objetos com que estiver em contato, há sempre uma contínua transferência de calor entre corpos de diferentes temperaturas.

49. A proporção do calor transferido cresce com a diferença de temperatura entre o corpo aquecido e o corpo receptor.

50. Quanto menor é a temperatura de um corpo, tanto menor é a quantidade de energia que êle irradia; quanto mais elevada a temperatura, tanto maior a quantidade de energia irradiada.

51. A causa principal dos ventos e das mudanças de tempo é o aquecimento desigual dos diferentes pontos da superfície da terra pelo sol, e, assim, todos os ventos são ocorrentes de convexão causadas pelo desigual aquecimento das diferentes porções da atmosfera terrestre, e sopram dos lugares de alta pressão atmosférica para os de baixa pressão.

52. O ar tem tendência a mover-se de uma região de alta pressão para uma de baixa pressão, e quanto maior a diferença tanto mais rápido é o movimento.

53. No hemisfério norte grandes massas de ar são revolvidas em um sentido contrário aos ponteiros de um relógio; no hemisfério sul elas giram no sentido dos ponteiros.

54. Porções de terra se aquecem e se esfriam mais rapidamente do que porções de água.

55. Quanto mais verticais são os raios da energia radiante, maior será a proporção dos que caem sobre determinada área, e maior será a proporção de energia recebida pela mesma área.

56. A atmosfera terrestre impede o calor da superfície terrestre de se escapar, e a terra começa a se esfriar apenas quando a quantidade de calor perdido durante a noite exceda ao que foi ganho durante o dia.

57. Quanto mais elevada for a temperatura da atmosfera, tanto maior a quantidade de umidade necessária para saturá-la.

58. A pressão do ar decresce com o aumento do teor de vapor d'água, mantendo-se as demais condições constantes.

59. A atração da gravidade é proporcional à massa de um corpo e inversamente proporcional ao quadrado da distância entre os centros da massa do corpo e o da terra.

60. Todos os corpos em nosso sistema solar são controlados pela atração do sol, ao redor do qual revolvem, descrevendo imensas elipses, e quase que no mesmo plano.

61. Os movimentos do ar, da água e dos sólidos na terra são devidos à gravidade aliada à rotação da terra.

62. Qualquer volume de líquido, que tenha possibilidade de tomar sua própria posição, procurará a posição em que tôdas as superfícies jazam no mesmo plano horizontal.

63. Um corpo em repouso ou em movimento continuará em repouso ou em movimento em linha reta até ser compelido por alguma força a mudar a sua condição de repouso ou de movimento.

64. Um corpo em rotação tende a projetar-se em uma linha reta tangente ao arco de rotação.

65. A quantidade de "momento" possuído por um objeto depende do seu peso e da velocidade de movimento.

66. Tôda vez que uma superfície é movida contra outra superfície há fricção (resistência ao movimento), que sempre resulta na transformação de parte da energia mecânica, do objeto em movimento, em energia térmica e no desgaste de uma porção de cada uma das superfícies.

67. O som é produzido por matéria em vibração e é transmitido pela matéria.

68. Quanto mais rápidas as vibrações de um corpo tanto mais alto o tom da nota emitida por êle.

69. Quanto maior o espaço de vibração de um corpo tanto mais intenso o som produzido.

70. Tons musicais são produzidos quando um corpo em vibração envia vibrações regulares ao ouvido, enquanto que somente ruídos são produzidos quando o corpo vibrante envia vibrações irregulares ao ouvido.

71. O meio age sobre os seres vivos e estes agem sobre o meio.

72. A célula é a unidade de estrutura e de função em todos os organismos.

73. Alimento, oxigênio, certas condições de temperatura, umidade e luz são essenciais à vida da maioria dos seres vivos.

74. Para que uma semente plantada no solo possa germinar, três fatores devem presentes: oxigênio, água e calor.

75. A circulação é levada a efeito em todos os organismos vivos.

76. Os organismos mais complexos têm-se derivado, por processos naturais, de outros mais simples; estes, por sua vez, de outros mais simples; ainda e assim por diante, até às primeiras formas de vida.

77. Das mais primitivas às mais elevadas formas de vida, há uma crescente complexidade de estrutura, e isto é acompanhado por uma maior divisão de trabalho.

78. A vida só se origina da vida e é sujeita ao mesmo ciclo de vida: nascimento, juventude e dissolução.

79. As espécies que não estão ajustadas às condições ao redor delas não se desenvolverão e finalmente se tornarão extintas.

80. A transferência de micro-organismo dos indivíduos infetados aos não infetados pode ser impedida por: (a) destruição dos organismos, (b) desinfecção dos portadores, (c) destruição dos portadores, (d) retardamento da multiplicação dos organismos infetantes pela introdução de condições desfavoráveis à sua vida, (e) estabelecimento de imunidade nos indivíduos sujeitos à infecção.

81. Algumas bactérias escapam de condições adversas formando esporos altamente resistentes, que podem sobreviver a estas condições.

82. As principais diferenças na estrutura dos organismos, das mais simples às mais altas formas, são o resultado dos meios adotados para exercer certas funções sob a ação de exigências diferentes impostas pelo meio envolvente e pelo modo de vida.

83. Todos os organismos vivos têm os processos comuns da vida: reprodução, crescimento, nutrição, excreção, respiração e irritabilidade.

84. O poder de se reproduzir é um dos característicos das plantas e dos animais; mas os modos de reprodução variam.

85. Na maioria dos mamíferos os ovos fecundados são retidos dentro do organismo materno, onde crescem até que Os embriões se desenvolvam e estejam aptos a nascer; os filhotes são alimentados após o nascimento, por um período variável de tempo, pelo leite que é segregado pelas glândulas mamárias.

86. O pólen germina nos estigmas das flores da mesma espécie em que êle se formou e, raras vêzes, também no das flores que são parentes próximas da espécie em que cresceu.

87. Para se ajustar a certas condições do meio, ou na luta pela existência, a maioria das plantas e alguns animais adotam tanto o processo de reprodução sexual como o assexual.

88. As plantas e os animais num dado meio são mutuamente interdependentes.

89. O oxigênio da atmosfera é retirado pelos animais e restituído pelas plantas verdes.

90. Desde que outros organismos constituem uma parte importante do meio circundante de cada sêr vivo, é verdade que há uma complexa U-ia de vida, com uma interdependência de organismos produzindo um belo equilíbrio da natureza.

91. As bactérias, por meio de enzimas que produzem, causam mudanças químicas nas substâncias das quais obtêm sua nutrição; assim a fermentação, a putrefação e a decomposição resultam, na maior parte, do resultado de processos bacterianos que restituem à atmosfera e ao solo as substâncias que são usadas pelas plantas e pelos animais nos seus processos vitais.

92. Certas associações, isto é, comensalismo, vida social e parasitismo são o resultado da luta pela sobrevivência.

93. Durante os processos de tôda vida, há constante construção e desgaste do protoplasma com contínua transformação de energia.

94. A utilização do alimento no corpo depende do calor libertado pela sua oxidação.

95. O protoplasma pode ser nutrido unicamente por substâncias que foram reduzidas à forma líquida por enzimas.

96. Na presença da luz solar os cloroplastídeos das plantas verdes transformam o gás carbônico e a água em açúcar e amido e libertam o oxigênio, produzindo assim direta ou indiretamente quase todo o alimento no mundo.

97. As várias qualidades de alimento são utilizadas pelo corpo para fazer novas células, reconstruir células, fornecer energia para as suas atividades e produzir trabalho.

98. Tôdas as formas adiantadas de vida terrestre são dependentes, direta ou indiretamente, das bactérias do solo para seu consumo da nitrogênio.

99. O protoplasma é o constituinte essencial de cada sêr vivo, e é das suas propriedades particulares que depende a vida dos organismos.

100. A energia, que torna possível a atividade da maioria dos organismos, provém originalmente do sol e é obtida mediante a oxidação do alimento no interior do organismo.

101. O fenômeno biológico envolve mudanças químicas, de forma que, onde quer que haja processos vitais em andamento, mudanças químicas se operam; contudo, mudanças químicas podem-se verificar sem envolver a vida.

102. Os *estratos* das rochas aparecem na crosta terrestre na ordem em que foram depositados, exceto nos casos de falhas motivadas pela reversão.

103. O presente é a chave do passado.

104. A sucessão dos fósseis nas rochas mostra uma série progressiva do simples para o complexo.

105. As condições sob as quais as geleiras tendem a se formar resultam de um aumento tanto da altitude como da latitude.

106. As correntes d'água têm um ciclo regular: juventude, maturidade e velhice.

107. Dois grupos de forças estão constantemente atuando na superfície da terra; umas construindo-a, outras desgastando-a.

108. Cada corrente d'água é parte de um grande sistema de drenagem, que está desgastando a superfície da terra.

109. O que a água destrói num local serve para construir em outro.

110. Saltos e cachoeiras no leito de um rio se formam sempre que o rio corre sôbre um terreno duro e passa para um mais mole.

111. Sempre que elevações e depressões são criadas na superfície da terra, as elevações são atacadas pelos agentes de erosão e o material resultante é transportado para as depressões, onde se formarão as rochas sedimentares.

112. Os depósitos sob a forma de morainas são iguais à quantidade de material que foi removido pela erosão.

113. A erosão que se processa é uma função da resistência das rochas à decomposição e desintegração.

CURSOS VOCACIONAIS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI EM SÃO PAULO

O Departamento Regional do SENAI, em São Paulo, publica um boletim mensal em que se relatam os fatos e iniciativas de maior interesse para seus funcionários. O número 8, todavia, traz uma súmula relativa aos cursos vocacionais cuja leitura há de interessar, por certo, aos educadores em geral, motivo pelo qual, com a devida vênia, a transcrevemos para nossas páginas.

FINALIDADE

Os Cursos Vocacionais são destinados exclusivamente a menores de 12 a 14 anos, filhos ou parentes de industriários, e têm por objetivo:

- a) o ensino e adestramento manual básicos;
- b) a orientação profissional.

Neles são completados e melhorados os conhecimentos básicos (primários) e desenvolvido o interesse pelos trabalhos manuais, proporcionando-se, ainda, a aquisição de técnicas elementares de trabalho.

Este ensino, todavia, não visa a preparação para um determinado ofício, mas tem por objetivo proporcionar meios para a apreciação das aptidões dos alunos, no sentido de orientá-los na escolha de uma profissão .

ORGANIZAÇÃO

Seguindo as "Instruções de Serviço n.º 15", de 28-2-45, do DN, que instituíram o Ensino Vocacional nas Escolas do SENAI, desde junho de 1945 vem funcionando na Escola SENAI C-21 de Mogi das Cruzes, o primeiro Curso Vocacional deste Departamento, e a partir de janeiro do corrente ano começou a funcionar o Curso da Escola SENAI C-5 da Barra Funda.

A princípio, os Cursos Vocacionais (CV) funcionavam sob a orientação direta da Divisão de Seleção (DS). No início do corrente ano, porém, toda a parte referente à manutenção desses Cursos e à organização dos programas de aulas gerais e dos trabalhos práticos passou a ser atribuição da Divisão de Ensino (DE), sendo, para esse fim, criada na DE a "Seção de Cursos Vocacionais".

Continuam, porém, a cargo da DS as pesquisas e as aplicações de orientação profissional, bem como as diretrizes psicológicas específicas para as aulas e para os trabalhos manuais.

Os C.V., como estão atualmente planejados, terão uma ou mais unidades em cada Escola SENAI, correspondendo cada unidade a 72 alunos, divididos em 4 turmas de 18 cada uma. Em cada período duas turmas permanecem na Escola: uma recebendo aulas teóricas e outra trabalhando na oficina, revezando-se após duas horas.

A instalação de oficina para uma unidade de C.V., isto é, para 18 lugares, é a seguinte: uma bancada com morsas para seis alunos; uma bancada lisa para seis alunos; três bancos duplos de marceneiro; serra de fita; serra tico-tico; um tanque; quarto de ferramentas e demais apetrechos necessários aos trabalhos.

EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

1. *Condições para matrícula* — Os candidatos à matrícula nos C.V. devem satisfazer às seguintes condições:

- a) ter mais de 12 e menos de 14 anos de idade;
- b) ser filho ou parente do empregado de estabelecimento contribuinte do SENAI;
- c) ser aprovado no exame médico;
- d) ser habilitado nas provas de seleção.

2. *Funcionamento* — O Curso Vocacional consta de duas séries: a primeira, obrigatória para todos os alunos de 12 a 13 anos e meio, com a duração de um ano dividido em dois termos, compreendendo:

- a) aulas de cultura geral e adestramento manual;
- b) pesquisas de orientação profissional e conselho no fim da série; a segunda série tem duração variável de três meses a um ano, e

nela o menor vindo da primeira série permanece até completar 14 anos. Esta segunda série compreende:

- a) desenvolvimento da cultura geral e do adestramento manual feito na primeira série;
- b) pesquisas específicas para a consolidação ou reforma do conselho profissional emitido na primeira série.

Tanto para a primeira como para a segunda série os alunos são distribuídos em turmas homogêneas, prevalecendo para tal fim o nível de conhecimentos verificado pelas provas de seleção.

3. *Regime Escolar e Currículo* — As disciplinas de cultura geral do C.V. são as seguintes: Linguagem, Aritmética, História e Geografia Pátrias. Estas matérias são ensinadas segundo o método dos "Centros de Interesse" de Decroly.

Os trabalhos práticos abrangem as modalidades indicadas no quadro da página seguinte, cumprindo esclarecer que, de acordo com os vários grupos de trabalho, cada turma funciona sempre no mesmo local, ocupando bancadas especializadas.

<i>Grupos de trabalho</i>	<i>Duração dos estágios (em semanas)</i>
Modelagem	3
Madeira	4
Cestaria	2
Metal	4
Eletricidade	2
Cartonagem	2
Pintura	2
Tecelagem	2

Os trabalhos de oficina na primeira série constam de 6 a 10 peças em cada estágio, elaboradas segundo as seguintes diretrizes psicológicas:

De 1 a 3 — Peças de seriação psicológica destinadas à aquisição de técnicas elementares.

De 4 a 6 — Peças de escolha limitada.

De 7 a 10 — Peças de livre escolha.

4. *Controle do Rendimento Escolar* — Todos os meses, os alunos recebem um "Boletim de Vida Escolar", destinado ao controle dos pais, e no qual figuram as notas de comportamento e aplicação.

Semestralmente, é aplicada uma prova de Escolaridade, a fim de ser verificado o rendimento escolar dos alunos.

O julgamento objetivo dos trabalhos de oficina é baseado nas notas dadas a cada peça, para o que se levam em consideração o resultado do trabalho e o tempo de sua execução.

Atualmente, 93 alunos estão freqüentando os Cursos Vocacionais, sendo 53 na Escola SENAI da Barra Funda e 40 na de Mogi das Cruzes.

ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

1. *Fundamentos doutrinários* — Dois objetivos, entre outros, são essencialmente previstos na estruturação dos Cursos Vocacionais (CV) do SENAI:

- o) ensino e adestramento manual básicos;
- b) orientação profissional.

Tais objetivos se articulam de tal forma que o currículo escolar dos C.V. é, ao mesmo tempo, um amplo campo de aprendizagem de conhecimentos teóricos e habilidades manuais básicas e um laboratório de pesquisa para indicação, aos jovens alunos, no final do curso, da profissão que deverão adotar, como futuros cidadãos.

Envolvendo a Orientação Profissional (O.P.) conceitos de ordem social, econômica e científica, sua realização é extremamente complexa, exigindo que o pesquisador recorra a variadas fontes de investigações.

Um dos passos preliminares ao planejar-se a execução de um plano de O.P., é estabelecer os pontos de vista psicológicos que presidirão às pesquisas, num processo coerente de trabalho e de conclusões finais. Adotaram-se no SENAI os pontos de vista da psicologia da personalidade, concepção que sendo fundamental nos dias de hoje, permitirá o planejamento das pesquisas sob forma integralizadora e progressiva, terminando com um *conselho profissional*, tendo em vista a profissão, ou grupo de profissões, mais adequadas às condições psíquicas, anátomo-fisiológicas e econômico-sociais dos alunos.

Para classificação das profissões em grupos, segundo a afinidade de suas exigências, adotou-se a teoria de Munsterberg, completada por Mira y Lopez. Foram, assim, as profissões classificadas pelo tipo de atividade predominante (psíquica, psico-física e física) e por outros fatores tais como a natureza do hábito, tipo de inteligência, etc.

Por outro lado, a adoção dos pontos de vista psicológicos acima enumerados trouxe conseqüências no próprio ensino dos C.V., que passa a ser feito, então, através de "Centros de Interesse" de Decroly, nas aulas teóricas, e através de séries metódicas de trabalhos manuais, nas oficinas, combinando-se o ensino e a pesquisa de atitudes e rendimento em peças previamente escolhidas pelos tipos de trabalho em que se subdivide a classificação profissional.

2. *Processo de Orientação Profissional* — A execução do plano de O.P. se efetua através das duas séries do Curso Vocacional.

A 1.^a série, com duração de um ano dividido em dois termos, compreende as pesquisas seguintes:

o) resultados das provas de seleção em que se pesquisa, também, a aptidão mental, principalmente quanto ao seu tipo característico;

b) estudo dos antecedentes escolares de forma a se verificar a evolução de escolaridade antes dos menores ingressarem no C.V. ;

c) condições sociais de forma a definir não só o padrão de vida do indivíduo orientado, como de suas possibilidades no terreno econômico-social. Esta pesquisa é feita em colaboração com o Serviço Social;

d) provas de Personalidade, aplicadas provisoriamente para estudo do temperamento pela Escala Temperamental de Sheldon e Stevens (forma reduzida);

e) provas de aptidões profissionais para exame de característicos psico-sensoriais ou motores., essenciais a certos tipos de trabalho;

f) atitude em Aulas e Oficinas, investigada pelos professôres de aulas gerais e professor-chefe, baseando-se êste nas informações fornecidas pelos instrutores de oficina;

g) rendimento em Aulas e Oficinas, avaliado através de provas de escolaridade e notas objetivas nos trabalhos das séries metódicas;

h) exame médico destinado a salientar as eventuais contra-indicações para os grupos profissionais em que se classificam as profissões;

i) questionário vocacional, destinado à observação das tendências e inclinações profissionais e suas concomitantes intercorrências.

As pesquisas são reunidas, por fim, em um "Prontuário de Orientação Profissional", fazendo-se a seguir a emissão do conselho profissional, tendo sempre em vista a vontade do menor e as manifestações de sua família ou dos responsáveis pela sua educação.

A 2.^a série é reservada aos jovens já orientados, que ainda não atingiram 14 anos e que permanecerão nesta série até essa idade. Nesta fase de pesquisa, variável, portanto, conforme a idade do menor, procura-se consolidar ou reformar o prognóstico emitido, mediante estudo da atitudes e do rendimento do menor na execução de tarefas relacionadas com o grupo profissional para o qual foi emitido o conselho.

Após o término das pesquisas de O. P., tanto na primeira como na segunda série e após o consequente conselho profissional, o jovem orientado será inscrito na Seção de Registro de Mão de Obra Juvenil do SCC, ficando à disposição dos industriais que necessitarem de menores para completar o número fixado por lei. Eventualmente, poderá ainda ser encaminhado aos Cursos de Aspirantes à Indústria (CAI) do SENAI, nas localidades em que houver tais cursos. Isto sem prejuízo da orientação, para profissões e cursos extra-SENAI, dos menores que não apresentarem aptidões aproveitáveis na imensa variedade de atividades do nosso parque industrial.

Não cessa, porém, aqui o trabalho de O. P. A observação do jovem, após sua orientação definitiva, continuará nas escolas ou na vida prática, com o duplo intuito de corrigir possíveis deficiências só então verificadas e estabelecer a correlação entre os prognósticos feitos e a atuação profissional do interessado, pesquisa essa que valerá como verificação da eficiência do processo de orientação profissional.

PROCESSO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

1ª Série - Orientação Profissional

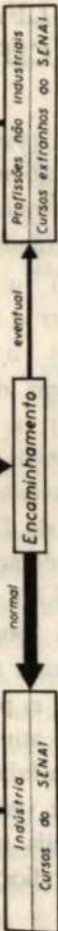
Serviço Provas: alfabetização Memoriza Aptidão mental	Antecedentes Escolares Notas situações angustiosas situações anteriores Evolução do aproveitamento	Percepção Social Condições familiares econômicas físicas educacionais	Atitude Atitude Observação no ambiente de trabalho escolares	Rendimento em outras áreas Apreciação subjetiva atribuição atribuição de pontos de interesse	Rendimento em outras áreas Apreciação objetiva atribuição de pontos de interesse jaco-ergológico	Personalidade Constituição Temperamento Caráter	Aptidões Aptidões gerais grupais específicas	Exame médico Exame constitucional biológico psicológico	Estado psicológico Evolução psicológica psicopatológica psicofisiológica
--	---	--	--	--	--	---	--	--	---

CONSELHO PROFISSIONAL
por grupos psico-ergológicos

2ª Série - Consolidação da Orientação Profissional

Atitude Atitude Observação na execução dos trabalhos escolares	Rendimento Atitude Apreciação objetiva atribuição de pontos de interesse específicas
---	--

Consolidação ou Reforma
Conselho Profissional



A ALFABETIZAÇÃO NOS DIFERENTES MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (*)

A presente análise prossegue a série de pesquisas acerca da alfabetização nos diferentes municípios de cada Estado.

O quadro geral anexo a esta nota indica, para cada município do Rio Grande do Norte e para cada zona fisiográfica:

a) o número dos presentes em idade de 10 anos e mais, que sabem ler e escrever, discriminados por sexo;

b) o número total dos presentes em idade de 10 anos e mais, com a mesma discriminação;

c) a percentagem dos que sabem ler e escrever, no conjunto dos dois sexos, e para cada sexo em particular (*cota de alfabetização*).

A *cota de alfabetização* da população de 10 anos e mais, no conjunto do Estado, é de 30,4%, ficando inferior a tôdas às das Unidades da Federação anteriormente estudadas (Paraná, 48,6%; Mato Grosso, 45,7%; Acre, 38,9%).

A zona fisiográfica menos atrasada na alfabetização é a do Litoral, cuja cota ascende a 39,9% ; em segundo lugar vêm a do Sertão, com 32,0% e. por último, a Agreste, cuja cota de alfabetização é muito mais baixa, atingindo apenas 19,4% ! Esta zona com tanta preponderância de analfabetos abrange cêrca de um quinto da população do Estado.

A visão de conjunto dos resultados da elaboração por municípios, realizada no quadro anexo, é facilitada pelo resumo dado na tabela I, que indica a distribuição, segundo a cota de alfabetização do município :

a) dos municípios;

b) da sua população alfabetizada de 10 anos e mais;

c) da sua população total das mesmas idades.

As cifras absolutas da seção A da tabela são traduzidas em percentagens na seção B.

(*) Nota compilada por Hernani Timóteo de Barros, do Serviço Nacional de Recenseamento.

TABELA X

DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, DOS HABITANTES DE 10 ANOS E MAIS EM GERAL E DOS ALFABETIZADOS EM PARTICULAR, SEGUNDO A COTA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

COTA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO %	NÚMERO DE MUNICÍPIOS (a)	HABITANTES DE 10 ANOS E MAIS	
		Que sabem ler e escrever (b)	Em total (c)
A) DADOS ABSOLUTOS			
5,01 a 15,00.....	1	1 688	17 561
15,01 a 25,00.....	14	46 529	213 980
25,01 a 35,00.....	18	48 052	164 462
35,01 a 45,00.....	7	38 528	95 634
45,01 a 50,00.....	1	4 276	9 304
50,01 a 55,00.....	—	—	—
55,01 a 65,00.....	1	25 935	42 157
5,01 a 65,00.....	42	165 008	543 098
B) DADOS PERCENTUAIS			
5,01 a 15,00.....	2,38	1,02	3,23
15,01 a 25,00.....	33,33	28,20	39,40
25,01 a 35,00.....	42,86	29,12	30,29
35,01 a 45,00.....	16,67	23,35	17,61
45,01 a 50,00.....	2,38	2,59	1,71
50,01 a 55,00.....	—	—	—
55,01 a 65,00.....	2,38	15,72	7,76
5,01 a 65,00.....	100,00	100,00	100,00

Dentre os 42 municípios do Rio Grande do Norte, 33, isto é, 78,6%, têm cotas de alfabetização inferiores a 35%. Não se encontra, de outro lado, nenhum cuja cota seja superior a 65%. A cota máxima é a de 61,5%, de Natal; a mínima, a de 9,6%, de Santo Antônio.

Os 41 municípios cuja alfabetização é inferior a 50% abrangem 84,3% dos que sabem ler e escrever, de 10 anos e mais, e 92,2% do total dos presentes das mesmas idades.

O único a apresentar cota de alfabetização superior a 50% é o de Natal, que compreende 15,7% dos que sabem ler e escrever, de 10 anos e mais, e 7,8% do total dos presentes das mesmas idades.

Como consta do quadro anexo, na zona Agreste as cotas de alfabetização dos municípios variam entre o mínimo, extremamente baixo, de 9,6% (Santo Antônio) e o máximo de 23,5% (Pedro Velho), ainda muito baixo; na zona do Sertão, entre 23,4% (Currais Novos) e 42,5% (Caicó Mossoró); na zona do Litoral, entre 17,3% (São José do Mipibu) e 46,0% (Areia Branca) e 61,5% (Natal).

Na lista abaixo os municípios estão dispostos na *ordem crescente de Suas cotas de alfabetização geral*.

Os 14 primeiros, que correspondem a um terço do número total dos municípios, apresentam cotas compreendidas entre 9,61% e 24,14%; os 14 últimos entre 31,20% e 61,52%.

Município	Alfabetização %	Município	Alfabetização %
1. Santo Antônio	9,61	22. Alexandria	27,36
2. São José do Mipibu	17,29	23. Angicos	27,58
3. Nova Cruz	17,32	24. Serra Negra	28,57
4. Goianinha	18,73	25. Martins	29,51
5. São Tomé	20,13	26. Augusto Severo	30,30
6. São Gonçalo	21,55	27. Lajes	30,68
7. Taipu	21,92	28. Jucurutu	30,72
8. Baixa Verde	22,26	29. Parelhas	31,20
9. Currais Novos	23,38	30. Apodi	31,86
10. Santa Cruz	23,40	31. Papari	32,68
11. Pedro Velho	23,46	32. Patu	33,76
12. Ceará Mirim	23,53	33. Portalegre	34,49
13. Santana do Matos	23,57	34. Caraúbas	36,73
14. Canguaretama	24,14	35. Jardim do Seridó	38,28
15. Macaíba	24,83	36. Macau	38,51
16. Arês	25,70	37. Acari	38,75
17. Luís Gomes	26,43	38. Pau dos Ferros	40,55
18. Flores	26,67	39. Mossoró	42,49
19. Touros	26,84	40. Caicó	42,51
20. São Miguel	26,91	41. Areia Branca	45,96
21. Açu	27,17	42. Natal	51,52

Em geral, a cota de alfabetização masculina é mais elevada do que a feminina, mas os 10 municípios abaixo especificados fazem exceção à regra, apresentando cotas de alfabetização femininas ligeiramente superiores às masculinas, como consta dos seguintes dados.

Municípios	Cota masc.	Cota fem.
Angicos	27,3 %	27,9 %
Caraúbas	35,6 %	37,8 %
Portalegre	34,2 %	34,8 %
Taipu	21,3 %	22,6 %
Canguaretama	23,3 %	24,9 %
Ceará Mirim	22,6 %	24,4 %
Macaíba	24,2 %	25,5 %
Macau	37,6 %	39,4 %
São José do Mipibu	16,7 %	17,8 %
Touros	25,1 %	28,5 %

Os seis últimos municípios pertencem à zona do Litoral, no conjunto da qual também se manifesta um leve excedente da cota de alfabetização feminina (35,1%) sobre a masculina (34,7%).

Nas Unidades da Federação anteriormente estudadas, não foi encontrado nenhum município com cota de alfabetização feminina superior à masculina.

Já tínhamos verificado para o Rio Grande do Norte, em conjunto, a *superioridade feminina* quanto à alfabetização *nas idades juvenis*, em relação aos homens. E' justamente esta superioridade, particularmente acentuada nos 10 municípios acima indicados, o único fator da maior cota geral de alfabetização feminina, como consta dos dados da tabela II, que dá, para esses municípios, as cotas de alfabetização dos dois sexos, por grupos de idade.

TABELA II

A ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O SEXO E GRUPOS DE IDADE NOS MUNICÍPIOS COM ALFABETIZAÇÃO FEMININA SUPERIOR À MASCULINA

MUNICÍPIOS	SEXO	SABEM LER E ESCREVER, POR 100, EM CADA GRUPO DE IDADE				
		5 a 9 anos	10 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 anos e mais (*)
1 — Angicos.....	H.	8,48	20,91	27,88	33,86	31,61
	M.	8,66	30,93	31,43	26,76	20,09
2 — Caraúbas.....	H.	9,29	29,75	38,72	38,03	39,29
	M.	9,51	42,66	39,69	35,43	30,43
3 — Portalegre.....	H.	5,71	25,34	35,75	38,54	42,65
	M.	7,49	37,10	38,99	32,29	29,15
4 — Taipú.....	H.	8,68	19,82	21,35	26,75	20,39
	M.	10,81	27,17	26,02	22,11	12,99
5 — Canguaretama.....	H.	7,44	24,02	25,43	25,00	19,81
	M.	7,66			21,05	15,33
6 — Ceará Mirim.....	H.	5,65	34,66	25,64	24,81	21,28
	M.	9,35	22,71	22,38	21,84	17,81
7 — Macaíba.....	H.	9,14	20,73	25,36	27,96	24,66
	M.	10,40	30,68	28,69	23,92	16,74
8 — Macau.....	H.	13,44	39,58	37,11	38,31	35,26
	M.	15,30	49,71	42,42	33,76	26,29
9 — São José do Mipibú	H.	5,09	14,87	15,94	20,05	17,07
	M.	6,81	21,59	20,33	14,91	12,83
10 — Touros.....	H.	7,14	26,51	27,50	26,55	21,10
	M.	9,57	37,07	32,45	26,99	17,23

Nos primeiros três grupos de idade, de 5 a 9 anos, de 10 a 19 e de 20 a 29 anos, em todos os municípios a cota feminina é mais elevada do que a masculina. No primeiro grupo a diferença é pequena, enquanto no segundo grupo a cota feminina é sempre muito mais elevada do que a masculina; no terceiro grupo a diferença se atenua. Nas idades de 30 a 39 anos e mais já a alfabetização masculina excede a femi-

(*) Inclusive os de idade ignorada.

nina em 9 dos 10 municípios, e nas de 40 anos e mais a excede em todos, em medida às vezes notável.

Foi verificado para o Paraná e Mato Grosso que a inferioridade relativa da cota feminina tende a ser maior onde é menor a alfabetização geral.

Calculamos como foi feito, para esses Estados, o índice do grau relativo de alfabetização feminina (produto por 100 da razão entre a cota feminina e a masculina), por municípios. Os índices assim calculados constam da lista abaixo, onde os municípios se encontram dispostos na ordem crescente das cotas de alfabetização geral.

Município	Índice g.r.a.f. %	Município	Índice g.r.a.f. %
1. Santo Antônio	99	22. Alexandria	88
2. São José do Mipibu	107	23. Angicos	102
3. Nova Cruz	93	24. Serra Negra	96
4. Goianinha	93	25. Martins	99
5. São Tomé	88	26. Augusto Severo	81
6. São Gonçalo	96	27. Lajes	97
7. Taipu	106	28. Jucurutu	76
8. Baixa Verde	90	29. Parelhas	97
9. Currais Novos	85	30. Apodi	92
10. Santa Cruz	92	31. Papari	93
11. Pedro Velho	99	32. Patu	89
12. Ceará Mirim	108	33. Portalegre	102
13. Santana do Matos	75	34. Caraúbas	106
14. Canguaretama	107	35. Jardim do Seridó	98
15. Macaíba	106	36. Macau	105
16. Arês	98	37. Acari	94
17. Luís Gomes	81	38. Pau dos Ferros	81
18. Flores	79	39. Mossoró	91
19. Touros	113	40. Caicó	95
20. São Miguel	70	41. Areia Branca	99
21. Açu	89	42. Natal	91

Aumentando a cota de alfabetização geral varia irregularmente o grau relativo de alfabetização feminina, manifestando-se evidente a inexistência de correlação entre essas duas variáveis.

No Paraná e em Mato Grosso, os coeficientes de correlação, respectivamente de + 0,87 e — 0,60 indicavam uma nítida dependência do grau relativo de alfabetização feminina da cota de alfabetização geral, enquanto o coeficiente calculado para o Rio Grande do Norte atesta a ausência de correlação, pois seu valor, — 0,06, é quase nulo.

As próximas pesquisas para outras Unidades da Federação permitirão verificar se no conjunto do Brasil predomina a correlação, verificada nos primeiros casos, ou a não correlação, aqui encontrada, entre os dois índices da alfabetização.

A ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE SEGUNDO OS MUNICÍPIOS E AS ZONAS FISIOGRAFICAS, POR SEXO

MUNICÍPIOS E ZONAS FISIOGRAFICAS	PRESENTES DE 10 ANOS E MAIS (*)				PROPORÇÃO DOS QUE SABEM LER E ESCRIVER SOBRE 100 PRESENTES				
	QUE SABEM LER E ESCRIVER (a)		EM TOTAL (b)		Homens		Mulheres		
	Homens	Mulheres	Homens e mulheres	Homens	Mulheres	Homens e mulheres	Homens	Mulheres	
ZONA I — SERTÃO									
Acará.....	2 183	2 115	4 298	5 474	5 617	11 091	30,88	37,65	38,75
Alexandria.....	1 123	967	2 090	3 800	3 778	7 638	29,09	25,00	27,36
Angicos.....	1 958	1 957	3 915	7 182	7 014	14 196	27,26	27,90	27,58
Apodi.....	1 845	1 762	3 607	5 550	5 771	11 321	33,24	30,53	31,86
Açu.....	2 416	2 259	4 675	8 375	8 830	17 205	28,85	25,58	27,17
Augusto Severo.....	1 724	1 389	3 113	5 155	5 118	10 273	33,44	27,14	30,30
Caicó.....	3 825	3 852	7 677	8 769	9 289	18 058	43,62	41,47	42,51
Caratinga.....	1 426	1 587	3 013	4 006	4 198	8 204	35,60	37,80	36,73
Carnaúba.....	2 066	1 774	3 840	8 162	8 262	16 424	25,31	21,47	23,38
Flores.....	1 377	1 088	2 465	4 619	4 624	9 243	29,81	23,53	26,67
Jardim do Seridó.....	2 116	1 993	4 109	5 466	5 268	10 734	38,71	37,83	38,28
Jucurutú.....	1 169	1 896	3 065	3 341	3 882	7 223	34,99	26,49	30,72
Lajes.....	1 427	1 371	2 798	4 587	4 534	9 121	31,11	30,24	30,68
Luz.....	819	643	1 482	2 801	2 807	5 608	29,24	23,62	26,43
Martins.....	1 791	1 805	3 596	6 039	6 145	12 184	29,06	29,37	29,51
Mossoró.....	5 166	4 698	9 864	11 643	11 502	23 145	44,37	40,58	42,49
Parelhas.....	1 830	1 452	3 282	5 797	4 722	10 519	31,57	30,75	31,20
Pató.....	1 769	1 469	3 238	4 948	4 642	9 590	35,75	31,65	33,76
Pau dos Ferros.....	2 147	1 809	3 956	4 789	4 666	9 455	44,83	36,43	40,55
Portalegre.....	919	1 869	2 788	2 689	2 730	5 419	34,18	34,80	34,49
Santana do Matos.....	2 702	2 116	4 818	9 999	10 438	20 437	27,02	20,27	23,57
São Miguel.....	1 237	913	2 150	3 879	4 112	7 991	31,89	26,91	26,91
Serra Negra.....	1 110	1 019	2 129	3 804	3 649	7 453	29,18	27,93	28,47
TOTAL.....	44 145	39 874	84 019	130 934	131 398	262 332	33,72	30,35	32,03

(a) Inclusive os de idade ignorada.

A ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE SEGUNDO OS MUNICÍPIOS E AS ZONAS FISIOGRAFICAS, POR SEXO

MUNICÍPIOS E ZONAS FISIOGRAFICAS	PRESENTES DE 10 ANOS E MAIS (*)				PROPORÇÃO DOS QUE SABEM LER E ESCREVER SOBRE 100 PRESENTES				
	QUE SABEM LER E ESCREVER (a)		EM TOTAL (b)		Homens		Mulheres		
	Homens	Mulheres	Homens e mulheres	Homens	Mulheres	Homens e mulheres	Homens	Mulheres	Homens e mulheres
ZONA II — AGRESTE									
Baixa Verde.....	1 740	1 521	3 261	7 450	7 198	14 648	23,36	21,13	22,26
Nova Cruz.....	1 758	1 703	3 461	9 778	10 206	19 984	17,98	16,69	17,32
Pedro Velho.....	1 013	1 098	2 111	4 302	4 697	8 999	23,55	23,38	23,46
Santa Cruz.....	3 063	2 778	5 841	12 572	12 389	24 961	24,36	22,42	23,40
Santo Antônio.....	831	857	1 688	8 500	8 971	17 471	9,67	6,55	9,61
São Tomé.....	1 567	1 320	2 887	7 312	7 031	14 343	21,43	18,77	20,13
Tapubá.....	922	971	1 893	4 335	4 301	8 636	21,27	22,58	21,92
TOTAL.....	10 894	10 248	21 142	54 339	54 793	109 132	20,05	18,70	19,37
ZONA III — LITORAL									
Arcaia Branca.....	2 115	2 161	4 276	4 568	4 736	9 304	46,30	45,63	45,96
Arês.....	504	494	998	1 937	1 947	3 884	26,02	25,37	25,70
Cangaretama.....	823	960	1 783	3 528	3 858	7 386	23,33	24,88	24,14
Ceará Mirim.....	1 717	1 991	3 708	7 606	8 150	15 756	22,57	24,43	23,53
Goianinha.....	1 199	1 143	2 342	6 172	6 330	12 502	19,43	18,06	18,73
Macafra.....	2 063	2 306	4 369	8 667	9 051	17 718	24,15	25,48	24,83
Macaúba.....	2 731	2 910	5 641	7 250	7 388	14 637	37,62	39,39	38,51
Natal.....	12 091	13 844	25 935	18 693	23 464	42 157	64,68	59,00	61,52
Papard.....	7 701	7 533	15 234	2 060	2 389	4 449	34,03	31,52	32,68
São Gonçalo.....	1 579	1 533	3 112	7 180	7 343	14 522	21,96	21,83	21,55
São José de Mipubó.....	1 451	1 602	3 053	8 669	8 985	17 654	16,74	17,15	17,20
Touros.....	1 437	1 689	3 126	5 719	5 926	11 645	25,13	28,50	26,84
TOTAL.....	28 441	31 405	59 847	82 067	89 567	171 634	34,66	35,06	34,87
TOTAL DO ESTADO.....	83 480	81 628	165 008	267 340	275 758	543 098	31,23	29,57	30,38

(*) Inclusive os de idade ignorada.

A EDUCAÇÃO NA CHINA (*)

O SISTEMA EDUCACIONAL MAIS ANTIGO. FUNÇÃO EDUCATIVA DA ESCOLA

A China, país de civilização cinco vêzes milenária, sempre deu grande valor à educação e à cultura de seu povo. Os líderes da nação não foram guerreiros, mas, de preferência, filósofos, literatos, moralistas.

Na antiga China, antes de Confúcio, existia um sistema educacional para todo o povo. Depois da abolição do feudalismo, quando o império chinês, unificado, foi dividido em províncias, a educação passou a ser privilégio das elites. Tornou-se particular. Só os ricos podiam mandar os filhos à escola.

O governo imperial mantinha escola para os nobres, na capital. Era a educação tradicional do príncipe. O fim precípua da educação era o ensino das virtudes sociais, sendo seu objetivo principal formar cidadãos virtuosos. Tinha, entretanto, a escola, além dessa função moral-religiosa, uma função intelectual. Língua falada e escrita, matemática, cerimônias do rito, etiqueta — eis todo o currículo da antiga escola chinesa.

À escola primária, sobretudo, cabia uma função altamente educativa. Muito mais do que instruir, devia ela educar, preparar para a vida prática, formando e cultivando o hábito da piedade filial. Os educadores, na China, fizeram realmente de sua missão um sacerdócio, ensinando ao povo deveres morais e religiosos sem descuidar da sua formação intelectual, de acordo com o espírito conservador da época.

(*) O presente trabalho, de autoria de Professora Ernestina Giordano, foi escrito para *O Jornal de São Paulo*, de São Paulo.

II A DOCTRINA DE CONFÚCIO COMO FUNDAMENTO DESSA
EDUCAÇÃO ANTIGA. FINALIDADE MORAL DA ESCOLA

Os fundamentos filosóficos dessa antiga educação encontram-se em Confúcio. Esse grande sábio, que a China venera, não foi simplesmente um doutrinador teórico, mas homem de ação, isto é, educador de fato. Pelas suas mãos, passaram mais de 3.000 alunos, que receberam diretamente a influência de suas idéias. Sua doutrina moral, mais próxima do Cristianismo do que a de Platão e Aristóteles, ganhou prestígio, mesmo na sua época. E' que Confúcio foi, em seu tempo (551-479), Ministro da Justiça. Daí a influência que, como homem de Estado, exerceu sobre a educação de seu povo. Condutor nos seus dias, exerceu também liderança póstuma. Durante longo tempo, os livros clássicos de Confúcio foram adotados em tôdas as escolas da China. Essas obras contêm o que se pode chamar de sabedoria: princípios religiosos e morais, baseados na lei natural, representando, ao mesmo tempo a experiência multissecular dos sábios.

Tôdas as antigas escolas do tempo de Confúcio, e mesma da época anterior, tinham uma finalidade moral. Já 2.000 anos antes de Cristo, na sociedade chinesa se ensinava aos cidadãos:

1) os deveres mútuos gerais, garantidores da ordem social e impostos pela lei natural;

2) as virtudes principais, como prudência, humanidade, caridade, santidade, justiça, lealdade, amor da paz, perfeição nos atos ordinários da vida cotidiana, piedade filial, espírito de fidelidade conjugal, responsabilidade nos deveres, misericórdia ou beneficência;

3) os ritos ou regras de honestidade — meios de cumprir os deveres e atos acima mencionados;

4) seis artes liberais: a) as cerimônias (práticas religiosas, etiquetas sociais, políticas e militares) ; b) música; c) o atirar do arco — esporte que era também treino para a defesa nacional; d) a arte de conduzir carros puxados por cavalos; e) a caligrafia; f) a aritmética.

Nas escolas superiores ensinava-se, além disso, a grande ciência do aperfeiçoamento individual e do governo dos homens, a fim de preparar uma elite dirigente ou de administradores.

Em suma, essas escolas chinesas da antigüidade procuravam ensinar o povo a conhecer a verdade e o caminho para a perfeição moral.

III—PREPARAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS

Não podemos condenar a educação tradicional da China. Ela teve um grande mérito: foi essencialmente moralizadora. Preparou homens competentes e sobretudo virtuosos para as funções públicas. Os exames públicos imperiais, de nível superior, feitos tradicionalmente na China, baseavam-se nos ensinamentos de Confúcio e de outros sábios chineses. Não se tratava, porém, de um exame em que os indivíduos eram julgados apenas intelectualmente. Apesar de ser coisa importante o preparo intelectual, a idoneidade moral constituía condição *sine qua non* para o ingresso nas funções públicas.

Esses exames conferiam três graus. Os dois primeiros graus ("flor do talento" e "homem promovido") eram apenas títulos honoríficos e somente o terceiro ("completo erudito" ou "homem apto") dava direito ao exercício de funções públicas. No tempo do Império, só o governo conferia graus, pelo sistema de exames, realizados de 3 em 3 anos. As provas para o grau mais elevado eram feitas, solenemente, na presença do imperador.

A China foi, assim, o primeiro país onde o ingresso no serviço público se fêz por concurso, a êle comparecendo milhares de concorrentes. E' a precursora dos atuais serviços de seleção de pessoal, um imperativo da organização racional do trabalho. Os nomes dos candidatos habilitados eram registrados pela classificação e o governo distribuía as funções de acordo com o mérito.

IV—NOVO SISTEMA ESCOLAR. SUA ORGANIZAÇÃO

A organização das instituições educacionais até fins do século passado (1898) foi a que acabamos de descrever. Depois, introduziu-se novo sistema escolar. No princípio do século XX nasceram as universidades. Algumas foram fundadas depois da República (1911). Desapareceu o sistema de exames. Conferir graus deixou de ser atribuição do imperador para tornar-se direito das universidades.

Hoje, o sistema escolar chinês está renovado. Modernizou-se, asse-
melhando-se muito com o norte-americano.

V—O CONFUCIONISMO, FUNDAMENTO FILOSÓFICO DA
ATUAL PEDAGOGIA CHINESA

Confucionistas, propriamente falando, só existem, hoje, na China, poucas escolas. Tais institutos não mais são para a grande massa, mas para uma reduzida parte da população (adolescentes que freqüentam a

escola secundária) e, ainda, para uma elite (jovens das escolas superiores).

Como educação moral e filosófica, o confucionismo impregna porém toda a escola chinesa, cujo principal objetivo é formar moralmente o indivíduo, dando-lhe normas de conduta e hábitos de bem proceder. A moral de Confúncio, sem pregação de confucionismo, é ainda hoje a base do programa nacional de educação.

Uma das funções da escola continua a ser a formação moral dos educadores. Quatro são as virtudes que ela procura desenvolver nos cidadãos:

- a) Li (regras éticas de decoro, propriedade e cortesia, nas ações);
- b) Yi (justiça, em todos os seus aspectos individuais e sociais);
- c) Lien (honestidade, honradez, em todos os atos);
- d) Tchi (pudor, horror ao mal, respeito à própria pessoa).

Estas quatro virtudes constituem a moral natural ensinada em; todas as escolas chinesas, principalmente nas elementares e nas médias.

VI—ATUAL ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A atual organização escolar chinesa é a comum nos países civilizados. Na base do sistema há o "kindergarten" (jardim da infância ou escola pré-primária), seguido de escola elementar ou primária, cujo currículo tem como matérias principais a leitura, a escrita e o cálculo. As escolas de segundo grau ou médias compreendem escolas secundárias e acadêmicas, escolas normais (que formam professores para a escola primária), escolas profissionais e vocacionais. Os colégios universitários já são escolas de terceiro grau ou superiores, diferindo das universidades apenas pelo número de faculdades. Há, também, escolas normais superiores para formar professores de escolas médias.

A escola secundária tem como objetivo principal a adaptação à vida ou a integração no meio social. Cabe-lhe sobretudo a formação moral dos adolescentes. O curso compreende todas as matérias comumente incluídas nos programas das escolas secundárias, sendo obrigatório o ensino do idioma nacional e do inglês.

Existem escolas secundárias acadêmicas que têm, além da função formadora, a função propedêutica: preparam alunos para a escola normal superior e para a universidade.

Existem também escolas secundárias profissionais. Visam a preparação imediata para a vida. Nelas estudam-se o francês, o alemão e outras línguas, de acordo com as necessidades práticas da profissão escolhida. Na cúpula do sistema está a Universidade, composta geralmente de 4 ou 5 faculdades, sendo obrigatória a faculdade de ciências. As outras podem variar. Uma faculdade de ciências e mais duas, quaisquer que sejam, integram uma universidade.

Há também colégios independentes, com uma ou duas faculdades apenas. Não constituem universidade, pelo número insuficiente de faculdades e não dependem de universidade. Essas faculdades que constituem os colégios podem ser de medicina, artes (no sentido de belas artes), tecnologia, filosofia e outras.

Muitas universidades têm prédios em moderno estilo chinês, com amplos campos de esportes e moderníssimas instalações. O nível intelectual dos estudantes das escolas superiores chinesas é tão elevado quanto o dos seus colegas ingleses e americanos.

Quer as escolas públicas, quer as particulares obedecem ao Estatuto Nacional da Educação, seguindo um programa oficial, adotado, também, pelas escolas particulares, cujos professores devem ser registrados para a obtenção do título que lhes permite o exercício do magistério particular.

VII—ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR

O regime unitário da República se reflete na administração escolar, que obedece a um plano de centralização. Além do Ministério Nacional de Educação, que regula a vida educacional do país, há em cada província um "bureau". O Ministro Nacional de Educação orienta a política educacional. Deve ser homem de grande cultura geral e, sobretudo, possuidor de muitas qualidades morais. Os ministros de Educação chineses têm sido escolhidos entre doutores em filosofia ou letras, escritores célebres, reitores de universidades, enfim, pessoas de projeção nacional, que tenham tido experiência e grande atividade em educação. Os técnicos em educação são formados em escolas superiores, mas os administradores não fazem preparação especializada.

VIII—ALGUNS DADOS ESTATÍSTICOS

A China conta elevado número de escolas. São 230.000 as elementares, mantidas, em grande parte, pelo governo central. Existem,

também, as particulares. As públicas (nacionais, provinciais e locais) são leigas, pois, não há religião oficial na China. E' atualmente de 4.000 o número de suas escolas médias, correspondentes aos nossos cursos secundários de vários tipos.

São 130 os institutos de educação superior, considerados nesse número os colégios universitários do nível dos "colleges" americanos, os colégios técnicos independentes e as suas 40 universidades.

As escolas particulares podem ser confessionais. O budismo e o taoísmo, ainda professados na China, não têm escolas.

Para os seus 4.000.000 de católicos, a China tem 14.000 unidades escolares, das quais 250 são cursos secundários. Tem duas universidades católicas e um colégio universitário mais ou menos equivalente a Ota "college" americano, tendo por objetivo preparar técnicos. O grupo protestante também dispõe de instituições educacionais.

IX—CONCLUSÕES

O apanhado acima é baseado, principalmente, em informações diretas fornecidas pelo ilustre sacerdote chinês frei Dr. João Batista Se Tsieu Kao, que, ao passar por São Paulo, em missão oficial, nos concedeu preciosa entrevista. Eis, segundo esses dados, a atual situação do ensino na China:

1) A educação oficial chinesa, embora leiga, tem um objetivo bem definido — formação moral do indivíduo — sendo a moral natural de Confúcio base do programa nacional de educação.

2) Não existindo religião oficial na China, as escolas públicas são leigas, mas, dada a liberdade docente, existem escolas particulares confessionais .

3) A organização do atual sistema escolar chinês, subordinada a estatutos nacionais de educação, obedece ao esquema comum dos países civilizados; jardim de infância, escola primária, escola média (ginásio, escolas normais, escolas profissionais), escola superior (colégio universitário, escola normal superior, faculdades independentes e universidades) .

4) A administração escolar é centralizada nas mãos do Ministro de Educação, o que é um reflexo da política unitária da República Chinesa.

A EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO MÊS DE ABRIL DE 1946

I — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

2 — E' publicado o Decreto número 20.810, de 26-3-946, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Santa Cecília, com sede no Distrito Federal.

2 — E' publicado acordo entre o Ministério da Agricultura dos Estados Unidos do Brasil e a "Inter-American Educational Foundation Inc" sobre a educação rural.

3 — E' publicado o Decreto número 20.812, de 26-3-946, que muda a denominação do Colégio Pedro de Toledo, com sede na capital do Estado de São Paulo, para Colégio Rio Branco.

5 — E' publicado o Decreto número 20.811, de 26-3-946, que modifica a redação do art. 3.º do Decreto número 20.766, de 19-3-946, que dispõe sobre a equiparação do Colégio Estadual de Mogi das Cruzes. (O Decreto número 20.766, de 19-3-946 não foi publicado).

5 — E' publicado o Decreto número 20.828, de 26-3-946, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio São José, com sede em Bauru, no Estado de São Paulo.

5 — E' publicado o Decreto número 20.836, de 27-3-946, que autoriza o Ginásio do Liceu Eduardo Prado, com

sede na capital do Estado de São Paulo, a funcionar como colégio.

6 — E' publicada a Portaria n.º 21, de 1-4-946, do Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde, que regula o funcionamento dos cursos de continuação do ensino industrial na Escola Técnica de Salvador, no corrente ano, e dá outras providências.

6 — E' publicado o Decreto-lei número 9.128, de 4-4-946, que autoriza o Ministério da Justiça e Negócios Interiores a aplicar no início da construção de uma escola para menores desamparados saldos de verbas que menciona.

6 — E' publicada a Portaria n.º 240, de 3-4-946, do Ministro da Agricultura, que aprova as instruções para o funcionamento do Curso Avulso de Assistente de Economia Rural.

9 — E' publicado o Decreto-lei número 9.154, de 8-4-946, que autoriza a realização de segundo concurso de habilitação nos estabelecimentos de ensino superior.

9 — E' publicado o Decreto número 20.822, de 26-3-946, que autoriza o Ginásio Ibituruna, com sede no Distrito Federal, a funcionar como colégio e muda-lhe a denominação para Colégio Franklin Delano Roosevelt.

9 — E' publicado o Decreto número 20.825, de 26-3-946, que concede reconhecimento aos cursos de Filosofia, Matemática, Geografia e História, Ci-

ências Sociais, Letras Clássicas e Letras Néo-Latinas da Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

10 — E' publicado o Decreto-lei número 9.145, de 8-4-940, que dispõe sobre salário de extranumerário contratado.

10 — E' publicado o Decreto-lei número 9.146, de 8-4-946, que derroga os Decretos-leis ns. 6.694, de 14-7-944 e 8.450, de 26-12-945 sobre "Taxa de Educação" e dá outras providências.

10 — E' publicada a Portaria n.º 34, de 18-1-946, do Ministro da Educação, que estende a outros pontos do país as disposições contidas no art. 1.º da portaria ministerial n.º 215, de 18-4-945, que dispõe sobre as condições para o exercício de professores de canto Orfeônico nos estabelecimentos de ensino sob fiscalização federal.

11 — E' publicado o Decreto-lei número 9.156, de 9-4-946, que permite a servidores públicos e das autarquias lecionar e ministrar aprendizagem no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (S.E.N.A.I.).

11 — E' publicada a Portaria n.º 67, de 30-1-946, do Ministro da Educação, que expede instruções destinadas à execução do disposto no art. 72 do Decreto-lei n.º 4.244, de 9-4-942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário).

12 — E' publicado o Decreto-lei número 9.155, de 8-4-946, que cria a Universidade da Bahia, com sede na capital do Estado.

13 — E' publicado o Decreto número 20.966, de 11-4-946, que altera dois dispositivos do Regulamento da Escola Militar de Resende.

13 — E' publicada a Portaria n.º 144, de 9-4-946, do Ministro da Aeronáutica, que põe em execução as instruções para o funcionamento da Escola Técnica de Aviação.

15 — E' publicado o Decreto-lei número 9.169, de 12-4-946, que dá nova redação ao art. 24, letra c, do Decreto-lei n.º 8.393, de 17-12-945, que dispõe sobre a autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar da Universidade do Brasil.

15 — E' publicado o Decreto número 20.942, de 9-4-946, que autoriza a Faculdade de Engenharia Industrial de São Paulo a organizar e fazer funcionar o curso de engenharia industrial modalidade química.

16 — E' publicado o Decreto número 20.823, de 26-3-946, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio São Luís, com sede no Distrito Federal.

16 — São publicadas as instruções para a concessão de registros definitivos de professores do ensino secundário, na forma do que dispõe o Decreto-lei número 8.777, de 22-1-946.

16 — E' publicada a Portaria n.º 23, de 10-4-946, que expede instruções para cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 8.611, de 9-1-946, sobre a situação profissional de farmacêuticos diplomados por faculdades, que funcionaram com autorização dos governos estaduais, e dos práticos de farmácia habilitados pelos Departamentos de Saúde.

17 — E' publicado o Decreto-lei número 9.183, de 15-4-946, que dá nova redação ao item II do art. 30 do Decreto-lei n.º 4.073, de 30-1-942, (Lei Orgânica do Ensino Industrial).

17 — E' publicado o Aviso n.º 438, de 6-4-946, do Ministro da Guerra, que aprova a organização e seriação dos cursos na Escola Técnica do Exército.

20 — E' publicado o Decreto número 20.339, de 7-1-946, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Gina-

sio São José, com sede em Machado, no Estado de Minas Gerais.

20 — E' publicado o Decreto número 20.829, de 26-3-946, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio São José, com sede em Limeira, no Estado de São, Paulo.

20 — E' publicado o Decreto número 20.986, de 16-4-946, que dá nova redação aos arts. 3.º e 7.º do Regulamento do Registro de Professores dos Estabelecimentos de Ensino Industrial, aprovado pelo Decreto n.º 20.406, de 15-1-46.

22 — E' publicada a Portaria n.º 255, de 4-4-946 do Ministro da Educação que concede inspeção preliminar ao curso técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio de Mogi Mirim, com sede em Mogi-Mirim, no Estado de São Paulo.

23 — E' publicada a Portaria n.º 272, de 13-4-946, do Ministro da Educação, que aprova as instruções reguladoras da execução do disposto nos arts. 5.º e 6.º Do Decreto-lei n.º 9.092, de 26-3-946, que amplia o regime didático das Faculdades de Filosofia.

23 — E' publicado o Despacho de 19-3-946, do Ministro da Educação, que homologa o parecer n.º 15-46 do Conselho Nacional de Educação, que autoriza a Diretoria da Escola de Engenharia de Juiz de Fora a efetivar modificações na seriação do seu curso.

23 — E' publicada a Portaria
9.260,
de 22-4-946 do Ministro da Guerra, que aprova as instruções para a matrícula Da Escola de Transmissões, em 1946.

24 — E' publicado o Despacho de 7-11-945, do Ministro da Educação, que homologa o Parecer n.º 279-45, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre reconhecimento dos certificados e diplomas expedidos pelo antigo Instituto de Higiene de São Paulo, anteriormente ao Decreto n.º 7.198, de 20-5-941.

24 — E' publicado o Decreto-lei número 9.190, de 22-4-946, que reorganiza o Museu Imperial, criado pelo Decreto-lei n.º 2.096, de 29-3-940.

24 — E' publicado o Decreto número 21.008, de 22-4-946, que aprova o Regimento do Museu Imperial.

24 — E' publicado o Decreto número 21.011, de 22-4-946, que dá permissão à Escola Edison, com sede no Distrito Federal, destinada ao ensino de radioeletricidade e a formação de rádio-operadores e rádio-técnicos auxiliares, para funcionar sob regime de fiscalização.

25 — E' publicado o Decreto-lei número 9.192, de 23-4-946, que aprova a mudança de denominação e transformação de cadeiras no programa de ensino da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil.

25 — E' publicado o Decreto-lei número 9.193, de 23-4-946, que estende aos alunos diplomados em 1940. pelo Curso Normal de Educação Física da Escola de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul, as regalias de licenciados em educação física.

25 — E' publicado o Convênio entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo sobre a execução, no território paulista, das leis referentes ao ensino secundário, na parte que diz respeito à educação física.

25 — E' publicada a Portaria n.º 9.269, de 24-4-946, do Ministro da Guerra, que aprova as instruções para o funcionamento do Curso de Oficiais da Reserva.

26 — E' publicado o Decreto-lei número 9.197, de 24-4-946, que altera padrão de cargo de professor da Escola Técnica de Campos da Diretoria do Ensino Industrial.

27 — E' publicado o Decreto número 20.832, de 26-3-946, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Jesus Cristo Rei, com sede em Ca-

choeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

27 — E' publicada a Portaria n.º 1. de 4-4-946, do Presidente do Serviço de Recreação Operária, que cria a Comissão de Desportos Sindicais no Serviço de Recreação Operária.

29 — E' publicada a Portaria n.º 294, de 26-4-946, do Ministro da Agricultura, que revoga a Portaria ministerial n.º 621, de 9-11-943, que estabeleceu um critério em relação aos exames finais nos cursos superiores dependentes do referido Ministério, para os alunos convocados e incorporados às forças armadas.

II — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

2 — E' publicado o Decreto número 1.182, de 25-3-942, do Estado do Piauí, que extingue o "Centro Piauiense", do Rio de Janeiro.

2 — E' publicado o Decreto n.º 721, de 1-4-946, do Estado da Paraíba, que transfere dotações orçamentárias, na Secretaria de Educação e Saúde, na importância de Cr\$ 96.000,00.

2 — E' publicado o Ato n.º 910, de 2-4-946, do Estado de Pernambuco, que designa dois médicos para estudarem no Rio de Janeiro a organização médico-escolar.

2 — E' publicado Decreto do Estado de Minas Gerais, que transforma em grupo escolar o Jardim de Infância "Dona Adelaide Bias Fortes", da cidade de Barbacena.

3 — E' publicado o Decreto-lei número 1.634, de 2-4-946, do Estado do Rio de Janeiro, que concede ao Patronato Operário da Gávea isenção do imposto sobre transmissão de propriedade.

3 — E' publicado o Decreto n.º 2.290, de 30-3-946, do Estado do Paraná, que

cria um jardim de infância no grupo escolar de Fernandes Pinheiro.

4 — E' publicado o Decreto n.º 3.503 de 2-3-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escolas mistas nas localidades de Guabiroba, Distrito de Praia Redonda; Laranjal, Distrito de Rio d'Uma; e Itapeva, Distrito e Município de Imauí.

5 — E' publicado o Decreto n.º 1.712, de 4-4-946, do Estado de Minas Gerais, que cria o grupo escolar na cidade de Lajinha.

7 — E' publicado o Decreto n.º 722, de 6-4-946, do Estado da Paraíba, que transforma em escola primária mista as escolas noturnas masculina e feminina sediadas no Grupo Escolar "Dr. José Maria", da cidade de Pilar.

7 — E' publicado Decreto do Estado de Minas Gerais, que cria o 3.º Grupo Escolar da cidade de Lavras e o 4.º Grupo Escolar da cidade de Oliveira.

9 — E' publicado o Decreto n.º 1.912, de 8-4-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a Secretaria de Agricultura a utilizar as terras da Fazenda "Flor do Conde" para instalação do Instituto de Pesquisas Veterinárias.

11 — E' publicado o Decreto n.º 724 de 10-4-946, do Estado da Paraíba que põe sob regime de intervenção direta do Governo o Educandário "Eunice Weaver". mantido pela "Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre", de João Pessoa.

11 — E' publicada a Circular n.º 12, de 9-4-946, do Departamento de Educação do Estado de São Paulo, que trata da carreira do Professor.

11 — E' publicada a Circular n.º 13 de 10-4-946, do Departamento de Educação do Estado de São Paulo, que manda comemorar no dia 12 ou 13 do corrente o primeiro aniversário da morte do grande pan-americanista Franklin Delano Roosevelt.

12 — E' publicado o Decreto-lei número 140, de 11-4-946, do Estado de Santa Catarina, que concede bolsas de estudo.

13 — E' publicada a Portaria n.º 55, de 13-4-946, do Departamento de Ensino do Estado do Piauí, que instrui os professores sôbre as preleções a serem feitas no "Dia Panamericano".

13 — E' publicado o Ato n.º 1.037, de 12-4-946, do Estado de Pernambuco, que torna sem efeito o Ato n.º 433, de 14-12-946, na parte em que foi considerado extinto o Curso Normal do Ginásio Santa Cristina, do Município de Nazaré da Mata.

13 — E' publicado o Ato n.º 1.040, de 12-4-946, do Estado de Pernambuco, que designa uma professora do Recife, para fazer um Curso no Instituto do Serviço Social do Rio de Janeiro.

13 — E' publicado o Decreto n.º 2.624, de 12-4-946, do Estado do Rio de Janeiro, que cria na tabela numérica de extranumerário mensalista do Ensino Pré-Primário e Primário 70 funções de professor-adjunto, referência III.

13 — E' publicado o Decreto número 15.763, de 12-4-946, do Estado de São Paulo, que dispõe sôbre a lotação de cargos que especifica na Escola Normal e Ginásio Estadual de Jundiá, subordinados ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação e Saúde Pública.

13 — E' publicado o Decreto n.º 1.913, de 11-4-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que concede um auxílio de Cr\$ 7.200,00 a três professoras de Educação Física do Estado, para fazerem curso na Escola Nacional de Educação Física.

14 — E' publicado o Decreto n.º 768, de 13-4-946, do Estado da Bahia, que aumenta os vencimentos de catedráticos e assistentes da Escola Agrônômica do Estado.

16 — E' publicado o Ato n.º 1.073, de 15-4-946, do Estado de Pernambuco, que designa professora do Recife para seguir, no Rio de Janeiro, o Curso de Psicologia Experimental, de iniciativa do Departamento Nacional da Criança.

16 — E' publicado o Decreto n.º 2.629, de 15-4-946, do Estado do Rio de Janeiro, que altera verbas para despesas de educação.

16 — E' publicada a Portaria n.º 1, de 15-4-946, da Secretaria de Educação e Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que altera as Instruções para admissão nas Escolas de Professôres dos Institutos de Educação e escolas equiparadas.

10 — E' publicado o Decreto n.º 3.558, de 10-4-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista na localidade de Vila Real, Distrito e Município de Camboriú.

16 — E' publicado o Decreto n.º 3.559, de 10-4-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista na localidade de Mato Alto, Distrito e Município de Araranguá.

16 — E' publicado o Decreto n.º 3.560, de 10-4-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista na localidade de Forquilha, Distrito de Nova Venéza, Município de Cresciúma.

10 — E' publicado o Decreto n.º 3.561, de 10-4-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista na localidade de Tiradentes, Município de Tubarão.

16 — E' publicado o Decreto n.º 1.920, de 15-4-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que concede auxílio de cem mil cruzeiros, à Escola Profissional Agrícola S. J., de São Leopoldo.

16 — E' publicado o Decreto n.º 1.921, de 15-4-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que concede auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa do Pequeno Operário.

16 — E' publicado o Decreto n.º 1.922, de 15-4-946, do Estado do Rio Grande

do Sul, que concede auxílio de cem mil cruzeiros ao Instituto de Menores de Pelotas.

16 — E' publicado o Decreto n.º 1.923, de 15-4-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que concede auxílio de Cr\$. . . . 50.000,00 ao Orfanato Maria Imaculada, de Porto Alegre.

16 — E' publicado o Decreto n.º 1.924, de 16-4-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre funcionamento e organização didática da Faculdade de Economia e Administração, da Universidade de Porto Alegre.

17 — E' publicada a Resolução n.º 25, de 16-4-946, do Secretário Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, que dá o nome de Francisco Braga à atual Escola Primária 5-11 e ao Centro de Civismo e Intercâmbio da Escola Técnica João Alfredo.

17 — E' publicado o Decreto n.º 725, de 15-4-946, do Estado da Paraíba, que cria grupo escolar na Vila de Cacimba de Dentro, Município de Araruna.

18 — E' publicada a Portaria n.º 11, do Departamento de Educação de Pernambuco, que determina a comemoração, em todas as escolas públicas do Estado, do tri-centenário da batalha de Tijuacupapo.

21 — E' publicado o Decreto n.º 726, de 20-4-946, do Estado da Paraíba, que cria escola primária mista noturna, no Sindicato dos Trabalhadores de Panificação e Confeitaria, em João Pessoa.

21 — E' publicado o Decreto n.º 727, de 20-4-946, do Estado da Paraíba, que cria escola primária mista no povoado de Jussaral, Município de Umbuzeiro.

21 — E' publicado o Decreto n.º 728, de 20-4-946, do Estado da Paraíba, que transforma em escola rudimentar feminina a Escola Rudimentar Mista "Engenheiro Ávidos", Município de Cajazeiras.

21 — E' publicada a Portaria n.º 46, de 20-4-946, da Secretaria de Educação e Saúde de Pernambuco, com a determinação de que as cadeiras de Desenho e de Trabalhos Manuais, do Curso de Professorado da Escola Normal Oficial, tenham caráter rigorosamente didático, em conexão com as atividades da cadeira de Metodologia.

22 — E' publicado o Decreto n.º 3.544, de 4-4-946, do Estado de Santa Catarina, que transfere para localidade de Boa Vista, Distrito de Ilhota, a escola mista de Prata, Município de Itajaí.

23 — E' publicado o Decreto número 15.769, de 19-4-946, do Estado de São Paulo, que estabelece normas gerais para a criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino secundário e normal.

23 — E* publicado o Decreto número 15.770, de 19-4-946, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a lotação de cargos no Ginásio Estadual de Dois Córregos.

23 — E' publicado o Decreto número 15.771, de 19-4-946, do Estado de São Paulo, que dá a denominação de "Doutor Francisco Tozzi" ao Grupo Escolar de Termas de Lindóia, em Lindóia.

24 — E' publicado o Decreto n.º 3.555, de 3-4-946, do Estado de Santa Catarina, que transfere para a localidade do Km 21, no Município de Mafra, a escola do Km 25, Distrito e Município de Itaópolis.

24 — E' publicado o Decreto n.º 79, de 11-4-946, do Estado de Goiás, que cria quatro escolas rurais, uma em cada localidade, nos lugares denominados "Calunga", "Alegre", "Pouso Alto" e "Sertão do Governo", todas no Município de Arraias.

24 — E' publicado o Decreto n.º 82, de 11-4-946, do Estado de Goiás, que cria escola isolada mista no lugar denominado Rio Verde Xixá, Município de Goiás.

24 — E' publicado o Decreto n.º 83, de 11-4-946, do Estado de Goiás, que cria escola isolada mista junto ao "Grêmio Beneficente e Recreativo dos Trabalhadores", de Piracanjuba.

24 — E' publicado o Decreto n.º 84, de 11-4-946, do Estado de Goiás, que cria escola isolada na fazenda "Floresta", no Distrito de Mossâmedes, Município de Goiás.

24 — E' publicado o Decreto n.º 85, de 11-4-946, do Estado de Goiás, que cria escola isolada mista, na sede da fazenda "Laranjal", Distrito de Xixá, Município de Goiás.

24 — E' publicado o Decreto n.º 86, de 11-4-946, do Estado de Goiás, que autoriza a instalação dos grupos escolares de 3.ª categoria, de Guapó, no Município de Goiânia, e de Uruana, no Município de Jaraguá.

24 — E' publicada a Portaria n.º 729, de 23-4-946, do Departamento de Educação do Estado da Bahia, que estipula a remuneração de Cr\$ 1.000.00 ao presidente e a cada um dos professores designados para constituir a Comissão Examinadora do Concurso de Habilitação ao Magistério Público Elementar.

25 — E' publicada a Portaria n.º 730, de 23-4-946, do Departamento de Educação da Bahia, que arbitra em Cr\$.... 500,00 a remuneração da secretária do Concurso de Habilitação ao Magistério Público Elementar.

25 — E' publicado o Decreto n.º 3.563, do Estado de Santa Catarina, que cria uma escola mista na localidade de Capitão Mor, Distrito de Bocaina, Município de Lajes.

25 — E' publicado o Decreto n.º 3.564, de 20-4-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista na localidade de Santa Luzia, Distrito e Município de Camboriú.

25 — E' publicado o Decreto n.º 3.565, de 20-4-946, do Estado de Santa Cata-

rina, que cria escolas mistas nas localidades de Lindóia, Distrito de Engano; Alto Irani, Distrito de Seara; Anita Garibaldi, Distrito de Seara; Vila Nova, Distrito de Esteves Júnior; Linha 10 de Novembro e Suruvi, Distrito de Concórdia, tôdas no Município de Concórdia.

25 — E' publicado o Decreto do Estado de Minas Gerais, que cria o 2.º grupo escolar da cidade de Araxá, com a denominação de "Dr. Eduardo Montandon".

26 — E' publicado o Decreto n.º 729, de 25-4-946, do Estado da Paraíba, que transfere a escola rudimentar mista da Fazenda Carnaubinha, para a localidade Estrada Grande, ambas do Município de Araruna.

26 — E' publicado o Decreto n.º 730, de 25-4-940, do Estado da Paraíba, que transforma em grupo escolar a Escola Mista General Wanderlei, localizada na avenida A B C, em Cruz das Armas, Capital do Estado.

26 — E' publicado o Decreto n.º 731, de 25-4-946, do Estado da Paraíba, que cria o Grupo Escolar Dr. José Augusto da Trindade, na Colônia Agrícola de Camaratuba, do Município de Mamanguape.

26 — E' publicado o Decreto-lei número 1.350, de 25-4-946, do Estado de Pernambuco, que muda a denominação da Escola Superior de Agricultura de Pernambuco para a de Escola Superior de Agricultura e Química de Pernambuco.

26 — E' publicado o Decreto número 15.774, de 19-4-946, do Estado de São Paulo, que aprova o Regimento do Instituto de Botânica, do Estado.

26 — E' publicado Decreto do Estado de Minas Gerais que cria 41 grupos escolares nas seguintes cidades: Águas Formosas, Alterosa, Ataléia, Bias Fortes, Boni Jardim de Minas, Bom Jesus

do Galho, Brumadinho, Campo Florido, Campos Altos, Carlos Chagas, Carmo da Cachoeira, Conceição das Alagoas, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Francisco Sales, Guia Lopes, Indianópolis, Itambacuri, Itinga, Jacinto, Malacacheta, Mantena, Medina, Nova Ponte, Novo Cruzeiro, Perdizes, Pote Resplendor, Rubim, Santa Juliana, São Gonçalo do Abaeté, São João da Ponte, São Pedro da União, Sapucaí-Mirim, Simõesia, Tarumirim, Unai, Veríssimo e Volta Grande.

27 — E' publicado o Ato n.º 1.199, de 25-4-946, do Estado de Pernambuco, que designa cirurgião-assistente do Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Assistência Hospitalar, para representar o Estado nos VIII Jogos Universitários, promovidos pela Confederação Brasileira de Desportos Universitários, sob os auspícios do Ministério da Educação, na Capital da República.

27 — E' publicado o Decreto n.º 34, de 27-4-946, do Território de Ponta Porã, que cria o Curso Normal Regional.

28 — São publicadas retificações feitas no Decreto n.º 15.774, de 19-4-946, do Estado de São Paulo, que aprova o Regimento do Instituto de Botânica do Estado.

III — ATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10 — E' publicado o Decreto-lei número 1, de 10-2-946, da Prefeitura de São Miguel do Tapuio (Piauí), que cria duas escolas primárias, no interior do Município.

IV — NOTICIÁRIO

1 — Noticia-se que foi instalado o 2.º grupo escolar da Cidade de Leopoldina (Minas Gerais).

2 — Em Pelotas (Rio Grande do Sul), inaugura-se um Curso de Alfabetização para menores de 15 anos.

3 — Falece em Natal o Monsenhor José de Calazans Pinheiro, elemento do magistério norte-riograndense.

3 — Noticia-se que foi nomeado, em comissão, para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação do Estado de Sergipe, o professor Oscar Batista do Nascimento.

3 — São instituídos três prêmios às melhores alunas da Escola Normal Caetano de Campos, do Estado de São Paulo, durante uma visita feita pelo Interventor do Estado a essa escola.

4 — E' doada à Prefeitura do Distrito Federal, pelo comendador Serafim Sofia, a Escola "Rosita Sofia", localizada no subúrbio de Kosmos.

4 — Noticia-se que o Comitê Distrital de Tucuruvi (Estado de São Paulo), da União Democrática Nacional, fundou uma escola noturna para adultos.

5 — Visita o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos o Sr. Otávio Meira, Interventor Federal no Estado do Pará.

5 — Realiza-se no Rio de Janeiro a cerimônia da entrega de certificados à primeira turma de bolsistas estrangeiros que concluíram no D.A.S.P. curso especial de português.

5 — Noticia-se que foi criado o Departamento Esportivo do Ginásio "Sete de Setembro", de Natal (Rio Grande do Norte).

6 — E' empossado no cargo de Diretor do Departamento de Educação Complementar da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal o Sr. Pedro Pope Girão.

6 — Noticia-se que se está realizando o Congresso Estadual de Estudantes, em Fortaleza (Ceará).

6 — E' inaugurado em Porto Alegre (Rio Grande do Sul) um curso de alfabetização para maiores de 15 anos, fun-

dado pela Sociedade de Tiro em colaboração com o Grêmio Castro Alves.

6 — Realiza-se a cerimônia de posse da nova Superintendente do Ensino Primário do Rio Grande do Sul, professora Almerinda Veríssimo Correia.

7 — Noticia-se que foi comemorado em tôdas as escolas do Distrito Federal o centenário de nascimento do Almirante Saldanha.

7 — No Rio de Janeiro, comemora seu 80.º aniversário o Colégio São Bento.

7 — Noticia-se que a Prefeitura de Porto Alegre mantém 660 alunos nos diversos estabelecimentos particulares de ensino secundário.

8 — E' aprovada pelo Interventor no Rio Grande do Sul a reestruturação do quadro de professores do Colégio Estadual Julio de Castilhos apresentada pelo Secretário de Educação e Cultura.

9 — O Ministro da Educação, Professor Ernesto de Sousa Campos, visita o internato do Colégio Pedro II (Distrito Federal).

9 — Inicia-se no Rio de Janeiro o Primeiro Congresso Brasileiro de Radio-difusão.

9 — Toma posse no cargo de Diretor do Departamento de Educação Primária da Secretaria Geral de Educação e Cultura do Distrito Federal o Sr. Milton Lourenço de Oliveira.

9 — Falece no Rio de Janeiro o Professor La-Fayette Cortes, diretor do Instituto La-Fayette.

9 — Noticia-se a fundação do Departamento Cultural do Teatro do Estudante do Rio Grande do Norte.

14 — Noticia-se que a Prefeitura de Curitiba (Paraná) doou uma área de 500.000 metros quadrados para a construção da Cidade Universitária do Estado.

14 — Noticia-se que foi instalado o Grupo Escolar "Marília de Dirceu", em Ouro Preto (Minas Gerais).

15 — Realiza-se a solenidade da comemoração do 55.º aniversário da Faculdade de Direito da Bahia.

15 — Noticia-se que foi instalado, com a denominação de "Dr. Otávio Brandão", o 3.º Grupo Escolar da Cidade de Ponte Nova (Minas Gerais).

16 — E' fundada, por iniciativa de alguns professores, a Associação de Ensino Primário, do Rio de Janeiro.

16 — Completa seu 110.º aniversário o Instituto Normal da Bahia.

16 — Noticia-se que foi fundado um grupo escolar em Oliveira (Minas Gerais).

17 — Falece em Teresina (Piauí) o professor Anísio de Brito Melo.

17 — Noticia-se a instalação de escolas em Tirol, Quintas, Ponta Negra, Areia Preta e Redinha, Município de Natal (Rio Grande do Norte).

18 — A Universidade de São Carlos, de Guatemala, deseja de intensificar o intercâmbio cultural com as instituições similares do Brasil, envia o Sr. Manuel Arroyo como seu representante para esses fins.

19 — Chega ao Rio de Janeiro e visita o Ministério da Educação e Saúde o Sr. Olinto Orsini, Secretário de Educação e Saúde de Minas Gerais.

20 — Encontra-se no Rio de Janeiro o professor William Atkinson Stevenson, da Universidade de Glasgow, que realizará uma série de conferências na Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa.

20 — Regressa ao Rio de Janeiro de sua viagem a São Paulo o Ministro da Educação, que visitou vários estabelecimentos de ensino subordinados a seu Ministério.

21 — Completa 10 anos de existência o Colégio Marconi, de Belo Horizonte (Minas Gerais).

21 — E' instalado o 2.º Grupo Escolar de Caratinga (Minas Gerais).

21 — Inaugura-se oficialmente o Ginásio de Tupaciguara (Minas Gerais).

24 — Visita a Escola Técnica Nacional o Sr. Ministro da Educação e Saúde (Distrito Federal).

24 — A Escola Livre de Estudos Superiores, criada pela Casa do Estudante do Brasil, inicia suas atividades com uma aula inaugural dada pelo professor Castro Rabelo.

24 — Noticia-se que o Diretor do Departamento de Educação do Rio Grande do Norte solicitou ao Interventor no Estado que fosse admitido mais cem professôres extranumerários para o ensino primário.

24 — Chega a São Paulo o professor Paul Hugon, lente da Sorbone e catedrático de Economia Política e História das Doutrinas Econômicas da Faculdade de Filosofia de São Paulo.

25 — O Sr. Ernesto de Sousa Campos, Ministro da Educação e Saúde, faz uma visita ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.

25 — Em Parnaíba (Piauí), inaugura-se a usina do Educandário "Padre Damião", destinado a filhos sadios de hansenianos.

26 — Inaugura-se o 2.º Congresso de Estudantes de Campos, sob os auspícios da Federação dos Estudantes Campistas.

27 — Os alunos da Faculdade Nacional de Medicina (Distrito Federal) iniciam uma campanha para que sejam introduzidas várias reformas materiais e regimentais naquele estabelecimento.

27 — Noticia-se de Santa Catarina que o Interventor no Estado assinou decreto criando 14 escolas no interior do Estado e três cursos noturnos na cidade de Itajaí.

29 — Chega ao Rio de Janeiro o professor norte-americano Sr. William Griffim, que lecionará na Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil a cadeira de Literatura Norte-americana.

30 — Noticia-se que foi fundado o grupo escolar "Cel. Pacífico Faria", em Pedra Azul (Minas Gerais).

A EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO MÊS DE MAIO DE 1946

I — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

2 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.032, de 29-4-946, que transfere atribuições da Diretoria do Ensino Naval para a Diretoria de Marinha Mercante.

2 — E' publicada a Portaria n.º 25, de 26-4-946, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, que altera o item VI das Instruções gerais, aprovadas pela Portaria n.º 213, de 29-12-943, para as provas de exame dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde.

3 — E' publicado o Decreto n.º .. 20.834, de 26-3-946, que concede equiparação, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Oficial de Goiás, com sede em Goiás, no Estado de Goiás.

3 — E' publicado o Decreto n.º .. 20.944, de 9-4-946, que autoriza o Ginásio Centenário, com sede em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, a funcionar como colégio.

3 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.018, de 24-4-946, que concede permissão à Escola Barão de Capanema, com sede no Distrito Federal, para funcionar como escola de radioeletricidade e aprova seu regulamento.

4 — E' publicado o Decreto n.º .. 20.766, de 19-3-946, que autoriza o Ginásio do Estado, de Mogi das Cruzes, com sede em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, a funcionar como colégio.

4 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.043, de 2-5-946, que proíbe o funcio-

namento da Escola de Direito Clóvis Bevilacqua, com sede em Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

4 — E' publicada a Portaria n.º 310, de 2-5-946, do Ministro da Agricultura, que aprova as instruções para o funcionamento do curso avulso de Geologia e Petrografia para Químicos, baixadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.

6 — E' publicado o Despacho de 6-4-946, do Ministro da Educação, que homologa o Parecer n.º 47/46 do Conselho Nacional de Educação, que torna extensivos aos candidatos ao curso de música, da Escola de Música da Bahia, os favores concedidos aos das Faculdades de Filosofia.

9 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.232, de 6-5-946, que altera a observação constante do quadro anexo ao Decreto-lei n.º 7.921, de 3-9-945, correspondente ao cargo de Professor (Ensino Secundário — Latim — I. B. C.), padrão K.

9 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.233, de 6-5-946, que aprova a mudança de denominação e transformação de cadeiras, no programa de ensino da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil.

9 — E' publicada a Portaria n.º .. 297, de 30-4-946, do Ministro da Educação, que expede o programa de Mercologia e respectivas instruções metodológicas, para os cursos de comércio e propaganda e de contabilidade.

9 — E' publicada a Portaria n.º .. 9.271, de 26-4-946, do Ministro da Guerra, que aprova as instruções gerais para a matrícula na Escola de Sargentos das Armas, em 1946-1947.

10 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.241, de 7-5-946, que dispõe sôbre posse de diretores e professores cate-dráticos da Universidade do Brasil.

10 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.245, de 9-5-946, que transfere ao Estado de Minas Gerais o direito de posse sôbre um terreno denominado "Casa de Marília", situado na cidade de Ouro Preto, onde foi construído o prédio para a Escola Normal "Marília de Dirceu".

10 — E' publicada a Portaria n.º 157, de 7-5-946, do Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, que dispõe sôbre a realização, no corrente ano, de vários cursos.

11 — E' publicado o Decreto n.º .. 20.752, de 14-3-946, que autoriza o Ginásio N. S. Auxiliadora, com sede em Vitória, no Estado do Espírito Santo, a funcionar como colégio.

11 — E' publicado o Decreto n.º .. 20.943, de 9-4-946, que autoriza o Ginásio Santana, com sede em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, a funcionar como colégio.

11 — E' publicado o Decreto n.º .. 20.945, de 9-4-946, que autoriza o Ginásio Batista Mineiro, com sede na capital do Estado de Minas Gerais, a funcionar como colégio.

11 — E' publicada a Portaria n.º .. 320, de 5-5-946, do Ministro da Agricultura, que aprova as instruções para o funcionamento do curso avulso de Auxiliar de Zoologia, baixada pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.

11 — E' publicada a Portaria n.º .. 321, de 5-5-946, do Ministro da Agricultura, que aprova as instruções para o funcionamento do curso avulso de Meteorologia, baixadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.

11 — E' publicado o Despacho do Ministro da Agricultura que aprova as instruções para o funcionamento do curso avulso de Sondagens com radiosondas, baixadas pelo Diretor dos Cursos

de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.

13 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.044, de 2-5-946, que concede reconhecimento a cursos mantidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Manuel de Nóbrega, com sede na capital do Estado de Pernambuco.

13 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.106, de 10-5-946, que altera as disposições dos artigos 5.º e 7.º do Decreto n.º 3.345, de 30-11-938, que expediu o Regulamento de passaportes.

14 — E' publicada a Portaria n.º .. 300, de 7-5-946, do Ministro da Educação, que aprova instruções e unidades didáticas do ensino de canto Orfeônico nas escolas secundárias.

15 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.256, de 13-5-946, que dispõe sôbre a aplicação das dotações destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar primário em todo o País.

15 — E' publicado o Decreto-lei n.º 21.118, de 13-5-946, que proíbe o funcionamento da Faculdade de Ciências Administrativas e Financeiras, anexa ao Colégio Pinto Ferreira, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

15 — E' publicada a Portaria n.º 324, de 11-5-946, do Ministro da Educação, que expede programa para os exames de licença ginasial no corrente ano letivo.

15 — E' publicada a Portaria n.º .. 328, de 13-5-946, do Ministro da Educação, que expede instruções modificando e ampliando as expedidas pela Portaria n.º 272, de 13-4-946, que aprova as instruções reguladoras da execução do disposto nos arts. 5.º e 6.º do Decreto-lei n.º 9.092, de 26-3-946, que amplia o regime didático das Faculdades de Filosofia.

15 — E' publicada a Ata de 13-3-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 1.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

15 — E' publicada a Ata de 20-3-946 do Conselho Nacional de Educação, relativa à 2.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

15 — E' publicado o Aviso n.º 753, de 1-4-946, do Ministro da Marinha, que manda instalar no Hospital Central da Marinha a Escola de Enfermagem,

destinada à formação dos especialistas do Quadro de Enfermeiros (EF) do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada e seu posterior aperfeiçoamento.

IS — E' publicado o Aviso n.º 763, de 4-4-946, do Ministro da Marinha, que cria e manda instalar, no Departamento de Rádio da Diretoria de Navegação, a Escola de Eletrônica, destinada à formação dos oficiais e pessoal subalterno da Armada nessa especialidade e ao seu aperfeiçoamento posterior.

15 — São publicadas as notas trocadas entre o Governo do Brasil e a Embaixada dos Estados Unidos da América, sobre o acordo entre o Ministério da Educação e Saúde dos Estados Unidos do Brasil e a Inter-American Educational Foundation, Inc., sobre a educação industrial-vocacional, firmado no Rio de Janeiro a 3-1-946.

16 — E' publicada a Portaria n.º .. 162, de 13-5-946, do Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, que cria o Curso Extraordinário de Introdução às Finanças Públicas e aprova as instruções para o seu funcionamento.

16 — E' publicada a Portaria n.º .. 287, de 26-4-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial de Bariri, com sede em Bariri, no Estado de São Paulo.

16 — E' publicada a Portaria n.º .. 288, de 26-4-946, do Ministro da Educação, que cassa, a pedido, a inspeção preliminar concedida ao curso comercial básico da Escola Comercial Imaculada Conceição, com sede em Cumbá, no Estado de Mato Grosso.

16 — E" publicada a Portaria n.º 49, de 14-5-946, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que expede instruções para regular o cumprimento do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre matrícula de aprendizes e trabalhadores menores nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

17 — E' publicada a Portaria n.º 1 de 13-5-946, da Confederação Nacional do Comércio, que expede o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), criado pelo Decreto-lei n.º 8.621, de 10-1-946.

20 — E' publicado o Decreto n.º 21.139, de 17-5-946, que aprova e manda executar o Regulamento do Departamento de Esportes da Marinha.

20 — E' publicada a Ata de 25-3-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 3.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

21 — E' publicada a Portaria n.º .. 127, de 18-2-946, do Diretor do Ensino Secundário, que baixa instruções para a concessão de registros definitivos de professores do ensino secundário.

21 — E' publicada a Portaria n.º .. 226, de 12-3-946, do Diretor do Ensino Secundário, que baixa instruções para a concessão de registro definitivo de professores de Música, Desenho, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica.

22 — E' publicado o Decreto n.º .. 20.660, de 26-2-946, que autoriza o Ginásio Batista Fluminense, com sede em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, a funcionar como colégio, e declara que os cursos clássico e científico funcionarão sob regime de inspeção preliminar.

22 — E' publicada a Portaria n.º .. 251, de 1-4-946, do Ministro da Educação, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção preliminar, ao Ginásio Ave-Maria, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo.

23 — E' publicada a Portaria n.º .. 252, de 4-4-946, do Ministro da Educação e Saúde, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção preliminar, ao Ginásio N. S. Aparecida, com sede em Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul.

23 — E' publicada a Ata de 29-3-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 4.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

23 — E' publicada a Portaria n.º .. 9.346, de 21-5-946, do Ministro da Guerra, que aprova as instruções para a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, em 1946.

24 — E' publicada a Portaria n.º .. 499, de 17-5-946, do Ministro da Viação e Obras Públicas, que concede permissão à Sociedade Rádio Guarujá Ltd. para instalar, em caráter provisório, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, uma estação rádiodifusora.

25 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.278, de 23-5-946, que dá nova redação aos §§ 2.º e 3.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 8.121, de 22-10-945, modificado pelo Decreto-lei n.º 8.546, de 3-1-946, que dispõem sobre aposentadoria de membros do magistério.

25 — E' publicada a Ata de 1-4-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 5.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

27 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.021, de 24-4-946, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Manhauçu, com sede em Manhauçu, no Estado de Minas Gerais.

27 — E' publicada a Ata de 5-4-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 6.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

28 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.295, de 27-5-946, que cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros e dá outras providências.

28 — E' publicada a Portaria n.º .. 271, de 13-4-946, que concede inspeção preliminar ao Ginásio Rui Barbosa, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

28 — E' publicada a Portaria n.º .. 253, de 4-4-946, que concede inspeção preliminar ao Ginásio Santa Clara, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás.

28 — E' publicada a Ata de 8-4-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 7.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

28 — E' publicada a Portaria n.º .. 9.352, de 27-5-946, do Ministro da Guerra, que aprova as instruções destinadas à execução do Decreto-lei n.º 8.922, de 26-1-946, que dispõe sobre a situação dos professores no magistério militar.

29 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.303, de 27-5-946, que suprime os exames de licença ginásial e licença colegial e dá outras providências.

29 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.176, de 27-5-946, que modifica dispositivos do regulamento da Escola Naval.

29 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.182, de 27-5-946, que autoriza o Diretor da Casa Rui Barbosa a contratar

a edição de volumes das obras completas de Rui Barbosa.

29 — E' publicada a Portaria n.º 361, de 23-5-946, do Ministro da Educação, que designa comissão especial para apresentar sugestões de lei para regulamentar os arts. 46, 80, 81, 82 e 83, da Lei Orgânica do Ensino Secundário.

29 — E' publicado o Aviso n.º 47, de 27-5-946, do Ministro da Aeronáutica, que dispõe sobre a instrução nas unidades da Força Aérea Brasileira.

29 — E' publicada o Aviso n.º 48, de 27-5-946, do Ministro da Aeronáutica, que faz a distribuição, por especialidades da 13.ª turma de alunos da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

29 — E' publicada a Ata de 10-4-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 8.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

29 — E' publicada a Ata de 12-4-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 9.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

30 — E' publicado o Decreto-lei n.º 8.286, de 5-12-945, que aprova o Acórdão Ortográfico para a unidade da língua portuguesa.

30 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.307, de 28-5-946, que transfere gratuitamente à Associação Beneficente das Filhas de Maria Imaculada no Brasil, o domínio pleno das terras que menciona, situadas no Município de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, destinadas, exclusivamente, à instalação de uma Colônia de Férias, e de um Asilo para moças.

30 — E' publicada a Portaria n.º 274, de 22-4-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar ao Ginásio Municipal de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

30 — E' publicada a Portaria n.º 275, de 22-4-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar ao Ginásio Araçatubense, com sede em Araçatuba, no Estado de S. Paulo.

31 — E' publicado o Decreto-lei n.º 9.290, de 24-5-946, que aprova a Convenção que cria uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas e o Acórdão Provisório que institui uma Comissão Preparatória Educativa, Científica e Cultural, concluídos

em Londres, a 16-11-945, por ocasião da Conferência encarregada de criar uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas.

31 — E' publicado o Decreto n.º .. 21.196, de 29-5-946, que transfere o reconhecimento do curso de agronomia da extinta Escola de Agricultura e Medicina Veterinária da Bahia para o curso idêntico da Escola Agrônômica da Bahia, com sede em Cruz das Almas.

31 — E' publicada a Exposição n.º 778, de 17-5-946, do Ministro da Fazenda, que dispõe sobre pagamento de honorários aos professores e assistentes dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, da Universidade Rural do Ministério da Agricultura.

31 — E' publicada a Portaria n.º .. 367, de 28-5-946, do Ministro da Educação, que expede instruções metodológicas, para execução do programa de história natural do curso secundário.

31 — E' publicada a Portaria n.º *. 241, de 21-5-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar ao curso técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Batista Fluminense, com sede em Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

31 — E' publicada a Portaria n.º .. 301, de 7-5-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar aos cursos comerciais básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Teófilo Otôni, com sede em Teófilo Otôni, no Estado de Minas Gerais.

31 — E' publicada a Portaria n.º .. 302, de 7-5-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar aos cursos comerciais básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio de Jequié, com sede em Jequié, no Estado da Bahia.

31 — E' publicada a Portaria n.º .. 303, de 7-5-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar aos cursos comerciais básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio S. José de Pouso Alegre, com sede em Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

31 — E' publicada a Portaria n.º .. 296, de 30-4-946, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar

ao Ginásio S. Paulo, com sede em Ascurra, no Estado de Santa Catarina.

31 — E' publicada a Ata de 15-4-946, do Conselho Nacional de Educação relativa à 10.^a sessão da 1.^a reunião ordinária do ano.

II — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.781, de 30-4-946, do Estado de São Paulo, que dá denominação a 6 grupos escolares.

3 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.782, de 30-4-946, do Estado de São Paulo, que dá a denominação de "José Martiniano" à Escola Industrial de Ribeirão Preto.

4 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1.643, de 3-5-946, do Estado do Rio de Janeiro, que extingue e cria cargos na carreira de Professor (ensino secundário).

4 — E' publicado o Decreto n.º 40, de 30-4-946, do Território de Rio Branco, que considera mistas quatro escolas noturnas localizadas na Capital do Território.

4 — E' publicado o Decreto n.º 41, de 30-4-946, do Território de Rio Branco, que cria duas escolas na Capital do Território.

4 — E' publicado o Decreto n.º 42, de 30-4-946, do Território de Rio Branco, que cria escola mista na Maloca da Serra da Moça.

5 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1.358, de 4-5-946, do Estado de Pernambuco, que abre crédito especial na importância de Cr\$ 460.000,00, destinado à instalação e manutenção da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Saúde, até o fim do corrente exercício.

5 — E' publicado o Decreto-lei n.º .. 1.360, de 4-5-946, do Estado de Pernambuco, que cria na Secretaria do Estado dos Negócios de Saúde e Educação a Seção Central de Contabilidade, diretamente subordinada ao respectivo Secretário.

5 — E' publicada a Portaria n.º 12, de 27-4-946, da Diretora de Educação Física Escolar do Estado do Rio de Janeiro, que institui "Medalha de Edu-

cação Física", que se destina a recomendar o mérito de instituições e pessoas que prestaram ou vêm prestando serviços à educação física do Estado ou especialmente à Diretoria de Educação Física Escolar.

S — E' publicado o Decreto do Estado de Minas Gerais que cria o Grupo Escolar Major Laje, em Presidente Vargas.

7 — E' publicado o Decreto-lei n.º .. 1.088, de 7-5-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que restabelece o imposto adicional de 10 %, destinado à manutenção do sistema de ensino estadual.

7 — E' publicado o Decreto n.º .. 1.933, de 11-5-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que concede auxílio de Cr\$ 10.000,00, à Sociedade Operária jaguarense, de Jaguarão.

7 — E' publicado o Decreto n.º .. 1.936, de 11-5-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que concede auxílio de Cr\$ 30.000,00, ao Círculo Operário do Rio Grande.

9 — E' publicado o Decreto-lei n.º 457, de 2-5-946, do Estado do Paraná, que concede auxílio de 5.000.000 de cruzeiros para constituir o fundo universitário.

9 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.566, de 3-5-946, do Estado de Santa Catarina, que cria uma escola mista na vila de Urubici, Município de São Joaquim.

9 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.567, de 3-5-946, do Estado de Santa Catarina, que cria uma escola na localidade de Fundos de Biguaçu, Distrito c Município de Biguaçu.

9 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.568, de 3-5-946, do Estado de Santa Catarina, que transfere para Rio América Alto, Distrito e Município de Urussanga, o Curso Noturno da Cidade de Urussanga.

10 — E' publicado o Decreto n.º 335, de 7-5-946, do Estado de Sergipe, que transfere para o Povoado Ilha das Flores, Município de Parapitinga, a sede da escola isolada existente na Cidade de Própria.

10 — E' publicado o Decreto-lei n.º 817, de 9-5-946, do Estado da Paraíba, que abre crédito de Cr\$ 165.000,00, à Secretaria de Educação.

11 — E' publicada a Portaria n.º 13, de 10-5-946, do Departamento de Educação do Estado de Pernambuco, que institui o Curso de Conferências sobre Higiene Mental Escolar, do Seminário Pedagógico, destinado às professoras aos grupos escolares, escolas especiais e escolas isoladas da Capital.

11 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.792, de 10-5-946, do Estado de S. Paulo, que regulamenta a forma de provimento de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino industrial, secundário e normal.

11 — E' publicado o Ato do Estado de Minas Gerais que concede "Regalias de 1.º Grau", à Escola Normal de Botelhos.

13 — E' publicado o Decreto-lei n.º 149, de 13-5-946, do Estado de Santa Catarina, que modifica a estrutura da Carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado.

14 — E' publicado o Decreto n.º .. 236, de 13-5-946, do Estado de Mato Grosso, que converte em escolas masculina e feminina, as escolas rurais, mistas, existentes na vila de Camapuan, Município de Herculânea.

15 — E' publicada a Ordem de Serviço n.º 5, de 13-5-946, do Diretor do Departamento de Difusão Cultural da Prefeitura do Distrito Federal, que aprova o Regulamento do Curso de Pequenos Locutores e Radiadores, criado pela Resolução n.º 22, de 25-3-946, na Rádio Escola do Serviço de Divulgação.

15 — E' publicado o Decreto n.º .. 737, de 14-5-946, do Estado do Rio Grande do Norte, que transfere escolas no Município de Monteiro.

15 — E' publicado o Decreto n.º .. 738, de 14-5-946, do Estado do Rio Grande do Norte, que transfere escola no Município de Ibiapinópolis.

15 — E' publicado o Decreto n.º .. 739, de 14-5-946, do Estado do Rio Grande do Norte, que transfere escola no Município de Caiçara.

15 — E' publicado o Decreto n.º .. 737, de 14-5-946, do Estado da Paraíba, que transfere as escolas rudimentares rurais mistas de "Boa Vista" e "Cachoeirinha", a primeira para a localidade Zabelê e a segunda para Caçimbas, ambas no Município de Monteiro.

IS — E' publicado o Decreto n.º .. 738, de 14-5-946, do Estado da Paraíba, que transfere a escola rudimentar mista da fazenda Espírito Santo, para a localidade Campo Redondo, Município de Ibiapinópolis.

15 — E' publicado o Decreto n.º .. 739, de 14-5-946, do Estado da Paraíba, que transfere a escola primária mista de Engenho Baiano, para a localidade "Lagoa de Serra" ambas do Município de Caiçara.

15 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1.093, de 11-5-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que eleva e uniformiza os vencimentos do pessoal docente da Universidade de Porto Alegre e dá outras providências.

16 — E' publicado o Decreto n.º .. 1.368, de 15-5-946, do Estado de Pernambuco, que cria a Escola de Educação Física.

16 — E' publicado o Decreto n.º .. 2.661, de 15-5-946, do Estado do Rio de Janeiro, que desapropria um terreno na cidade de Vassouras, em favor da "Colônia de Férias Tudo pelo Brasil".

16 — E' publicada a Circular n.º 1, de 15-5-946, da 3.ª Região Escolar do Estado do Rio de Janeiro em que o novo inspetor apresenta ao professorado da Região seu plano de trabalho.

17 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1.087, de 7-5-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que ratifica o Convênio do Ensino Primário, firmado com a União a 16-11-942, e dá outras providências.

18 — E' publicado o Decreto n.º 76, de 15-5-946, do Estado do Piauí, que aprova instruções anteriores baixadas para o ensino de educação física.

18 — E' publicado o Decreto n.º 77, de 16-5-946, do Estado do Piauí, que transfere escola nuclear do Povoado de Pedra Branca, Município de Barras, para o Povoado de Barreiras, no Município do mesmo nome.

18 — E' publicado o Decreto n.º 225, de 16-5-946, do Estado de Sergipe, que transfere para o Povoado Tabocal, Município de Aquidabã, a cadeira do Povoado Macota, Município de Tobias Barreto.

18 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1.373, de 17-5-946, do Estado de Pernambuco, que aprova o Regulamento da Casa do Estudante de Pernambuco.

18 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.571, de 10-5-946, do Estado de Santa Catarina, que transfere para a localidade de Ponta Grossa, Distrito de Imaruí, a Escola Mista de Volta Grande do Rio Capivari, Distrito de Vargem do Cedro, município de Imaruí.

18 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.572, de 10-5-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista na localidade Rio do Norte, Distrito de Garcia, Município de São José.

18 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.573, de 10-5-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escolas mistas nas localidades de São Pedro e Macieira, Distrito de Taquara Verde; Cará, Distrito de Caçador, e Novo São Paulo, Distrito de Ipoméia, Município de Caçador.

18 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.574, de 10-5-946, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista na localidade Barra Clara, Município de São José.

18 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.575, de 10-5-946, do Estado de Santa Catarina, que transfere para o Alto Rio Dolmann, Distrito de José Boiteux, Município de Ibirima, a escola da localidade do Rio Wiegand, situado no Distrito e Município referidos.

18 — E' publicado o Decreto n.º .. 235, de 10-5-946, do Estado de Mato Grosso, que transfere para Barcadas, Município de Cuiabá, a escola ruralista, situada em Buriti Escuro, no mesmo Município.

18 — E' publicado o Decreto-lei n.º 762, de 11-5-946, do Estado de Mato Grosso, que eleva para sete o número de professores de Educação Física, padrão I.

18 — E' publicado o Decreto n.º 36, de 10-5-946, do Território de Ponta Porã, que cria escola isolada de ensino primário na Vila Juquita, Município de Maracajú.

19 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1.375, de 18-5-946 do Estado de Pernambuco, que abre crédito de sete milhões e quinhentos mil cruzeiros destinados à execução de obras e aquisição de mate-

rial indispensável a um programa mínimo de ação determinado pela Secretaria de Educação e Saúde.

21 — E' publicado o Decreto n.º .. 1.189, de 20-5-946, do Estado do Piauí, que cria a função gratificada de diretor do Curso Especial de Educação Física.

21 — E' publicado o Ato do Estado de Minas Gerais que reconhece, como de 1.º grau a Escola Normal do Colégio Afonso Arinos, de Belo Horizonte.

21 — E' publicado o Decreto n.º 92, de 6-5-946, do Estado de Goiás, que autoriza a instalação de um grupo escolar de 3.ª categoria em Porangatu.

21 — São publicados Decretos ns. 93, 94 e 95, de 10-5-946, do Estado de Goiás que criam respectivamente uma escola mista no povoado de S. Sebastião de Cedrolina, Município de Itapaci; escola noturna para adultos, no povoado de Monjolinho, Município de Corumbá; e uma escola mista no bairro de Botafogo, Município de Goiânia.

21 — E' publicado o Decreto n.º 96, de 11-5-946, do Estado de Goiás, que desdobra em escola masculina e escola feminina, a escola mista de D. Bosco, Município de Morrinhos.

22 — E' publicado o decreto n.º 742 de 16-5-946, do Estado da Paraíba, que transfere a escola rudimentar mista de Cachoeirinha, para a localidade "Cacimbas", município de Monteiro.

22 — E' publicado o Decreto n.º .. 744, de 21-5-946, do Estado da Paraíba, que cria 4 escolas primárias mistas noturnas, assim distribuídas: Município da Capital, na localidade Gramame; Município de Caiçara, na vila de Curimataú; Município de Araruna, na localidade de Cacimba de Dentro; e Município de Umbuzeiro, no povoado de Natuba.

22 — E' publicado o Decreto n.º .. 745, de 21-5-946, do Estado da Paraíba, que cria 102 escolas primárias mistas, em todos os municípios do Estado.

22 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.807, de 21-5-946, do Estado de São Paulo, que dá a denominação de Marcelino Braga, ao grupo escolar de Boa Esperança do Sul.

22 — E' publicado o Decreto n.º .. 1.942, de 22-5-946, do Estado do Rio Grande do Sul, que concede auxílio de

Cr\$ 50.000,00, à Escola Dramática de Porto Alegre.

23 — E' publicada a Portaria n.º 3, de 16-5-946, da Divisão de Educação Física da Secretaria de Educação e Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as atribuições do organizador, orientador e fiscalizador do Serviço Médico-Biométrico da educação física nos estabelecimentos estaduais de ensino.

23 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.809, de 22-5-946, do Estado de S. Paulo, que dispõe sobre relocação de cargos, inclusive de professores e dá outras providências.

23 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.811, de 22-5-946, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre lotação de cargos no Colégio Estadual e Escola Normal de Bauru.

23 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.813, de 22-5-946, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a lotação dos cargos que especifica, em ginásios e escolas normais do Estado.

23 — E' publicado o Ofício n.º 61, de 10-5-946, da Divisão de Estatística, e Pesquisas Educacionais, da Secretaria de Educação e Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que dá instruções para a pesquisa sobre vocabulário infantil, na primeira série, que se está realizando naquela Divisão.

24 — E' publicado o Decreto-lei n.º 80, de 22-5-946, do Estado do Piauí, que eleva à categoria de Escola Agrupada, com a denominação de "Professor Francisco Marques", a escola singular do Povoado Nazária, Município da Capital.

24 — E' publicado o Decreto-lei n.º 81, de 22-5-946, do Estado do Piauí, que transfere de povoado, no Município de Barras, duas escolas nucleares.

24 — E' publicado o Decreto-lei n.º 3.175, de 23-5-946, do Estado de Alagoas, que cria a carreira de professor subvencionado.

25 — E' publicado o Decreto n.º .. 1.378, de 25-5-946, do Estado de Pernambuco, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde.

25 — E' publicado o Decreto n.º 35, de 10-5-946, do Território de Ponta Pô-

rã, que cria a Biblioteca Machado de Assis, na sede da Imprensa Oficial.

25 — E' publicado o Decreto n.º 38, de 20-5-946, do Território de Ponta Porã, que cria escolas isoladas de ensino primário, em Guaicurus, Município de Porto Murtinho.

25 — E' publicado o Decreto n.º 37, de 20-5-946, do Território de Ponta Porã, que cria escolas isoladas de ensino primário, em Passos das Pedras, Salobra e Campestre.

26 — E' publicado o Decreto-lei n.º 21, de 2-5-946, do Estado de Goiás, que institui o "Registro Escolar", no Departamento Estadual de Estatística.

26 — E' publicado o Decreto-lei n.º 405, de 22-5-946, do Estado de Goiás, que cria diversos cargos administrativos em estabelecimentos de ensino primário e dá outras providências.

26 — E' publicado o Decreto-lei n.º 406, de 22-5-946, do Estado de Goiás, que cria cargos administrativos em estabelecimentos de ensino primário.

29 — E' publicado o Decreto n.º 83, de 25-5-946, do Estado do Piauí, que transfere de povoados nos Municípios de São Pedro do Piauí, e Marvão, duas escolas nucleares.

29 — E' publicado o Decreto n.º 85, de 28-5-946, do Estado do Piauí, que transfere de povoado, no Município de São Pedro do Piauí, uma escola nuclear.

29 — E' publicado o Decreto-lei n.º 402, de 20-5-946, do Estado de Goiás, que doa uma área de terreno, para construção de uma escola, à Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, que se obrigará a conceder matrícula gratuita a alunos pobres, apresentados pelo Governador do Estado.

29 — E' publicado o Decreto n.º 91, de 29-5-946, do Estado de Goiás, que cria uma escola mista no Povoado de Garcinópolis, Município de Goiânia.

30 — E' publicado o Decreto-lei n.º 3.178, de 29-5-946, do Estado de Alagoas, que cria três cadeiras isoladas, como classes supletivas em Bebedouro, subúrbio de Maceió.

30 — E' publicado o Decreto n.º .. 15.826, de 29-5-946, do Estado de São Paulo, que modifica a redação do artigo 96, do Regulamento anexo ao Decreto n.º 7.066, de 6-4-945, conforme proposta da Congregação da Escola Su-

perior de Agricultura Luís de Queirós, aprovada pelo Conselho Universitário.

31 — E' publicada a Ordem de Serviço n.º 15 de 30-5-946, do Diretor do Instituto de Educação da Prefeitura do Distrito Federal, que dispõe sobre o uso do uniforme.

31 — E' publicado o Decreto n.º .. 3.581, de 28-5-946, do Estado de Santa Catarina, que transfere para a localidade de Caetés, a escola mista de Várzea do Veado, Distrito e Município de Camboriú.

III — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

3 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1, de 10-2-946, da Prefeitura de São Miguel do Taipuio (Piauí), que cria duas escolas primárias nos lugares Riacho e Letreiro.

3 — E' publicado o Decreto-lei n.º 23, de 15-1-946, da Prefeitura de São Miguel de Guadalupe (Piauí), que abre o crédito de Cr\$ 720,00, para despesas com a escola Leônidas Melo.

3 — E' publicado o Decreto n.º 34, de 12-4-946, da Prefeitura de Marquês de Valença (Estado do Rio de Janeiro), que aprova a tabela suplementar do salário de professor primário, a vigorar no corrente ano.

3 — E' publicado o Decreto n.º 46, de 12-4-946, da Prefeitura de Maricá, (Estado do Rio de Janeiro), que aprova a tabela suplementar do salário de professor primário, a vigorar no corrente ano.

8 — E' publicado o Decreto-lei n.º 6, de 4-9-945, da Prefeitura de Alto-Longá (Piauí), que anula a verba orçamentária destinada à educação pública.

15 — E' publicado o Decreto-lei n.º 51, de 25-3-946, da Prefeitura de Pedro II (Piauí), que anula a contribuição concedida ao Centro Piauiense, no Rio de Janeiro.

17 — E' publicado o Decreto-lei n.º 4, de 26-3-946, da Prefeitura de Jeromeirha (Piauí), que anula a subvenção concedida ao Centro Piauiense, no Rio de Janeiro.

17 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1, de 5-4-946, da Prefeitura de Picos (Piauí), que anula a dotação orçamentária destinada ao Centro Piauiense, no Rio de Janeiro.

17 — E' publicado o Decreto-lei n.º 61, de 4-4-946 da Prefeitura de Piracuruca (Piauí), que anula a dotação orçamentária destinada ao Centro Piauiense, no Rio de Janeiro.

17 — E' publicado o Decreto-lei n.º 135, de 16-4-946, da Prefeitura de Campos (Estado do Rio de Janeiro), que isenta de impostos e taxas adicionais os imóveis ocupados por estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

22 — E' publicado o Decreto n.º 23, de 13-2-946, do Município de Itaocara, (Estado do Rio de Janeiro), que extingue cargo de Professor do Quadro Suplementar, em virtude de uma transferência para o Quadro III.

24 — E' publicado o Decreto-lei n.º 1, de 29-3-946, da Prefeitura de São João do Piauí, (Piauí), que anula a subvenção concedida ao Centro Piauiense, no Rio de Janeiro.

24 — E' publicado o Decreto-lei n.º 92, de 22-5-946, da Prefeitura de Campo Maior (Piauí), que abre o crédito especial de Cr\$ 31.200,00, para pagamento aos professores de treze escolas criadas pelo Decreto-lei n.º 83, de 10-10-945.

24 — E' publicado o Decreto-lei n.º 93, de 22-5-946, da Prefeitura de Campo Maior (Piauí), que concede subvenção anual de Cr\$ 1.200,00, à Escola de Datilografia Pratt.

28 — E' publicado o Decreto-lei n.º 217, de 17-5-946, da Prefeitura de Terrezina (Piauí), que dispõe sobre a incorporação da Escola Presidente Getúlio Vargas à Escola Tersandro Paz.

29 — E' publicado o Decreto-lei n.º 23, da Prefeitura de Bertolinia (Piauí), que anula a dotação orçamentária destinada ao Centro Piauiense, no Rio de Janeiro.

IV — NOTICIÁRIO

1 — No Rio de Janeiro realizam-se solenidades que marcam o início dos "Jogos Universitários" de 1946.

1 — Noticia-se de Belém (Pará), que foi iniciada uma campanha pela gratuidade do ensino secundário, que é da iniciativa dos ginasianos daquela cidade.

1 — E' instalado o Curso Normal Regional de Ponta Porã.

2 — Noticia-se a inauguração de um grupo escolar na Ilha da Gibóia, Estado do Rio de Janeiro.

3 — Por iniciativa do S. E. S. c dirigida pela Inspeção de Higiene e Assistência Odontológica do Ceará, inicia-se a Campanha da Saúde dos centros escolares do interior e da Capital do Estado.

3 — Funda-se em S. Paulo a "Legião Estudantina de Assistência", com a finalidade de amparar os estudantes pobres do curso secundário.

3 — Partem em viagem de estudos aos Estados Unidos, duas professoras paulistas que vão especializar-se em psicologia para cegos.

3 — Inaugura-se na Vila Três de Maio (Rio Grande do Sul), o Ginásio D. Hermeto, com a matrícula inicial de cerca de cem alunos.

3 — Noticia-se a inauguração de um grupo escolar em Pedra Azul, (Minas Gerais), com a denominação de Coronel Pacífico de Farias.

4 — Convidados pelo Grêmio Acadêmico Osvaldo Cruz, da Faculdade de Medicina da Universidade de S. Paulo, chega à capital bandeirante o Prof. Sousa Campos, Ministro da Educação, que dará posse à nova diretoria do referido Grêmio.

4 — Iniciam-se os trabalhos da construção da Cidade Universitária de Minas Gerais.

5 — E' fundada a Associação Bauruense de professores, destinada a arremeter os que exercem funções no magistério público de Bauru.

6 — Noticia-se que foi eleito membro da Sociedade de Medicina e Cirurgia, o Sr. Sousa Campos, Ministro da Educação e Saúde.

6 — Em Belo Horizonte, a Universidade de Minas Gerais homenageia o Prof. Otávio Castanheda, representante da Universidade do Brasil à inauguração das obras da Cidade Universitária mineira.

7 — Comemora-se o transcurso do 57.º aniversário do Colégio Militar, no Rio de Janeiro.

7 — E' doado à Prefeitura do Distrito Federal pelo Comendador Serafim So-

fia um educandário que tomou o nome de Rosita Sofia.

7 — Noticia-se em Terezina (Piauí) que a diocese local fez doação de um prédio ao Patronato Maria Narciso, da cidade de União.

7 — Noticia-se do Recife que em vista da campanha da "Merenda Escolar", instituída pela Secretaria de Educação e Saúde, 4.816 escolares estão sendo beneficiados com um copo de leite diário.

8 — Noticia-se a instalação do Instituto Inter-Aliado de Alta Cultura, na cidade do Rio de Janeiro.

8 — Inicia-se na Cidade do México o "V Congresso Americano de Maestros".

8 — Funda-se em Fortaleza (Ceará) um órgão cultural denominado Instituto do Nordeste.

8 — E' instalada uma escola rural no Município de Macaíba, em Felipe Camarão (Rio Grande do Norte).

10 — Noticia-se a instalação de escolas primárias nas seguintes cidades de Minas Gerais: Alteros, Itambacuri. Santa Juliana, São João do Paraíso e Simonésia.

11 — E' comemorada a passagem do segundo lustro do reconhecimento oficial da Faculdade de Direito de Goiás.

12 — Instala-se em Terezina (Piauí), o Centro Católico de Cultura.

12 — Foi instalada em Terezina (Piauí) a "Seção de Estudante", na "Biblioteca Arquivo Público e Museu Histórico".

13 — Inaugura-se no Rio de Janeiro a Universidade do Povo, iniciativa de intelectuais e professores, que se propõe a levar a cultura técnica e geral, gratuitamente, às diversas camadas populares.

13 — E' comemorado o 82.º aniversário da Escola Normal Oficial de Pernambuco.

14 — Faleceu na Suíça a professora Louise Artus, conhecida por seus livros sobre Desenho e Pedagogia e que durante alguns anos lecionou em Minas Gerais.

14 — Chega ao Rio de Janeiro o escritor português João de Barros, em viagem de intercâmbio cultural.

14 — Realiza-se na Universidade do Brasil uma recepção ao cientista Julian Huxley, que se acha no Rio de Janeiro representando a Organização de Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas, da qual é secretário.

14 — Realiza-se a solenidade da comemoração do nonagésimo aniversário do Colégio Estadual de Pernambuco.

14 — E' festejada a passagem do 43.º aniversário da Escola Normal Carlos Gomes, de Campinas (Estado de São Paulo).

14 — Chega a Belo Horizonte (Minas Gerais), o Ministro da Educação, Sr. Sousa Campos, onde inaugurará o primeiro pavimento da Santa Casa de Belo Horizonte, de cujo projeto é autor.

15 — Chega ao Rio de Janeiro o professor Bert G. Anderson, da Universidade de Yale, que, a convite da Faculdade Nacional de Odontologia, fará uma série de conferências.

15 — No Rio de Janeiro é comemorado o 109.º aniversário do Real Gabinete Português de Leitura.

15 — Inaugura-se a primeira escola de aprendizagem industrial construída pelo SENAI no Estado do Ceará.

15 — Realiza-se a solenidade de instalação do 3.º Grupo Escolar de Formiga (Minas Gerais), que tomou a denominação de José Bernardes de Faria.

16 — Comemora-se a passagem do 20.º aniversário da Associação Fluminense de Estudantes de Medicina.

16 — Noticia-se de Curitiba (Paraná), que o Interventor Federal do Estado criou cursos noturnos de alfabetização em tôdas as escolas da Capital do Estado.

17 — Encerrando a campanha para melhoria do ensino médico no Brasil, realiza-se uma solenidade na Sociedade de Medicina e Cirurgia onde falam vários professores interessados na mesma.

17 — Foram inaugurados em Terezina (Piauí), um clube de leitura e uma biblioteca no Grupo Escolar Teodoro Pacheco.

17 — Entra em funcionamento no Grupo Escolar Tavares Bastos, em Macaé, um curso noturno para adultos.

17 — A Universidade de Minas Gerais reverenciou com várias solenidades a

memória de seu fundador, ex-presidente Antônio Carlos.

17 — Noticia-se de Belo Horizonte (Minas Gerais), que o Governo do Estado abriu crédito de 7 milhões de cruzeiros para terminar as obras da Escola Técnica do Estado.

18 — Inaugura-se o 2.º Congresso Estudantil Paranaense, com a participação de várias delegações do interior do Estado.

18 — Noticia-se a fundação de escolas nas seguintes cidades mineiras: Carlos Chagas, Carmo da Cachoeira, Perdizes, São João da Ponte, São João do Paraíso e Sapucaí-Mirim.

18 — No Estado do Rio de Janeiro, a Ala Moça Fluminense, empenhada numa campanha educacional, inaugura uma escola noturna no Ginásio Rio Branco.

18 — Noticia-se de Belo Vale (Minas Gerais), que já se acham em funcionamento as onze escolas criadas naquele município.

19 — E' inaugurada a Escola de Prendas Domésticas "Santa Soares", em Carrasco, Natal (Rio Grande do Norte).

19 — Noticia-se a criação de uma escola primária em Unai (Minas Gerais).

19 — Noticia-se a criação de uma escola primária em Bom Jardim de Minas (Minas Gerais).

19 — Noticia-se a criação de uma escola primária em São João da Pont" (Minas Gerais).

20 — E' realizada sessão inicial das comemorações do cinquentenário da Academia Brasileira de Letras.

21 — Inaugura-se no Instituto Rui Barbosa, de Fortaleza (Ceará), uma biblioteca e um grêmio literário que têm como patronos, respectivamente Humberto de Campos e Filgueiras Lima.

21 — Realizam-se solenidades pelo transcurso do 35.º aniversário da Escola de Engenharia de Minas Gerais.

23 — Inaugura-se no Rio de Janeiro o Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores, e que tem como finalidade a preparação de candidatos à carreira Diplomática.

24 — Realiza-se a solenidade da instalação de uma classe de jardim de infância, organizada de conformidade com os modernos métodos de educação pré-escolar, localizada no Grupo Escolar Pe. Francisco Correia, em Santana do Ipanema, Maceió.

25 — Chega ao Rio de Janeiro o educador e conferencista chinês Sr. T. Z. Koo, que fará várias conferências sob o patrocínio da Associação Cristã de Acadêmicos.

28 — Inaugura-se em Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro) um grupo escolar com capacidade para 300 alunos.

28 — Por iniciativa do Secretário de Educação e Saúde, inaugura-se um gabinete dentário no Colégio Estadual do Ceará.

INFORMAÇÃO DO PAÍS

DISTRITO FEDERAL

Uma grande perda para os meios educacionais do Brasil representou o falecimento do professor Francisco Venâncio Filho, ocorrido aos doze de agosto corrente, em São José do Rio Pardo, quando tomava parte nas comemorações da "Semana Euclidiana".

Batalhador incansável em prol da educação do nosso povo, várias vezes viu-se distinguido com o chamado para postos de responsabilidade no setor da educação, tendo sido catedrático de História do Instituto de Educação, do qual

foi diretor, sócio fundador da Associação Brasileira de Educação, assistente técnico do Departamento de Educação da Prefeitura do Distrito Federal, professor de Física do Colégio Pedro II e membro do Conselho Nacional de Educação.

O professor Venâncio Filho foi um dos mais ardorosos defensores da obra e da memória de Euclides da Cunha, tendo sobre o imortal autor de "Os Sertões" escrito vários trabalhos.

— Encontra-se nesta capital o escritor norte-americano Samuel Putnam, tradutor de "Os Sertões", de Euclides

da Cunha, para a língua inglesa. A convite da Universidade do Brasil, o ilustre homem de letras pronunciará brevemente, na Faculdade de Filosofia, uma série de conferências, nas quais, conforme vemos da seqüência que se segue, estabelecerá o conferencista um paralelo entre os vários períodos literários do Brasil e seus correspondentes nos Estados Unidos.

1) Brasil: Uma aventura do espírito humano. — Versará sobre o que o Brasil representa hoje para um norte-americano que durante o último quarto de século tem tomado contato com suas obras primas literárias: uma auto-entrevista.

2) Maia e Jefferson: Somos um ou dois continentes? — Uma apresentação do enunciado do Professor Herbert E. Boston, há alguns anos, que tem sido desde então muito discutido: temos nós, os americanos, uma história comum? Os pontos de vista de destacadas personalidades latino-americanas serão considerados.

3) Um norte-americano contemplando a literatura brasileira. — Uma exposição generalizada da literatura brasileira.

4) Gregório de Matos e Cotton Mather: a literatura colonial das Américas. — Estudo das tradições culturais.

5) Escritores do período de independência (fins do século dezoito). — Os poetas de Minas Gerais, no Brasil: Franklin, Paine, Freneau e outros, na América do Norte.

6) Revolta contra o espírito colonial — A luta pela autonomia cultural, no Brasil (de meados do século dezoito em diante) e nos Estados Unidos (período post-revolucionário e princípios do século dezanove).

7) Contraste das correntes literárias do século dezanove. — Realismo e romantismo; influência do romantismo francês no Brasil; o movimento transcendentalista nos Estados Unidos; regionalismo brasileiro e norte-americano.

8) A descoberta literária do índio americano — José de Alencar e James Fenimore Cooper — O contraste de atitudes em relação ao índio com dois países; a influência dos aborígenes.

9) A literatura e o movimento abolicionista. — Castro Alves e Harriet Beecher Stowe; Joaquim Nabuco, o elo que une o abolicionismo brasileiro e norte-americano; excursão universitária de Nabuco aos Estados Unidos.

10) O Modernismo brasileiro e norte-americano. — O período de transição do século dezanove para o século vinte; Euclides da Cunha, Graça Aranha e outros, no Brasil; Mark Twain, Howells, Henry James, Henry Adams, etc, nos Estados Unidos. A Primeira Grande Guerra e as suas repercussões literárias. O modernismo brasileiro (a semana de arte moderna, Mário de Andrade, Oswald de Andrade, etc.) da década de vinte; o mesmo período nos Estados Unidos, os "exilados" ou "expatriados": Pound, Stein, Eliot e a "Geração perdida".

11) A Década conturbada (1930). — Backgrounds sociais; o nascimento de uma literatura social; comparação dos escritores contemporâneos brasileiros e norte-americanos e de suas obras.

12) Olhando para o futuro. — A atual posição do intercâmbio literário e cultural; a influência da Segunda Grande Guerra no sentido de "boa vizinhança"; escritores norte-americanos em traduções portuguesas; os norte-americanos deverão aprender a conhecer o Brasil tanto através da sua literatura e arte como pelas viagens; a tarefa do tradutor no mundo atual.

— Em consequência do acordo assinado em outubro de 1945, entre a Inter-American Educational Institution e o Ministério da Agricultura, surgiu a Comissão Brasileiro-Americana de Educação das Populações Rurais, da qual fazem parte um representante americano, professor John B. Griffing, o Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, engenheiro agrônomo Itagyba Barçante e seus respectivos assistentes, professor Mário P. de Brito e engenheiro-agrônomo Luiz Guimarães Júnior.

Foram estabelecidos pela referida Comissão planos estendendo-se os benefícios do acordo a todos os Estados da União, já estando firmado o do Estado de São Paulo e em vias de assinatura

aqueles relativos aos do Rio Grande do Sul, Paraná, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão.

Além disso, já se encontra em execução, no Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, o projeto relativo ao ensino agrícola naquele estabelecimento, sob bases modernas e econômicas e de onde se irradiará a todos os estabelecimentos congêneres do Ministério.

Tem ainda a Comissão Brasileiro-Americana (CBAR) vários projetos em estudos a serem firmados oportunamente, com diversas entidades, inclusive alguns estabelecimentos do Ministério.

Já se encontra também assinado, dependendo apenas do beneplácito do Senhor Ministro da Guerra, um acordo com o Serviço de Subsistência da 4.^a Região Militar, sediada em Juiz de Fora, para o estabelecimento de um centro de treinamento de conscritos oriundos da zona rural e cuja execução será iniciada logo mereça aprovação do referido titular.

A Comissão pretende estender essa modalidade de ensino a tôdas as Regiões Militares do País, se assim fôr julgado conveniente pelo Sr. Ministro da Guerra.

Realizaram-se também os necessários estudos para o prosseguimento dos trabalhos dos antigos centros de treinamento estabelecidos pela Comissão Brasileiro-Americana de Produção de Gêneros Alimentícios, localizados nos Estados do norte e nordeste do país, considerados de utilidade ao fim que se tem em vista, bem como a criação de outros em pontos necessários à difusão do ensino agrícola essencialmente prático, destinados especialmente a trabalhadores.

Foram iniciados os trabalhos de educação visual, sob a orientação do técnico especialista americano John Hansen, tendo sido filmados aspectos educativos nas semanas de fazendeiros realizadas nas Escolas de Pinhal, no Estado de São Paulo, e Superior de Agricultura de Viçosa, Estado de Minas Gerais, e no Aprendizado Agrícola de Pinheiral.

No que se refere à sociologia rural, já se acha em andamento a parte inicial dos trabalhos, de que está incumbido outro especialista americano, professor S. Johansen, que tem realizado viagens de observações.

PERNAMBUCO

Com a presença de representantes de numerosas entidades educativas e culturais do país foi instalada a Universidade do Recife, criada por recente decreto presidencial. Foi contada, entre outras, a representação do Ministro da Educação e Saúde, na pessoa do professor Pedro Calmon, vice-reitor da Universidade do Brasil, e da Universidade de São Paulo, na pessoa do Sr. Paulo Artigas.

RIO GRANDE DO SUL

O Interventor Federal assinou um decreto concedendo a subvenção de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros à União Sul Brasileira de Educação, de Porto Alegre, para organização da futura Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

O auxílio financeiro deverá ser pago em três cotas, sendo uma no atual exercício e as demais nos exercícios de 1947 e 1948.

— Foi instituído no Departamento de Educação Primária e Normal, por sugestão da professora Olga Acauan Gayer, um prêmio a ser conferido ao melhor trabalho pedagógico elaborado por elementos do magistério ou alunos das escolas de formação de professores.

Em reconhecimento pelas valiosas diretrizes apontadas às autoridades educacionais do Estado pelo professor Lourenço Filho, quando diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, foi o seu nome indicado para patrocinador do prêmio em questão.

— A tradicional Escola de Engenharia, do Rio Grande do Sul, completará, no dia 10 de agosto corrente, cinquenta anos de vida.

Em 1921, por ocasião de seu 25.^o aniversário, ao mesmo tempo que, na capital sulina, se realizaram justas ma-

infestações de júbilo, na Capital Federal, era a referida Escola motivo de vivas e excepcionais demonstrações de carinho.

Na Câmara, lido pelo Deputado João Simplício Alves de Carvalho, um de seus fundadores, era apresentado um projeto de lei, subscrito por um representante de cada um dos Estados da União, concedendo um prêmio à tradicional Escola. No Senado, idêntica moção era apresentada pelo Senador Vespúcio de Abreu, outro de seus fundadores. O Sr. Andrade Bezerra, deputado por Pernambuco, e o Senador Feliz Pacheco, representante do Piauí, ocuparam a atenção de seus pares, fazendo o elogio da benemérita instituição. Felicitações foram enviadas à Escola pelo Presidente da República, pelos Ministros, Presidente da Câmara e por inúmeras outras pessoas gradadas. A imprensa da Capital da República e a dos Estados foram pródigas em termos honrosos relativos à grande data.

Decretada pelo Congresso Nacional e mais tarde sancionada pelo Presidente da República, a "Lei do Prêmio" consistiu em uma subvenção especial durante cinco anos, de 570 contos de réis anualmente.

A Escola de Engenharia foi fundada a 10 de agosto 1896, inaugurada a 1 de janeiro do ano seguinte e reconhecida por Decreto Legislativo Federal n.º 727, de 8 de dezembro de 1900. Surgiu assim a Escola de Agrimensura, logo depois transformada em Escola de Engenharia. Em 1898, foi criado um curso de agronomia e a 23 de março de 1900, o atual Colégio Júlio de Castilhos.

Em 1921, ao completar 25 anos de existência compunha-se a Escola de Engenharia de 17 institutos e 25 postes meteorológicos.

Nos primeiros anos de sua atividade, a Escola de Engenharia diplomou agrimensores e engenheiros de estradas e depois engenheiros civis, engenheiros mecânicos e eletricitas, agrônomos, engenheiros agrônomos, médicos, veterinários, químicos analistas, químicos industriais, capatazes rurais, montadores mecânicos e eletricitas, operários agrí-

colas, operários urbanos, condutores de trabalhos domésticos e rurais e bacharéis (ginasianos).

Por Lei Federal n.º 20.272, de 3 de agosto de 1931, o nome de Escola de Engenharia, dada sua estrutura universitária, foi mudado para o de Universidade): Técnica do Rio Grande do Sul.

A 28 de novembro de 1934, por Decreto Estadual n.º 5.758, foi criada a Universidade de Porto Alegre, da qual iriam fazer parte os cursos superiores da Universidade Técnica do Rio Grande do Sul. Foram assim incorporados à novel Universidade, além da Escola de Agronomia e Veterinária, os cursos de Engenheiros Civis, Engenheiros Mecânicos e Eletricitas e Químicos Industriais, estes últimos sob a antiga denominação de Escola de Engenharia. Com o desmembramento da Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, recebeu o Estado do Rio Grande do Sul um patrimônio então avaliado em quantia superior a vinte mil contos de réis.

A Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, no seu apogeu, vencendo o tempo, achava-se diante de sua época. Não se falava em assistência social e a Universidade a prestava através do Serviço de Assistência, do Departamento de Saúde, da Cooperativa e do restaurante para funcionários e operários. Não se falava em ensino profissional agrícola e a Universidade mantinha o Patronato Agrícola Pinheiro Machado e diversos outros patronatos agrícolas no interior do Estado, em Caxias, Bento Gonçalves, Santa Maria, Santa Rosa, etc. em que prestava assistência à infância desamparada. Bolsas de estudos eram concedidas a alunos pobres.

Atualmente, a Escola de Engenharia mantém os cursos de Engenheiros Civis, Engenheiros Mecânicos e Eletricitas, Engenheiros de Minas, Engenheiros Arquitetos e Químicos Industriais.

Desde 1936, a Escola de Engenharia nada percebe do Governo Central. O Governo Estadual, com uma despesa total de Cr\$ 878.500.000,00, com ela apenas dispense Cr\$ 3.300.000,00, além da diferença de vencimentos dos professores, em virtude de recente equipara-

ção ao padrão federal. Os estabelecimentos educacionais devem merecer dos Poderes Públicos, e mesmo dos particulares abonados e da sociedade em geral, como sucede em outros países, o mais franco apoio e o mais fervoroso estímulo, para que a Nação nos momentos críticos possa contar com os cientistas e com os técnicos de que necessita.

Na capital sulina, os festejos relativos ao cinquentenário da Escola de Engenharia foram iniciados a 3 do corrente e se estenderão até o dia 10, data de sua fundação.

INFORMAÇÃO DO ESTRANGEIRO

ESTADOS UNIDOS

Em 1940, antes de tomar parte ativa na conflagração mundial, mais de 30.000.000 alunos, ou seja uma quarta parte da população total do país, inscreveram-se nas escolas de todos os tipos, públicas e particulares, que funcionam com horário completo.

Além destes, havia, na esfera da educação elementar e secundária, mais de 143.000 alunos matriculados em escolas de verão; 1.600.000 em escolas noturnas; 449.000 em cursos de horário limitado ou de continuação de estudos, e cerca de 300.000 em cursos de extensão e por correspondência mantidos pelos "colleges".

Quase 90 por cento de todos os alunos acham-se inscritos em escolas públicas.

FRANÇA

As bases do regime do ensino na França, tais como foram fixadas pela Terceira República, eram consideradas antes da guerra, e o são ainda hoje, como perfeitamente suscetíveis de se adaptarem às condições da vida moderna e à evolução democrática dos espíritos. Mas, em todos os setores da opinião pública, ouviram-se vozes que reclamavam reformas profundas e, já entre 1919 e 1939, democratas como Edouard Herriot e Jean Zay — covarde-

Tratando do mesmo assunto, encontram-se nesta capital os professores Lelis Espartel e Álvaro Difini, aos quais o Ministro da Educação e Saúde, profundo conhecedor das coisas da referida Escola e do que a mesma significa nos meios educacionais do País, externou o alto conceito em que a tem e manifestou sua disposição de fazer com que, dentro do possível, o pronunciamento do Governo Central, por ocasião do cinquentenário da tradicional Escola, seja um confortador estímulo para que prossiga, com o mesmo brilhantismo, sua ação em prol da formação profissional da juventude patrícia.

mente assassinado, em 1944, por ordem da Gestapo — puderam, quando passaram pelo Ministério da Educação Nacional, aplicar medidas, certamente fragmentárias, mas que revelavam uma tendência a que, hoje, os políticos e técnicos franceses se mostrem fiéis, na reorganização que empreendem. Quais os motivos que os orientariam?

Em primeiro lugar, os meninos são encaminhados, para o ensino primário obrigatório e gratuito, ora pela escola comunal, ora pelas classes elementares dos liceus e colégios.

A experiência provou que essa separação, sem fundamento na capacidade intelectual de cada um, constituía o primeiro passo para a divisão da sociedade em compartimentos estanques.

Prolonga-se essa divisão no quadro do ensino secundário, pela separação do ensino secundário, propriamente dito, do ensino primário superior e do ensino técnico.

Enfim, os métodos pedagógicos, exceto nas escolas maternas e em certas classes animadas pela iniciativa de alguns professores, conservaram-se muito livrescos e os programas, sobrecarregados, tomaram-se inassimiláveis.

O regime de Vichy viria assinalar uma regressão lamentável, não somente no caráter democrático do ensino, mas ainda na sua qualidade.

Foram essas as razões pelas quais já, em Argel, o governo provisório da República se pronunciou por uma reforma que comportasse a igualdade real de todas as crianças.

O Conselho Nacional da Resistência que, durante a Ocupação, agrupava os representantes de todos os partidos políticos, incluiu, no seu programa, adotado a 15 de março de 1944 "em plena luta do povo francês contra os opressores", um extenso parágrafo consagrado à reforma do ensino.

Quando êle reuniu os "Estados Gerais da Renascença Francesa" em Paris, no dia 14 de julho de 1945, verificou-se que os problemas do ensino eram o objeto dum exame e de propostas concretas nos "Cadernos de reivindicações" provenientes de 80 departamentos sôbre um total de 92. O governo, presidido pelo General De Gaulle, decidiu confiar a uma Comissão, composta de especialistas, o cuidado de preparar uma reforma completa do sistema educacional na França. Essa Comissão, que trabalha há vários meses, sob a presidência do grande sábio Paul Langevin, já elaborou um plano de conjunto, do qual certas partes, relativas às primeiras classes do ensino secundário, receberam um começo de execução. Quais, são, pois, os princípios essenciais da reforma a ser proposta pela Comissão Langevin? Visam, essencialmente, realizar, IGUALDADE e organizar a EFICIÊNCIA. Como estabelecer essa igualdade? O maior obstáculo provém da diferença entre as condições sociais dos progenitores.

Mesmo sendo gratuita a escola, para certas famílias, a circunstância de ter que prover os encargos, resultantes da frequência do menino à escola, é um fardo muito pesado para suportar. Para outras, a ausência de uma criança que poderia trabalhar na lavoura, na oficina ou mesmo em casa, constitui uma espécie de penalidade difícil de ser suportada. E' por isso que se estuda a possibilidade de a nação se encarregar de todas as despesas do ensino e, ao mesmo tempo, inclusive manutenção da criança, concedendo, para esse fim, abonos às famílias menos favorecidas. Digamos, a respeito, que os projetos,

atualmente em estudo, comportam a concessão de um pré-salário dos alunos das escolas técnico-profissionais e uma ampla generalização das bolsas de manutenção, em benefício dos estudantes.

Mas, se a IGUALDADE se apresenta como um direito, é normal que seja apoiada por um sistema que assegure a EFICIÊNCIA dêsse ensino franqueado a todos. Gambetta, um dos fundadores da Terceira República, teve razão quando disse: "Um cérebro de criança que não se cultiva, é um tesouro lançado ao mar".

A República Francesa não quer atirar ao mar nenhum tesouro; seu empenho principal é favorecer o desenvolvimento de todos seus futuros cidadãos.

Para isso, serão tomadas, em alta conta, as possibilidades de cada um, e o futuro da criança será, na medida do possível, encarado pelos mestres em função dos seus dotes naturais.

Assim, serão evitadas com cuidado as especializações prematuras e definitivas.

E' nefasto encaminhar um menino, ainda inexperiente, para uma carreira da qual, quando descobrir a sua vocação, só poderá sair à custa de dificuldades e atrasos consideráveis. E' esse o motivo pelo qual não se deixam mais substituir as separações entre as diferentes categorias de ensino. Recebendo ampla cultura geral, o menino ou o adolescente poderá sempre com facilidade, passar de uma seção para outra.

Nada irremediável intervirá durante seus estudos que o impeça, no momento oportuno, de seguir sua vocação.

Também, as mais profundas reformas decididas pela Comissão Langevin referem-se, de um lado, aos métodos pedagógicos, e, de outro, à própria estrutura dos diferentes "graus" de ensino e da correlação entre eles.

A escola terá, doravante, relações muito mais estreitas com a vida. Não mais será destinada unicamente ao armazenamento de fatos, mas, a preparar praticamente. "O aluno não receberá mais uma simples bagagem escolar, mas uma aparelhagem".

Cada criança é considerada como um indivíduo ao qual é conveniente ajudar

a encontrar o próprio lugar na sociedade.

Quanto à estrutura do ensino, ela se apresentaria da seguinte maneira: A escola maternal será encorajada por toda parte, mas não será obrigatória. A obrigatoriedade começará com o "primeiro grau", que se destina aos meninos de seis a onze anos e lhes proporciona os fundamentos da leitura, da escrita e do cálculo, deixando larga margem para as atividades de "expressão" (música, desenho, modelagem, pintura, trabalhos manuais...).

O "segundo grau" vai dos 11 aos 18 anos. Num primeiro ciclo (até os 15 anos) o ensino favorecerá a orientação. Ao lado, de certas matérias obrigatórias, o aluno poderá optar entre numerosas outras sobre as quais terá liberdade de escolher. São previstas "classes de recuperação", assim como certas especializações dependentes da própria natureza da região onde se acha o estabelecimento escolar (urbana, industrial, agrícola, marítima...).

O segundo ciclo, que assinala a etapa da "determinação", verá os alunos já agrupados de acordo com suas vocações, mas, proporcionando a todos um fundo comum de cultura. É nesse estágio que se desenvolverá, para uns o ensino orientado para a técnica e para outros, o ensino misto, ao mesmo tempo profissional e intelectual, e, enfim, para os restantes o ensino essencialmente clássico.

Antes de chegar ao ensino superior, o futuro estudante passará por dois anos de ensino pré-universitário, no decorrer dos quais, verificará, assim como seus mestres, se está apto para prosseguir os estudos.

Assim se apresenta, em traços rápidos, o novo regime da educação francesa.

Obra de grande fôlego, que importa no recrutamento e formação de mestres, construção de numerosas escolas, destruídas durante a guerra, edificação de grande número de prédios, créditos consideráveis, difíceis de se obter dos relatores do orçamento no momento atual. Mas, obra cujo curso nada poderia deter, porque a nação inteira lhe reconhece a necessidade e a grandeza.

INGLATERRA

Por intermédio do British Council (Conselho Britânico), a direção da Universidade Britânica de Sheffield informa que a referida instituição de ensino superior se propõe iniciar um curso para a obtenção de diploma em estudos ingleses, no próximo mês de outubro, especialmente destinado a estudantes estrangeiros, desde que conte com número suficiente de inscritos. O curso efetuar-se-á em bases racionais e compreensíveis, esperando-se um elevado padrão cultural para o mesmo.

A concessão do diploma dependerá do julgamento da administração da Universidade, que determinará igualmente os candidatos julgados qualificados para seguirem o curso com proveito. A outorga de diploma será feita apenas aos estudantes que provarem a sua frequência aos cursos e tiverem efetuado satisfatoriamente a tarefa requerida, passando pelos exames prescritos.

Os regulamentos elaborados a respeito estabelecerão:

- a) as condições de admissão ao curso;
- b) as matérias de exame;
- c) os cursos;
- d) a natureza do certificado de frequência;
- e) as taxas a serem pagas pelos cursos e pelos exames.

O curso para a obtenção do diploma efetuar-se-á em "full time", por todo um "ano universitário". Será posto à disposição de diplomados por universidades estrangeiras ou a pessoas que tiverem completado pelo menos três anos de estudo regular numa universidade ou instituição estrangeira, caso satisfaçam a administração, segundo relatório da Faculdade de Artes acerca da sua habilitação. Cada candidato à admissão ao curso deve oferecer prova de que já possui bons conhecimentos da língua inglesa, escrita ou falada. O exame para a obtenção do diploma consistirá de uma prova escrita e outra oral, como se segue:

- a) escritas obrigatórias.
 - 1.º Língua inglesa.

com referência especial ao inglês.

6.º Educação inglesa contemporânea.

7.º História inglesa ou história da Comunidade de nações britânicas.

8.º Autores especiais ou um determinado período da literatura inglesa.

9.º As artes na Inglaterra.

10. Resumo econômico da Grã Bretanha atual.

As provas escritas constarão de uma matéria determinada e os exames orais poderão cair sobre qualquer um dos assuntos acima. Quanto aos assuntos ou matérias obrigatórias, os candidatos não poderão fugir ao seu exame. Os cursos de escolha livre só poderão ser fornecidos a um mínimo de cinco candidatos. Haverá certificados de frequência.

A taxa para o curso será de 50 libras esterlinas e 5 libras para o exame. O curso destina-se primordialmente aos candidatos cuja língua pátria não seja a inglesa.

ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNAIS

F. VENÂNCIO FILHO

Individualidades há que se afiguram viver mais da energia moral, de que se valem para desenvolver as suas atividades benéficas, do que das minguadas reservas físicas.

Incluía-se no grupo de predestinados à ação, mercê do incorrigível idealismo, o professor Francisco Venâncio Filho, bacharel em Ciências e Letras pelo antigo Externato Aquino e engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, que emudeceu inesperadamente em São Paulo, donde lhe veio o corpo inanimado.

Compleição franzina, a aparência enfermiza parecia impedir-lhe cometimentos que exigissem maior dispêndio de energia.

Entretanto, bastava-lhe encontrar algum amigo para se transfigurar.

Os olhos de penetrante vivacidade harmonizavam-se com a palavra envolvente, que lhe tornava encantadora a palestra. Irradiava otimismo, como se em vez de molestos achaques, gozasse estimulante euforia.

Alegre, de quando em quando a ironia lhe sublinhava as apreciações inofensivas. A fluência não chegava a deramar-se, pois que sabia comeder-se em cada assunto e variar habilmente para maior delícia do ouvinte.

Conversador exímio, dilatava o seu círculo de amizade principalmente entre os educadores, que lhe prezavam o convívio leal.

Já os contava por avultado número quando ideou fundar com outros de igual fé a "Associação Brasileira de Educação", cujo influxo na evolução da mentalidade patricia está assinalado por iniciativas de acentuado alcance.

Serviu-lhe de presidente, embora preferisse permanecer fora da diretoria, para melhormente desenvolver a propaganda de seus postulados e angariar novos elementos.

Era uma das causas a que se devotara com o entusiasmo do seu idealismo.

Para bem lhe cumprir as solicitações, aceitou chefiar a embaixada de educadores, cariocas, convocados pela A. B. E., que se destinavam a Goiânia, onde iriam participar do 8.º Congresso de Educação, da série por ela promovida.

No primeiro dia de viagem, tudo lhe correria de feição. Ambiente cordial, em que os colegas lhe propiciavam ensejo de conversação amistosa, tão do seu agrado. Sobre viajar, que tanto lhe aprazia fosse para onde fosse, ainda lhe era dado cavaquear com os parceiros da campanha redentora dos brasileiros pela educação.

Não podia, de momento, ambicionar maiores satisfações.

Todavia, ainda pretendia continuá-las pela noite a dentro. Na capital paulistana não lhe faltavam amigos de iguais pendores. Procurou-os para o prazer espiritual de troca de idéias. Esqueceu-se das horas, enlevado pelos assuntos amistosamente discutidos.

Quando tornou ao hotel, por noite alta, já se viu envolto pela neblina paulistana, que lhe excitou acesso asmático. Antemanhã, reunidos alguns excursionistas no saguão, não deixou de procurá-los. Estranharam-lhe as feições de sofredor, a quem falhava a palavra. Ao tentar proferi-la, a dispnéia sufocava-lhe a voz. Ainda assim, combinara, de véspera, encontrá-los, para juntos prosseguirem a longa peregrinação e ali estava, pronto para ir à estação de em-

barque. Seria temeridade, raiando pelo suicídio, empreender viagem cansativa em tais condições de mal-estar, que tendia a engravescer à míngua de medicação adequada, só possível em condições de repouso e com assistência médica.

Ao primeiro momento, não se deu por vencido. Não tinha importância a perturbação, que passaria sem demora, embora a aparência lhe contrariasse a afirmativa. Ser-lhe-ia pior e mais doloroso, abandonar os companheiros, cuja partida não podia ser adiada por sua causa. Seguiria de qualquer maneira.

A intervenção de amigos, porém, dissuadiu-o da intenção de todo inexecutível.

Porventura, o seu claro raciocínio contribuiria para levá-lo à desistência, mercê de impossibilidade manifesta de execução do plano formulado. Só assim, quando a precária saúde não lhe permitia atuar como desejava, deixaria de participar de iniciativas iluminadas por sadio idealismo.

Principalmente de Congressos de Educação, promovidos pela A. B. E. de que era incansável animador, por lhes ter em alta conta a contribuição, para o engrandecimento cultural do Brasil. Em tais ocasiões, não faltava a sua opinião a propósito, que não tolia a manifestação de objeções alheias, sempre respeitadas, ainda quando contrariassem a sua própria. Queria esclarecer os assuntos pela discussão, para que as conclusões refletissem, quanto possível, os pareceres mais bem justificados, quando não a unanimidade.

Além do que afirmava, perante os colegas, com a experiência de educador consagrado ao seu apostolado, maiores esforços desenvolvia fora do plenário para o preparo das reuniões, ao cooperar nas atividades da Secretaria, em que despertava boas vontades para a tarefa discretamente executada.

Com o exemplo, não lhe faltavam seguidores amigos, de cujas atividades dependia o regular andamento dos trabalhos da assembléia. Não deixaria, por isso, de acompanhar-lhes a organização desde a fase preparatória, e to-

mar parte em tôdas as reuniões, em que era acatada a sua palavra judiciosa.

Certo, não lhe faltavam convicções arraigadas, mas a tolerância, que lhe constituía uma das superioridades da formação intelectual nessas oportunidades, manifestava-se de maneira expressiva. Aceitava, como base para discussão, as indicações contrárias ao que porventura pretendesse e não se restringia em considerar-se vencido, caso se amparasse na maioria.

Para tamanho resultado, contribuía, de um lado, o seu entranhado amor à democracia, como devera ser idealmente praticada, extreme de quaisquer injunções interesseiras, e, por outro, a descendência para com os adversários de suas doutrinas.

Considerava os homens pelo que pudessem oferecer de bom, atenuando-lhes as tendências egoísticas.

Só lhes atentava nas feições benignas, de olhos fechados para as suas imperfeições e por isso arrolava amigos entre as mais divergentes individualidades, como também acontecera com um deles, Jônatas Serrano, apesar de colocado em oposto campo filosófico e religioso.

Grandes afinidades os aproximaram um do outro, não obstante o desencontro fundamental de seus princípios científicos, que não lhes obstou a mútua amizade.

Devotados ao magistério, ambos adquiriram nomeada de exímios educadores, cujos ensinamentos na cátedra acordavam perfeitamente com o exemplo da vida exemplar que apresentavam.

De mais a mais, pareciam desconhecer os imperativos da intransigência. Era vocábulo que não lhes penetrava no dicionário usual.

E como aos interesses pessoais sobrepunham os da coletividade ou da causa que lhes captara o entusiasmo, foram progressivamente se elevando nos louvores dos contemporâneos, de quem receberam as mais honrosas provas de justa admiração.

Até o desenlace inesperado, após ainda uma vez estadearem o seu idealismo, em alocações, que lhes servissem de mensagem de despedidas, irmanou-os em análogo destino.

Como Serrano, fulminado ao termo da luminosa declaração de princípios, acerca do bom gosto literário e deveres tios que pretendiam cultivá-lo, também Venâncio Filho, impelido pelo culto, que promovera, com fervorosos admiradores, à glória de Euclides, encaminhou-se, confiante, ao Museu, em que diligenciava reunir objetos que recordassem a vida trágica do autor de "Os Sertões", na própria cidade de São José do Rio Pardo, onde êle escrevera a sua obra imortal.

De passagem por São Paulo, ainda conseguiu iniciar a série de conferências, em que pretendia analisar aspectos vários da individualidade impressionante, que lhe empolgava a admiração ardente.

Antes, porém, que se aproximasse a hora da segunda, golpe semelhante ao que abateu Serrano, em pleno fastígio da eloquência, também lhe cassou irremediavelmente a palavra.

Não mais sentiria o seu transporte à Casa de Saúde, nem a derradeira viagem, de regresso, em que, pela primeira vez, deixou de admirar a paisagem, que não cessava de apreciar, nas excursões anteriores.

Fugira-lhe a vida na capital paulistana, onde de outra feita mal diverso ameaçara sufocá-lo.

Então, a causa da educação, a que se entregara, com a sua inteligência peregrina e devotamento ilimitado, determinara-lhe a jornada, que deveria abnegar-se até a nascente capital goiana, caso não a interrompesse a enfermidade importuna.

Agora, outra das suas paixões o arrebatava para a hinterlândia, onde organizara ambiente propício, ao culto euclidiano que não teve jamais praticante mais abnegado e constante.

Além das publicações, que empreendia ou animava, com o seu entusiasmo comunicativo, tanto entre os editores cariocas e imprensa, como em São Pau-

lo, não esquecia a data fatal em que baqueara o renovador dos estudos brasileiros e da maneira de interpretá-los.

A romaria anual que repetia ao lugar em que fora concebido o livro portentoso, não seria terminada com a satisfação das vêzes anteriores.

Ideara auspicioso programa, que exigia, além de conhecimento cabal do assunto presente sempre às suas meditações, apropriada resistência física, de que não lhe eram favoráveis as provas aparentes. Confiava, porém, acaso em demasia, nas forças espirituais, que lhe tinham garantido mais de uma vitória. Cavaleiro andante de nobres causas, não temia obstáculos a vencer, que supunha transponíveis pela sua força de vontade.

Assim praticara em tôdas as eventualidades, fossem de iniciativa própria ou alheia, como a última que lhe confiou a direção do Instituto de Educação, em fase efêmera.

Sabia que lhe era curto o prazo administrativo e por isso apressou-se em imprimir maior celeridade à execução dos planos educativos, que mereceram louvores dos componentes.

Foi pena que lhe interrompessem a atuação ao terminar a fase de transição governativa, que lhe requisitara a colaboração eficiente.

Todavia, cresceu-lhe o prestígio entre os colegas, que o viram pôr em prática os postulados de sua pregação permanente, e depois voltar-lhes ao convívio, com a mesma despreensão de sempre e cordialidade de quem soubera cumprir o seu dever.

Era, aliás, uma das características do Professor Venâncio Filho, a espontânea sujeição aos compromissos aceitos, a que atendia zelosamente, por satisfação pessoal, e para não desmerecer a amizade de seus colegas.

Por isso, a homenagem derradeira por ocasião do seu enterramento, respondeu a verdadeira consagração, prestada por insígnies professores e pesarosos alunos, a quem ao desaparecer, deixava, difícil de preencher com igual desvelo, a vaga de amigo prestante e educador modelar. —(VIRGÍLIO CORRÊA FILHO, *Jornal do Comércio*, Rio).

FRANCISCO VENÂNCIO FILHO

As pessoas que assistiram ao enterro de Francisco Venâncio Filho voltaram do cemitério trazendo uma impressão estranha e contraditória no espírito. Essa impressão era, decerto, de tristeza e de saudade, por terem visto desaparecer um homem de tão exímias qualidades como aquele: mas era também de consolação, quase direito de contentamento — se esta palavra se pudesse conciliar com uma cerimônia de dor e de melancolia.

Mas por que essa impressão de contentamento? Por terem visto, na tristeza de toda aquela gente que ao cemitério havia acorrido, o preto de uma justiça unânime feita a Francisco Venâncio Filho. Ali se encontrava, realmente, uma multidão, e nessa multidão havia pessoas de todas as categorias: havia ricos e pobres, grandes nomes das letras, da sociedade, da política, e anônimos, e analfabetos. E muitas dessas pessoas choravam, choravam sem acanhamento ou sem disfarce, no momento de levar ao túmulo o amigo.

Por que isso? Aquele homem que levaram ao túmulo tinha sido em vida um modesto, um tímido, voluntariamente um obscuro. De seu, possuía apenas as pobres coisas espirituais: uma bondade enorme, uma bonita inteligência, um espírito pronto a acolhimento de todos... Nunca possuía, porém, fortuna, nunca teve à sua disposição empregos a dar a ninguém. E bastaram seus atributos gratuitos do espírito, para lhe dar um número tão considerável de amigos, de amigos que se souberam conservar fiéis até a morte?... A nós, tão decepcionados da sinceridade humana, esse espetáculo pareceu em verdade digno de nota.

*

Defini acima Francisco Venâncio Filho como um homem modesto, tímido, que se votou voluntariamente à obscuridade. E crejo que esse é o verdadeiro traço característico desse extraordinário homem.

Podendo, pelas qualidades da inteligência, aspirar aos primeiros postos,

êle preferiu sempre ficar na sombra. Sua alegria consistia em ver os amigos — aqueles em que êle reconhecia as legítimas qualidades do talento e do saber — atingirem as grandes posições. E era infatigável na propaganda que deles fazia.

Seu culto por Euclides da Cunha foi obsessivo, e acabou sendo a única verdadeira expressão de sua existência. Acredito que Francisco Venâncio Filho não chegou a conhecer Euclides pessoalmente. Quando o escritor faleceu, assassinado, num mísero subúrbio carioca, Francisco Venâncio Filho era ainda rapazinho, e cursava o Colégio Aquino. Teria, já, porém, à distância, a fascinação deslumbrada daquele incomparável mestre de estilo. Sei que esse havia de ser o seu estado de espírito aos 15 anos, porque tive, em meu tempo de estudos secundários, companheiros que, como Orlando Sete, acabaram sabendo os *Sertões* de cor... Embora não possuísse tão boa memória, eu fui, também, na adolescência (como ainda o sou hoje) um fascinado de Euclides da Cunha. O primeiro artigo que tentei escrever tinha como modelo os estudos estupendos de *Contrastes e Confrontos*. Pretendia ser sobre Hegel (filósofo áspero e rebarbativo, que eu nunca tinha lido) e sua primeira frase, ingenuamente vazia de sentido, era de uma sonoridade eloqüente e retumbante.

Mas àquele tempo — quer dizer, em 1911 — havia nesta Capital, cursando o Pedro II, um grupo de rapazes que, como os ginásianos de Pernambuco e de todo o Brasil, amavam desesperadamente o estilo e as idéias de Euclides. Chamavam-se, alguns deles, Murilo Araújo, Edgar Sussekind de Mendonça, Carlos Sussekind de Mendonça (os dois últimos, filhos de um ilustre poeta, Lúcio de Mendonça). Esses meninos deliberaram, um dia, mostrar o seu apreço pelo mestre escritor, que tombara morto, e foi assim, que nasceu o "Grêmio Euclides da Cunha". Logo foi eleito presidente da instituição Murilo Araújo. E logo o Grêmio deliberou editar uma revista — *Ciência e Musa* — da qual saiu apenas um número.

Em 1913, esses rapazes saíram do Pedro II. A esse tempo, achavam-se mais conscientemente certos da necessidade e da razão de ser de sua resolução colegial, e deliberaram dar âmbito nacional ao "Grêmio Euclides da Cunha". Foi então que o Grêmio se impôs a todos nós. Dele faziam parte — além dos já citados Murilo Araújo e Edgar e Carlos Sussekind de Mendonça — Pedro Cúrio de Carvalho, Raul Sena Caldas, Armando Álvaro Alberto e sua irmã (que se tornou Madame Edgar Sussekind de Mendonça), Roberto Lira, Maurício Joppert, Rui Castro, Francisco Venâncio Filho.

Nessa nova fase o Grêmio elegeu seu presidente de honra Alberto Rangel, que fora um dos mais dedicados amigos de Euclides e guardava a religião de sua grande saudade. E editou vários trabalhos necessários à divulgação da glória do seu patrono. Foi assim que apareceu, a partir de 1914, a *Revista do Grêmio Euclides da Cunha*. Foi assim que apareceu, em 1919, o *Por protesto e adoração — In memoriam de Euclides da Cunha*. A *Revista do Grêmio Euclides da Cunha* saiu, um número cada ano, até 1939. Forma hoje uma coleção creio que de 25 números, dos quais infelizmente possuo apenas meia dúzia de fascículos. Acha-se tôda esgotada, e seria útil, sem dúvida, reeditá-la. Essa coleção, juntamente com o *In Memoriam*, constitui uma fonte de informações insubstituíveis acerca do historiador de guerra sertaneja.

*

Ora, desde que, em 1913, o *Grêmio Euclides da Cunha* saiu do Pedro II, e veio cá para fora — não teve servidor mais exato, mais pontual, mais piedoso, de que Francisco Venâncio Filho. Êle vivia buscando, pedindo, recolhendo, catando qualquer dado novo sôbre o seu patrono. A mínima informação inédita sôbre Euclides, êle a recebia como uma dádiva real. Qualquer artigo perdido, que de longe interessasse à obra ou à glória do mestre, êle o recopiava com amor... Na coleção da *Revista do Grêmio Euclides da Cunha*

(creio que posso revelá-lo) os artigos anônimos são, quase sem exceção, da autoria de três penas: a de Francisco Venâncio Filho (quando se trata de pesquisa biográfica ou bibliográfica) e a de Edgar ou a de Carlos Sussekind de Mendonça (quando se trata de polémicas).

Mas Francisco Venâncio Filho, que assim vivia dedicado à memória de Euclides, estendia esse sentimento a outros autores: os felizes escritores que um dia houvessem estado perto do grande coração que se atormentara e sofrera assistindo ao drama de Canudos... Êle mantinha o culto, também, de Francisco Escobar, o de Valdomiro Silveira, o de Vicente de Carvalho, o de Alberto Rangel — que tão de perto lhe evocavam seu adorado Euclides. E tinha ainda o mesmo sentimento para outros amigos, vivos ou mortos, como, por exemplo, para Jônatas Serrano, sôbre o qual, nas poucas vêzes que nos falamos, disse-me sempre palavras tão comovidas, tão repassadas de admiração e carinho.

Francisco Venâncio Filho viveu, assim, sobretudo, no encantamento de celebrar a glória de Euclides. "Foi o São Paulo daquele Cristo" — diria, outro dia, Pedro Calmon. Na sua adoração, costumava êle ir, todos os anos, a São José do Rio Pardo, a cidade sagrada do euclidismo. Ali, como se sabe, cada mês de agosto, se realiza uma vigília cívica de uma semana, em louvor e honra do épico que descreveu as batalhas de Canudos.

Êste ano, embora se sentisse seriamente enfermo, não quis deixar de realizar a sua anual romaria de devoto euclidiano. Ao chegar a São Paulo, assaltou-o a embala, que o matou.

Onde, agora, um outro Francisco Venâncio Filho para prosseguir, no silêncio, na dedicação, na modéstia e na piedade, o culto do grande escritor nacional? — (Múcio LEÃO, *Jornal do Brasil*, Rio).

HORACE MANN: O APÓSTOLO DA EDUCAÇÃO POPULAR

No dia 4 de maio, no silêncio a que já nos acostumamos quanto às datas ligadas à educação, passou o 150.º aniversário do nascimento de Horace Mann, o norte-americano venerado pelo mundo inteiro como o "apóstolo da educação", educador que pode ser apontado como o maior esteio da democracia. A influência exercida pelas idéias de Horace Mann em todo o mundo redundou em benefícios amplos para os povos do universo. O exemplo de Horace Mann, deveria ser citado e narrado amplamente no Brasil, sobretudo neste instante em que precisamos de alicerçar firmemente a nossa democracia e quando o problema da educação se apresenta como o problema básico da nacionalidade. Num instante em que se assentam medidas e se apontam soluções para a defesa dos interesses pátrios, muito teriam a lucrar os responsáveis pelo Brasil estudando e meditando sobre os passos que um homem como Horace Mann, numa época difícil e decisiva para sua Pátria soube apontar e tornar vitoriosos. Repetimos aqui as palavras que encontramos numa publicação da National Education Association, sobre a obra e a época de Horace Mann: "Algumas pessoas sensatas viram o grande perigo que ameaçava a democracia se a América não tivesse escolas para todos, e, rapidamente, congregaram seus esforços para evitar tal desastre. Conseguiram tamanho êxito na sua cruzada que tal período na história da educação americana é hoje citado não como um período em que a derrota esteve iminente, mas como um período de ressurreição. E o líder deste movimento foi Horace Mann. Com uma eloquência convincente, uma lógica compelidora, despertou um povo apático para apreciar a educação como um fundamento básico da democracia".

O menino que se criara ouvindo sermões calvinistas e tivera uma infância de privações infandas ficara órfão aos treze anos e trabalhou duramente para estudar. Narram os seus biógrafos que também foi decisiva na sua formação a influência dos pais. Ensinaram-lhe

eles que o saber "é um instrumento para fazer o bem, que a benevolência é uma das virtudes mais altas", e, muitos anos depois, num diário, Mann escrevia: "até nos meus castelos do ar, na infância, cuidava de fazer alguma coisa em benefício da humanidade". Foi a morte de um irmão caríssimo, aos 12 anos de idade, que produziu uma reviravolta na vida de Mann e traçou um novo sentido para sua fé religiosa, não mais permitindo que o raciocínio fosse posto de lado e instilando-lhe uma grande dose de liberdade. Em 1816, depois de vencer tôdas as dificuldades entrou para a Brown University. Graduou-se em 1819. Entrou para a escola de direito em Litchfield, Connecticut, em 1821. Em 1823 teve permissão para advogar. Foi advogado de 1823 a 1833. Fêz-se político. Orador primoroso consagrou tôdas suas atividades a causas educativas e morais. Convidado para Secretário do Conselho de Educação de Boston, depois de grande atividade política, solicitou dois meses para estudar todos os problemas afetos ao novo cargo a que se ia dedicar. O homem que classificaria a "escola como a mais bela invenção da humanidade", ao ter a oportunidade de realizar o sonho que nascera dos sofrimentos e necessidades que experimentara na infância e na adolescência, teve a sinceridade de escrever no seu diário: "Tremo diante da responsabilidade que vou assumir". Depois saiu de condado em condado pregando a educação. Realizou as suas célebres "convenções", de influência decisiva na educação popular norte-americana. "Sabia que sua primeira missão era conquistar as almas, excitar a boa vontade, criar um movimento de opinião e contagiar as outras pessoas com seu entusiasmo e sua fé de apóstolo". Foi Horace Mann o primeiro homem nos Estados Unidos a apontar o valor social e econômico da educação e o primeiro a se dirigir aos homens das classes abastadas para pedir o apoio para a grandiosa campanha e o primeiro a lhes dizer, com veemência, muitas vêzes, que lhes pedia um meio de auto-defesa, pois ninguém podia prever o que seria a massa deseducada e ignorante num mundo em que as

desigualdades econômicas cada vez se patenteavam mais.

Horace Mann, no início encontrou séria oposição. Nos Estados Unidos existiam tipos como os que ainda sobram no Brasil de 1946. E' o nosso grande Rui Barbosa — elemento que sofreu marcante influência de Horace Mann — que nos afirma que "outros teria desistido". "Quem quisesse espantar uma audiência" afirmava Rui — de uma conferência bastava dizer que na mesma se trataria de educação..." Teve que fazer conferências para quatro pessoas. Um sentimental, o apóstolo sofria muito. Mas, a sua fé, o seu amor e a sua crença na verdade, davam-lhe forças. Como frisa Theodore Parker, depois dos golpes que tanto o abatiam, Mann tinha uma reação que só descansava quando esmagava os oponentes, como se estivesse pisando mosquitos.

Um dos seus melhores biógrafos — Compayré, se não nos falha a memória, escreveu que Horace Mann possuía um entusiasmo mortal que só se encontra no idealista e no radical. Foi um grande pedagogo e construtor, um sábio estadista da educação, um eloquente tribuno da escola pública. Chamou pessoas de todas as classes com a voz de um arauto para convidá-las a elevar seu amor pela instrução pública e para que proporcionassem todas as facilidades no sentido da mesma ser uma realidade. Organizou a opinião pública e influenciou na ação legislativa. Deu aos homens uma idéia mais elevada da obra e do caráter do professor, e, ao mesmo tempo, ensinou ao professor o engrandecimento da sua profissão'.

Todos os que estudam a vida exemplar de Horace Mann são acordes em afirmar que o que lhe deu o espantoso prestígio que acabou desfrutando no seio do povo americano foi o seu intransigente respeito pela verdade. Podia ser a mais dura, mas bastava ser verdade para êle transmitir ao povo. Tão forte foi em certas fases no apontar o descabro que esperava os Estados Unidos, caso não se popularizasse a educação que, à guisa do que se faz muito no Brasil com os verdadeiros educadores democráticos, não faltaram vozes articulando contra êle acusações de defen-

sor do socialismo, como hoje acusam os outros de comunistas...

Era gigantesca a sua capacidade de trabalho. No seu diário há um trecho que diz assim: "Desde que aceitei o cargo de Secretário do Conselho de Educação "a 1 de janeiro de 1837" até maio de 1848, quando apresentei minha resignação, trabalhei nesta causa uma média de 15 horas por dia; do começo ao fim deste período nunca tive um dia de folga e meses a fio passei sem sair uma noite para visitar um amigo". Foi apontado como "revolucionário" quando acabou com a palmatória nas escolas e proibiu os castigos corporais. Enfrentou todas as campanhas. Não leu os "abaixo-assinados". Dominou a situação, que era terrível. Basta dizer que em 1837, no ano de sua posse, nada menos de 300 professores tinham sido expulsos das escolas pelos próprios alunos, apesar da palmatória e mesmo do rebenque!

O mais interessante na vida deste idealista é que Horace Mann não precisava de passar por tais sacrifícios. Era um advogado vitorioso, um político popular. Chegara a Presidente do Senado Estadual. Achava, porém que todo ser humano devia ter vergonha de morrer sem prestar um serviço útil à humanidade. E como julgava que "numa república é um crime a ignorância" lutou pela educação do povo. Enfrentava tudo porque confiava no povo. No dia 15 de setembro de 1852, deputado, Horace Mann foi escolhido para Governador do Estado de Massachusetts. Pensavam os seus amigos que êle havia atingido a maior das aspirações. Formulava planos para sua ação quando lhe chega às mãos um convite. Um grupo de idealistas de Ohio tomou uma decisão que nunca se daria no Brasil. Um grupo de idealistas convidava o Governador de Massachusetts a desistir de ser governador para fundar um colégio em Yellow Springs, em Ohio. E Horace Mann não vacilou: desistiu de ser governador para ser diretor de um colégio cujos alicerces ainda iam ser plantados! A sua luta pelo Antioch College, que havia de ser a sua última realização, é uma página formidável de

dedicação. Recebendo alunos das piores procedências implantou um regime novo. Fêz lá o que, em Rugby, na mesma época, fazia Arnold. Sua escola era uma família grande. Os alunos cooperavam no governo da mesma. Instituiu o juramento de honra à entrada. Chamou as mulheres para se sentarem nos mesmos bancos que os homens no seu colégio.

Aos 60 anos, depois de declarar: "as escolas públicas foram meu primeiro amor e serão o último. Tenho necessidade, porém de reconquistar a saúde. Estou aniquilado por um trabalho árduo. Sou um escravo branco que não pode esperar a alforria ou a abolição para si", ainda em 1856, escreveu uma carta a George Combe em que dizia: "Tenho 60 anos. Estou demasiadamente entregue à grande tarefa do progresso humano para desejar morrer. As grandes questões vitais do pauperismo e da paz, da escravidão, da temperança e da educação! Não poderia separar-me delas sem sentir um doloroso estraçalhamento de tôdas as fibras do meu coração. Dir-me-ás sem dúvida: as coisas marcharão por si mesmas. Eu queria vê-las em marcha ainda com vida; sinto-me impaciente. Sinto por estas nobres causas o que um bom pai experimenta pelos filhos que ama, quando teme abandoná-los antes dos mesmos estarem protegidos contra todos os danos morais"...

Horace Mann, como educador foi também um defensor intemerato da liberdade. "Nosso lema — dizia êle aos professôres de Massachussets — é: a causa da educação é a primeira de tôdas as causas. Mas, os recentes acontecimentos chamaram a atenção pública para uma grande verdade: "que antes de ser educado o homem deve ser livre".

No seu leito de morte, os discípulos que estavam à cabeceira, puderam distinguir-lhe as últimas palavras: "Homem... Deus... Liberdade... Dever".

Os Estados Unidos e o mundo reverenciam a memória de Horace Mann como um dos seus maiores construtores.

res. Educador das massas. Defensor da Liberdade. Pilar da democracia. — (FERNANDO TUDE DE SOUZA, *O Jornal*, Rio).

O EDIFÍCIO DA SAÚDE PÚBLICA ALICERÇA-SE NA EDUCAÇÃO

Não há País mais fácil de ser saneado do que o Brasil, onde apenas cinco estados mórbidos, todos eles de fácil prevenção e tratamento, dizimam ou inutilizam o povo. Duas coisas, porém, são indispensáveis para que possamos colher vitória nessa campanha: 1.ª) educação; 2.ª) organização eficiente do Ministério da Agricultura, pois na ausência de alimentos em abundância é uma utopia falar-se em saúde pública.

Os males que dizimam o povo brasileiro são: 1.) distúrbios de nutrição na 1ª infância e doenças próprias da idade pré-escolar; 2.º) tuberculose, ou melhor, fome e tuberculose; 3.º) sífilis; 4.º) malária; 5.º) opilação. Pouco se conseguirá na campanha preventiva de qualquer desses males na ausência de educação sanitária apropriada.

1.º

DISTÚRBIOS DA NUTRIÇÃO NA 1.ª INFÂNCIA E DOENÇAS DO PRÉ-ESCOLAR.— E' muito difícil tentar diminuir a nossa mortalidade infantil sem a educação prática em puericultura das alunas que freqüentam as escolas primárias, bem como das moças em geral. O ensino prático de puericultura deveria ser para as moças o que é o serviço militar para os rapazes. Os cursos para mães, instituídos nas escolas municipais dos países altamente civilizados, deram tão bons resultados que os pais reclamaram cursos idênticos para eles. Além disso, precisamos instalar "creches" por toda parte para internação das crianças de peito. Se não as separarmos das mães ignorantes, paupérrimas e, muitas vezes sem a mínima educação moral, pouco conseguiremos. Além dessas "creches" precisamos, ainda, construir maternidades, onde se façam cursos pré-natais, a fim de prevenirmos

não só a mortalidade materna, com a mortalidade da criança na 1.^a semana de vida extra-uterina. Assim, nunca é demais insistir que a educação alicerça o problema da saúde. Precisamos, portanto, de escolas e mais escolas, de maternidades e mais maternidades, de creches e mais creches, se desejarmos sinceramente reduzir a nossa mortalidade infantil.

O problema do pré-escolar (criança dos 2 aos 7 anos) é igualmente importante. A educação da criança na idade pré-escolar sofreu ultimamente transformação radical. O jardim da infância, no século passado, cuidava apenas de preparar a criança para a escola primária. Hoje em dia, a sua finalidade é essencialmente higiênica; preocupa-se em tornar a criança sadia de corpo e de alma. O Jardim da Infância é, hoje, o laboratório onde se constrói o arcabouço das nações sadias. Dizem que os Jardins da Infância são em número de 350, no Brasil. Em verdade, porém, parece não existir entre nós um só Jardim da Infância organizado em obediência aos sagrados princípios da Medicina preventiva e educativa. Isso é tanto mais lastimável quando sabemos que se prestássemos assistência integral às crianças nessa idade (dos 2 aos 7 anos) não só livraríamos centenas de milhares de pequenos brasileiros da morte prematura, em cada decênio, como as escolas primárias seriam freqüentadas tão somente por escolares sadios e já de perfeita educação moral. Não haveria sequer necessidade do serviço de Higiene Escolar. Dia virá em que no Brasil, ao lado das escolas primárias, instalaremos "creches" e jardins da infância. Terá, então, o Estado cumprido, em parte, o seu dever em relação à criança. Não esqueçamos nunca de que a principal finalidade da educação consiste em evitar a morte *prematura*. O combate ao analfabetismo deve ser travado por todos os meios. Até debaixo das árvores podemos e devemos travar aquele combate. Qualquer pessoa alfabetizada pode cooperar nessa campanha. A escola primária, porém, tornou-se o imenso campo de ação da organização sanitária dos povos modernos; ela é um elemento de defesa so-

cial e de preparação sistemática de gerações fortes e sadias. O destino da Humanidade foi traçado até agora pela doença. E' chegada a oportunidade dêsse destino ser traçado pela saúde. E' essa uma das funções supremas da escola municipal. *Precisamos fazer da educação uma transação de grande rendimento econômico para o Estado, o que semente conseguiremos quando evitarmos a morte prematura* — o capítulo mais triste da história humana. Graças à educação, nos países altamente civilizados, a maior cifra de mortes beira os 70 anos. No Brasil, ao contrário, a maior cifra de mortes ocorre nos primeiros meses e anos da vida. A mortalidade da criança, entre nós, é elevadíssima durante todo o período de crescimento. Em 12 anos morrem, no Brasil, para mais de 1.500.000 crianças em idade escolar, isto é, numa idade em que praticamente ninguém devia morrer. Essas mortes *prematuras* são fruto da falta de educação. O maior descuido dos brasileiros, desde a Independência, tem sido não cuidar da criança. o assunto mais importante na história de qualquer país consiste na formação do homem e pela escola primária é possível, hoje, orientar-se o mundo. Governar (no Brasil) é primordialmente cuidar da criança.

2.º

TUBERCULOSE OU, MELHOR, FOME E TUBERCULOSE. — O único meio de *prevenção* da tuberculose reside na assistência integral e permanente à criança e gente moça em geral. Ar, luz, sol, alimentos em abundância, repouso, resistência higiênica — eis os remédios *preventivos da peste branca*. O Ministério da Agricultura pode fazer muito mais nesse sentido do que a classe médica. A Medicina, durante milênios, foi a mais humana das filosofias e os filhos de Esculápio jamais deixaram de tratar os seus doentes com a necessária finura psicológica. Infelizmente, a medicina científica moderna tornou-se exageradamente *técnica*. Não é nosso intento criticar quem quer que seja. Reconhecemos o *valor imenso da medicina técnica*. Os raios X e a prática do "pneu", por exemplo, são recurso de

valor inestimável, no diagnóstico e tratamento da tuberculose. Criticável é o exagero dos jovens colegas que nutrem cego entusiasmo pela medicina científica teórica com desprezo da velha prática baseada na utilização dos sentidos educados e nas condições do doente. A parte psicológica da medicina, de grande importância na vida clínica, foi inteiramente esquecida. Assim é que no mundo inteiro os tisiólogos resumem em princípios *técnicos* a campanha contra a tuberculose. Raios X, sanatórios e métodos cirúrgicos — eis para eles o arsenal diagnóstico, terapêutico e preventivo da tuberculose. A cegueira causada pelo entusiasmo pela medicina científica fêz com que os tisiólogos elevassem a prática das radiografias em massa à altura de um meio *preventivo da peste branca*. Terão razão?

A tuberculose, doença infecto-contagiosa, é essencialmente um problema social; um problema de educação, de nutrição e de civilização bem compreendida. A mortalidade pela tuberculose nos países de velha civilização baixou, neste século, cerca de 80%, graças à melhor organização social. A classe médica, se excetuarmos os que se dedicaram ao laboratório, pouco concorreu para essa incomparável vitória da civilização contemporânea, essencialmente humanitária. Devemos, está claro, dar a melhor assistência possível aos tuberculosos; radiografar o maior número possível de pessoas; construir o maior número possível de sanatórios baratos; isolar o maior número possível de tuberculosos contagiantes; tratá-los pela técnica moderna sempre que houver indicação, mas, — podemos disso estar certos, — lançando mão *apenas* dessas medidas, jamais conseguiremos diminuir de maneira sensível a frequência da tuberculose pulmonar. Os médicos tratam os tuberculosos, muita vez com grande sucesso, mais os métodos técnicos (Raio X, Pneu, etc.) por eles usados jamais poderão ser erigidos à altura de um meio preventivo do mal.

E as razões são simples:

o) No Rio de Janeiro, a tuberculose é frequente entre os escolares e, no

entanto, o exame dos pulmões dessas crianças aos raios X quase sempre é negativo. E' quase uma inutilidade instalar raio X em clínica escolar. A assistência integral e permanente aos jovens dos 7 aos 15 anos já infectados pelo bacilo do Koch é questão de vida ou de morte para muitos deles. Se forem educados em meio apropriado (escolas, hospitais silvestres) poderão alcançar uma idade avançada; se, ao contrário, permanecerem nas cidades em companhia dos pais ignorantes, paupérrimos e tuberculosos, provavelmente, cairão vítimas da doença e morrerão prematuramente. Assim, durante todo o período de crescimento, quando ainda não há lesão evidente do parênquima pulmonar e em que a medicina preventiva é tudo, as radiografias em série (ou em massa) não só falham de maneira lamentável, como freqüentemente induzem a considerar em bom estado de saúde, escolares já infectados pelo bacilo de Koch que, se não receberem cuidados especiais, talvez sejam vitimados, em futuro breve, pela tuberculose;

b) A tuberculose é doença excessivamente traiçoeira. Nós, clínicos, sofremos críticas injustas por causa desse aspecto da doença. Temos tido oportunidade de examinar e radiografar os pulmões de moças que nos são trazidas ao consultório e baseados na negatividade das provas, afirmamos a não existência da tuberculose. Dois ou três meses mais tarde, a doença surge e evolui rapidamente até o desenlace fatal. Que valor tem a radiografia nesses casos, que não deixam de ser frequentes?

c) A radiografia dos pulmões de pessoas aparentemente sadias veio revelar um número elevado de tuberculosos que ignoravam o mal.

Alguns desses doentes (ou, mesmo, quando ricos, muitos deles) curam-se com o devido tratamento. Baseados nesse fato pensam os tisiólogos que se radiografassem anualmente a totalidade da população de um país e se isolássemos todos os tuberculosos, a *peste branca*, dentro de pouco tempo, estaria quase extinta. Assistimos, hoje, a defesa de uma tese baseada na mesma ilusão alimentada pela classe médica,

em fins do século passado, quando Koch descobriu o micróbio que traz o seu nome. Para o sábio alemão, a profilaxia da tuberculose alicerçava-se tão somente no diagnóstico clínico, no descobrimento precoce do mal. Tudo consistia, para Koch, em descobrir e anular as fontes de contágio; a profilaxia devia ser exclusivamente anti-bacilar.

O micróbio era tudo na patologia da tuberculose, cujo problema devia ser considerado essencialmente médico. Se se examinasse o escarro de toda a gente e se se proibisse escarrar no chão, seria alcançada a vitória sobre a tuberculose. Sob a pressão da classe médica, o *Reichstag* votou a lei da escarradeira (*Reichspuckgesctts*).

O tempo desvaneceu essa esperança de se acabar com a *peste branca* por meio de uma simples medida policial. Hoje, repete-se a mesma história; apenas o microscópio e as escarradeiras foram substituídos pelos aparelho? Roentgen...

A ação da classe médica é muito limitada; não pode contrabalançar a influência decisiva dos fatores sociais. O exemplo da diabetes é típico.

Vai para 20 anos, que os canadense? Eanting e Best descobriram a insulina, remédio quase milagroso contra aquele distúrbio endócrino. Na enorme maioria dos casos, fica diabético quem abusa da mesa e vive longamente. A melhoria das condições sociais não só prolongou a vida do homem, como permitiu a generalização do vício da gula, resultando disso grande aumento da mortalidade pela diabetes, nos países de alta civilização, nestes últimos 20 anos, apesar da ação da insulina. *A melhoria tias condições sociais devemos. em grande parte, a vitória na luta contra a tuberculose.* Tem, portanto, Floriano de Lemos muita razão nos belos artigos sobre tuberculose doença social,

Terão, assim, razão os fisiólogos modernos? Admitamos a possibilidade da instalação de unidades roentgen completas e providas de pessoal competente para o exame *anual* da população do Rio. Dezenas de milhares de tuberculosos seriam descobertos. Onde os sanatórios para interná-los? E onde a

legislação drástica necessária para o isolamento compulsório desses tuberculosos?

Hitler quis encarcerar os tuberculosos, mas, parece, desistiu. A experiência foi apenas iniciada em Thunringen. No Brasil, julgamos impossível o isolamento dos tuberculosos contra a vontade das famílias. Mas, admitamos ainda, a possibilidade de todos os tuberculosos do Rio de Janeiro terem o seu mal diagnosticado precocemente, serem isolados em sanatórios e cientificamente tratados. Ainda, assim, estaríamos muitíssimo longe da vitória. Por que? Porque a tuberculose é doença muito triste e muito grave que, nas classes pobres (e quase todo mundo é pobre) conduz geralmente à morte, mesmo quando diagnosticada precocemente. Há 50 anos, afirmam os clínicos (e a razão está com eles) que, na sua quase totalidade, os doentes não permanecem o tempo necessário (que é de alguns ou, mesmo, de muitos anos) nos sanatórios para que se consolide a cura. E, agora que os sanatórios foram transformados em centros de cirurgia, onde os processos técnicos (pneu, Jacobeus, frenicectomia, etc.) encurtam extraordinariamente o prazo do tratamento e dão aos doentes, não raro, pelo seu resultado espetacular, a ilusão de que se acham praticamente curados, mais real ainda se torna a crítica dos clínicos sobre o valor relativo dessas instituições. Todos nós, médicos, sabemos que inúmeros doentes (60%, 70% e mais ainda) saídos dos sanatórios, onde permaneceram alguns meses, continuam eliminando bacilos. Qual a grande vantagem social-higiênica, pois, de tanto trabalho e tanto despesa? Claro, tudo devemos fazer em favor dos tuberculosos, mas, positivamente, elevar os métodos médicos anti-tuberculosos à altura de um meio *preventivo* é exagerar o seu valor.

As curas da tuberculose no interior do sanatório lembram as vitórias de *Cadméa* — tão pouco úteis aos vencidos quanto aos vencedores.

Positivamente não é assim que se *previne* a tuberculose. O que se passou na Dinamarca durante a guerra mundial de 1914-1918 é bem ilustrativo. A

Dinamarca tem fama de ser o país melhor aparelhado em matéria de assistência médica na luta contra a tuberculose. Veio a guerra de 1914. Ela exportou grande parte de seus recursos *alimentares* para a Alemanha. A mortalidade pela tuberculose aumentou logo de maneira extraordinária naquele país. Foi ordenada a guerra submarina; cessou a exportação de alimentos daquele país e a mortalidade pela tuberculose baixou logo ao nível anterior à guerra, embora continuasse subindo nos países envolvidos na conflagração que prosseguia. Que valor *preventivo* tinha pois, aquela tão perfeita organização médica anti-tuberculosa?

* * *

Que lucra, afinal, o Estado — e isso é da maior importância—em isolar apenas os pais tuberculosos, depois que já fizeram o mal que podiam fazer à família, deixando os filhos já contaminados pelos bacilos de Koch no mais completo abandono? Essas crianças, alguns anos mais tarde, vão preencher os claros deixados pelos pais nos sanatórios para tuberculosos, assim como os soldados dos campos de adexramento preenchem os claros deixados pelos seus camaradas caídos nos campos de batalha.

Na luta contra a tuberculose não devemos, portanto, limitar a nossa ação ao isolamento de doentes, mas adotar igualmente a política dos Campos de Saúde (Escolas-Hospitais silvestres), isto é, enviar para o campo e praias os débeis físicos, em particular, as crianças que residem em companhia de pais tuberculosos. Nessa prática reside a esperança da guerra contra a *peste branca* cessar por falta de combatentes. A *Escola-Hospital equívale, nesse paralelo, a um tratado permanente de paz*. Assim, os dois métodos — a assistência médica aos tuberculosos e a assistência *preventiva, higiênica*, não só aos seus filhos, mas a *tôdas as crianças e gente moça em geral* — completam-se na campanha contra tão terrível afecção pulmonar. Mas, como muito bem escreveu Osler, o grande William Osler, em fins do século passado, os médicos que

se dedicam à medicina curativa (é o caso dos tisiólogos) apenas fazem escaramuças, enquanto os médicos higienistas, isto é, os que se dedicam à medicina *preventiva* travam campanhas napoleônicas.

As Escolas-Hospitais silvestres são os estaleiros do serviço de Higiene Escolar, onde se cuida com o maior carinho da redenção física da raça, da *emancipação do corpo*, na frase do pai da medicina social — JOHANN PETER FRANK — e onde ensina a construção econômica da Nação pelos múltiplos trabalhos realizados em uma fazenda. A Escola-Hospital é a escola da realidade brasileira. A escola que, ao mesmo tempo que alfabetiza e instrui, cuida da saúde dos alunos e lhes ensina a utilidade das mãos que lavram a terra e manejam as inúmeras máquinas e instrumentos criadores da prosperidade e riqueza do mundo. Afasta os alunos débeis físicos do meio miserável e doentio das cidades — "túmulos da espécie humana", no dizer de J. J. ROUSSEAU — e os transforma ao fim de alguns anos, em jovens fortes, são de corpo e de alma, capazes de concorrer para a prosperidade nacional.

Os alunos das Escolas-Hospitais educam os sertanejos na campanha contra a malária e a opilação tão encontradiças no nosso *hinterland*. Essas escolas constituem, assim, um meio prático de conquistar e possuir o sertão brasileiro, pois combatem as endemias que inutilizam o nosso caboclo. Nas Escolas-Hospitais devem ser internados alunos dos dois sexos. Do convívio e do trabalho em conjunto surgirão afeições sinceras e inúmeros lares novos serão constituídos. O campo ficará melhor habitado. E' esse um dos melhores meios, também, para estabelecer a *contra-corrrente compensadora* da fuga dos homens do campo para as cidades — uma das tragédias do Brasil atual. No dia em que a idéia fôr bem compreendida, as Escolas-Rurais (uma das instituições mais inúteis que conhecemos no Brasil, por isso que, salvo exceções, apenas ensinando a ler ensinam, também, o caminho das cidades) serão, na sua maioria, transformadas em Escolas-Hospitais. As Escolas-Hospitais

educam, ainda, os alunos no trabalho, proporcionando-lhes meios para se bastarem a si mesmos e para adquirirem aquele sadio orgulho, que nasce de toda verdadeira autonomia econômica. Elas são a antítese dos deploráveis depósitos de crianças tão usuais no Rio e demais cidades brasileiras — uma das chagas horríveis da nossa civilização, antros de perversões morais e verdadeiras casas de ociosidade, que tão bem lembram a reunião de gado em currais ao lado de matadouro. Precisamos, em verdade, de espaço para educar, como de ar para respirar e abençoado seria o Governo que acabasse de vez com esses horríveis depósitos de crianças. Cada internato de cem alunos, no campo, deve dispor de uma área de cerca de um milhão de metros quadrados destinados à lavoura, aos campos de pastagem para o gado leiteiro, à fruticultura, bem como para recreação, alegria, saúde e felicidade das crianças. Pouca gente sabe o valor do campo para a saúde e felicidade do povo. Isso é assunto de importância nacional. Os campos de saúde são escolas ideais de *capatazes*, gente tão necessária ao Brasil. Nessas escolas-hospitais silvestres não devemos descurar-nos do ensino técnico-profissional, nem tampouco das atividades domésticas.

Persistimos em basear o ensino puramente na memória. Esse gravíssimo erro da nossa pedagogia constitui a causa principal do nosso atraso. Acompanhamos a evolução do mundo até o século XVIII, quando a revolução mecânica mostrou a importância do ensino técnico para a prosperidade das nações. O nosso atraso data do século XIX, só porque não cuidamos de formar *técnicos, nem verdadeiros homens de ciência*.

É indispensável criar o hábito do trabalho entre os escolares, mas o trabalho na escola deve ter apenas finalidade educativa. Ele não deve roubar à criança os direitos sagrados de brincar e de se instruir. É indispensável, por fim, que o Governo complete a ação educadora das Escolas-Hospitais distribuindo gratuitamente vastas áreas de terras pelos alunos que aí terminarem o curso, à maneira do que fizeram os

norte-americanos ao tempo de ABRAHAM LINCOLN. Os ianques, com efeito, doaram vastas áreas de seu território aos imigrantes que durante 5 anos cultivaram com carinho o solo. Referimo-nos à famosa lei HOMESTEAD promulgada pelo Presidente Lincoln em 1862. Nenhuma outra resolução legislativa contribuiu tanto para a prosperidade dos Estados-Unidos. O Senhor HENRY A. WALLACE Ex-Vice-Presidente dos Estados-Unidos, exprime a sua opinião sobre a Lei HOMESTEAD nos seguintes termos: "Através de toda a história da humanidade foi essa a maior contribuição de qualquer governo em favor da liberdade de iniciativa. Criou uma geração de colonos independentes que ocuparam, com pequenas fazendas prósperas, uma zona que de outro modo talvez não tivesse passado de imenso domínio feudal. A ela se deve o individualismo ocidental, uma das glórias do nosso País". Dispomos de oito e meio milhões de quilômetros quadrados de terras e ainda não adotamos a política dos campos de saúde. É esse um movimento que precisamos realizar urgentemente. *Guerra às cidades* — deveria ser o lema dos administradores. O movimento foi iniciado pelos irmãos CADBURY, na Inglaterra, em princípios do século passado. Transferiram a sua fábrica de chocolate da cidade para o campo e fundaram a primeira *Vila Jardim* no Mundo. A vida feliz que levam as oito mil operárias da fábrica dos irmãos CADBURY exprime o mais alto grau de civilização já alcançado pelo espírito humano. Nem THOMAS MORUS, em sua Utopia, sonhou tão formosa realidade. Agora, a idéia foi aprovada pela comissão real inglesa de estudos do pós-guerra. Aconselha ela a transferência de milhões de habitantes de Londres para o campo, onde devem ser construídas inúmeras pequenas cidades-jardins. É uma idéia feliz que devemos imitar no século em que todos — ricos e pobres — têm o direito de aspirar a uma vida sadia e relativamente feliz.

Em resumo: Se o governo nos ouvir, empregaria metade do dinheiro reservado para o combate à tuberculose em hospitais e sanatórios baratos, onde

os doentes pudessem morrer confortavelmente, bem como em ambulatórios destinados à prática dos exames periódicos de saúde, onde os casos incipientes de tuberculose pulmonar pudessem ser diagnosticados pela roentgenografia em massa e cientificamente tratados. A outra metade seria empregada na construção de Escolas-Hospitais silvestres, onde meninos débeis físicos, em particular os filhos dos tuberculosos, fossem internados para a saúde, para a educação perfeita, para a vida. Podia, assim, o governo ficar tranqüilo, pois, esses débeis físicos poupados à morte *prematura* e educados na religião do trabalho restituiriam à Nação os milhões por ela despendidos no isolamento para a morte da legião de cavernosos.

3.º

SÍFILIS, MALÁRIA E OPILAÇÃO.—São estados mórbidos muito bem estudados e de profilaxia e tratamento conhecidos. Seremos, portanto, muito breves.

A sífilis é dos mais perigosos inimigos da humanidade. Não há problema de maior importância, nem assunto mais trágico em patologia. As enfermarias dos hospitais estão cheias de doentes incuráveis, vítimas inocentes da sífilis ainda no verdor dos anos. Inúmeros dos nossos homens de valor aparentando perfeita saúde, são por ela subitamente ceifados a meio caminho da vida. Bem escreveu um gênio norte-americano — JAMES MARION SIMS: "a sífilis inicia a destruição do aparelho cárdio-vascular do homem com a dorçura do cordeiro, para terminá-la com a fúria do leão". STOKES, em seu grande livro, diz que a "sífilis do coração e aorta é a eterna *Waterloo* dos clínicos". E, no entanto, em todo o norte do Brasil, milhares de crianças em idade escolar, inexperientes e até inocentes, se contaminam pela infecção de SCHAUDINN, cada ano, só por falta de conveniente educação sanitária. Precisamos, portanto, desenvolver intensa campanha educativa contra os males venéreos no interior das escolas primárias.

Quanto ao tratamento da sífilis, os ingleses Fleming e Florey nos apresentaram com a penicilina e, nesse agente prodigioso, escreve STOKES, "reside a esperança do desaparecimento da sífilis no mundo civilizado nos próximos dez ou vinte anos".

4.º

MALÁRIA. — O impaludismo é o terror dos trópicos. Não se acaba com a malária apenas combatendo o mosquito. Faz-se mister *curar* os impaludados; administrar os remédios específicos aos habitantes das zonas onde haja febre. Segundo a nossa experiência em Araruama, as Escolas-Hospitais constituem um meio precioso de educação *concreta* dos sertanejos na luta contra a malária. As ações intermitentes, efêmeras, de nada valem. Só as ações *permanentes* conduzem ao fim desejado; por isso mesmo, é que a vigilância dos internatos no campo, em *permanente* contato com os habitantes do interior, tem grande valor na luta contra as endemias tropicais. Não há maior fator de civilização nos países tropicais do que o famoso medicamento extraído da casca dos jesuítas. "A cinchona fez pela medicina o mesmo que a pólvora pela guerra" (Ramazzini). Além da quinina, possuímos a atebrina e, agora, anunciam os ingleses uma droga sintética que, tomada uma vez por semana, seria capaz de impedir os acessos febris.

5.º

OPILAÇÃO ou MELHOR, SUBNUTRIÇÃO E OPILAÇÃO. — Existem no Brasil milhões de habitantes profundamente anêmicos devido à opilação e à fome crônica. Não há problema de maior importância econômica para o Brasil. Para a nossa independência econômica não basta industrializar o país e plantar a terra; *é igualmente importante tratar e alimentar os milhões de opilados*. A profilaxia dessa verminose consiste no uso do calçado e na instalação de aparelho sanitário na casa do caboclo. Essas coisas, porém, no Brasil, devem ficar para mais tarde. Pre-

cisamos, agora, com a maior urgência, transformar a nossa gente do interior, tão indolente porque opilada, em um povo trabalhador, inteligente e cheio de iniciativa. *O ferro é o remédio-alimenta capas de concorrer para a realização de semelhante milagre.* Quinina, ferro, vermifugo e alimentos — eis os agentes capazes de salvar o nosso sertanejo. Esse é o melhor meio de regenerar os povos atrasadíssimos dos países tropicais, além da instrução. Por tôdas essas razões é que a Escola-Hospital é a escola da realidade brasileira.

O EDIFÍCIO DE SAÚDE PÚBLICA ALICERÇA-SE NA EDUCAÇÃO. — Foi publicado o Decreto n.º 9.215 sôbre a *emancipação moral do povo brasileiro*. Falta, agora, um decreto sôbre a *emancipação do corpo* da criança ou redenção física da raça. Por esse decreto seria ordenada a construção em todo o território nacional de unidades de medicina preventiva e educativa, cada uma das quais devendo constar de

Maternidade Creche

(Com serviço pré-natal).

Escola Primária

Jardim da Infância e Escola-Hospital
Silvestre (Campo de Saúde)

Compretando-o, deve o governo doar vastas áreas de terra aos alunos das Escolas-Hospitais silvestres, a fim de que possam fixar residência no campo ou, em outros termos, realizar a HOMESTUM) nacional, que seria de imensa significação para a prosperidade do Brasil. — (OSCAR CLARK, *Jornal do Comércio*, Rio).

AS LÍNGUAS E SUA RELATIVIDADE

O destino das línguas e dos idiomas participa da mesma natureza precária que o destino dos povos e a sua história. Surgem obscuramente, formam-se, atingem o seu fastígio, declinam e desaparecem. Através das obras que constituem o acervo de sua literatura é que se transmitem às gerações vindouras, ou apenas chegam ao conhecimento delas. Mas livros e poemas também perecem com os povos e as civilizações que os produziram, logrando so-

breviver dêsse naufrágio geral somente as obras mais significativas.

Dá-se, assim, que tais línguas e idiomas na realidade perduram por obra e graça de alguns espíritos privilegiados, que lançaram ao solo as sementes do conhecimento, prodigalizando idéias que ainda hoje perturbam os homens, e de alguns gênios da expressão, que souberam fixar a beleza em sua forma imortal.

E' condição natural das línguas exprimir com fidelidade a alma dos povos que as falam. Se as nações existem em função de um território, cujas fronteiras lhes delimitam a natureza física, não existem menos em função da língua, que realiza a sua unidade espiritual e representa como que a segunda natureza de uma Nação.

Êste conceito torna compreensível o apreço entusiástico que cada povo geralmente dedica ao seu idioma, instrumento universal de comunicação, pelo qual se afirma o seu espírito coletivo e se define a sua posição no concerto dos outros povos. Os escritores e poetas, principalmente, para quem a língua é a própria matéria de trabalho, não se cansam de louvá-la e exaltá-la, atribuindo-lhe qualidades e virtudes que a deixam em situação vantajosa com relação às outras línguas e idiomas. Tôdas as literaturas são férteis em obras laudatórias dêste gênero.

No que se refere, por exemplo, à língua portuguesa, não são poucos os panegíricos que lhe têm sido feitos, tendentes a demonstrar-lhe a sobrecelência, entre os quais o clássico discurso de Severim de Faria. Compendiu o escritor seiscentista as razões por que, no seu entender, a língua portuguesa se equiparava às melhores e até as sobrepujava, dando como argumento básico ser a que se tinha conservado mais fiel e aproximada do latim, que juntamente com o grego e o hebraico, se assinalara no passado por sua perfeição e universalidade. Se o português foi que melhor herdou o vocabulário e as maneiras de construção do latim, era natural que lhe herdasse também aquelas duas outras notáveis alidades.

Mas o próprio Severim de Faria, pressentindo talvez a fragilidade de seu argumento, passou a enumerar outras razões da distinção do idioma, mais objetivas sem dúvida, ressaltando a doçura e a suavidade da elocução portuguesa, a sua singeleza, e a propriedade da expressão. E invocava a autoridade de Frei Bernardo de Brito, quando êste disse que a nossa língua "entre as mais é a que em menos palavras descobre mores conceitos, e a que com menos e mais graves termos dá no ponto da verdade..."

No que toca às línguas estrangeiras, observa-se o mesmo fenômeno: cada qual reivindica, de tempo em tempo, sua superioridade sobre as outras. E' bem conhecido o belíssimo ensaio de Rivarol sobre a universalidade da língua francesa, com o qual aquele escritor obteve o prêmio da Academia de Berlim. Rivarol afirmou que a distinção entre o francês e os demais idiomas antigos e modernos reside na ordem e na construção da frase, sempre direta e clara. Tal circunstância sugeria-lhe o simile da linha reta para figurar a formação da língua francesa, ao passo que o grego e o latim davam a impressão de se terem inspirado nas curvas e em suas infinitas variações. Vemos, portanto, que o que para o ingênuo Severim constituía motivo de superioridade (semelhança grande com o latim), para o malicioso Rivarol seria antes razão de inferioridade... Outras causas da preeminência e universalidade do francês eram ainda a harmonia e beleza da frase, a concisão e propriedades das expressões, e sobretudo o gênio incomparável de seus escritores, que souberam comunicar sempre às suas obras um forte interesse humano.

O estudo comparativo das línguas quase se confunde com o próprio objeto da filologia. Mas a comparação dos valores especiais de uma língua com os de outra, ou das outras reunidas, pertence mais ao domínio das idéias brilhantes e fantasiosas do que ao domínio da razão científica ou da verdade. Os valores da língua só podem ser considerados dentro de um espírito estrito de relativismo, isto é,

contam e existem apenas em função dessa mesma língua. Nesta ordem de idéias, cada idioma constitui um mundo à parte, com as suas coordenadas próprias e as suas leis específicas, o que impõe não apreciar os fenômenos a êle relativos senão à luz de tais leis e tais coordenadas.

O fato de que, em determinadas épocas, certas línguas alcançam aparente preponderância, no sentido de sua utilização em larga escala fora dos países que as falam, deve-se exclusivamente a razões geográficas e políticas, ou semelhantes, e não a uma superioridade que lhes fosse inerente. Foi acontecimento incontestável, na acepção que procuramos caracterizar, a universalidade da língua francesa, que sucedeu ao latim como idioma universal. Mas já o prestígio e a influência do francês declinaram, tudo indicando que o caráter de universalidade se reserva em futuro próximo à língua inglesa. Circunstâncias de todo estranhas à língua ou idioma em si mesmos, como veículos de expressão e comunicação, é que lhe determinam a expansão esporádica, a que o orgulho nacional se esforça logo por atribuir os mais nobres fundamentos.

Os homens se servem da língua para exprimir as suas idéias e se fazem entender pelos outros homens. Esta simples consideração evidencia a inconsistência e ingenuidade daqueles propósitos comparativos. Tôdas as línguas são suscetíveis de revelar todos os sentimentos da alma e tôdas as concepções do espírito; são capazes de lógica e concisão, como de devaneio e de imprecisão; de clareza como de obscuridade; podem traduzir suavidade, como aspereza; produzir grandes escritores e criar obras imortais, a par de escritores sem brilho e de obras apagadas.

E' claro que nos referimos às línguas amadurecidas, ou que hajam atingido maior grau de desenvolvimento. Mas tais condições e possibilidades prevalecem para as línguas que não puderam desenvolver-se, ainda aquelas dos povos em estado rudimentar de civilização. Estes idiomas, como sistemas de comunicação, são suscetíveis da mes-

ma complexidade e das mesmas virtudes que as línguas civilizadas, pressuposto que o trabalho dos séculos seja no sentido do aperfeiçoamento dos povos ou até das tribos respectivas, e não no sentido de sua estagnação ou regressão.

O escritor, cuja função é lidar com as palavras, encontra precisamente nesse caráter de autonomia dos idiomas uma das mais sérias limitações à sua atividade. Enquanto os elementos de composição das demais artes — o som, a linha, a cor, a forma, o volume — são universais, são os mesmos em toda parte e para todos os homens, os da arte literária mostram-se restritos e particulares. Em certo sentido, é lícito afirmar que cada língua ou idioma tem os seus elementos de composição próprios, que como tais existem isoladamente, não se identificando com os das outras línguas. A verdade é que o artista pode geralmente utilizar-se da experiência dos artistas que o antecederam no mundo inteiro, pode estudá-lhes a obra, assimilar-lhes o estilo, os quais permanecem, em qualquer circunstância, normativos. O escritor não: choca-se quase sempre com a barreira dos idiomas estranhos. A experiência dos grandes artistas da palavra em outros países raramente o beneficia.

Dir-se-á que as línguas podem ser aprendidas, e que as obras literárias passam de um idioma a outro, através da tradução. E' pura ilusão. Pela tradução transmitem-se o significado dos vocábulos, o sentido da construção, a linha ou a configuração das idéias. Mas o encanto da obra de arte, a beleza e a força da expressão, pouquíssimas vezes podem ser captadas em tal gênero de transposição, pois são indissociáveis de sua forma original e do espírito do idioma. Por isso escreveu Rivarol, com toda propriedade, que a tradução mata o talento, " la traduction, qui tue le talent..."

E quanto ao aprendizado das línguas, é também certo que a vida é curta para dominar, já nem todos, mas mesmo os principais idiomas, e que, por mais que se chegue a aprofundá-los, eles guardam sempre segredos impenetráveis, sutilezas vedadas a quem não os

tenha haurido com o leite materno. De qualquer forma, grande número de idiomas fica desconhecido mesmo dos espíritos mais curiosos ou insaciáveis, e que faz, assim, permanecerem inacessíveis também numerosas obras primas que se devem à fantasia e ao gênio criador de outros povos. — (CRISTIANO MARTINS, A *Manhã*, Rio).

O ENSINO DEVE SER OBJETIVO

Não há imagens, emoções e idéias novas sem comparação, associação e assimilação de imagens, emoções e idéias anteriormente fixadas. Por isso é que se exige clareza para as impressões que hão de incidir no cérebro infantil, gerando aqueles elementos e possibilitando a elaboração do juízo e do raciocínio. Que se propugna pela educação dos sentidos, batedores de todos os caminhos e veredas do homem em sua longa peregrinação na vida, mirantes do coração "diante dos quais se nos desdobra a poesia do cosmos". Que tudo empenhamos no intuito de levar à mente das crianças os melhores estímulos, assegurando-lhes boas experiências e através delas as mais felizes oportunidades. Com efeito, se a aquisição de qualquer conhecimento novo por parte da criança depende da sua riqueza anterior em percepções e imagens do seu equipamento de experiências, convém aparelhar o cérebro infantil escolhendo formas adequadas de educação, a fim de que as emoções e idéias que não forem diretamente recebidas mediante um contato mais amplo com o mundo exterior, somente o sejam pela melhor fusão das emoções e idéias já incorporadas em tratos havidos com um mundo menor. Tendo em vista tal objetivo pais e mestres — principalmente estes últimos, sobre cujos ombros pesa a responsabilidade de conseguir na escola o que no lar passa despercebido ou falece entre os encargos a que a competição do mundo moderno arroja quantos dispõem de uma parcela de aptidão para o trabalho — devem permanecer atentos à curiosidade inquisidora das crianças, às suas diversas modalidades de medo, às múltiplas atitudes da sua

alma, quando avança, procurando beneficiar-se com as carícias do meio circundante ou quando recua, repelindo as sensações desprazerosas.

Nada perdem os pais e mestres em apresentarem ao espírito infantil os informes necessários à satisfação de suas exigências nascentes. Vestir e nutrir quem apenas amanhece para os seus destinos não é mais imperioso do que tomar a criança e afeiçoá-la por um sistema completo e perfeito de reações, às contingências da vida externa.

Que acontece quando os pequeninos travam suas primeiras relações com as coisas que os rodeiam?

— Muito pode suceder, consoante o comportamento do espírito às solicitações do mundo, à entrada dos estímulos recolhidos pelo cérebro, à estratificação das emoções, à coordenação das idéias, ao encaminhamento da vontade.

Se as percuições forem adequadas e contarem com a ajuda de boas disposições orgânicas, transcorridas as fases de penumbra e confusão durante as quais tudo é amorfo e indistinto para a criança, a cada estímulo externo corresponderá um "estado de consciência", cujo número e cujo encadecamento darão ao indivíduo a sua "consciência", a vigília em vez do sono, o domínio em lugar de submissão, os sentimentos, os desejos, as atitudes, o gozo ou o repúdio de sensações que, antes, pareciam não existir.

Neste imenso jogo de forças que acordam, revolteiam e acabam por definir-se, a atenção se volta para os móveis externos, cedendo à solicitação das coisas, compreendendo-lhes os segredos e sentindo a sua impressão real. Ora, daí partindo, chega-se a admiráveis conclusões a respeito dos métodos educativos: os objetos do estudo devem ser claros, vivos, interessantes, recolhidos entre os que figuram na prática cotidiana, e suscetíveis de encorajar as crianças em seu convívio íntimo com tudo quanto as cerca, ensejando-lhes uma forma ideal de realizar novas conquistas no meio em que vivem, graças a um treino tão completo quanto possível dos conhecimentos já obtidos e mercê do seu aproveitamento para a consecução de outros, durante toda a longa

fase infantil de inquietação e de procura.

E' bem certo que, já ao nascer, a criança dispõe de instintos, e que estes instintos evoluem de forma a assegurar-lhe a manifestação de uma série de movimentos acumulados em milênios de vida da espécie humana. Trata-se de um fundo dinâmico, vindo da substância das ações brutas, que no homem civilizado se transforma pela experiência e pela educação, sob o influxo de emoções e idéias fortes, criadoras de gozos imediatos ou futuros, repressoras dos impulsos primitivos e cuja força propulsora da conduta as necessidades sociais e as lucubrações superiores integralizam na consciência e acrisolam na prática.

Aumentar os dínamos inteligentes, enriquecer as emoções, despertar os sentimentos para as necessidades do belo e do justo, conduzir a criança à compreensão de si mesma e dos seus semelhantes, por um jogo de paixões, de virtudes morais e cívicas, extremes de artifícios, é dever comum, mas o é sobretudo do mestre, ao qual incumbe tocar o fundo sentimental dos pequeninos entregues aos seus cuidados e, em seguida, assegurar-lhes as melhores elaborações racionais. Bases filosóficas, éticas e religiosas, visando transportar a mente para além dos aspectos superficiais da vida, são úteis e devem abranger o ensino. Essas bases não se assentarão, todavia, em terreno sólido, se os instrumentos educativos não se mostrarem suficientes e não forem vigorosamente manejados em primeiro plano, se os meios particularizados de ação não ampliarem o entendimento das crianças com as coisas. Vimos já que as impressões reais do mundo nos são dadas pelos sentidos; que educar estes é abrir as portas do cérebro para o conhecimento das realidades externas; que esta condição é indispensável ao recolhimento de sensações favoráveis; que a melhoria dos nossos conhecimentos depende do número, da clareza e da segurança das impressões recebidas; finalmente, que estas melhor se fixam quando a presença dos objetos em estudo permite a sua interpretação ampla e exata.

Chegamos, pois, ao principal escopo desta exposição. O ensino deve ser objetivo, experimental, processando-se em meio de coisas que as crianças toquem com as mãos em lugar de tocá-las com o pensamento, percebendo-lhes a resistência, a forma, a côr antes de entram em cogitações acerca de suas outras prováveis qualidades. Os vocabulos virão depois, em seguida à formação de um lastro de sensações.

" Ouvir ou ler que uma ilha é uma porção de terra inteiramente cercada de água, ou que o modo subjuntivo em latim é usado para exprimir uma exortação, concessão, ordem, desejo, uma questão de dúvida ou deliberação, um objetivo, resultado característico, etc. não é ensinar o que é uma ilha ou o que fazem os subjuntivos latinos". As palavras não predispoem o espírito infantil a reações favoráveis. Podem ser úteis ao mestre que permanece sentado em sua cadeira, prestando o devido tributo aos programas escolares. Aos meninos, não, até porque estes não merecem a providência de se lhes propinar, em beneficio do custo e da abundância do saber, uma prosa tosca, quando melhor fora dar-lhes — por exemplo — um bife, um copo de leite ou uma fruta, acompanhados de outros ingredientes capazes de fortalecer o corpo, sem o que o espírito se conservará periclitante ante as trêmulas e arrastadas diligências do mestre escola, em seu tremendo desejo de engraxar as molas do cérebro infantil e pôr em andamento os seus prazeres ignotos, à busca de boas notas de aplicação e eficiência... O modo como se ensina dá-nos a justa medida do modo como se aprende.

Ora, diante do ensino palavresco a ironia emudece de pasmo. Não sentem os professores universitários o grande vácuo de seus alunos? Isto é o resultado da ausência de um fundo concreto nas escolas primárias e secundárias. Há um remédio, que aconselho aos catedráticos, quando se encontrarem em tão terríveis aperturas. Uma vez que lhes não é mais possível solucionar o mal, reproduzam eles "aquela lenda da sombra do escudeiro limpando a sombra de um burro com a sombra de uma

escova..." Por êste conselho, nada me ficam devendo. E como o assunto é sedutor, voltaremos a êle em outra oportunidade. — (ARISTIDES RICARDO, *Diário de São Paulo*, São Paulo).

MÚSICA E EDUCAÇÃO

Já tenho me referido, desta coluna, ao papel que a música exerce na educação popular. O assunto é complexo e pode ser abordado sob vários de seus aspectos, todos dignos de exame atento. Não há necessidade na matéria de recorrer-se aos velhos mitos nem aos exemplos da história universal. Basta a própria prata da casa. Efetivamente, como ninguém ignora, os jesuítas que iniciaram a catequese dos índios, na época heróica da colonização, recorreram à música, para abrandar a ferocidade daquelas almas bravias. Os padres da Companhia de Jesus eram bons psicólogos. Muitos bugres foram atraídos à civilização pelos cantos e músicas que ouviram, conforme ficou registrado nas crônicas que nos descrevem esses primeiros tempos da vida brasileira. Mas não é meu intuito fazer uma digressão de caráter histórico. Pretendo apenas comentar á portaria agora baixada pelo Ministro da Educação aprovando as instruções relativas ao ensino do canto Orfeônico nas escolas secundárias. O ato ministerial declara que aquele ensino tem as seguintes finalidades: a) estimular o hábito do perfeito convívio coletivo, aperfeiçoando o senso de apuração do bom gosto; b) desenvolver os fatores essenciais da sensibilidade musical, baseados no ritmo, no som e na palavra; c) proporcionar a educação do caráter em relação à vida social por intermédio da música viva; d) incutir o sentimento cívico de disciplina, o senso de solidariedade e de responsabilidade no ambiente escolar; e) despertar o amor peia música e o interesse pelas realizações artísticas, e, f) promover a confraternização entre os escolares.

Filósofos e sociólogos têm estudado a influência social da arte. Sendo a música primordialmente um sistema de sinais e, portanto, uma linguagem, a cuja sedução, como se sabe, não esca-

pam os próprios animais destituídos de raciocínio, pode tornar-se facilmente um fator de solidariedade entre os homens. Sob esse aspecto, não há dúvida que a música une os indivíduos, funde-lhes as consciências, coletivizando-os. Por isso, as religiões desde os primitivos, jamais prescindiram da música. Augusto Comte estuda magistralmente o papel da arte na sociedade, afirmando que a mesma é a única linguagem universalmente compreendida por toda a espécie humana. Na verdade, a arte tem a esse respeito poderes mágicos, realizando uma solidariedade profunda, muito mais forte do que a solidariedade conseguida através de qualquer outro veículo de propaganda. Por isso mesmo, para a mobilização das grandes massas, os partidos totalitários de nossa época recorreram menos às idéias e ao debate democrático das mesmas, do que aos símbolos cabalísticos, rivais das esculturas totêmicas, aos estandartes vistosos, aos hinos e canções, às fardas e camisas de cores diversas, que sempre exerceram atração sobre os homens.

O fato é que as emoções sentidas em comum ligam os indivíduos. E deve-se também ter em vista que a arte, a gião e sobretudo com a moral, nasce a exemplo do que acontece com a retida comunhão. Já se vê, portanto, que a música é uma expressão da vida social, capaz de criar a solidariedade e de moldar as almas, principalmente na fase da juventude.

Pode-se objetar, entretanto, que o povo alemão, embora muito musicalizado e possuindo mesmo a melhor música do mundo, torna-se verdadeiramente bestial nas suas épocas de delírio guerreiro. Esse é outro aspecto da questão. A verdade é que a música, nos povos do norte da Europa, sempre foi considerada um fator de solidariedade incomparável. E' justo, portanto, que o Brasil procure educar as suas novas gerações utilizando-se da música. Continua-se apenas, em outro plano e em outros tempos, uma tradição que vem da época distante do Pe. Anchieta. — (ANTONIO BENTO, *Diário Carioca*, Rio).

SUGESTÕES PARA UM PROGRAMA DK HISTÓRIA ANTIGA

Desde que as autoridades ministeriais estão cogitando seriamente de novos programas para as diversas matérias do ginásio, julgamos oportuno ir acrescentando mais algumas considerações às que fizemos, quanto ao ensino da História Mundial. Insistiremos, para começar, na conveniência de agrupar os estudos referentes à matéria, pelo menos no primeiro ciclo, sob o título "História da Civilização". Isto porque seria contrário a toda concepção moderna da pedagogia tentar proporcionar aos educandos, na fase da pré-adolescência, noções extensas e precisas sobre os diversos períodos históricos e as instituições que se sucederam no mundo. E' perfeitamente possível, entretanto, apresentar aos alunos em grandes traços, a marcha da civilização através das idades. Sem a mínima dificuldade, por exemplo, eles compreenderão como o homem, depois de viver por longos anos lutando penosamente, com instrumentos deficientes, contra uma natureza hostil, foi melhorando as suas condições de existência graças às múltiplas invenções devidas à inteligência e à habilidade manual. Não seria — perguntamos — altamente proveitosa essa evocação dos tempos primitivos, através da qual poderiam os educadores, sem excepcionais esforços, despertar nos alunos verdadeiro entusiasmo pelo assunto estudado? E, findos os relatos pré-históricos, qualquer menino será capaz de entender porque não era possível a agricultura em grande escala, antes da descoberta dos metais, e porque somente depois de haverem aperfeiçoado a arte de cultivar a terra, puderam os homens constituir agrupamentos urbanos fixos, surgindo assim as "cidades-nações", que mais tarde se fundiram em estados e impérios mais ou menos populosos.

Passaria, a seguir, o programa a lembrar o notável surto experimentado pela cultura nessas cidades e nesses primeiros impérios, assim como a organização geral dos mesmos, onde predominavam as classes militar e sacerdotal. Nessa

altura seriam citadas. Da ordem cronológica, as principais civilizações orientais, com um mínimo de datas e de nomes, e com exposições claras e vivas, embora sucintas, sobre a organização dos Estados em que elas se desenvolveram e sobre as suas mais importantes manifestações artísticas. Adiamos aconselhável não omitir o fato de haver então sido fartamente utilizada a arte para auxiliar as classes dominantes a manter a sua preponderância.

Depois de passar em revista, tão rapidamente quanto possível, esses antigos impérios absolutistas, colocar-se-ia perante os jovens, acentuando o contraste, a cultura grega baseada na livre-inteligência e na preocupação da beleza dominando tôdas as artes. Exaltar-se-ia a educação individual dos helenos, especialmente a de tipo ateniense, orientada no sentido de fazer de cada homem, ao mesmo tempo, um artista, um atleta e um sábio. E mostrariam os professores o quanto contribuiriam essas diretrizes educacionais, não só para que os gregos lançassem os alicerces da cultura contemporânea, mas ainda para a sua capacidade esportiva (altamente interessante para adolescentes), e para as suas famosas vitórias sobre exércitos asiáticos muito superiores em número. Logo depois, contudo, seria assinalado o reverso da medalha — a grande falha existente nessa educação: o excessivo particularismo, a ausência de real espírito de solidariedade, levando um povo tão admirável a se enfraquecer em contínuas disputas internas, até ser absorvido por outra nação mais bem organizada.

Passar-se-ia a Roma, esse notável exemplo histórico de como surge um enorme império através de inúmeras lutas entre primitivas cidades agrícola-pastoris, uma das quais vem a suplantar tôdas as suas vizinhas, acabando por dominar a Bacia do Mediterrâneo, e as costas européias do Atlântico. Tudo isso com poucas datas, destinadas a servir apenas de pontos de referência, e sem maiores demoras na glorificação de guerreiros ilustres ou em detalhadas descrições de intermináveis guerras. Em compensação, o educador explicará como a sólida organização do Império

obedeceu à necessidade de a classe dominante tirar das suas conquistas o máximo proveito, dentro da maior segurança e com as menores dores de cabeça possíveis. Não deverá esquecer-se, contudo, de mencionar a obra civilizadora dos romanos, ao assimilarem a cultura grega e a espalhá-la por não pequena parte da Europa. Mostrará finalmente, como o Império Romano construído sobre a noção de que é lícito ao mais forte explorar o mais fraco, destruiu muitas fronteiras, e com isso permitiu aos oprimidos dos seus vastos domínios se unirem numa grandiosa luta pela implantação de nova mentalidade — a mentalidade cristã — que, opondo-se à crença na legitimidade da escravização dos homens, proclamou corajosamente: "Se alguém foi superior aos outros, que seja para os servir".

Ao chegar a esse ponto, estaríamos no limiar da Idade-Média, cujo estudo abordaremos em próximo comentário. — (EDUCADOR, *Jornal de Notícias*, São Paulo).

SOBRE O ENSINO DO DIREITO

1. Há quarenta anos, mais ou menos, foi rudemente atacada a orientação do ensino na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, tachando-se o mesmo de "imóvel" e "anacrônico".

Nomeada uma comissão para tratar do assunto, dele resultou um magnífico trabalho de Maníaco e Alberto Reis, no qual se fixaram os seguintes pontos:

a) BRISSAUD, *L'enseignement pratique de de droit*, salienta que, nas Faculdades de Direito o ensino é quase exclusivamente teórico, o que se não verifica nas Faculdades de Medicina:

b) A tendência em se tornar o mais prático possível o ensino se manifesta, de um modo geral, em tôdas as Faculdades de Direito alemãs, nas quais os exercícios práticos, adquiriram grande desenvolvimento. Também na França, as conferências de licenciados têm por objeto exercícios práticos, correspondentes aos seminários alemães. Nos

"Estados-Unidos predomina o ensino prático;

c) A comissão reconhece a necessidade de desenvolver o ensino prático.

2. No ensino de Direito, duas orientações se observaram: a que considerava as Faculdades de Direito escolas profissionais e a que as considerava centros de cultura. A primeira era a das escolas francesas, como o atesta LARNAUDE, *La Faculté de Droit*, em *La vie universitaire à Paris*; a segunda, a das americanas. Na Alemanha se procura, sem sacrificar a segunda orientação, tornar o ensino o mais prático possível LAVISSE, *Univ. allemandes et françaises*, em *Revue des deux Mondes*, 1884.

3. Defendendo nova orientação para o ensino de Direito, escrevia MICHEL BREAL, em *La réorganisation de l'enseignement supérieur*, em *Revue des deux Mondes*: "Em nenhuma Faculdade bastam as lições dadas do alto da cátedra (*Omissis*). Como na medicina a prática é método de ensino, também é necessário habituar o estudante de direito a ver claro uma questão duvidosa ou o estudante de letras a compor uma dissertação ou comentar um texto. Não bastam os mestres de conferências, por mais numerosos que sejam; daí a necessidade de recorrer aos doutores livres, que correspondem aos livres-docentes da Alemanha (*Omissis*). A esses livres-docentes se deve a atividade infatigável que reina nas universidades alemãs".

4. Na *Revista de Ciências Jurídica; y Sociales*, publicação da Faculdade de Direito e dos Centros de Estudantes e de Antigos Alunos, de La Plata, Argentina, número de agosto-dezembro, 1923, NICOLAS BELLO MORENO publica um artigo, sob o título: *La Universidad Contemporânea*, em que mostra que o ensino se deve caracterizar pela "supremacia do esforço espiritual dos alunos". Nesse magnífico trabalho, são transcritos os seguintes conceitos do Calamandrei: "Substituir o método das lições pelos exercícios, quer dizer substituir um método de ensino que condena os escolares à inércia e à paralisia mental, por outro método que

estimula sua iniciativa, que lhes dá o sentido da independência e da responsabilidade no trabalho". Para o grande professor italiano, as lições catedráticas devem ser a preparação, o complemento ou a síntese dos exercícios.

5. A Inglaterra tem uma organização universitária especial, na qual se nota a preocupação de formar homens e não profissionais. Mas o labor intenso que se observa em suas universidades, em que se vêem, como na de Oxford, ao lado do professor, os *lecturers* ou *readers* (correspondentes aos *moîtres de conférences* das universidades francesas) e dos *tutors* (correspondentes aos assistentes das outras escolas de nossas universidades), mostram que o ensino é encarado também sob sua forma prática.

6. Na Argentina, o movimento reformador começou na Universidade de La Plata, em 1905, da qual se estendeu para a Universidade do Litoral, em 1919, até que, em 1932, o governo de Agustín P. Justo resolveu incluí-lo em seu plano de reforma da organização e orientação universitária.

O projeto governamental estabelece que "as universidades são centros de investigação e cultura superior, geral e profissional, e que o Conselho Superior da Universidade realizaria a correlação universitária entre as diversas Faculdades, estabelecendo normas para organizar: a) os institutos científicos constituídos com a colaboração dos professores titulares e suplentes e respectivo pessoal técnico, com base nos centros de estudos, laboratórios ou seminários; b) as classes de cultura integral e de extensão universitária; c) as publicações científicas.

Vários projetos foram apresentados: o do deputado Ramon Loyarte estabelecia que, na organização dos estudos, se devia atender também à "técnica mundial"; o do deputado Daniel Ansaldo ressaltava que as universidades funcionariam especialmente para o ensino profissional e teriam também uma ação eminentemente social e pública; o dos senadores Palacios e Bravo e deputado Mouchet, que as universidades são centros de cultura superior consagrados ao ensino técnico das profis-

sões liberais, ao estudo das ciências puras, à investigação científica dos institutos e educação nas disciplinas humanistas, filosóficas e estéticas, tendo por finalidade precípua formar a consciência nacional e a personalidade integral de seus alunos; o anteprojeto da Universidade do Litoral distribui o trabalho docente e cultural em três ciclos: humanista, de investigação científica e técnico-profissional; o da Comissão de Instrução Pública da Câmara dos Deputados estabelece quatro categorias de professores (titulares, adjuntos, extraordinários e livres), e em e a frequência é livre às aulas teóricas e obrigatória aos trabalhos práticos de laboratório, gabinete, seminários, etc.

7. Dêsses vários projetos resulta o reconhecimento das finalidades de uma universidade: o) transmitir conhecimentos; b) fazer investigações científicas; e) promover o desenvolvimento científico, moral e estético dos alunos, fazendo-os artífices de sua própria formação; d) preparar profissionais; r) em suma, exercer uma ação social concorrendo para a formação da personalidade integral de seus alunos e da consciência nacional.

O Estatuto da Universidade Argentina do Litoral assim expõe o objetivo da Universidade, no exercício de sua múltipla função de cultura superior, de investigação científica e de formação profissional: 1. Transmite e difunde o saber; 2. Analisa, unifica e cria conhecimentos; 3. Desenvolve aptidões intelectuais, estéticas e morais; 4. Utiliza os conhecimentos e os métodos de ação, para o progresso do indivíduo e da sociedade.

8. ANTÔNIO UCHOA, em interessante trabalho intitulado "La enseñanza universitaria", chama a atenção para a diferença que se deve fazer entre os institutos de seminário e os de trabalhos práticos. Estes, observa êle, têm por objeto levar o estudante à aplicação imediata das normas legais, ao caso concreto, produzido à sua vista, como um fenômeno das relações jurídicas e sociais, ou ao caso imaginado e proposto, mas construído mentalmente, com base nos dados ou experiências da vida

de relação, ou extraído dos repertórios de jurisprudência, que são a expressão da clínica e da terapêutica do direito. O trabalho de seminário, por seu lado, é a investigação, científica das instituições jurídicas e sociais, podendo-se ainda fazer incursões pelo campo de algumas ciências auxiliares do direito; e nele se compreende a elucidação de questões de caráter social, econômico, financeiro, institucional ou jurídico.

9. Na Universidade de Córdoba, Espanha, desde 1925 se realizam trabalhos práticos em tôdas as Cadeiras, e, em 1935, se criou o Instituto de Direito Civil com as seguintes finalidades: investigar, completando a função pedagógica da cátedra, tudo que se refira a fontes, bibliografia, exegese, jurisprudência; realizar trabalhos de comparação com legislações estrangeiras, com o fim de procurar materiais necessários para a cultura do jurista; reunir elementos de investigação, mediante um repertório que contenha a bibliografia, legislação, jurisprudência nacional e estrangeira, sobre direito civil, fazer o estudo crítico das leis ou projetos que tendam a modificar o Código, colaborando, assim, neste aspecto fundamental da política legislativa.

10. No Uruguai também se procura melhorar o ensino. Em 1912 se criaram os cargos de professores agregados, com a obrigação de dar um número de aulas correspondente pelo menos à metade das que der o catedrático, e em 1913, se criava o cargo de "mestre de conferências".

11. Os romanos classificavam os corpos em três gêneros: a) o primeiro dos que consistem em uma única forma, que os gregos chamavam unidos, como o homem, a madeira, a pedra; b) o segundo, que consta de diversos ligados entre si, que os gregos denominavam conexos, como o edifício, o na *io*, c armário; c) o terceiro formado de muitos corpos separados, compreendidos por um único nome, como povo, legião, rebanho (fr. 30, pr. D. 41-30).

Os do terceiro grupo, *universitati-s*, designaram, no D.R., as *facti*, que apenas compreendiam coisas corpóreas, e as *juris*, que abrangem coisas, corpo-

reas e direitos (fr. 70 parágrafo 3 D (7-1) e fr. 3, pr. D (37-1).

Daí o emprego do vocábulo para designar corporação, comunidade, colégio, associação, donde as expressões *Universitas Magistrurum* e *Universitas Scholarium*, para designar, respectivamente, o grêmio dos professores e a associação dos estudantes.

Para designar um centro de estudantes, porém, a palavra empregada era *Studium*, e, *Studium Générale*, a escola em que eram recebidos os estudantes, sem distinção de nacionalidade e condição. Assim eram designados os três mais antigos — o de Paris, dedicado à Arte e Teologia; o de Bolonha, ao Direito; e o de Salerno, à Medicina. Como no *Studium* havia também um conceito de *Universitas*, empregou-se a expressão *Universitas Studii*, como na Carta-Magna, em que foram concedidos privilégios ao "Estudo-Geral de Coimbra". Depois, o simples vocábulo "Universidade" veio a designar a mesma idéia, passando posteriormente a designar "conjuntos de escolas".

12. Dada a sua origem era natural que na universidade, predominasse a orientação científica. A ciência tem, porém, também uma feição "prática" como "o instrumento mais precioso para satisfação de nossas necessidades". Da! a orientação profissional, que predominou em algumas Universidades. Hoje procura-se combinar ambas e com razão, que a iconografia acentuou, representando a ciência por uma mulher, que tem a seu lado uma esfera, um compasso, uma régua e livros. A mulher simboliza a beleza da cultura, que deve ser teórica e prática, para ser completa.

13. Ao organizar a Universidade de São Paulo, o grande brasileiro, que foi Armando de Sales Oliveira — tão prematuramente desaparecido, e quando a Pátria para êle se voltava, como o seu Guia e o seu Chefe, — deu-lhe as seguintes finalidades: promover a investigação científica e estimular a produção literária e artística; transmitir conhecimentos de valor cultural; — formar técnicos e profissionais em atividades com base científica, literária ou

artística: — divulgar as ciências, as letras e as artes; — estimular a cooperação no trabalho intelectual.

Nos Estatutos dessa Universidade, consagra-se um título à vida social universitária, no qual há capítulos regulando as sociedades dos professores universitários, associações escolares e diretório central que as coordene, assistência a estudantes e bolsas de viagens e de estudos.

Nos diversos regulamentos, porém, observa-se uma falta de unidade quanto aos auxiliares de ensino. Na Escola Politécnica, os "assistentes" são denominados "adjuntos", e "auxiliares de ensino" são os preparadores, conservadores, ajudantes de laboratório, mestres de oficina e respectivos ajudantes. Aliás, parece, pelo art. 106 dos Estatutos, que o lugar de "adjunto" corresponde ao de "primeiro assistente, chefe de clínica ou de laboratório". Nas demais escolas (exceto na Faculdade de Direito), os "auxiliares de ensino" são representados pelos "assistentes", sendo que a Escola "Luís de Queirós" inclui, entre esses "auxiliares", o "mestre de Leitaria", e a Faculdade de Medicina "Veterinária, o "preparador" e o "farmacêutico".

14. No quadro universitário, observamos o seguinte:

A) na Faculdade de Filosofia, 48 Cadeiras e 68 assistentes, além de 11 preparadores e 22 auxiliares técnicos;

b) na Faculdade de Medicina, 28 Cadeiras e 93 assistentes, além de 48 técnicos e 18 práticos de laboratório;

c) na Faculdade de Medicina Veterinária, 30 Cadeiras e 32 assistentes e dois adjuntos;

d) na Faculdade de Farmácia e Odontologia, 27 Cadeiras e 27 assistentes;

e) na Escola "Luís de Queirós", 19 Cadeiras e 25 assistentes, além de 34 práticos de laboratório, dois mestres, cinco ajudantes, quatro preparadores e dois artifices;

f) na Escola Politécnica, 42 Cadeiras e 24 adjuntos;

g) na Faculdade de Direito, 26 Cadeiras e nenhum auxiliar de ensino.

15. O Decreto n.º 19.852, de 11-4-31, estabelecia: "No curso de bacharelado o ensino far-se-á por meio de aulas de teoria e de prática. As aulas de teoria consistirão em preleções orais do professor; as de prática em exercícios de aplicação do direito e casos concretos colhidos na jurisprudência".

Nessa orientação não vemos, porém, aquilo que deve ser o eixo do ensino universitário: promover o esforço do aluno, para lhe desenvolver as aptidões, fazendo com que êle seja o artífice de sua própria formação, e, com relação à parte intelectual, o "escultor do seu próprio cérebro", na frase de RAMON Y CAJAL, tirando-o da atitude passiva, tão imprópria para o desenvolvimento de qualidades e para a formação do homem integral.

16. A questão do método do ensino de Direito tem preocupado mestres e alunos. Daqueles, a *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo* traz contribuições, como se vê nos vols. XX, XXXVII, XXXVIII.

E' um problema que se acha plantado e que cumpre resolver, dando-se ao ensino jurídico a orientação traçada para a Universidade de São Paulo, para o bem e para honra do Brasil, tornando-se a Faculdade uma colmeia nesse colmeal, que é a nossa Universidade. — (Lino DE MORAIS LEME, *O Estado de São Paulo*, São Paulo).

A EDUCAÇÃO E A CRIANÇA * ABANDONADA

A educação constitui, sem nenhuma dúvida, o meio mercê do qual nos é possível recuperar a criança abandonada. Não, porém, a educação em escolas especialmente destinadas a menores desamparados; mas a educação profissional comum, tendo por objetivo as atitudes fundamentais do homem perante o mundo e as atividades de que todos devemos participar.

Em escolas criadas apenas para "abandonados", voltam-se as crianças para si mesmas, numa cruciante representação de sentimentos e fantasias que se chocam com a realidade.

Por mais amplos que sejam os horizontes visados por estabelecimentos desse gênero, neles não encontram aqueles que o destino arremessa às vicissitudes da vida onde e como recobrem as suas forças e esclarecerem o seu espírito, porque em tais institutos só há uma vida sentimental feita "pela" e "para" a contemplação de paisagens interiores.

A simples atividade não constitui experiência, porque esta é caracterizada, não apenas pelo exercício daquela, mas pelas condições de tentativas que a acompanham, ou de mudança relacionada com as conseqüências obtidas.

Numa escola de abandonados, o desenvolvimento acumulativo das experiências comuns não se processa pela superposição de fatores emocionais favoráveis — por uma retrospectão e uma prospecção entre aquilo que fazemos e aquilo que queremos fazer, gozando ou sofrendo em meio das relações a que nos deve conduzir a continuidade da vida social.

Uma "escola de abandonados" não representa uma coletividade espontaneamente constituída, mas apenas uma reunião de intrusos, em cujo seio os alunos, embora incorporando conhecimentos, jazem na impossibilidade de entrosar-se numa vida social frutífera, sendo protegidos unicamente no que se refere aos seus órgãos físicos de atividade. mas permanecendo abandonados quanto ao seu espírito e à sua consciência, por falta de vínculos espontâneos entre o que eles querem e o que fazem.

Para as crianças assim educadas, as palavras serão fichas de idéias, mas deixarão de ser também fichas de fatos sociais; serão fichas de meias-idéias, de meia-percepção, mas nunca de uma atividade mental penetrante, pois esta depende, não apenas do raciocínio, mas sobretudo de íntimas conexões do espírito com a realidade da vida-viva e não da vida semimorta das cláusulas.

A variedade de interesses necessários à composição de uma experiência bem equilibrada não pode constituir encargo de um instituto de ensino só feito para abandonados e para corrigir o abandono.

O todo da vida é constituído pelo todo social. Que se espera de uma população de abandonados, que a escola tomou sob a sua égide mas a que não pôde oferecer, por justa posição e acrescentamento, formas externas de interesses coletivos?

Não será por um adestramento servil das faculdades humanas que dignificaremos o homem, refletindo nele a circunstância de ser socialmente livre e igual a todos.

As crianças abandonadas e recolhidas a escolas unicamente destinadas ao seu uso e domicílio existirão individualmente, mas não coletivamente. Conseguirão meios de ganhar a vida. Mas isso não basta. Seria necessário possuírem também uma recapitulação abreviada daquilo que foi a vida do povo e uma anamnese do que na realidade é ainda essa mesma vida. Ora, isto não pode ocorrer quando os grupos humanos se mantêm fechados à livre concorrência do pensamento coletivo. Com efeito, estudar é muito, mas não é tudo quanto compete à criança, correndo-nos o dever de fazê-la compreender o ambiente da vida cotidiana.

Segregadas em escolas especiais, as crianças serão, talvez, uma encarnação ativa da ciência e da prática, mas não uma representação consciente do mundo a que se destinam; terão uma aplicação econômica, mas jamais uma finalidade social.

Ora, o homem não pode e não deve ser apenas um artífice. Há de ser também membro de uma família, ter amigos e companheiros, ser componente de um grupo organizado.

Numa escola especial, a criança não chegará a ser o homem, tal como o reclama a sociedade.

Do que acima vem sumariado, resulta a seguinte conclusão: os menores abandonados não devem ser encarados como componentes de um grupo distinto, e assim compreendidos no seio da coletividade escolar. Convém tomá-los como parte integrante do todo social e distribuí-los pelas diferentes escolas de ocupação e aprendizagem, sem os subtrair à interação social coletiva.

Colocados em meio dos demais menores, e não apenas em relação a outras crianças igualmente abandonadas, eles encontrarão os constantes e eficazes estímulos de que necessitam para observar, relatar e apreender todos os conhecimentos necessários ao exercício de suas tarefas, sem experimentarem recalques em sua personalidade.

O comportamento igualitário é indispensável, mormente nas sociedades de organização e índole democrática, eis que "as separações que embaraçam o livre e pleno intercâmbio social reagem tornando unilateral a compreensão, e o ato de conhecer dos membros das classes separadas".

Entreguem-se, pois, às Escolas Profissionais e às Escolas Práticas de Agricultura os menores desamparados e dêem-se-lhes todos os ensejos de entrosar-se nas coletividades normais.

O preparo *para as ocupações* devo ser levado a efeito *por meio de ocupações*, tendo-se em vista a vida recente e futura. Mas, num ambiente de justa competição, com o aumento progressivo das possibilidades do educando e constante interferência dos indivíduos entre si. O principal interesse dos alunos deve consistir na compreensão das coisas. Não na sua compreensão coercitiva, mas no seu conhecimento espontâneo e em igualdade de condições. A cultura é um fenômeno socio-psicológico. A configuração cultural inclui o horizonte coletivo. Não pode provir de núcleos fechados. Uma escola só para abandonados não oferece nenhum valor de integração cultural ou social, porque é despida de elementos partilhados pelas personalidades dos indivíduos que compõem o ambiente comum. — (ARISTIDES RICARDO, *Folha da Manhã*, São Paulo).

UNIVERSIDADES FRANCESAS

E' uma longa história cheia de contrastes, com períodos de grandeza, de declínio (e, neste cinqüenta anos. de despertar brilhante), a história das Universidades da França. Vem do tempo da 4.^a Cruzada. Nesses meços do Século XIII havia já, na ilha da "Cité", e sôbre a montanha de

Santa Genoveva, uma *Universitat magistrorum et scholarum parisiensium* que se tornava em poucos anos o centro intelectual da Europa.

Sem dúvida, só remotamente se pareceria com as Universidades atuais: o que ensinava a seus escolares, sentados sobre molho- de palha nas granjas da rua de Fouarre, era ainda o programa de estudos herdado da antiguidade; principalmente retórica latina e filosofia de Aristóteles. E entretanto, desde o início, numerosas instituições foram criadas que, transformadas no decorso dos séculos, subsistem ainda como alicerces veneráveis de todo o edifício; por exemplo, as Faculdades; Faculdades de Teologia, de Direito Canônico, de Medicina; e abaixo dessas, correspondendo ao ensino secundário, a Faculdade das Artes; por exemplo ainda, os Colégios, que eram na origem meros hotéis para bolseiros, uma espécie de Casas Universitárias; um deles, fundado em 1253 por Robert de Sorbon, viria a ser a gloriosa Sorbonne.

Mais dois traços peculiares caracterizam a Universidade nascente, e singularmente a aprovamos do que poderíamos considerar a Universidade ideal; em primeiro lugar, uma vontade ansiosa de independência. Por muito que fosse "a filha mais velha dos Reis" e fosse o seminário do pensamento teológico, proclamou através de tudo e contra todos suas essenciais franquezas, defendendo contra o Preboste de Paris a turbulência irreverente dos estudantes e afirmando contra o Bispo e as Ordens a audácia intransigente do próprio julgamento. Como ainda há pouco escrevia Albert Pauphilet, diretor da Escola Normal Superior "há setecentos anos que estamos aqui para protestar contra os abusos e as invasões de potências estranhas sobre a liberdade universitária".

Eni segundo lugar, a Universidade de Paris era verdadeiramente "universal". Era a casa não só dos franceses mas de todos os estudantes do mundo, que, agrupados em quatro "nações": Normandia, Picardia, Alemanha (compreendendo os ingleses) e França (com

preendendo a Europa Meridional) eram fraternalmente acolhidos. Época admirável, via um São Boaventura, vindo da Toscana, seguir na Universidade de Paris os cursos de Alexandre de Hales, vindo da Inglaterra; e um Alberto o Grande, vindo da Suábia, ensinar filosofia ao ar livre, por causa da afluência, na que hoje se chama Place Maubert.

Tais foram na Idade Média o espírito e a irradiação da mais antiga Universidade francesa, como de todas as que breve surgiram à sua imagem nas diversas cidades da França: Montpellier (1118), Tolosa (1229) Grenoble (1339); no Século XV, Aix, Caen, Poitiers, Bordéus, Besançon; no Século XVI, Lille e Nancy. Depois, com o Renascimento, o impulso criador que durava havia três séculos pareceu acalmar; essa vitalidade anemiza-se. Foi alhures — no Colégio de França, de Francisco I — que o novo humanismo inventou seus métodos; a Sorbonne, defronte, não era mais que a cidadela da Escolástica, o refúgio da rotina o feudo do pedantismo. E' esse o retrato pouco lisonjeiro que nos legaram Rabelais, Pascal, Voltaire. Foi preciso esperar 1700 para que Descartes tivesse direito de cidade nas Universidades. Estas não tomaram qualquer parte no movimento científico e filosófico do Século XVIII; mas é interessante verificar que essa decadência coincide com a subordinação das Universidades ao Estado, e com a afirmação de seus caracteres nacionais. A Revolução suprimiu-as. Napoleão restabeleceu-as; na verdade, conheceriam sob a Monarquia de julho e o 2.º Império, uma prosperidade nova; mas foi a III República que verdadeiramente lhes restituiu sua razão de ser, sua independência e seu prestígio no mundo. A lei de 10 de julho de 1896, coroando uma série de medidas que concediam às Faculdades personalidade civil e orçamento próprio, reagrupou estas em Universidades dotadas de poder disciplinar extenso, com ampla autonomia financeira e direito a criar títulos científicos. E vem modelando há cinquenta anos a fisionomia do ensino superior francês.

Há, em França, 17 Universidades; são as que citamos acima, e ainda as de Dijon, Rennes, Lyon, Clermont, Strasburgo e Argel. Dezesete Universidades que têm em geral as suas quatro Faculdades: Direito, Medicina, Ciências e Letras, e conferem diplomas do mesmo grau ou licenciamento e o doutoramento; mas, apesar dessa uniformidade administrativa, são diversas como a paisagem francesa. Longin quas tradições fazem aqui a celebridade de uma Faculdade, de preferência a outra; Montpellier gaba-se de produzir naturalistas e médicos eminentes, e Poitiers juriconsultos consumados. A vizinhança de uma fronteira, os recursos industriais da região, a riqueza dos arquivos locais; tôda a espécie de fatores concorrem para essa diferenciação. Grenoble, situada às portas da Itália, no coração dos vales alpestres, perto de abundantes fontes de energia, desenvolveu particularmente os estudos italianos, geológicos, eletrotécnicos. Dessa relativa especialização, os estudantes estrangeiros orientam sua escolha quando se inscrevem numa Universidade francesa.

Estudantes estrangeiros? Com efeito, as Universidades de França retomaram, depois de seu renascimento, o caráter internacional que presidira à sua formação. Os números falam com eloquência. Em 1890, em 16.587 estudantes, havia 1.532 estrangeiros, ou menos de 10%; em 1931, em 61.393 estudantes, 17.281 eram estrangeiros; mais de 25%. A partir dessa data, a ansiedade política da Europa, paralisando os intercâmbios culturais e entrando os deslocamentos, causou uma regressão notável do número de estudantes estrangeiros em França. Mas, só para a Universidade de Paris, esse número era ainda assim, em 1939, de 24%; em 1945, os multiformes obstáculos opostos à livre circulação não o impediram de subir a 17%.

E' que, mau grado as devastações por tôda a parte verificadas desde o começo do século, as Universidades de França não falharam jamais à sua vocação universalista. Nunca se resignaram a crer que a vida do espírito pudesse ser um privilégio. Nunca, até à Ocupação,

isto é, enquanto se mantiveram senhas de suas decisões, consentiram em decretar um "numerus clausus" ou em limitar o acesso às Faculdades para os estudantes estrangeiros. Pelo contrário, esse acesso foi incentivado, na maior medida possível, entre outras formas pela criação de um exame especial de admissão ou pelo reconhecimento de diversas equivalências; pela instituição de numerosas bolsas, dadas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo da Educação Nacional; e finalmente, por tôda a sorte de disposições de índole material ou moral que consagravam o princípio da igualdade dos estudantes estrangeiros com os estudantes franceses. — (JACQUES HEURCON, *Correio da Manhã*, Rio).

UNIVERSIDADES AMERICANAS

Das Universidades católicas existentes na América merece especial destaque a que iniciou suas atividades a 15 de setembro de 1936, em Medellín, entre Belén e La América, na Colômbia, que hoje tem uma área de 70 hectares e possui 1595 alunos, dos quais 31 estrangeiros e cujos países de origem são Espanha, Estados Unidos, Venezuela, Rússia, Polônia, Panamá, Líbano, Cuba, Síria e Romênia.

Nasceu a Universidade Católica Bolivariana da Faculdade de Direito e Ciências Políticas, sua célula inicial. E atualmente além dêsse instituto apresenta outros que a afastaram da organização clássica e lhe deram rumos menos teóricos: Faculdade de Química Industrial, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arte e Decoração do Colégio do Sagrado Coração (sob os auspícios da Universidade), Escola do Comércio e Faculdade de Ciências Econômicas. Em 1944 funcionaram na Universidade um curso superior de especialização bancária e comercial e outro de especialização pedagógica destinado ao elemento feminino. Fundadas por professores e acadêmicos existem a Academia de Estudos Filosóficos "Santo Tomaz de Aquino" e a Academia de Estudos de Direito Internacional. E semanalmente a

Universidade faz transmitir pela emissora Claridad a "Hora Bolivariana", ou seja o pensamento da Universidade, exposto por professores, alunos e pessoas "vinculadas espiritualmente" à instituição. A direção da "Hora Bolivariana" está a cargo do escritor colombiano Dr. Otto Morales Benitez. Mas o que não pode deixar de ser lembrado é a publicação de magnífica revista, cujo quadragésimo primeiro número temos sob nossos olhos, e que como os demais apresenta as seguintes partes: excelente matéria de colaboração, valiosíssimas críticas bibliográficas, rápidos e aprimorados estudos sob a forma de notas, informações universitárias e caderno de poesia. A Biblioteca da Universidade possui seu órgão: o Boletim Bibliográfico Bolivariano.

Neste simples sumário da organização e atividade da Universidade Bolivariana quão ricas e úteis sugestões se encontram que se recomendam ao exame dos meios universitários do nosso país.

A seleção dos alunos da Universidade se faz através do preparo obtido na Escola Preparatória onde os alunos recebem a influencia do "espírito bolivariano".

A Sociedade dos Ex-Alunos mantém "viva a chama que caldeou as primeiras jornadas na homérica gesta". O pensionato abriga os estudantes das mais afastadas regiões e nele se vive "à sombra de uma agradável camaradagem, invejável e saborosa vida de família". Um dos responsáveis pela Universidade disse em alocução proferida por ocasião da celebração do sétimo aniversário da U. C. B. : "O Menino Bolivariano, a Hora Bolivariana, a Extensão Universitária Quotidiana, a Academia de Santo Tomaz, os Centros de Ação Católica e Missionários, os comitês desportivos... são obras de verdadeiro alento, que denotam o impulso crescente e a marcha triunfal de nossa Universidade que nasceu, cresce e se multiplica sob a sombra benéfica da Igreja, que é autêntica Mecenas da cultura, da arte e do progresso e que é acolhida com a mais fervorosa das acolhidas por uma sociedade culta e cristianíssima que a cada passo a estimula e enaltece".

A extraordinária obra "que se criou tão somente para a glória de Deus, para o bem e progresso da Colômbia" tomou tal vulto que deu origem a uma verdadeira cidade universitária, conhecida por "Cidade Universitária Bolivariana".

As principais autoridades da Universidade são: patrono, reitor, decanos (um para cada Faculdade), conselho diretor (um reitor, 3 decanos, 4 vogais). A parte econômico-financeira está a cargo de uma Junta Econômica. O corpo docente das Faculdades se distribui conforme os dados que possuímos da seguinte forma: Faculdade de Direito e Ciências Políticas e Econômicas: 1 decano e 37 professores, Faculdade de Química Industrial: 1 decano, 23 professores e 5 chefes de laboratórios; Faculdade de Arquitetura: 1 decano e 12 professores, Seção de Bacharelado: 1 decano e 34 professores, Escola de Comércio: 1 diretor e 18 professores e Preparatória: 1 visitador, 1 diretor e 10 professores. A Faculdade de Artes e Decorações pertence ao Colégio do Sagrado Coração (é somente para moças) e está sob os auspícios da Universidade Católica Bolivariana. Há na Universidade médico e diretor de estudos de psiquiatria.

A Universidade edita obras de seus professores, chegando mesmo o conselho diretor a insinuar aos mestres "a grande conveniência e a assinalada necessidade do enfeixamento em volume das noções por eles expostas em seus cursos "para benefício dos estudantes e da nação".

Na revista, publicação bimestral, são divulgados trabalhos dos professores, as teses de doutorado, estudos de autores nacionais e estrangeiros, inclusive trabalhos de autores brasileiros, como os de Walter Spalding sobre literatura brasileira e Mário Mendes Campos que teve reproduzido em um dos números da revista bolivariana seu estudo sobre poetas colombianos divulgado em "Mensagem", quinzenário que se publica em Belo Horizonte. Para se avaliar da natureza dos trabalhos divulgados reunimos aqui duas dezenas de títulos de ensaios existentes em quatro

números da revista: "Situação Especial da Filosofia Moral no Cristianismo" de Octávio Nicolas Desisi; "A Síntese contra o Produto Natural" de H. Daniel; "A Obrigação da Lei Positiva", de Ramon Lubin Gómez; "O Cultivo da Vontade", de Afonso Francisco Ramirez; "Os Juízos Sintéticos a Priori de Kant", de Gustavo Escobar I; "Elaboração de Minas por Sociedades", de Geraldo Arías Mejía; "Do Registro", de Hugo Restrepo Arango; Cossio; "O Programa Pontifício da Paz", de Kurt Reinhardt; "Inteligência e Vida de Santo Tomaz de Aquino", de Octávio Nicolas Derisi; "Análise Radical da Oferta e da Procura", de Abed Naranjo Villegas; "Filosofia, Física e Matéria", de Alberto F. Pimenta L.; "Borracha Sintética", de William Gaviria G.; "A Questão Econômico-Social em Fundamentos Pedagógicos para uma Economia Cooperativa", de Carlos Mário Londono M.; "Os Sindicatos da Morte", de Alonso Restrepo; "A Contemporaneidade de don Juan Donoso Cortés; "São Clemente Romano e sua Carta aos Coríntios"; "Verdade e Realidade do Nosso Claustro", de Antônio Osório Isaza; "O Vocabulo "egológico" na Teoria Ecológica do Direito", de Carlos Colômbia", de Carlos Hernán Perea".

No ambiente universitário bolivariano dominado pela figura ímpar do máximo forjador da independência dos antigos vice-reinados sul-americanos — Bolívar — realçam-se as doutrinas cristãs, estabelece-se a primazia do espírito, respeitam-se as normas da hierarquia, observam-se os da ordem e orienta-se a mocidade para uma boa, sadia e eficiente formação cultural e científica, e em meio "à absoluta compreensão, leal cooperação de seus integrantes, estudo e meditação".

Até mesmo um "Círculo Operário" não está ausente na organização universitária, círculo esse que constitui "um rico arsenal que equipa com provisões copiosas a mente e a vontade no mundo do trabalho" e adestram os que a êle pertencem "para as lutas, os triunfos e os fracassos igualmente". Não

são esquecidos na organização universitária aqueles que "são fator decisivo na prosperidade e no bem estar coletivos".

A Cidade Universitária ainda é uma realização que não está ultimada, mas com o entusiasmo com que se trabalha há de se tornar em breve tempo uma realidade essa empresa que pretende transformar os campos da cidade na obra "que senhoreia os espíritos, que está cozida à própria alma de uma raça que a suscitou do nada e que já começa a alicerçar-se sobre a pedra e cuja silhueta logo decorará a paisagem do formoso vale, da cidade airosa e pujante".

Será, sem dúvida, uma realização à altura dos destinos americanos e que não padecerá num confronto com as congêneres norte-americanas, ricas, suntuosas, ciclópicas. E' natural que se não pretenda uma obra igual às existentes nos Estados Unidos onde os recursos são excepcionais, além de outros fatores que muito têm contribuído para o aparecimento de grandiosos "campus" universitários, como por exemplo a "Cornei University", situada às margens do lago Cayuga em Endicott, povoada de numerosos e colossais edifícios e com ruas tão intensamente trafegadas que exigem um serviço especial de trânsito, universidade cujo orçamento "somente para as atividades didáticas, em 1946", conforme informa Fernando Tude de Sousa, atinge a 8.200.000 dólares ou sejam, em nossa astronômica linguagem de cruzeiros Cr\$ 164.000.000,00, isto é, à moda antiga, 164 mil contos. Observa-se que se trata de um orçamento "somente" para as "atividades didáticas" em um ano escolar.

Mas o que os bolivarianos realizaram em dez anos apenas de vida da Universidade representa a melhor prova do intenso desejo que os anima de constituir no futuro uma das melhores e maiores e mais sérias Universidades da América. E já se fez muito progresso, um progresso magnífico e pujante! — (ALFREDO GOMES, *Correio Paulistano*, São Paulo).

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 8.286 — DE 5
DE DEZEMBRO DE 1945

*Aprova o Acôrdo Ortográfico para a
unidade da lingua portuguesa*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Acôrdo para a unidade ortográfica da língua portuguesa, resultante dos trabalhos da Conferência Interacadêmica de Lisboa, e publicado em anexo ao presente Decreto-lei.

Art. 2.º Em cumprimento das condições do Acôrdo Ortográfico, incumbir-se-á a Academia Brasileira de Letras de adaptar às normas nele fixadas as Instruções para a publicação do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 3.º A Academia Brasileira de Letras encarregar-se-á, igualmente, da elaboração de um Vocabulário Ortográfico Resumido, exemplificativa das normas estabelecidas no Acôrdo, e de nova edição, conseqüentemente refundida, de seu "Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa".

Art. 4.º Terão caráter oficial, servindo de padrão à escrita vernácula, assim para o ensino no país, como para as repartições públicas, e independentemente de nova aprovação do Govêrno, os Vocabulários organizados

pela Academia Brasileira de Letras, nos termos das Instruções a que se refere o art. 2.º

Art. 5.º O Ministério da Educação e Saúde baixará oportunamente portaria em que consigne a obrigatoriedade, nas escolas, da ortografia regulada pelo Acôrdo interacadêmico, tendo em vista as conveniências do ensino, a suficiente difusão dos Vocabulários acadêmicos e os prazos que forem razoáveis para a adaptação dos livros didáticos, sem prejuízo de autores e editores.

Art. 6.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES .

*A. de Sampaio Dória.
Jorge Dodsworth Martins.
Canrobert Pereira da Costa.
P. Leão Velloso.
J. Pires do Rio.
Maurício Joppert da Silva.
Theodoreto de Camargo.
Raul Leitão da Cunha.
R. Carneiro de Mendonça.
Armando F. Trompoivsky.*

CONFERÊNCIA INTERACADEMICA DE LISBOA PARA A UNIFICAÇÃO ORTOGRÁFICA DA LÍNGUA PORTUGUÊSA

DOCUMENTO N.º 1

Conclusões Complementares do Acôrdo de 1931

Relatório

, Em cumprimento do que ficou resolvido em 6 de agosto corrente, na nona sessão conjunta das duas delegações à Conferência Interacadêmica de Lisboa, a comissão de redação, abaixo assinada, apresenta o seu relatório, em que se define a orientação a que obedeceram os trabalhos e se resumem as conclusões unânimes aprovadas pelas duas delegações, a fim de se eliminarem as divergências verificadas entre os vocabulários das respectivas Academias, resultantes do Acôrdo de 30 de abril de 1931 e publicados em 1940 e 1943.

Parle primeira

I

Para que o Acôrdo interacadêmico de 1945 tenha imediata expressão prática e exemplificativa, as duas Academias promoverão a publicação conjunta de um "Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa" que consigne, tanto quanto possível, somente as palavras indispensáveis cuja grafia possa servir de modelo às derivadas, afins ou similares.

II

Na elaboração das "Instruções" que devem preceder o "Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa", a matéria será ordenada, em suas linhas gerais, de conformidade com as "Instruções para a Organização do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa" elaboradas em 1943 pela Academia Brasileira de Letras.

III

Não se consentem grafias duplas ou facultativas. Cada palavra da língua portuguesa terá uma grafia única. Não se consideram grafias duplas as variantes fonéticas e morfológicas de uma mesma palavra.

IV

Existem no léxico da língua portuguesa inúmeros vocábulos de uso limitado ora a Portugal, ora ao Brasil, chamados "lusismos" e "brasileirismos". Podendo embora tais vocábulos não figurar nos pequenos ou grandes vocabulários das respectivas Academias, deverão eles obedecer às regras ortográficas, em obediência ao princípio, aqui consagrado, de que todas as palavras da Língua pertencem a um só sistema ortográfico.

V

Reconheceu-se que as principais divergências que se observam nos vocabulários de 1940 e 1943 provêm, sobretudo, de fenômenos fonéticos, peculiares, como é natural, não só a cada um dos dois países, mas até a determinadas regiões de um ou do outro.

Sendo propósito dos dois Governos e das duas Academias de Portugal e do Brasil a unidade ortográfica, em harmonia com o espírito e a letra da Convenção Luso-Brasileira de 29 de dezembro de 1943, foi preciso transigir, de parte a parte:

a) quanto a determinadas consoantes que, na pronúncia respectiva dos dois países, ora são mudas, ora são sonoras ou ligeiramente sonoras (exemplos: *jato, jacto; adoção, adopção; espetacular, espectacular*, etc), tanto mais que, mesmo em cada um dos dois países, não é invariável, em todas as regiões, o uso de tais consoantes;

b) quanto à acentuação gráfica, ora modificada, ora abolida, de modo que as mesmas palavras nunca sejam escritas diferentemente, sendo isso, até certo ponto, uma consequência da doutrina anterior;

c) e, de modo geral, quanto ao princípio, até então observado, de que tudo quanto se diferença na fala se diferen-

ça na escrita, porquanto, obedecendo a língua portuguesa, em cada um dos continentes onde é falada, a tendências fonéticas variáveis, nunca se poderia chegar à desejada unidade ortográfica, se se obedecesse rigorosamente a tal princípio.

VI

Cada uma das duas delegações apresentou, no início dos trabalhos, uma lista de observações sobre as divergências verificadas na aplicação do Acôrdo de 1931 e constantes dos vocabulários de 1940 e de 1943.

Do exame a que se procedeu de cada uma de tais divergências, assim como do estudo de algumas questões pendentes ou omissas que convinha esclarecer, tudo em proveito da unidade da ortografia comum aos dois países, resultaram as resoluções, unânimemente aprovadas, que constam da parte a seguir.

Compendiando embora êste relatório tôdas as soluções aprovadas, e firmando desde logo o compromisso das duas Academias no tocante à sua observância, a Conferência providenciará para a elaboração imediata de um texto que contenha, analiticamente, as bases ortográficas do presente Acôrdo e dos ajustamentos que o completarem.

Dessarte, ter-se-ão atingido plenamente os fins do Acôrdo interacadêmico de 1931 e da Convenção Luso-Brasileira de 29 de dezembro de 1943; a unidade ortográfica da língua portuguesa.

Parte segunda

I

Manutenção do *k*, do *w* e do *y* em derivados vernáculos de nomes próprios estrangeiros.

II

Manutenção, também, em derivados vernáculos de nomes próprios estrangeiros, de combinações gráficas que não sejam peculiares da nossa escrita.

III

Emprego do *h* em posição inicial por força da etimologia, da tradição escrita ou de certas adoções convencionais.

IV

Regularização do emprego dos digramas *ch*, *ph* e *th* no final de formas onomásticas da tradição bíblica, levando-se em consideração o uso comum.

V

Regularização do emprego das consoantes homófonas: *ch* e *x*; *g* palatal e *j*; sibilantes surdas *s*, *ss*, *c*, *ç* e *x*; *s* final de sílaba e *x* e *z* idênticos; *s* final de palavras e *x* e *s* idênticos; sibilantes sonoras interiores *s*, *x* e *a*, segundo. o critério adotado no "Vocabulário" de 1943.

VI

Regularização do emprego das consoantes *c* e *p* nas seqüências *cc*, *cç*, *et.*, *pe*, *pe* e *pi*:

1.º Eliminam-se nos casos em que a consoante é invariavelmente muda na pronúncia dos dois países;

2.º Conservam-se nos casos em que são pronunciadas num dos dois países ou em parte de um deles;

3.º Conservam-se após as vogais *a*, *e* e *o*, nos casos em que não é invariável a sua pronúncia e ocorrem em seu favor outras razões, como a tradição ortográfica, a similaridade do português com as demais línguas românicas e a possibilidade de, num dos dois países, exercerem influência no timbre das vogais anteriores;

4.º Conservam-se também quando, sendo embora mudas, aparecerem em palavras ou flexões que devam harmonizar-se graficamente com palavras ou flexões afins em que essas consoantes se mantenham.

VII

Regularização do emprego (eliminação ou conservação) de consoantes de outros grupos ou seqüências: *j* da seqüência *xs*, quando após êle vem outra consoante; *b* da seqüência *bd*; *b* da seqüência *bt*; *c* da seqüência *ed*; *o* da seqüência *gd*; *g* da seqüência *gm*; *g* da seqüência *gn*; *in* da seqüência *mn*; *p* do grupo inicial *ps*; *ph* do grupo ou seqüência de origem grega *phth*; *th* da seqüência de origem grega *thm*. A eliminação dessas consoantes dependerá

de serem invariavelmente mudas; a sua conservação (ou substituição, como no caso de *ph* mudado em *f*, ou *th* mudado em *t*) dependerá de serem invariavelmente pronunciadas ou de oscilar o seu uso entre a prolação e o emudecimento.

VIII

Regularização do emprego das consoantes finais *b*, *c*, *d*, *g* e / em antropônimos e topônimos, tomando-se em consideração o uso comum.

IX

Regularização do emprego de *e* e de *i*, assim como de *o* e *u*, em sílaba âtona, conforme o critério que se adotou no "Vocabulário" de 1943.

X

Emprego exclusivo de *perguntar*, *pergunta*, etc., na escrita corrente, podendo, todavia, as formas *preguntar* e *preguntar*, etc., meras representantes de variações fonéticas, ser consignadas em vocabulários e dicionários, para se atender aos casos em que se queira reproduzir determinado tipo de linguagem local.

XI

Emprego exclusivo das formas *que* e *requer* na escrita corrente, em vez das formas *quere* e *requere*, que, entretanto, serão legítimas, quando se ligarem ao pronome complemento *o* ou a qualquer das suas flexões: *quere-o*, *quere-a*, *requere-os*, *requere-as*.

XII

Regularização da escrita das vogais nasais, matéria sobre a qual os dois vocabulários (1940 e 1943) são conformes, mas em cuja prática se têm verificado irregularidades.

XIII

Regularização da escrita dos ditongos orais e nasais nas mesmas circunstâncias e pela mesma razão do artigo anterior.

XIV

Omissão do acento agudo nas vogais tônicas *i* e *u*, quando são foneti-

camente distintas de uma vogal anterior e estão em sílaba terminada por /, *m*, *n*, *r* ou *s*, ou são seguidas de *nh*, (Exemplos: *adail*, *Coimbra*, *constituente*, *demiurgo*, *juiz*, *rainha*.)

XV

Omissão do acento agudo no *i* e *u* tônicos de palavras paroxítonas, quando precedidos de ditongos; nos ditongos *in* e *ni* tônicos precedidos de vogal!; e no *u* tônico de palavras paroxítonas, quando precedido de *i* e seguido de *s* e outra consoante. (Exemplos: *baiuca*, *bocaiúva*, *cauila*; *atraiu*, *pauis*; *semius-to*.)

XVI

Omissão do acento agudo na terminação *cia* (*idéia*, *assembléia*, *epopéia*), na terminação *firo* (*epopíco*, *anomatopéico*) e no ditongo *oi* de algumas palavras cuja pronúncia não é uniforme nos dois países (*comboio*, *dezoito*).

XVII

Emprego do acento agudo na terminação *amos* da primeira pessoa do plural do pretérito perfeito do indicativo dos verbos da primeira conjugação. Observe-se que, neste caso, em que as pronúncias de Portugal e do Brasil divergem, o acento agudo não serve para indicar" o timbre, mas apenas para distinguir essa forma da sua correspondente no presente do indicativo, em benefício da clareza do discurso.

XVIII

Emprego do acento agudo em palavras cuja vogal tônica é aberta e que estão em homografia com palavras sem acentuação própria. Exemplo: *pele*, do verbo *pelar*, por haver *pele*, aglutinação de *per* e *lo*; *pára*, do verbo *parar*, por haver *para*, preposição.

XIX

Emprego do acento circunflexo nas vogais *o*, *c* e *o* tônicas dos vocábulo, proparoxítonos, quando elas são seguidas de sílaba iniciada por consoante nasal e são invariavelmente fechadas na pronúncia de Portugal e do Brasil. (Exemplo: *câmara*, *pânico*, *fêmea*, *cô-moro*). Emprego do acento agudo em

vez do circunflexo, quando não se dá essa invariabilidade de timbre. (Exemplos: *acadêmico, edêmico, anatômico, demônio*). O mesmo se observará em relação aos paroxítonos que, precisando de acentuação gráfica, estejam em idênticas condições. (Exemplos: *Anton, fé-mur, Vênus, abdômen, bônus*).

Observe-se que o acento agudo nos sobreditos casos de pronúncia não invariável serve apenas para indicar a tonicidade, e não o timbre.

XX

Emprego do acento circunflexo nas formas da terceira pessoa do plural *têm, vêm, contem, convém*, etc., graficamente distintas das terceiras pessoas do singular correspondente — *tem, vem, contém, convém*, etc. Essas formas terão emprego exclusivo na escrita corrente, preterindo assim as flexões, *têem, vêem, contêem, convêem*, etc., que se consideram como dialetais.

XXI

Emprego do acento circunflexo nas formas verbais que têm o hiato *ee*, com *c* tônico fechado: *creêm, dêem, lêem, vêem* (do vervo *ver*); e omissão do mesmo acento nas formas verbais e nominais que têm o hiato *oo*: *abençoá, voo, Aqueloo, Eoo*.

XXII

Eliminação do acento circunflexo em homógrafos heterofônicos (como *cerca*, substantivo, com *c* fechado, e *cerca*, verbo, com *e* aberto; *força*, substantivo, com *o* fechado, e *força*, verbo, com *o* aberto). Excetuam-se os casos de homógrafos heterofônicos que representam flexões da mesma palavra (*pôde* e *pode*; *dêmos* e *demos*) e os casos de palavras com vogal tônica fechada, que são homógrafas de outras sem acentuação própria (*pêlo*, substantivo, e *pelo*, aglutinação de *per* e *lo*; *pôr*, verbo, e *por*, preposição).

Ainda que no caso de *dêmos* e *demos* não se verifique sempre a distinção de timbre entre a vogal tônica da forma conjunta e a do pretérito perfeito do indicativo, pois a segunda pode também soar com *e* fechado, a clareza do

discurso recomenda que elas se diferencem graficamente, tal como sucede nas formas em *amos* e *amos*, do número XVII.

XXIII

Emprego do acento grave nos advérbios em *mente* que provêm de formas adjetivas marcadas com acento agudo, e nos derivados em que entram sufixos precedidos do infixo *z* e cujas formas básicas são marcadas com o mesmo acento. (Exemplos: *beneficamente, agradavelmente, distraidamente, heroicamente, momento, semente; lâbiozinho, petalazinha, dêbihinho, jóiasinha, orfãozinho, anêizinhos, avôzinha, cafezinho, cafezeiro, chapéuzito, cházada, mãzinha, vintenzinho*.)

XXIV

Emprego do acento grave nas contrações de palavras inflexivas com as formas do artigo ou pronome demonstrativo *o, a, os, as*, bem como nas contrações da preposição *a* com as formas pronominais demonstrativas *aquêle, aquela, aqueles, aquelas, aquilo, aqueloutro, aqueloutros, aqueloutras*.

XXV

Supressão do acento grave em *Guiana* e seus derivados.

XXVI

Abolição do acento grave em homógrafos, salvo quando importa diferenciar por meio dêste acento, normalmente indicativo de abertura vocálica, certas formas que estão em homografia com outras que lhes são etimologicamente paralelas. Deste modo se distinguem: *agora*, interjeição de uso dialectal (Norte de Portugal), e *agora*, advérbio, conjunção e interjeição; *ò, à, às, ás*, formas arcaicas do artigo definido, e *o, a, os, as*.

XXVII

Supressão total do emprego do trema em palavras portuguesas e aportuguesadas.

XXVIII

Limitação do emprego do hífen, de acordo com o uso tradicional e corrente, em compostos do vocabulário onomástico formados por justaposição de palavras (*Vila Real, Belo Horizonte, Santo Tirso, Rio de Janeiro*, porém *Montemor-o-Novo, Grã-Bretanha, Austria-Hungria, Sargento-Mor*); e emprego do mesmo sinal nos derivados de compostos onomásticos desse tipo (*vila-realense, belo-horizontino, austro-húngaro*).

XXIX

Regularização do emprego do hífen em palavras formadas com prefixos de origem grega ou latina, ou com outros análogos elementos de origem grega, de conformidade, em suas linhas gerais, com as "Instruções" de 1943.

XXX

Emprego do hífen em palavras formadas com sufixos de origem tupi-guarani, que representam formas adjetivas, como *açu, guaqu* e *mirim*, quando o primeiro elemento acaba em vogal acentuada graficamente ou quando a pronúncia exige a distinção gráfica dos dois elementos.

XXXI

Emprego do hífen nas ligações da preposição *de* com as formas monossilábicas do presente do indicativo do verbo *haver* (*hei-de, há-de, há-de, heis-de, hão-de*).

XXXII

Emprego do hífen em combinações ocasionais de formas diversas que não constituem propriamente palavras, mas encadeamentos vocabulares. (Exemplos: a estrada *Rio de Janeiro-Petrópolis*; o desafio de xadrez *Portugal-França*, etc.)

XXXIII

Supressão do apóstrofo nas combinações das preposições *de* e *em* com as formas do artigo ou pronome demonstrativo *o, a, os, as*, com formas pronominais diversas e com formas ad-

verbiais; e, como corolário, regularização dos casos em que essas preposições se fundem graficamente com tais formas e daqueles em que se escrevem separadamente.

XXXIV

Abolição do apóstrofo nas dissoluções gráficas de combinações da preposição *de* com formas do artigo definido, pronomes e advérbios, quando estas formas estão ligadas a uma construção de infinitivo. (Exemplo: em virtude *de os* nossos pais serem bondosos.)

XXXV

Emprego do apóstrofo para cindir uma contração ou aglutinação vocábular, quando um elemento ou fração respectiva pertence propriamente a um conjunto vocabular imediato, podendo, porém, ser empregada a preposição íntegra. (Exemplos: *d'Os Lusíadas*, *n' "Os Serões"*, ou *de "Os Lusíadas"*, *em "Os Serões"*.)

XXXVI

Emprego do apóstrofo para cindir uma contração ou aglutinação vocábular, quando um elemento ou fração respectiva é forma pronominal e se lhe quer dar realce por meio de inicial maiúscula: *d'Ele, n'Elle, d'Aquela, m'O, t'O, lh'O* (a segunda parte referente a Deus, a Jesus, etc.); *d'Ela, n'Ela, d'Aquela, m'A, lh'A* (a segunda parte referente à Mãe de Jesus).

XXXVII

Emprego do apóstrofo quando, no interior de uma palavra composta, se faz invariavelmente, no Brasil e em Portugal, a elisão do *e* da preposição *de*: *copo-d'água* (planta), *não-d'água*, *pau-d'alho. pan-d'arco*, etc. Dispensa do apóstrofo quando essa elisão é estranha à pronúncia brasileira, embora seja normal na portuguesa: *maçã-de-adão*.

XXXVIII

Emprego do apóstrofo nas ligações das formas *santo* e *santa* a nomes de hagiologia, quando se dá a elisão da vogal final daquelas formas: *Sant'Ana. Sant'íago* (como em *Calçada de*

Sant'Ana. Ordem de Saul'lago). Quando, porém, tais ligações, operada a mesma elisão, constituem perfeitas unidades mórficas, devem aglutinar-se os dois elementos: *Manuel de Santana, Santana do Parnaíba, ilha de Santiago*.

Em paralelo com esse caso, emprega-se também o apóstrofo na ligação de duas formas antroponímicas, quando se elide um o final na primeira: Num *Alvares, Pedr'Alvares*, etc, o que não impede que se escreva igualmente *Numo Alvares, Pedro Alvares*, quando não há elisão.

XXXIX

Emprego da maiúscula nos nomes étnicos de qualquer natureza, nos nomes do calendário (com exceção das designações vernáculas dos dias da semana, tradicionalmente escritas com minúsculas) e nos nomes de festas públicas tradicionais.

XL

Emprego da maiúscula inicial nas palavras que nomeiam indeterminadamente pessoas, fazendo as vezes de antropônimos: *Fulano, Sicrano, Beltrano*; emprego, porém, da inicial minúscula nessas mesmas palavras, quando elas valem por sinônimos de *individuo, tipo, sujeito*, etc.

XLI

Emprego da maiúscula inicial nos nomes dos pontos cardiais e colaterais, quando designem regiões.

XLII

Emprego da maiúscula inicial em palavras que designam altos conceitos políticos, nacionais ou religiosos, quando elas se usam sinteticamente. (Exemplos: *a Nação, o Estado, a Raça, a Língua, a Igreja, a Religião*.)

XLIII

Emprego da maiúscula inicial nos nomes de ciências, ramos científicos e artes, quando propriamente designam disciplinas escolares ou quadros de estudos pedagogicamente organizados.

XLIV

Regularização do emprego da maiúscula inicial nos títulos e subtítulos de livros, publicações periódicas e produções artísticas.

XLV

Emprego da maiúscula inicial nas formas pronominais que se referem a entidades sagradas, sempre que se queira dar-lhes realce, e na reprodução de formas pronominais de que usam pessoas de alta hierarquia política ou religiosa, quando se refiram a si mesmas (Eu, Nós).

XLVI

Emprego da maiúscula inicial, e não maiúscula, nos nomes de cargos, postos ou dignidades, e nas palavras designativas de quaisquer títulos. (Exemplos: *el-rei, o marquês de..., o presidente da República*). Ressalvam-se os casos em que a maiúscula é exigida por hábitos oficiais ou por preceitos de outra ordem, já estabelecidos nos vocabulários das duas Academias, (Exemplos: *aprovado pela Portaria n.º... da Ministro da Marinha; Sua Excia o Senhor Presidente da República; A Sobrinha do Marquês* (título de livro), etc).

XLVII

Emprego da minúscula inicial, em vez da maiúscula, nas palavras que ligam membros de compostos onomásticos ou elementos de locuções onomásticas, desde que sejam:

- a) forma do artigo definido;
- b) palavras inflexivas, simples ou combinadas com as mesmas formas;
- c) locuções referentes a qualquer categoria de palavras inflexíveis e combinadas ou não de modo idêntico.

XLVIII

Regularização das normas de divisão silábica, de conformidade, nas linhas gerais, com o "Vocabulário" de 1943.

XLIX

Abolição das formas invertidas do ponto de interrogação e do ponto de exclamação, os quais serão apenas usa-

dos nas suas formas normais (? e /). para assinalar o fim de interrogações ou exclamações.

L

Conservação, para ressalva de direitos, da grafia dos nomes próprios adotada pelos seus possuidores nas respectivas assinaturas, bem como da grafia original de firmas comerciais, sociedades, marcas e títulos, inscritos em registro público.

LI

Substituição dos topónimos de línguas estrangeiras por formas vernáculas equivalentes, sempre que estas sejam antigas na Língua ou entrem no uso corrente.

Parte terceira

Sendo de importância — à margem da matéria propriamente ortográfica — que se fixem normas para a adoção da mesma técnica lexicográfica, as duas delegações decidiram também regularizar casos morfológicos de diversa natureza, cujo tratamento possa influir na unidade ortográfica, tais como, entre outros:

a) a conjugação dos verbos mais usados em *car* e *iar*, especialmente no presente do indicativo, no todo ou em parte;

b) as grafias dos vocábulos sincréticos e dos que apresentam uma ou mais variantes, tendo-se em vista o étimo e a história da Língua;

c) a estrutura de vocábulos da nomenclatura científica ou erudita, como os terminados em *ita*, *ite* e *ito*, na designação de, respectivamente, minerais, fósseis e rochas;

d) particularidades relativas a flexão de gênero e de número.

Lisboa, 10 de agosto de 1945. — A comissão de redação: *Ruy Ribeiro Couto*, presidente. — *José de Sá Nunes*. — *Francisco da Luz Rebelo Gonçalves*.

Aprovado por unanimidade na décima sessão da Conferência Interaca-

dêmica de Lisboa para a unificação ortográfica da língua portuguesa.

Em 10 de agosto de 1945. — *Júlia Dantas*, presidente. — *Pedro Calmou*. — *Olegario Mariano*. — *Gustavo Cordeiro Ramos*. — *José Maria de Queiroz Velloso*. — *Luiz da Cunha Gonçalves*.

DOCUMENTO N.º 2

Bases analíticas do Acôrdo
Ortográfico de 1945

BASE I

O *h*, o *w* e o *y* mantêm-se nos vocábulos derivados eruditamente de nomes próprios estrangeiros que se escrevam com essas letras: *frankliniano*, *kantismo*; *danmismo*, *wagneriano*; *byroniano*, *taylorista*. Não é lícito, portanto, em tais derivados, que o *k*, o *w* e o *y* sejam substituídos por letras vernáculas equivalentes: *cantismo*, *darwinismo*, *baironiano*, etc.

BASE II

Em congruência com a base anterior, mantêm-se nos vocábulos derivados eruditamente de nomes próprios estrangeiros, não tolerando substituição. quaisquer combinações gráficas não peculiares à nossa escrita que figurem nesses nomes: *comista*, de *Comte*; *garrettiano*, de *Garrett*; *jeffersôni*, de *Jefferson*; *mulleriano*, de *Muller*; *shakespeariano*, de *Shakespeare*.

BASE III

O *h* inicial emprega-se: 1.º) por força da etimologia: *haver*, *hélice*, *hera*, *hoje*, *hora*. *humano*; 2.º) em virtude de tradição gráfica muito longa, com origem no próprio latim e com paralelo em línguas românicas *húmido*, *humor*; 3.º) em virtude de adoção convencional: *hã*, *hem?*, *hum!* Admite-se, contudo, a sua supressão, apesar da etimologia, quando ela está inteiramente consagrada pelo uso: *erva*, em vez de *herva*; e, portanto, *ervaçal*, *ervanário*, *ervoso* (em contraste com *herbáceo*, *herbanário*, *herboso*, formas de origem erudita).

Se um *h* inicial passa a interior, por via de composição, e o elemento em que figura se aglutina ao precedente, suprime-se: *anarmônico, biebdomadário, desarmonia, desumano, exeurir, incábil, lobisomem, reabilitar, reaver, transumar*. Igualmente se suprime nas formas do verbo *haver* que entram, com pronomes intercalados, em conjugações do futuro e do condicional: *amá-lo-ei, amá-lo-ia, dir-se-á, dir-se-ia, falar-nos-emos, falar-nos-íamos, juntar-se-lhe-ão, juntar-se-lhe-iam*. Mantém-se no entanto, quando, numa palavra composta, pertence a um elemento que está ligado ao anterior por meio de hífen; *auti-litigénico, contra-haste, pré-história, sobre-humano*.

BASE IV

Os digramas finais de origem hebraica *ch, ph* e *th* conservam-se íntegros, em formas onomásticas da tradição bíblica, quando soam *ch = c, ph = f, th = t* e o uso não aconselha a sua substituição: *Baruch, Loth, Moloch, Ziph*. Se, porém, qualquer destes digramas, em formas do mesmo tipo, é invariavelmente mudo, elimina-se: *José, Nasaré*, em vez de *Joseph, Nazareth*; e se algum deles, por força do uso, permite adaptação, substitui-se, recebendo uma adição vocálica: *Judite*, em vez de *Judith*.

Dada a homofonia existente entre certas consoantes, torna-se necessário diferenciar os seus empregos gráficos, que fundamentalmente se regulam pela etimologia e pela história das palavras. É certo que a variedade das condições em que se fixam na escrita as consoantes homófonas nem sempre permite fácil diferenciação de todos os casos em que se deve empregar uma consoante e daqueles em que, diversamente, se deve empregar outra, ou outras, do mesmo som; mas é indispensável, apesar disso, ter presente a noção teórica dos vários tipos de consoantes homófonas e fixar praticamente, até onde for possível, os seus usos gráficos, que nos casos especiais ou dificultosos a prática do idioma e a consulta do vocabulário ou do dicionário irão ensinando.

Nesta conformidade, importa notar, principalmente, os seguintes casos:

1.º Distinção entre *ch* e *r*: *achar, archote, bucha, capacho, capucho, chamar, chave, Chico, chiste, chorar, colchão, colchete, endecha, estrebuchar, facho, ficha, flecha, frincha, gancho, inchar, macho, mancha, murchar, nicho, pachorra, pecha, pechincha, penae, rachar, sachar, tacho; ameixa, ane-xim, baixei, baixo, bexiga, bruxa, coaxar, coxia, debuxo, deixar eixo, elixir, enxofre, faixa, feixe, madeixa, mexer, oxalá, praxe, puxar, rouxinol, uxe (interjeição), vexar, xadrez, xarope, xenofobia, xerife, xícara*.

2.º Distinção entre *g* palatal e *j*-adágio, *alfageme, álgebra, algeme, algeros Algês, algibebe, algibeira. álgi-do, almargem, Alvarge, Argel, estrangeiro, falange, ferrugem, frigir, gelosia, gengiva, gergelim, geringonça, Gibraltar, ginete, ginja, girafa, gíria, he-rege, relógio, sege. Tãnger, virgem; adjetivo, ajeitar, ajeru* (nome de planta indiana e de uma espécie de papagaio), *canjerê, canjica, enfeitar, gran-gear, hoje, inítrujice, jecoral, jejum jeira, jeito, jelala, Jeová, jenipapo, jequiri, jequitibá, Jeremias, Jericó, jerimum, Jesus, jibóia, juquipanga, jiquiró, jiquitaia, jiran, jiriti, jitirana, laranjeira, lojista, majestade, majestoso manjerico, manjerona, mucujê, pajé, pegajento, rejeitar, sujeito, trejeito*.

3.º Distinção entre as sibilantes surdas *s, ss, c, ç* e *x*: *ânsia, ascensão, aspersão, cansar, conversão, esconso, farsa, ganso, imenso, mansão, mansada, manso, pretensão, remanso, seara, seda, Seia, sertã, Sernancelhe, serralleiro, Singapura, Sintra, sisa, tarso, terso, valsa; abadessa, acossar, amassar, arremessar, Asseiceira, asseio, atravessar, benesse, Cassilda, codesso* (identificamente, *Codessal* ou *Codassal, Codes-seda, Codessoso, etc*), *crasso, devas-sar, dossel, egresso, endossar, escasso, fosso, gesso, molosso, mossa, obsessão, pêssego, possesso, presságio, remessa, .inbdessclente, sossegar; acém, acervo, alicerce, cebola, cereal, Crnache, e-tim, Cinfães, Escócia, Macedo, obcecar, perceber; açafate, acorda, açúcar, al-moço, atenção, berço, Buçaco, caçante^*

çaçula, caraça, dançar, Eça, enguiço, Gonçalves, inserção, lingüiça, maçada, Mação, maçar, Moçambique, Moçâmedes, Monção, muçulmano, murça, negaça, pança, peça, quiçabe, quiçaça, quiçama, quiçamba, Seiça (grafia que pretere as errôneas Ceiça e Ceissa), Seiçal, Suiça, terço; auxílio, Maximiliano Maximínio, máximo, próximo, sintaxe.

A propósito deve observar-se:

a) Em princípio de palavras nunca se emprega ç, que se substitui invariavelmente por s : safió, sapato, sumagre, em vez das antigas escritas çafio, capoto, çumagre.

b) Quando um prefixo se junta a um elemento que começava outrora por ç, não reaparece esta letra: mantém-se o s, que, encontrando-se entre vogais, se dobra: assaloiado, de solato (antigo çaloio), e não açaloiado.

4.ª Distinção entre s de fim de sílaba, inicial ou interior, e x c z idênticos: adestrar, Calisto, escusar, esdrúxulo, esgotar, esplanada, esplêndido, espremer, esquisito, estender, Estremadura, Estremoz, inesgotável; extensão, explicar, extraordinário, inextricável, inexperto, sextante, têxtil; capazmente, infelizmente, velozmente. De acordo com esta distinção, convém notar dois casos:

o) Em final de sílaba que não seja final de palavra, o x = s muda para s sempre que está precedido de i ou u justapor, justalinear, misto, sistino (cf. Capela Sistina), Sisto, em vez de juxtapor, juxtaliuear, mixto, sixtino, Sixto.

b) Só nos advérbios em mente se admite z — s em final de sílaba seguida de outra. Do contrário, o s toma sempre o lugar do z Biscaia, e não Bizcaia.

5.ª Distinção entre s final de palavra e x e z idênticos: aguarrás, aliás, anis, após, atrás, através, Avis, Brás, Dinis, Garcês, gás, Geres, Inês, tris, Jesus, jus, lápis, Luis, país, português, Queirós, quis, retrós, revés, revês, Tomás, Valdés; cálix, Felix, fênix, flux, assaz, arroz, avestruz, dez, diz, fêz (substantivo e forma do verbo fazer), fiz, Forjaz, Galaaz, giz, jaez, matiz,

petiz, Queluz, Romariz, Arcos de Valdevez, Vaz. A propósito, deve observar-se que é inadmissível z final equivalente a s em palavra não oxitona: Cádis, e não Cádiz.

6.ª Distinção entre as sibilantes sonoras interiores s, x e z: aceso, analisar, anestesia, artesão, asa, asilo, Baltusar, besouro, besuntar, blusa, brasa, brasão, Brasil, brisa, (Marco de) Canaveses, coliseu, defesa, duque sa, Elisa, empresa, Ermesinde, Esposenda, frenesi ou frenesim, frisar, guisa, guisar, improviso, jusante, liso, lousa, Lousa, Luso (nome de lugar, homônimo de Luso, nome mitológico), Matosinhos (povoação de Portugal), Meneses, Narciso, Nisa, obséquio, ousar, pesquisa, portuguesa, presa, raso, represa, Resende, sacerdotisa, Sesimbra, Sousa, surpresa, tisana, transe, trânsito, vaso; exalar, exemplo, exhibir, exorbitar, exuberante, inexato, inexorável; abalizado, alfazema, Arcozelo, autorizar, azar, azedo, azo, azorrague, baliza, bazar, beleza, buzina, búzio, comezinho, deslizar, deslize, Ezequiel, Frazão, fuzileiro, Galiza, guizo, helenizar, lambuzar, lezíria, Mouzinho, proeza, Salazar, sação, urze, vazar, Veneza, Vizela, Vouzela.

BASE VI

O e gutural das seqüências interiores ce (segundo e sibilante), çç e et, e o p das seqüências interiores pe (c sibilante), pç e pt, ora se eliminam, ora se conservam. Assim:

1.ª Eliminam-se nos casos em que são invariavelmente mudos, quer na pronúncia portuguesa, quer na brasileira, e em que não possuem qualquer valor particular: aflicção, aflito, autor, condução, condutor, dicionário, distrito, ditame, equinócio, extinção, extinto, função, funcionar, instinto, praticar, produção, produto, restrição, restrito, satisfação, vitima, vitória, em vez de aflicção, aflicto, andor, condução, conductor, dicionário, districto, dictame, equinócio, extinção, extincto, função, funcionar, instinto, praticar, produção, producto, restrição, restricto, satisfação, victima. Victoria; absorção, absorcionista, adsorção, as-

sunção, assunto (substantivo), *cativar, cativo, descrição, descritivo, descrito, excerto, insadtor, inscultura, presunção, presuntivo, prontidão, pronto, prontuário, redenção, redentor, transunto*, em vez de *absorção, absorpeionista, adsorção, assunção, assumpto, captivar, captivo, descrição, descritivo, descrito, excerpto, insculptor, insculptura. presmpção, presumptivo, promptidão. prompt o, promptuário, redempção, redemptor, transumpto*;

2.º Conservam-se não apenas nos casos em que são invariavelmente preferidos (*compacto, convicção, convicto, ficção, fricção, friccionar, pacto, pictural; adepto, apto, diptico, erupção, eucalipto, inepto, núpcias, raptio*, etc), mas também naqueles em que só se proferem em Portugal ou só no Brasil, quer geral, quer restritamente: *cacto* Brasil e mudo em Portugal), *caracteres* (c interior em condições idênticas), *coarctar, contacto, dicção, facto* (c geralmente proferido em Portugal e mudo no Brasil, *jacto, perfunção, revindicta, tactear, tacto, tecto* (c por vêzes preterido no Brasil); *assumptivel, assumptivo, ceptro, consunção, consumptivel, consumptivo, corrupção, corruptela, corrupto, corruptor, peremptorio* (p interior geralmente proferido no Brasil, mas predominantemente mudo em Portugal), *sumptuário, sumptuoso*;

3.º Conservam-se, após as vogais o, e e o, nos casos em que não é invariável o seu valor fonético e ocorre em seu favor outras razões, como a tradição ortográfica, a similaridade do português com as demais línguas românicas e a possibilidade de, num dos dois países, exercerem influência no timbre das referidas vogais: *acção, activo, actor, ajectuoso, arquitectura, coleção, colectivo, contração, correção, defectivo, dialectal, didactismo, direcção, director, eclecticismo, eletricidade, espectáculo, espectral, facção, faccioso, flectir, fração, fraccionário, fractura, heciticidade. insecticida, inspecção, inspector, intelectual, leccionar, lectivo, nocturno, objecção, objectivo, Octaviano, Octávio, protecção, Protector, secção, seccionar, sectário, sector, selecção, seccionar, selectivo, subtracção, tracção,*

tractor, transacção, transaccionar, acepção, adopção, adoptar, adoptivo, anabaptista, baptisar, cepticismo, concepção, conceptáculo, conseptivo, conceptual, decepção, excepção, excepcional, exceptuar, imperceptível, intercepção, intercepção, interceptar, interceptar, Neptuno. neptunino. opticidade, optimate, uptinismo, optimista, percepção, perceptível, perceptivo, preceptivo, preceptor, recepção, recepção, receptáculo, receptor, receptor, receptivo, receptor, septenário, septenviro. septiforme, septissílabo, septuagenário, septuagésimo, septiuplicar, snbrepticio, susceptibilidade, susceptível;

4.º Conservam-se quando, sendo embora mudos, ocorrem em formas que devem harmonizar-se graficamente com formas afins em que um c ou um p se mantêm, de acordo com um dos dois números anteriores, ou em que essas consoantes estão contidas, respectivamente, num x ou numa seqüência ps. Escreve-se, por isso: *objecto*, como *abjecção*; *abstracto*, como *abstracção*; *acta* e *acto*, como *acção* ou *activo*: *adopto, adoptas*, etc, como *adoptar*; *afecto*, como *afectivo* ou *ajectuoso*; *ártico* e *antártico*, como *Arcturo*; *arquitecto*, como *architectura*; *caquético*, como *caquexia*; *carácter*, como *caracteres*; *colecta*, como *colectar*; *contracto* (diferente de *contrato* = acto de contratar), como *contração* ou *contractivo*; *correcto*, como *correção* ou *correctivo*; *dialecto*, como *dialectal*; *didáctica*, como *didactismo*; *dilecto*, como *dileção*; *directa*, como *direção* ou *director*; *eclético*, como *eclectismo*; *Egipto*, como *egípcio*; *eléctrica*, como *electricidade*; *epiléptico*, como *epilepsia*; *espectro*, como *espectral*; *exacto*, como *exactidão*; *excepto*, como *excepção* ou *exceptuar*; *flectes. flecte*, como *flectir*; *hético*, como *heciticidade*; *objecto*, como *objecção* ou *objectivo*; *olfacto*, como *olfacção* ou *olfactivo*; *óptico*, como *opticidade*; *óptimo*, como *optimismo*; *predilecto*, como *predileção*; *projecto*, como *projecção* ou *projector*; *prospecto*, como *prospecção* ou *prospectivo*; *recta*, como *rectidão*; *reflectes, reflecte. reflectem.* como *reflectir*; *reflecto, reflecta, reflidas, reflectamos* etc, como

reflectes, reflectir, etc., selecta e selecto, como seleção ou selectivo; séptuplo, como septuplicar; sintáctico, como sintaxe (x = ss, mas etimologicamente cs); fáctica e fáctico, como tacticografia; etc.

Prescinde-se da congruência gráfica referida no último número, quando determinadas palavras, embora afins, divergem nas condições em que entram e se fixaram no português. Não há, por isso, que harmonizar: *assunção* com *assumptivo*; *assunto*, substantivo, com *assumpto*, adjetivo; *cativo* com *captor* ou *captura*; *dicionário* com *dicção*; *vitória* com *victrice*; etc.

BASE VII

Independentemente do *c* gutural das seqüências *cc*, *cç* e *Ct*, e do *p* das seqüências interiores *pc*, *pç* e *pt*, eliminam-se consoantes várias de outras seqüências, sempre que são invariavelmente mudas, quer na pronúncia portuguesa, quer na brasileira. As mesmas consoantes, porém, se conservam (ou se substituem por outras equivalentes, dentro das normas da escrita simplificada), no caso de serem invariavelmente proferidas ou de oscilarem entre a prolação e o emudecimento. Assim:

1.º) *b* da seqüência *bd*: mantém-se, apesar de nem sempre soar, no adjetivo e substantivo *súbdito*;

2.º) *b* da seqüência *bt*: mantém-se, por não ser geral o seu emudecimento, em *subtil* e derivados;

3.º) *c* da seqüência *cd*: elimina-se, por ser sempre mudo, em *anedota* e respectivos derivados ou compostos assim como em *sinédoque*;

4.º) *g* da seqüência *gd*: elimina-se, por ser sempre mudo, em *Emídio* e *Madalena*, ao passo que se mantém, por nem sempre ser mudo, em *amigdala* e respectivos derivados ou compostos;

5.º) *g* da seqüência *gn*: elimina-se em *aumentar*, *fleuma*, etc., mas conserva-se em tôdas as palavras em que invariavelmente se profere, como *apoplegma*, *diafragma*, *fragmento*;

6.º) *g* da seqüência *gn*: conserva-se em *Agnelo*, *designar*, etc., mas elimina-se em tôdas as palavras em que é invariavelmente mudo, como *assinatura*, *Inácio*, *Inês*, *sinal*;

7.º) *m* da seqüência *mn*: mantém-se, embora nem sempre soe, em *amnistia*, *amnistiar*, *indemne*, *indemnizarão*, *indemnizar*, *omniúnodo*, *omnipotente*, mas elimina-se em *condenar*, *dano*, *ginásio*, *ônibus*, *solene*, *sono*;

8.º) *p* da seqüência inicial *ps*: conquanto geralmente se mantenha, elimina-se, excepcionalmente, em *salmo c salmodia*, assim como nos derivados destas palavras;

9.º) *s* da seqüência *xs*: elimina-se, por ser invariavelmente mudo, em *exangue*, e nas palavras em que está seguido de outra consoante: *expuição*, *extipuláceo*, *extipulado* (parônimo de *estipulado*), em vez de *expuição*, *extipuláceo*, *estipulado*;

10.º) *ph* da seqüência de origem grega *phth*: ao passo que perdura sob a forma de *f*, tal como o *th* seguinte sob a forma de *t*, em grande número de palavras, como *ajta*, *difteria*, *fiártico*, *ftirase*, *frórica*, *oftalmologia*, etc., elimina-se em *apoteagma*, *ditongo*, *tísico*, *tisiologia*, etc.;

11.º) *th* da seqüência de origem grega *thm*: perdura sob a forma de *t*, embora nem sempre seja proferido, em *aritmética* e *aritmético*, mas elimina-se em *asma* e derivados.

BASE VIII

As consoantes finais *b*, *c*, *d*, *g* e *t* mantêm-se, quer sejam mudas, quer proferidas, nas formas onomásticas em que o uso as consagrou, nomeadamente antropônimos e topônimos da tradição bíblica: *Jacob*, *Job*, *Moab*; *Isaac*; *David*, *Cad*; *God*, *Magog*; *Bensabat*, *Josafat*.

Integram-se também nesta norma: o antropônimo *Cid*, em que o *d* é sempre pronunciado; os topônimos *Madrid* e *Valluuiolid*, em que o *d* ora é pronunciado, ora não; e o topônimo *Calcut* ou *Calicut*, em que o *t* se encontra nas mesmas condições.

EASE IX

O emprego do *e* e do *i*, assim como do *o* e do *u*, em sílaba áfona, regula-se fundamentalmente pela etimologia e por particularidades da história das palavras. Assim se estabelecem variadíssimas grafias.

a) com *e* e *i*: *ameaça*, *amealhar*, *antecipar*, *arrepiar*, *banhear*, *boreal*, *campeão*, *cardeal* (prelado), *ave*, *planta*, diferente de *cordial* — "relativo à cárdia"), *Ceará*, *côdea*, *enseada*, *enteado*, *Floreal*, *jenianas*, *lêndea*, *Leonardo*, *Leonel*, *Leonor*, *Leopoldo*, *Leote*, *linear*, *meão*, *melhor*, *nomear*, *peanha*, *quase* (em vez de *quasi*) *real*, *semeiar*, *semelhante*, *várzea*, *ameirial*, *Ameixeira*, *amial*, *ameiro*, *arrieiro*, *artilharia*, *capitania*, *cordial* (adjetivo e substantivo), *corriola*, *crânio*, *criar*, *diante*, *diminuir*, *Dinis*, *ferregial*, *Filinto*, *Filipe* (e identicamente *Filipa*, *Filipinas*, etc), *freixiol*, *giesta*, *Idonha*, *igual*, *imiscuir-se*, *inigualável*, *lampião*, *limiar*, *lumieiro*, *pátio*, *pior*, *tigela*, *tijolo*, *Vimieiro*, *Vimioso*, *Virglílio* (em vez de *Vergílio*);

b) com *o* e *u*: *abolir*, *Alpendorada*, *assolar*, *borboleta*, *cobiça*, *consoada*, *consoar*, *costume*, *discolo*, *embolo*, *engolir*, *epístola*, *esbaforir-se*, *esboroar*, *farândola*, *femorel*, *Freixocim*, *girândola*, *goela*, *jocoso*, *mágoa*, *névoa*, *nódoa*, *óbolo*, *Páscoa*, *Pascoal*, *Pascoela*, *polir*, *Rodolfo*, *távoa*, *tavoada*, *távola*, *tômbola*, *veio* (substantivo e forma do verbo *vir*); *água*, *aluvião*, *arcuense*, *assumir*, *bulir*, *comândulas*, *curtir*, *curtume*, *embutir*, *entupir*, *fémur*, *fstula*, *glândula*, *íngua*, *jacundo*, *légua*, *Luanda*, *lucubração*, *lugar*, *mangual*, *Manuel*, *mingua*, *Nicarágua*, *pontual*, *retina*, *tabuada*, *tabuleta*, *trégua*, *vitualha*.

Sendo muito variadas as condições etimológicas e fonético-históricas em que se fixam graficamente *e* e *i* ou *o* e *u* em sílaba áfona, é evidente que só a consulta dos vocabulários ou dicionários pode indicar, muitas vezes, se deve empregar-se *e* ou *i*, se *a* ou *u*. Há, todavia, alguns casos em que o uso

dessas vogais pode ser facilmente sistematizado. Convém fixar os seguintes:

1.º Escrevem-se com *e*, e não com *i*, antes da sílaba tônica, os substantivos e adjetivos que procedem de substantivos terminados em *eio* e *eia*, ou com eles estão em relação direta. Assim se regulam: *aldecão*, *aldeola*, *aldeota*, por *aldeia*; *areal*, *arceiro*, *areento*, *areosa*, por *areia*; *aveal*, por *aveia*; *baleai*, por *baleia*; *baleiro*, por *boleia*; *cadeado*, por *cadeia*; *candeeiro*, por *candeia*; *centeeira* e *centeeiro*, por *centeio*; *cotmeal* e *colmeeiro*, por *colmeia*; *correada*, *correante*, por *correia*.

2.º Escrevem-se igualmente com *c*, antes de vogal ou ditongo da sílaba tônica, os derivados de palavras que terminam em *e* acentuado (o qual pode representar um antigo hiato: *ea*, *ee*) *galeão*, *galeota*, *galeate*, de *galé*; *guineense*, de *Guiné*; *polcame* e *poleiro*, de *polé*.

3.º Escrevem-se com *i*, e não com *e*, antes da sílaba tônica, os adjetivos e substantivos derivados em que entram os sufixos mistos de formação vernácula *iano* e *iense*, os quais são o resultado da combinação dos sufixos *ano* e *ense* com um *i* de origem analógica (baseado em palavras onde *ano* e *ense* estão precedidos de *i* pertencente ao tema: *horaciano*, *italiano*, *duriense*, *flaviense*, etc); *açoriano*, *caboverdiano*, *camoniano*, *goisiano* ("relativo a Damião de Góis"), *sofocliano*, *torriano* ("de Torres Vedras"), *siniense* ("de Sines"), *torriense* ("de povoação chamada Torres").

4.º Uniformizam-se com as terminações *io* e *ia* (átonas), em vez de *eo* e *ea*, os substantivos que constituem variações, obtidas por ampliação, de outros substantivos terminados em vogal: *cúmio* (popular), de *cume*; *hóstia*, de *haste*; *réstia*, do antigo *reste*; *vestia*, de *veste*.

5.º Os verbos em *ear* podem distinguir-se praticamente, grande número de vezes, dos verbos em *iar*, quer pela formação, quer pela conjugação e formação ao mesmo tempo. Estão no primeiro caso todos os verbos que se prendem a substantivos em *eio* ou *eia* (se-

jam formados em português ou venham já do latim); assim se regulam: *al-dear*, por *aldeia*; *alhear*, por *alheio*; *cear*, por *ceia*; *encadear*, por *cadeia*; *idear*, por *idéia*; *pear*, por *peia*, etc. Estão no segundo caso todos os verbos que têm normalmente flexões rizotônicas em *eio*, *eias*, etc., desde que não se liguem a substantivos com as terminações átonas *ia* ou *io* (como *ansiar* ou *odiar*) -*eforear delinear*, *devanear*, *falsear*, *granjear*, *guerrear*, *has-tear*, *nomear*, etc.

6.º Não é lícito o emprego de u final átono em palavras de origem latina. Escreve-se, por isso: *moto*, em vez de *motu* (por exemplo, na expressão *de moto próprio*); *tribo*, em vez de *tribú*.

7.º Os verbos em *oar* distinguem-se praticamente dos verbos em *uar* pela sua conjugação nas formas rizotônicas, que têm sempre *o* na sílaba acentuada; *abençoar*, com *o*, como *abençoa*, *abençoas*, etc.; *destoar*, com *o*, como *destoo*, *destoas*, etc.

BASE x

O verbo *perguntar* não admite na escrita corrente a mudança da sílaba *per* em *pre*: *perguntar*. É o mesmo se dá, por conseguinte, com quaisquer palavras dele formadas: *pergunta*, *perguntador*, *perguntante*, *perguntão*, *perguntar*, e não *pregunta*, *preguntador*, *preguntante*, *preguntão*, *reperguntar*. Contudo, as formas *perguntar*, *pergunta*, etc., assim como outras (*perguntar*, *pregunta*, etc.), tôdas elas meras representantes de variações fonéticas, podem ser registradas em vocabulários e dicionários, para informação dialectológica ou histórico-linguística.

BASE XI

Consideram-se normais na escrita corrente as formas *quer* e *requer*, dos verbos *querer* e *requerer*, em vez de *quere* e *requere*: *êle quer*, *êle o quer*, *ela requer*, *ela o requer*, *quer dizer*, e não *êle quere*, *êle o quere*, *ela requere*, *ela o requere*, *quere dizer*. São legítimas, entretanto, as formas com *e* final, quando se combinam com o pro-

nome enclítico *o* ou qualquer das suas flexões: *quere-o*, *quere-os*, *requere-a*, *requere-as*.

A forma *quer* transmite a sua grafia à conjugação a que deu origem e mantém-na, além disso, em tôdas as palavras compostas e locuções em que figura: *quer... quer*; *bem-me-quer*, *malmequer*; *onde quer que*, *quem quer que*.

BASE XII

Na representação das vogais nasais devem observar-se, além de outros suficientemente conhecidos, os seguintes preceitos:

1.º Quando uma vogal nasal tem outra vogal depois dela, a nasalidade é expressa pelo til: *ãató*, *desãalmado*, *ãarcado*, *lãa* (antigo e dialectal), *ãa* (antigo e dialectal).

2.º Quando uma vogal nasal ocorre em fim de palavra, ou em fim de elemento seguido de hífen, representa-se a nasalidade pelo til, se essa vogal é de timbre *o*; por *m*, se possui qualquer outro timbre e termina a palavra; e por *n*, se é de timbre diverso de *a* e está seguido de *s*: *afã*, *grã*, *Grã-Bretanha*, *lã*, *órfã*, *sã-braseiro* (forma dialectal, o mesmo que *são-brasense* = "de S. Brás de Alportel"); *clarim*, *tom*, *vacum*; *flautins*, *semitons*, *sunsuns*.

3.º Os vocábulos terminados em *ã* transmitem esta representação do *a* nasal aos advérbios em *mente* ou de les se formem, assim como a derivados em que entrem sufixos precedidos do infix *s*: *cristãmente*, *irmãmente*, *lamente*; *lãzudo*, *maçãzita*, *manhãzinha*, *romãzeira*.

Em complemento dos preceitos de representação das vogais nasais, importa notar que nas combinações dos prefixos *in* (tanto o que exprime interioridade como o que exprime negação) e *en* (diferente do elemento *en*, resultante da proposição *ein*: *enfim*, *enquanto*) com elementos começados por *m* ou *n*, não se admitem, quanto à escrita normal, as seqüências *mm* e *nn*, as quais se reduzem, respectivamente, *am* e a *n*; *imergir*, *inovação*, *inato*

(quer no sentido de "congénito", quer no de "não nascido"), e não *immergir*, *innovação*, *innato*; *emagrecer emoldurar*, *enegrecer*, *enobrecer*, e não *emmagrecer*, *emmoldurar*, *ennegrecer*, *emobrecer*.

BASE XIII

Os ditongos orais que em parte tanto podem ser tônicos como átonos, distribuem-se por dois grupos principais, onsoante a subjuntiva soa i ou M: *ai*, *ei*, *ei* (apenas tônico), *ei* (apenas átono), *oi*, *ói* (apenas tônico), *ói* (apenas átono), *ui*; *an*, *eu*, *éu* (apenas tônico), *ou* (apenas átono), *in*, *ou* (ditongo antigo e ainda dialectal, nivelado na pronúncia normal com o fechado): *braçais*, *caixote*, *deveis*, *eirado*, *farnéis*, *farnéizinhos*, *goivo*, *goivar*, *lençóis*, *lençóizinhos*, *tafuis*, *vivar*; *caçar*, *caçaneiro*. *deu*, *endeusar*, *ilhéu*, *ilhéuzito* *mediu*, *passou*, *regougar*. Admitem-se, todavia, excepcionalmente, à parte destes dois grupos, os ditongos *ac* (=ãi ou at) e *ao* (= at* ou au); o primeiro, representado nos antropônimos *Caetano* e *Caetano*. assim como nos respectivos derivados e compostos (*caetauinha*, *são-caetano*, etc); o segundo, representado nas combinações da preposição *a* com as formas masculinas do artigo ou pronomes demonstrativo *o*, ou sejam *ao* e *aos*.

Cumpra fixar, a propósito dos ditongos orais, os seguintes preceitos particulares:

1.º E' o ditongo *ui*, e não a seqüência vocálica *ue*, que se emprega nas formas da 2.ª e 3.ª pessoa do singular do presente do indicativo e igualmente na da 2.ª pessoa do singular do imperativo dos verbos em *uir*: *constitui*, *influi*, *retribui*. Harmonizam-se, portanto, essas formas com todos os casos de ditongos *ni* de sílaba final ou fim de palavra (*azuis*, *jui*, *Guardajui*, *Rui*, etc.); e ficam assim em paralelo gráfico-fonético com as formas da 2.ª e 3.ª pessoa do singular do presente do indicativo e da 2.ª pessoa do singular do imperativo dos verbos em *air* e em *oer*: *atrais*, *cai*, *sai*; *móis*, *rcuiói*, *sói*.

2.º E' o ditongo *ui* que representa sempre, em palavras de origem latina, a união de um » a um i átono seguinte. Não divergem, portanto, formas como *fluido* de formas como *gratuito*. E isso não impede que nos derivados de formas daquele tipo as vogais *u* e *i* se separem: *fluidico*, *fluidéz* («-') .

3.º Além dos ditongos orais propriamente ditos, os quais são todos decrescentes, admite-se, como é sabido, a existência de ditongos crescentes. Podem considerar-se no número deles os encontros vocálicos postônicos, tais os que se representam graficamente por <V, *eo. ia. ii'*, *Io, on. na, ue, au; áurea; áureo, colônia, espécie, exímio, mágoa, míngua, tênue, tríduo*.

Os ditongos nasais, que na sua maioria tanto podem ser tônicos como átonos, pertencem graficamente a dois tipos fundamentais: ditongos constituídos por vogal com til e subjuntiva vocálica; ditongos constituídos por vogal e consoante nasal, tendo esta o valor de ressonância. Eis a indicação de uns e outros:

1.º Os ditongos constituídos por vogal com til e subjuntiva vocálica são quatro, considerando-se apenas a linguagem normal contemporânea: *õr?* (usado em vocábulos oxítonos e derivados), *ãi* (usado em vocábulos anoxítonos e derivados), *ão* e *õe*. Exemplos: *cães Guimarães, mãe, mãezinha; cãibas. cãibeiro, cãibra, zãibo; - mão, mãezinha, não quão (não quam); sótão, sótãozinho, tão (não tam); Camões, orações, oraçõeszinhas, põe, repões*. Ao lado de tais ditongos pode, por exemplo, colocar-se o ditongo *ui*; mas este, embora se exemplifique numa forma popular como *ruii* = *ruim*, representa-se sem o til nas formas *muito* e *mui*, por obediência à tradição.

2.º Os ditongos constituídos por vogal e consoante nasal equivalente a ressonância são dois: *am* e *em*. Divergem, porém, nos seus empregos:

a) *am* (sempre átono) só se emprega em flexões verbais, onde nunca é lícito substituí-lo por *ão*: *amam, deliam, escreveram, puseram*;

b) em (tônico ou átono e nivelado por vêzes, tanto em Portugal como no Brasil, com e nasalado) emprega-se em palavras de categorias morfológicas diversas, incluindo flexões verbais, e pode apresentar variantes gráficas, determinadas pela posição, pela acentuação ou simultaneamente pela posição e pela acentuação: *bem*, *Bembom* (torónimo), *Bemposta*, *cem*, *devem*, *nem*, *quem*, *sem*, *tem*, *virgem*; *Bencanta*, *Benfeio*, *Benfica*, *benquisto*, *bens*, *enfim*, *enquanto*, *homenzarrão*, *homenzinho*, *nuvenzinha*, *teus*, *virgens*; *amém* (variação de amem), *armazém*, *convém*, *mantém*, *ninguém*, *porém*, *Santarem*, *também*; *convém*, *mantém*, *têm* (terceiras pessoas do plural); *Armazéns*, *desdens*, *convêns*, *retêns*; *Belênzada*, *vintenzinho*.

BASE XIV

Prescinde-se do acento agudo nas vogais tônicas *i* e *u* de vocábulos oxítonos ou paroxítonos, quando, precedidas de vogai que com elas não formam ditongos, são seguidas de *l*, *m*, *n*, *r* ou *z* finais de sílaba, ou então, de *nh*: *adail*, *hiulco*, *paul*; *Caim*, *Coimbra*, *ruim*; *constituente*, *saindo*, *trunfo*; *demiuργο*. *influir*, *sairdes*; *aboz*, *juiz*, *raiz*; *fuinha*, *moinho*, *rainha*.

BASE XV

Dispensa-se o acento agudo nas vogais tônicas *i* e *u* de palavras paroxítonas, quando elas são precedidas de ditongos tônicos *in* e *ni*, quando precedidos de vogai; e na vogai tônica *u*, quando, numa palavra paroxítona, está precedida de *i* e seguida de *j* e outra consoante. Exemplos dos três casos: *batuca*, *bocaiúva*, *comia*, *tauismo*; *atraiu*, *influiu*, *pauis*; *semiusto*.

Quando as vogais tônicas *i* e *u* estão precedidas de ditongos, mas pertencem a palavras oxítonas e são finais ou seguidas de *s*, levam acento agudo: *Piauí* *teiu*, *tuiuiu*; *teius*, *teiuuis*.

BASE XVI

O ditongo *ei* da terminação *eta*, mesmo que possa soar *éi*, nunca leva acento agudo, em virtude das divergências que neste caso existem não apenas entre a pronúncia portuguesa e a bra-

sileira, mas também entre as pronúncias de regiões portuguesas. Escreve-se, portanto: *assembleia*, *ateia* (feminino de ateu), *boleta*, *Crimeia*, *Eneias*, *Galileia*, *geleia*, *hebreia*, *idéia*, *nemeia*, *patuleia*, *plateia*, do mesmo modo que *aldeia*, *baleia*, *cadeia*, *cheia*, *lampreia*, *sereia*, etc.

Por idêntica falta de pronúncia uniforme, dispensa-se também o acento agudo no ditongo *ei* da terminação *cico* e no ditongo *oi* de algumas palavras paroxítonas: *coreico*, *epopeico*, *anomatopeico*; *comboio* (todavia *comboio*, como flexão de *comboiar*), *dezoito*.

BASE XVII

Assinala-se com o acento agudo, nos verbos regulares da primeira conjugação, a terminação da primeira pessoa do plural do pretérito perfeito do indicativo: *amámos*, *louvámos*, etc., e não *amamos*, *louvamos*, etc.

Serve aqui o acento agudo não para indicar o timbre da vogai tônica, visto a pronúncia desta carecer de uniformidade (nem sempre aberta em Portugal, nem sempre fechado no Brasil), mas apenas para distinguir das correspondentes formas do presente do indicativo (*amamos*, *louvamos*, etc.), em benefício da clareza do discurso, as formas pretéritas com aquela terminação.

BASE XVIII

Emprega-se o acento agudo nas palavras que, tendo vogai tônica aberta, sejam homógrafas de palavras sem acentuação própria. Assim se diferenciam: *pára*, flexão de *parar*, e *para*, preposição; *pela*, substantivo e flexão de *pelar*, e *pela*, combinação de *per* e *la*; *pelas*, plural de *pela*, e flexão de *pelar*, e *pelas*, combinação de *per* e *las*; *pêlo*, também flexão de *pelar*, e *pelo*, combinação de *per* e *lo*; *pólo*, substantivo, e *polo*, combinação de *por* e *lo*; *pólos*, plural de *pólo*, e *polos*, combinação de *por* e *los*; etc.

BASE XIX

As vogais tônicas *a*, *c* e *o* de vocábulos proparoxítonos levam acento circunflexo, quando são seguidas de sílaba iniciada por consoante nasal e soam

invariavelmente fechadas nas pronúncias normais de Portugal e do Brasil: *câmara, pânico, pirâmide; fêmea, sê-mca, sêmola; cômore*. Mas levam, diversamente, acento agudo, que nesse caso serve apenas para indicar a tonicidade, sempre que, encontrando-se na mesma posição, não soam, todavia, com timbre invariável: *Dánae, endêmico, gênero, grêmio; fenômeno, macedônio, trinômio*.

Regulam-se por um ou outro destes dois empregos os vocábulos paroxítonos que, precisando de acentuação gráfica, se encontram em condições idênticas. Assim: *ânus, certâmen, tentamen; mas Amen, bônus, Vênus*.

BASE XX

As formas monossilábicas da terceira pessoa do plural do presente do indicativo dos verbos *ter* e *vir*, *tem* e *vêm*, marcadas com o acento circunflexo para se distinguirem das correspondentes da terceira pessoa do singular, *tem* e *vem*, são de emprego exclusivo na escrita corrente, preterindo assim as formas dissilábicas *têem* e *veem*, que se consideram como dialectais.

De modo análogo, também só devem escrever-se correntemente as formas compostas *contêm, convêm, mantêm, Provêm*, etc., diferenciadas pelo acento circunflexo das terceiras pessoas do singular *contêm, convém mantêm, provêm*, etc., e por isso se prescinde das formas compostas de *têem* e *vêem*.

BASE XXI

Ao passo que se emprega o acento circunflexo nas formas verbais paroxítonas em que um *c* tônico fechado faz hiato com outro *c*, pertencente à terminação *em*, prescinde-se dêsse acento nas formas verbais e nominais paroxítonas em que um *o* tônico fechado faz hiato com outro *o*, final ou seguido de *s*. Exemplos: *crêem, dêem, lêem, vêem* (dos verbos *crer, dar, ler, ver*), e do mesmo modo *descrêem, desdêem, relêem, revêem* (dos verbos *descrever, desdar, reler, rever*); mas sem acento circunflexo, *abençoo, condoó-me, enjoo, moo, remoo, vôos*.

Com as formas do segundo tipo nivelam-se na escrita, tal como na pronúncia, várias formas onomásticas de origem greco-latina: *Aqueloo, Eoo*, etc

BASE XXII

O emprego do acento circunflexo, para distinguir formas paroxítonas ou oxítonas das suas homógrafas heterofônicas, faz-se apenas em dois casos: 1.º) quando uma palavra com vogal tônica fechada é homógrafa de uma palavra sem acentuação própria; 2.º) quando uma flexão de determinada palavra, também com vogal tônica fechada, é homógrafa de outra flexão da mesma palavra em que a vogal tônica soa aberta. Assim se diferenciam, no primeiro caso (em que não se inclui a forma verbal *como*, escrita tal qual a partícula *como*, por esta poder ter acentuação própria): *côa*, flexão de *coar*, combinação de *com* e *a* (do mesmo modo *Côa*, topônimo); *côas*, também flexão de *coar*, e *coas*, combinação de *com* e *as*; *pêlo*, substantivo, e *pelo*, combinação de *per* e *lo*; *pêlos*, plural de *pêlo*, e *pelos*, combinação de *per* e *los*; *pêra*, substantivo, e *pêra*, preposição arcaica (mas o plural, *paras*, sem acento); *pêro*, substantivo, e *pero*, conjunção arcaica (mas o plural, *peros*, também sem acento); *Pero*, antropônimo (com acentuação própria, embora de origem proclítica), e a mesma conjunção *pero*; *pólo*, substantivo, e *polo*, combinação de *por* e *lo*; *polos*, plural de *polo*, e *polos*, combinação de *por* e *los*; *pôr*, verbo, e *por*, preposição; etc.

E assim também se diferenciam, no segundo caso: *pôde*, forma do pretérito perfeito do indicativo do verbo *poder*, e *pode*, forma do presente do indicativo do mesmo verbo; *dêmos*, forma do presente do conjuntivo do verbo *dar*, e *demos*, forma do pretérito perfeito do indicativo do mesmo verbo (embora nesta última flexão nem sempre seja aberta a vogal tônica).

Feita esta limitação, prescinde-se do acento circunflexo em grande número de palavras com vogal tônica fechada que são homógrafas de outras com vô-

gal tônica aberta. Quer dizer: conquanto se distingam na pronúncia, não se distinguem na escrita formas como: *acerto* (e), substantivo, e *acerto* (é), flexão de *acertar*; *açores* (ô), plural de *açor* (do mesmo modo o topônimo *Açores*), e *açores* (ó), flexão de *açorar*; *aquele* (e), pronome, e *aquele* (é), flexão de *aquele*; *aqueles* (ê) plural de *aquele*, e *aqueles* (é), também flexão de *aquele*; *cerca* (ê), substantivo, advérbio e elemento da locução prepositiva *cerca de*, e *cerca* (é), flexão de *cercar*; *colher* (ê), verbo, e *colher* (ê), substantivo; *cor* (ô), substantivo, e *cor* (ó), elemento da locução adverbial *de cor*; *doutores* (ô), plural de *doutor*, e *doutores* (ó), flexão de *doutorar*; *ele* (ê), pronome, e *ele* (é), nome da letra l; *eles* (ê), plural de *ele* (ê), *c eles* (é), plural de *ele* (é); *esse* (é), pronome, e *esse* (é), nome da letra s; *esses* (ê), plural de *esse* (é), *esses* (é), plural de *esse* (é); *este* (ê), pronome, e *este* (é), substantivo; *esteve* (ê) flexão de *estar*, e *esteve* (é), flexão de *estevar*; *fez* (ê), substantivo e flexão de *fazer*, e *fez* (é), substantivo; *fora* (ô), flexão de *ser* e *ir*, e *fora* (ó), advérbio, interjeição e substantivo; *fosse* (ô), também flexão de *ser* e *ir*, e *fosse* (o), flexão de *fossar*; *ingleses* (e), plural de *inglês*, e *ingleses* (é), flexão de *inglesar*; *meta* (ê), flexão de *meter*, e *meta* (é), substantivo; *nele* (ê), combinação de *em* e *ele*, e *nele* (é), substantivo; *oca* (ô), feminino de *oco*, e *oca* (ô), substantivo; *piloto* (ô), substantivo, e *piloto* (ó), flexão de *pilotar*; *portuguesa* (ê), feminino de *português*, *c portuguesa* (é), flexão de *portuguesar*; *rogo* (ô), substantivo, e *rogo* (ó), flexão de *rogar*; *seres* (ê), flexão de *ser* (ê), e *Seres* (é), nome de povo; *transtorno* (o), substantivo, e *transtorno* (ó), flexão de *transtornar*; *vezes* (é), plural de *vez*, e *vêzes* (é), flexão de *vezar*; etc.

BASE XXIII

Escrevem-se com acento grave, na parte anterior ao sufixo, os advérbios em *mente* que provêm de formas marcadas com acento agudo: *beneficemente*, *contigualmente*, *diariamente*; *agradavelmente*, *distraidamente*, *genuinamente*,

heroicamente, *miudamente*; *mãmente*, *Sõmente*.

Do mesmo modo, escrevem-se com acento grave, na parte anterior à terminação, os derivados em que entram sufixos precedidos do infixo *z* e cujas formas básicas são também marcadas com acento agudo: *châvenazinha*, *lábiozinho*, *nôdoazita*; *bôiazinha*, *faúlhezita*, *mártirzinho*, *ôrfãzinha*, *rêptecizitos*; *anêizinhos*, *avôzinha*, *cafézeiro*, *chapusinho*, *cházada*, *herôizinho*, *mâzona*, *pêsorro*, *pêzudo*, *santafézal*, *sozinho*, *vintêzito*.

BASE XXIV

Segundo o modelo das formas *à* e *às*, resultantes da contracção da preposição *a* com as flexões femininas do artigo definido ou pronome demonstrativo *o*, emprega-se o acento grave noutras contracções da mesma preposição com formas do mesmo artigo ou pronome, e bem assim em contracções idênticas em que o primeiro elemento é uma palavra inflexiva acabada em *o*. Exemplos: *ô* e *ôs*, contracções da dita preposição (correspondentes às combinações normais *ao* e *aos*) com as formas *o* e *os*; *pro*, *prá*, *pros* e *pras*, contracções de *pra*, redução da preposição *para*, com as quatro formas *o*, *a*, *os* e *as*.

Analogamente, faz-se uso do acento grave nas contracções da preposição *a* com as formas pronominais demonstrativas *aquele*, *aquela*, *aqueles*, *aquelas*, *aquilo* e com as compostas *aqueloutro*, *aqueloutra*, *aqueloutros*, *aqueloutros*: *àquele*, *àquela*, *àqueles*, *àquelas*, *àquilo*; *aqueloutro*, *aqueloutra*, *aqueloutros*, *aqueloutras*. Mas, se tais formas, em vez de se contraírem com essa preposição, se contraem com uma palavra inflexiva acabada em *a*, por exemplo *pra*, já o acento grave não tem cabimento, porque as duas partes se escrevem distintas, apesar de foneticamente unidas: *pra aquele*, *pra aquela*, *pra aquilo*, etc. (*a + a = a* aberto), tal como *para aquele*, *para aquela*, *para aquilo*, etc.

BASE XXV

O topônimo *Guiana* e os seus derivados, como *guianense* e *guianês*, pôsto que o *u* seja foneticamente distinto

do g anterior, formando ditongo com o i seguinte, dispensam, por simplificação ortográfica, o acento grave com que poderia assinalar-se tal distinção.

Segue o modelo de *Guiana*, dispensando igual emprego do acento grave a forma *Guiena*, aportuguesamento do topónimo francês *Guyenne*.

BASE XXVI

Independentemente das contrações como *à, àquele, àquela, àquilo, áqueloutro*, etc, que o acento grave diferencia de *a, aquele, aquela, aquilo, aqueloutro*, etc. (veja-se a base XXIV), apenas num caso se emprega êste acento para distinguir uma palavra da sua homógrafa hetero fônica: quando uma forma com vogai aberta em sílaba átona esta em homografia com outra que lhe é etimologicamente paralela e em que a mesma vogai é surda, pelo menos na pronúncia portuguesa. Assim se diferenciam: *agora*, interjeição usada no Norte de Portugal, e *agora*, advérbio, conjunção e interjeição; *ò, à, òs, às*, formas arcaicas do artigo definido ou pronome demonstrativo, e *o, a, os, as; prèguntar*, plebeísmo equivalente à forma normal *perguntar* (veja-se a base x) e *preguntar*; etc.

Em virtude desta limitação, dispensam o acento grave muitas palavras com vogai átona aberta que são homógrafas de outras em que a vogai correspondente, pelo menos em Portugal, é normalmente surda. Nivelam-se, portanto, na escrita, sem embargo da sua diferenciação na pronúncia, formas como as seguintes: *acerca* (*à... è*), advérbio e elemento da locução prepositiva, *acerca de*, e *acerca*, flexão de *acercar*; *aparte* (d), substantivo, e *aparte*, flexão de *apartar*; *asinha* (*à*), diminutivo de *asa*, e *asinha*, advérbio; *ave* (*è*), interjeição (consequentemente, *ave-maria*, e não *avè-maria*), e *ave*, substantivo: *molhada* (*ô*), substantivo, e *molhada*, flexão de *molhar*; *pregar* (*è*), verbo, e *pregar*, também verbo; *salve* (*è*), interjeição, e *salve*, flexão de *salvar*; etc.

BASE XXVII

O trema, sinal de diérese, é inteiramente suprimido em palavras portu-

guesas ou aportuguesadas. Nem sequer se emprega na poesia, mesmo que haja separação de duas vogais que normalmente formam ditongo: *saudade*, e não *saudade*, ainda que tetrassílabo; *saudar*, e não *saudar*, ainda que trissílabo; etc.

Em virtude desta supressão, abstrai-se de sinal especial quer para distinguir, em sílaba átona, um i ou u de uma vogai da sílaba anterior, quer para distinguir, também em sílaba átona, um i ou u de um ditongo precedente, quer para distinguir, em sílaba tônica ou átona, o u de *gu* ou *qu* de um e ou i seguintes: *arruinar, constituiria, de-poimento, esmiuçar, faiscar, faulhar, oleicultura, paraibano, reunião; abaiucado, auiqui, caíumá, caixi, piaviense; agüentar, anquiforme, arguir, bilingüe, lingueta, lingüista, lingüístico; aproxinque* (com a variação *aproxinquê*), *cinqüenta, delinquem* (com a variação *delinquêem*), *eqüestre, freqüentar, tranqüilo, ubiquidade*.

BASE XXVIII

Emprega-se o hífen nos compostos em que entram, foneticamente distintos (e, portanto, com acentos gráficos, se os têm à parte), dois ou mais substantivos, ligados ou não por preposição ou outro elemento, um substantivo e um adjetivo, um adjetivo e um substantivo, dois adjetivos ou um adjetivo e um substantivo com valor adjetivo, uma forma verbal c um substantivo, duas formas verbais, ou ainda outras combinações de palavras, e em que o conjunto dos elementos, mantida a noção da composição, forma um sentido único ou uma aderência de sentidos. Exemplos: *água-de-colônia, arco-davelha, bispo-conde, brincos-de-princesa, cor-de-rosa* (adjetivo e substantivo invariável), *decreto-lei, erva-de-santa-maria, médico-cirurgião, rainha-cláudia, losa-do-japão, tio-avô; alcaide-mor, amor-perfeito, cabra-cega, criado-mudo, cristão-novo, fogo-fátuo, guarda-noturno, homem-bom, lugar-comum, obra-prima, sangue-frio; alto-relêvo, baixo-relevo, belas-lctras, boa-nova* (inseto), *grande-oficial, grão-duque, má-criação, primeiro-ministro, primeiro-sargento, quota-parte; rico-homem, segunda-feira, segundo-sargento; amarelo-claro,*

azul-escuro, azul-ferrete, azul-topázio, castanho-escuro, verde-claro, verde-csmeralda, verde-gaio, verde-negra, verde-rubro; conta-gotas, deita-gatos, jincta-pé, guarda-chuva, pára-quedas, porta-bandeira, quebra-luz, torna-viagem, puxa-puxa, ruge-ruge; assim-assim (advérbio de modo), *bem-me-quer, bem-te-vi, chove-não-molha, diz-que-diz-que, mais-que-perjeito, maria-já-é-dia, menos-mal* (= "sofrível"). Se, porém, no conjunto dos elementos de um composto está perdida a noção da composição, faz-se a aglutinação completa: *girassol, madrepérola, madressilva, pontapé*.

De acordo com as espécies de compostos que ficam indicadas, deveriam, em princípio, exigir o uso do hífen todas as espécies de compostos do vocabulário onomástico que estivessem em idênticas condições morfológicas e semânticas. Contudo, por simplificação ortográfica, esse uso limita-se apenas a alguns casos, tendo-se em consideração as práticas correntes. Exemplos:

a) nomes em que dois elementos se ligam por uma forma de artigo: *Albergaria-a-Velha, Montemor-o-Novo, Trás-os-Montes*;

b) nomes em que entram os elementos *grão* e *grã*: *Grã-Bretanha, Grão-Pará*;

c) nomes em que se combinam simetricamente formas onomásticas (tal como em *bispo-conde, médico-cirurgião*, etc): *Austria-Hungria, Croácia-Eslavônia*;

d) nomes que principiam por um elemento verbal: *Passa-Quatro, Quebra-Dentes, Traga-Mouros, Trinca-Fortes*;

e) nomes que assentam ou correspondem diretamente a compostos do vocabulário comum em que há hífen: *Capitão-Mor*, como *capitão-mor*; *Norte-Americanos*, como *norte-americano*; *Ídolos-Vermelhos*, como *pele-vermelha*; *Sul-Africanos*, como *sul-africano*; *Todo-Poderoso*, como *todo-poderoso*.

Limitado assim o uso do hífen em compostos onomásticos formados por justaposição de vocábulos, são variados os compostos do mesmo tipo

que prescindem desse sinal; e apenas se admite que um ou outro o tenha em parte, se o exigir a analogia com algum dos casos supracitados ou se entrar na sua formação um vocábulo escrito com hífen: *A dos Francos* (povoação de Portugal), *Belo Horizonte, Castelo Branco* (topônimo e antropônimo); com a variação *Castel Branco*, *Entre Ambos-os-Rios, Figueira da Foz, Foz Tua, preixo de Espada à Cinta, Juiz de Fora, Lourenço Marques, Minas Gerais, Nova Zelândia, Ouro Preto, Ponte de Lima, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Santa Rita do Passa-Quatro, São (ou S.) Mamde de Ribatua, Torre de Dona (ou D.) Chama, Vila Noz>a de Foz Cõa*. Entretanto, os derivados diretos dos compostos onomásticos em referência, tanto dos que requerem como dos que dispensam o uso do hífen, exigem este sinal, à maneira do que sucede com os derivados diretos de compostos similares do vocabulário comum. Quer dizer: do mesmo modo que se escreve, por exemplo, *bem-me-querzinho, grande-ojicialato, grão-mestral, guarda-mória, pára-quedista, santa-jêzal*, em harmonia com *bem-me-quer, grande-oficial, grão-mestre, guarda-mor, pára-quedas, santa-fé*, deve escrever-se: *belo-horizontino, de Belo Horizonte; castelo-vidense, de Castelo de Vide; espirito-santense, de Espírito Santo; juiz-jorano, de Juiz de Fora; pontelimese, de Ponte de Lima; porto-alegrense, de Porto Alegre; são-tomense, de São (ou S.) Tome; vila-realense, de Vila Real*.

Convém observar, a propósito, que as locuções onomásticas (as quais diferem dos compostos onomásticos como quaisquer locuções diferem de quaisquer compostos, isto é, por não constituírem unidades semânticas ou aderências de sentido, mas conjuntos vocabulares em que os respectivos componentes, apesar da associação que formam, têm os seus sentidos individualizados) dispensam, sejam de que espécie forem, o uso do hífen, sem prejuízo de este se manter em algum componente que já de si o possua: *América do Sul, Beira Litoral, Gália Cisalpina, Irlanda do Norte; Coração de*

Leão, Demônio do Mcio-Dia, Príncipe Perfeito, Rainha Santa; etc. Estão assim em condições iguais às de tôdas as locuções do vocabulário comum, as quais, a não ser que algum dos seus componentes tenha hífen (ao *deus-dará, à queima-roupa,* etc), inteiramente dispensam êste sinal, como se pode ver em exemplos de várias espécies:

a) locuções substantivas: *alma de cântaro, cabeça de motim, cão de guarda, criado de quarto, moço de recados, sala de visitas;*

b) locuções adjetivas: *cor de açafraão, cor de café com leite, cor de vinho* (casos diferentes de *cor-de-rosa*, que não é locução, mas verdadeiro composto, por se ter tornado unidade semântica);

c) locuções pronominais: *cada um, êle próprio, nós mesmos, nós outros, quem quer que seja, uns aos outros;*

d) locuções adverbiais: *à parte* (note-se o substantivo *aparte*) *de mais* (locução a que se contrapõe *de menos*; note-se *demais*, advérbio, conjunção, etc), *depois de amanhã, em cima, por certo, por isso;*

e) locuções prepositivas, *abaixo de, acerca de, acima de, a fim de, a par de, à parte de, apesar de, aquando de, debaixo de, enquanto a, por baixo de, por cima de, quanto a;*

f) locuções conjuncionais: *a fim de que, ao passo que contanto que, logo que, por conseguinte, visto como.*

BASI» XXIX

Emprega-se o hífen em palavras formadas com prefixos de origem grega ou latina, ou com outros elementos análogos de origem grega (primitivamente adjetivos), quando convém não os aglutinar aos elementos imediatos, por motivo de clareza ou expressividade gráfica, por ser preciso evitar má leitura, ou por tal ou tal prefixo ser acentuado graficamente. Assim o documentam os seguintes casos:

1.º) compostos formados com os prefixos *contra, extra* (exceptuando-se *extraordinário*), *infra, intra, supra* e *ultra*, quando o segundo elemento tem vida à parte e começa por vogal, *h, r*

ou *s*: *contra-almirante, contra-harmônico, contra-regra, contra-senha; extra-axilar, extra-humano, extra-regulamentar, extra-secular; infra-axilar, infra-hepático, infra-renal, infra-som; intra-hepático, intra-ocular, intra-raquidiano; supra-axilar, supra-hepático, supra-renal, supra-sensível; ultrá-humano, ultra-oceânico, ultra-romântico, ultra-som;*

2º) compostos formados com os elementos de origem grega *auto, neo, proto* e *pseudo*, quando o segundo elemento tem vida à parte e começa por vogal, *h, r* ou *s*: *auto-educação auto-retrato, auto-sugestão; neo-escolástico, neo-republicano, neo-socialista; proto-árido, pro-histórico, proto-romântico, proto-sulfurcto; pseudo-apóstolo, pseudo-revelação, pseudo-sábio;*

3º) compostos formados com os prefixos *anti, árti* e *semi*, quando o segundo elemento tem vida à parte e começa por *h, i, r* ou *s*: *anti-higiênico, anti-ibérico, anti-religioso, anti-semita; arqui-hipérbolc, arqui-irmandade, arquirabino, arqui-secular; semi-homem, semi-interno, semi-recta, semi-sehagem;*

4.º) compostos formados com os prefixos *ante, entre* e *sobre*, quando o segundo elemento tem vida à parte e começa por *h*; *ante-histórico; entre-hospital; sobre-humano;*

5.º) compostos formados com os prefixos *hiper, inter* e *super*, quando o segundo elemento tem vida à parte e começa por *h* ou por um *r* que não se liga foneticamente ao *r* anterior: *hiper-humano; inter-helcnico, inter-resistente; Super-homem, super-requintado;*

6.º) compostos formados com os prefixos *ab, ad* e *ob*, quando o segundo elemento começa por um *r* que não se liga foneticamente ao *b* ou *d* anterior: *ab-rogar; ad-renal; ob-reptício;*

7.^b) compostos formados com o prefixo *sub* ou com o seu paralelo *sob*, quando o segundo elemento começa por *b*, por *It* (salvo se não tem vida autônoma: *subastar*, em vez de *sub-hastar*) ou por um *r* que não se liga foneticamente ao *b* anterior; *sub-bibliotecário, sub-hepático, sub-rogar; sob-roda, sob-rojar;*

8.º) compostos formados com o prefixo *circum*, quando o segundo elemento começa por vogai, *h*, *in* ou *n*: *circum-ambientc*, *circum-lwspitalar*, *circum-murado*, *circum-navegação* ;

9.º) compostos formados com o prefixo *co*, quando êste tem o sentido de "a par" e o segundo elemento tem vida autônoma: *co-autor*, *co-dialecto*, *co-lirrciro*, *co-proprietário*;

10.º) compostos formados com os prefixos *com* e *mal*, quando o segundo elemento começa por vogai ou *h* *com-aluito*; *mal-aventurado*, *mal-humorado*;

11.º) compostos formados com o elemento de origem grega *pa*», quando o segundo elemento tem vida à parte e começa por vogai ou *h*: *pan-americano*, *pan-americanismo*; *pan-helénico*, *pan-Uclenismo*;

12.º) compostos formados com o prefixo *bem*, quando o segundo elemento começa por vogai ou *h*, ou então quando começa por consoante, mas está em perfeita evidência de sentido: *bem-aventurado*, *bem-aventurança*, *bem-humorado*; *bem-criado*, *bem-jadado*, *bem-fasente*, *bem-fazer*, *bem-querente*, *bem-querer*, *bem-vindo*;

13.º) compostos formados com o prefixo *sem*, quando êste mantém a pronúncia própria e o segundo elemento tem vida à parte: *sem-cerimônia*, *sem-número*, *sem-razão*;

14.º) compostos formados com o prefixo *ex*, quando êste tem o sentido de cessamento ou estado anterior: *ex-dírector*, *ex-primeiro-ministro*, *ex-rei*;

15.º) compostos formados com os prefixos *vice* e *viso* (salvo se o segundo elemento não tem vida à parte: *vice-domino*), ou com os prefixos *soto* e *sota*, quando sinônimos dêsses: *vice-almirante*, *vice-cônsul*, *vice-primeiro-ministro*; *viso-rei*, *vizo-reinado*, *vizo-reinar*; *soto-capitão*, *soto-mestre*, *soto-piloto*; *sota-capitão*, *sota-palrão*, *sota-piloto*;

16.º) compostos formados com prefixos que têm acentos gráficos, como *além*, *aquém*, *pós* (paralelo de *pos*), *pré*

(paralelo de *pre*), *pró* (com o sentido de "a favor de") *recent*: *além-Atlântico*, *além-mar*; *aquém-Atlântico*, *aquém-fronteiras*; *pós-glaciário*, *pós-socrático*; *pré-histórico*, *pré-socrático* *pró-britânico*, *pró-germânico*; *recém-casado*, *recém-nascido*.

BASE xxx

Emprega-se o hífen nos vocábulos terminados por sufixos de origem tupi-guarani que representam formas adjetivas, como *açu*, *guaçu* e *mirim*, quando o primeiro elemento acaba em vogai acentuada graficamente ou quando a pronúncia exige a distinção gráfica dos dois elementos: *amoré-guaçu*, *aná-já-mirim*, *andá-açu*, *capim-açu*, *Ceará-Mirim* .

BASE XXXI

Emprega-se o hífen nas ligações da preposição *de* às formas monossilábicas do presente do indicativo do verbo *haver*: *hei-dc*, *hás-dc*, *há-dc*. *heis-de*, *hão-de*.

BASE XXXII

E' o hífen que se emprega, e não o travessão, para ligar duas ou mais palavras que ocasionalmente se combinam, formando não propriamente vocábulos compostos, mas encadeamentos vocabulares: *a dh-isa Liberdade-Igualdade-Fraternidade*; *a estrada Rio de Janeiro-Petrópolis*; *o desafio de xadrez Inglaterra-França*; *o percurso Lisboa-Coinbra-Pôrto*.

BASE XXXIII

E' inadmissível o uso do apóstrofo nas combinações das preposições *de* e *em* com as formas do artigo definido, com formas pronominais diversas e com formas adverbiais (exceptuando o que se estabelece nas bases xxxv e xxxvi) . Tais combinações são representadas:

1.º) por uma só forma vocabular, se constiuem, de modo fixo, uniões perfeitas:

a) *do*, *da*, *dos* *das*; *dele*, *dela*, *deles*, *delas*; *deste*, *desta*, *destes*, *destas*, *disto*; *desse*, *dessa*, *desses*, *dessas*, *disso*; *daquele*, *daquela*, *daqueles*, *daquelas*, *daquele*; *deslouro*, *destoutra*, *destoutros*,

déstoutras; dessoutro, dcssoutra, dessoutros, dessoutras; doquodoutro, daqueloutra daqucloutros, daqueloutras; daqui; daí; dali, dacolá; donde; dantes (= "antigamente");

b) *no, na, nos, nas; nele, nela, nelas, nelas; neste, nesta, nestes, nestas. nisto; nesse, nessa, nesses, nessas, nisso; naquele, naquela, naqueles, naquelas, naquilo; né st outro, nestoutra, nestoutros, nestoutras; nessooutro, nessooutra, nessooutros, nessooutras; naqucloutro, noqucloutra; naqucloutros, naqucloutras; num, nima, nuns, numas; noutro, noutra, noutros, noutras, noutrem; nalgum. nalguma, nalguns, nalgumas, nalgumc, nalgoc;*

2.º) por uma ou duas formas vocabulares, se não constituem, de modo fixo, uniões perfeitas (apesar de serem correntes com esta feição na pronúncia portuguesa): *de um, de uma, de vns, de umas, ou dum, duma. duns, dumas; de algum, de alguma, de alguns, de algumas, de alguém, de algo, de alguns, de alhures, ou dalgum, dalguma, dalguns, dalyinnas, dalguém. dalgo, dalgures, dalhures, de outro, de outra, de outros, de outras, de outrem, de outrora, ou doutro, doutra, doutros, doutras. doutrem, doutroira; de aquém ou daquém, de além ou dalcem; de entre ou dentre.*

De acordo com os exemplos dêste último tipo, tanto se admite o uso da locução adverbial *de ora avante* como do advérbio que representa a contração dos seus três elementos *doravante*.

Relativamente às combinações da preposição *em* com formas articulares e pronominais, observa-se que legitimamente coexistem com elas, abonada? pela tradição da Língua, construções em que essa preposição se não combina com tais formas: *em o = no, em um = íkjh, em algum = nalgum. em outro = noutro, etc.*

BASE xxxiv

Quando a preposição *de* se combina com as formas articulares ou pronominais *o, a, os* e *as*, ou com quaisquer pronomes ou advérbios começados por vogal, mas acontece estarem essas pa-

lavras integradas em construções de infinitivo, não se emprega o apóstrofo nem se funde a preposição com a forma imediata, escrevendo-se estas duas separadamente: *a fim de êle compreender; apesar de não o ter visto; em virtude de os nossos pais serem bondosos; por causa de aqui estares.*

BASE XXXV

Faz-se uso do apóstrofo para cindir graficamente uma contração ou aglutinação vocabular, quando um elemento ou fração respectiva pertence propriamente a um conjunto vocabular distinto: *d'Os Lusíadas, d'Os Sertões; n'Os Lusíadas, n'Os Sertões; pcl'Os Lusíadas, pcl'Os Sertões*. Nada obsta, contudo, a que estas escritas sejam substituídas por empregos de preposições íntegras, se o exigir razão especial de clareza, expressividade ou ênfase; *de "Os Lusíadas", em "Os Lusíadas", por "Os Lusíadas", etc.*

Às cisões indicadas são análogas as dissoluções gráficas que se fazem, embora sem emprego do apóstrofo, em combinações da preposição *o* com palavras pertencentes a conjuntos vocabulares imediatos; o *"A Relíquia"*, a *"Os Lusíadas"* (exemplos: *expressões emprestadas a "A Relíquia"; recorro a "Os Lusíadas"*). Em tais casos, como é óbvio, entende-se que a dissolução gráfica nunca impede na leitura a combinação fonética: *o A = à, a Os = aos, etc.*

BASE xxxvi

Pode cindir-se por meio do apóstrofo uma contração ou aglutinação vocabular, quando um elemento ou fração respectiva é forma pronominal e se lhe quer dar realce com o uso da maiúscula (veja-se a base XLV): *d'Ele, n'Ele, d'Aquelej n Aquele, d'O, n'O, pel'O, m'O; t'O, lh'O*, casos em que a segunda parte porma masculina, é aplicável a Deus, a Jesus, etc.; *d'Ela, n'Ela, d'Aquela, n Aquela, d'A, n'A, pela, m'A, t'A, lh'A*, casos em que a segunda parte, forma feminina, é aplicável à Mãe de Jesus, à Providência, etc. Exemplos frásicos: *confiamos n'O*

que nos salvou; esse milagre revelou-in'O; está n'Ela a nossa esperança; pugnemos pet'A que é nossa padroeira.

À semelhança das cisões indicadas, pode dissolver-se graficamente, posto que sem uso do apóstrofo, uma combinação da preposição o com uma forma pronominal realçada pela maiúscula: a O, a Aquele, a A, a Aquela (entendendo-se que a dissolução gráfica nunca impede na leitura a combinação fonética: a O = ao, a Aquele = àquele, etc.). Exemplos frásicos: a O que tudo pode; a Aquela que nos protege.

BASE XXXVII

Sempre que, no interior de uma palavra composta, se dá invariavelmente, tanto em Portugal como no Brasil, a elisão do e da preposição de, emprega-se o apóstrofo: cobra-d'água, copo-d'água (planta, etc), galinha-d'água, mãe-d'água, pau-d'água, pau-d'alho, pan d'are o. Dando-se, porém, o caso de essa elisão ser estranha à pronúncia brasileira e só se verificar na portuguesa, o apóstrofo e dispensando, escrevendo-se a preposição em forma integral: alfincte-de-ama, maçã-de-adão, mão-de-obra, pé-de-alferes.

Observe-se que no primeiro caso (elisão invariável) o emprego do apóstrofo dispensa o hífen entre a preposição e o elemento imediato.

BASE XXXVIII

Emprega-se o apóstrofo nas ligações das formas *santo* e *santa* a nomes do hagiológico, quando importa representar a elisão das vogais finais *o* e *a*. *Sant'Ana*, *Sant'Tago*, etc. E', pois, correcto escrever: *Calçada de Sant'Ana*; *culto de Sant'tago*, *Ordem de Santiago*. Mas, se as ligações deste gênero, como é o caso destas mesmas *Sant'Ana* e *Sanflago*, se tornam perfeitas unidades mórficas, soldam-se os dois elementos: *Fulano de Santana*, *ilhéu de Santana*, *Santana do Parnaíba*; *Fulano de Santiago*, *ilha de Santiago*, *Santiago do Cacem*.

Em paralelo com a grafia *Sant'A>ui* e congêneres, emprega-se também o apóstrofo nas ligações de duas formas antroponímicas, quando é necessário indicar que na primeira se elide um o final: *Nun'Alves*, *Pedr'Alvares*, *Pedr'Eanes*.

Note-se que nos casos referidos as escritas com apóstrofo, indicativas de elisão, não impedem, de modo algum, as escritas sem apóstrofo: *Santa Ana*, *Nuno Alvares*, *Pedro Alvares*, etc.

BASE XXXIX

Os nomes de raças, povos ou populações, qualquer que seja a sua modalidade, os nomes pertencentes ao calendário, com exceção das designações dos dias da semana, escritas sempre com minúscula, e os nomes de festas públicas tradicionais, seja qual for o povo a que se refiram, escrevem-se todos com maiúscula inicial, por constituírem verdadeiras formas onomásticas. Exemplos: *os Açorianos*, *os Americanos*, *os Brasileiros*, *os Cariocas*, *os Hispanos*, *os Lisboetas*, *os Louletanos*, *os Marcianos*, *os Mato-Grossenses*, *os Minhotos*, *os Murtoseiros*, *os Negros*, *os Portiniueses*, *os Tupinambás*; *Abril*, *Brumário*, *Hlafebólion*, *Nissã* ou *Nissão*, *Outono*, *Primavera*, *Ramadã* ou *Ramadão*, *Xebat*; *Carnaval* (também nome do calendário), *Elajcbúlias*, *Lupercis*, *Satumais*, *Tesmojórias*.

Relativamente a todos estes nomes, note-se que é importante distinguir deles as formas que podem corresponder-lhes como nomes comuns e que, como tais, exigem o emprego da minúscula inicial: *muitos americanos*, *quaisquer portugueses*, *todos os brasileiros*; *jeve-rciro* (nome de uma ave), *outonos* (ce-reais que se semeiam no Outono), *primavera* (nome de plantas).

Note-se ainda que os nomes de raças, povos ou populações mantêm a maiúscula inicial, quando empregados, por metonímia, no singular: o *Brasileiro* ss *os Brasileiros*, o *Mineiro* = *os Mineiros*, o *Minhoto* = *os Minhotos*, o *Negro* = *os Negros*, o *Português* = *os Portugueses*, o *Tupinambá* = *os Tupinambás*.

BASrt XL

Escrevem-se com maiúscula inicial os vocábulos que nomeiam pessoas de maneiro vaga, fazendo as vezes de antropônimos, como *Fulano, Sicrano, Beltrano* e respectivos femininos: *Fulano de tal; Fulana de tal; Fulano disse uma coisa, Fulana outra; Fulano, Sicrano e Beltrano pensam do mesmo modo.* Quando, porém, um destes vocábulos é sinônimo de *individuo, sujeito, tipo*, etc., ou de formas femininas correspondentes, constituindo assim verdadeiro substantivo comum, já se não escreve com maiúscula, mas com minúscula; *esse fulano; aquela fulana; um fulano qualquer.*

BASE XLI

Os nomes dos pontos cardeais e dos pontos colaterais, que geralmente se escrevem com minúscula inicial, recebem, por exceção, a maiúscula, quando designam regiões: *o Norte do Brasil; os mares do Sul; os povos do Oriente; as terras do Levante; o Ocidente europeu; o Noroeste africano; a linguagem do Nordeste.*

BASE XLII

Escrevem-se com maiúscula inicial os substantivos que designam altos conceitos políticos, nacionais ou religiosos, quando se empregam sinteticamente, isto é, com dispensa de quaisquer qualificativos: *o Estado, o Império, a Nação; a Língua, a Pátria, a Raça; a Fé, a Igreja, a Religião.* Exemplos frásicos: *beneficiou o Estado; foi grande cultor da Língua; propagou a Fé.*

BASE XLIII

Escrevem-se com maiúscula inicial os nomes de ciências, ramos de ciências e artes, quando em especial designam disciplinas escolares ou quadros de estudos pedagógicos organizados. Quer dizer: embora tais nomes se grafem geralmente com minúscula (*anatomia, arquitetura, direito canônico, economia política, escultura, filosofia românica, física geral, fonética histórica, geogra-*

fia, glotologia, lingüística, medicina, música, pintura, química orgânica, teologia, etc.), recebem a maiúscula em casos como estes: *doutorou-se em Direito; é aluno de Filologia Portuguesa; está matriculado em Clínica Médica; frequênta as aulas de Geografia Econômica; obteve distinção na cadeira de Física; terminou o curso de Pintura.*

BASE XLIV

Escrevem-se com maiúsculas iniciais, nas citações, os títulos e subtítulos de livros, de publicações periódicas e de produções artísticas: *O Primo Basílio — Episódio Doméstico, Os Sertões, Serões Gramaticais; A Noite* (nome de jornal), *Diário Oficial, Revista Lusitana; O Desterrado* (estátua de Soares dos Reis), *O Guarani* (ópera de Carlos Gomes), *Transfiguração* (quadro de Rafael). No entanto, escrevem-se com minúsculas iniciais (ou minúscula exclusiva, se unilíteros), sem prejuízo de haver sempre maiúscula na primeira palavra, os seguintes componentes de títulos e subtítulos deste gênero: 1.º) formas do artigo definido ou do pronome demonstrativo *afim*; 2.º) palavras inflexivas (preposições, advérbios, etc), simples ou combinadas com as mesmas formas; 3.º) locuções relativas a qualquer categoria de palavras inflexivas e combinadas ou não de modo idêntico. Exemplos dos três casos: *Contra o Militarismo, Sórora Mariana, a Freira Portuguesa; A Morgadinha dos Canaviais — Crônica da Aldeia, Mil e Seiscentas Léguas pelo Atlântico, Oração aos Moços, Reflexões sobre a Língua Portuguesa, Voltareis, ó Cristo?; Algumas Palavras a respeito de Púcaros em Portugal, A propósito de Pasteur, Viagem à roda da Parvônia.*

BASE XLV

As formas pronominais referidas a entidades sagradas (Deus, Jesus, Maria, etc), podem escrever-se com maiúscula inicial (ou maiúscula exclusiva, se unilíteras), quando há intuito de lhes dar especial relevo (veja-se * base XXXVI): *dedicam-Lhe culto fer-*

voroso; é Ela a nossa protetora; invoco-Lo muitas vêzes; veneramos O (jiiie nos salvou.

Por sua vez, devem conservar a maiúscula, quando transcritas, as formas pronominais que pessoas de alta hierarquia referem a si mesmas e a que dão, segundo usos consagrados, esse realce gráfico: *Eu, Nós, Nosso*, etc.

BASE XLVI

Os nomes de cargos, postos ou dignidades hierárquicas, sejam quais forem os respectivos graus, assim como os vocábulos que designam títulos, qualquer que seja a importância destes, escrevem-se, em regra, com minúscula inicial, ressalvada, claro está, a possibilidade de emprego da maiúscula em complementos que os especifiquem: *o arcebispo de Braga, o conselheiro F., o duque de Caxias, o imperador, o marquês de Pombal, o patriarca das Índias, o presidente da República, o rei de Inglaterra, o reitor da Universidade*. Sem embargo, usa-se a maiúscula em quaisquer vocábulos deste gênero, se assim o exigem práticas oficiais (correspondência de funcionários com superiores hierárquicos, assinatura de documentos por certas altas personalidades, etc), ou se eles se encontram abrangidos por preceitos ortográficos especiais, como nos casos seguintes: *Ao insigne Reitor da Universidade de...* (início de uma dedicatória: *Reitor*, em vez de *reitor*, por deferência); *Dom* (ou D.) *Abade* (*Abade*, com maiúscula, por atração gráfica da forma de tratamento *Dom*); *Senhor* (ou Sr.) *Professor* (ou Prof.) (*Professor*, com maiúscula, por atração gráfica de *Senhor*). *Sua Excelência* (ou S. Exa.) *o Presidente da República* (*Presidente*, com maiúscula, por atração gráfica de *Sua Excelência*).

Os títulos universitários *bacharel, doutor, licenciado e mestre*, êste último aplicado aos antigos graduados em Artes, escrevem-se, em atenção ao uso, com maiúscula inicial, se se empregam abreviados e antepostos a nomes de pessoas (ao modo do que acontece com a abreviatura de *padre*: *Pe. Antônio*

Vieira): *o Bel. Antônio de Azevedo, o Dr. Francisco de Castro, o Ldo. João Franco Barreto, Me. André de Resende*. O mesmo se aplica, como é óbvio, às abreviaturas das flexões respectivas: *a Dra. ..., a Lda. ..., os Drs. ..., os Ldos. ..., as Dras. ..., as Ldas. ...* Kessalva-se, no entanto, a possibilidade de tôdas estas formas, mesmo escritas por extenso, levarem a maiúscula, se porventura o exigirem preceitos particulares: *Caro Doutor* (numa carta), caso em que a maiúscula resulta de deferência; *Senhor* (ou Sr.) *Doutor, Senhor* (ou Sr.) *Licenciado*, casos em que a maiúscula resulta de atração gráfica da forma de tratamento *Senhor* (notem-se as grafias com abreviação integral: *Sr. Dr., Sr. Ldo.*); *Museu Etnológico do Doutor Leite de Vasconcelos*, caso em que a maiúscula é determinada pela natureza da combinação vocabular (nome de uma instituição oficial).

BASE XLVII

As formas que ligam membros de compostos onomásticos ou elementos de locuções onomásticas escrevem-se com minúscula inicial (ou minúscula exclusiva, se unilíteras), desde que sejam: 1.º) formas do artigo definido; 2.º) palavras inflexivas, simples ou combinadas com as mesmas formas, 3.º) locuções relativas a quaisquer categorias de palavras inflexivas e combinadas ou não de modo idêntico. Exemplos dos três casos: *Entre-os-Rios* (povoação de Portugal), *Montemor-o-Novo, Trás-os-Montes; América do Norte, Entre Douro e Minho, Freixo de Espada à Cinta, Santo André da Borda do Campo, Rio Grande do Sul; Rossio ao sul do Tejo, Viana de a par de Alvito* (ou *Viana a par de Alvito*).

Esta norma é extensiva a quaisquer combinações de palavras que se escrevam com maiúsculas iniciais (veja-se o que ficou expresso na base XLIV, a propósito de títulos e subtítulos de livros). Exemplos: *Festa da Raça; Instituto para a Alta Cultura; República dos Estados Unidos do Brasil; Rua do Ouvidor*.

BASE XLVIII

A divisão silábica, que em regra se faz pela soletração (*a-ba-de, bru-ma-ca-cho, lha-no, ma-lha, ma-nha, má-xi-mo, ô-xi-do, ro-xo, tme-se*), e na qual, por isso, se não tem de atender aos elementos constitutivos dos vocábulos segundo a etimologia (*a-ba-li-e-nar, bi-sa-vó, de-sa-pa-re-cer, di-su-ri-co, e-xa-na-mc, hi-pe-ra-cü-si-co, i-na-bil, o-bo-val, su-bo-cu-iar, su-pe-rá-ci-do*), obedece a vários preceitos particulares, que rigorosamente cumpre seguir, quando se tem de fazer em fim de linha mediante o emprego do hífen, a partição de uma palavra:

1.º São indivisíveis no interior de palavra, taí como inicialmente, e formam, portanto, sílaba para a frente as sucessões de duas consoantes que constituem perfeitos grupos, ou sejam (com exceção apenas de vários compostos cujos prefixos terminam em *b* ou *ds* *ab-\\legaça*o), *ad-\\ligar, sttb-\\lunar*, etc., em vez de *a-\\blegaça*o, *a-\\dligar, su-\\blunar*, etc.) aquelas sucessões em que a primeira consoante é uma labial, uma gutural, uma dental ou uma labiodental, e a segunda um / ou um *r*: *o-ll blu*ção, *ceie-ll brar, du-ll plica*ção, *re-\\primir; a-\\clamar, de-\\crcto, de-Wglutina*ção, *re-\\grado; a-\\tlético, cálc-\\dra, pcrime-\\iro; a-\\fluir, a-jri-cano, ne-\\vrose*.

2.º São divisíveis no interior de palavras as sucessões de duas consoantes que não constituem propriamente grupos (ainda que uma delas se não pronuncie) e igualmente as sucessões de uma dessonância nasal e uma consoante: *ab-\\dicar, adop-\\tar, amig-\\dalite-Ed-\\gardo, jac-\\to, op-\\tar, scc-\\tor, sub-\\por; ab-\\sohtto, ac-\\ça*o *ad-\\jctivo, adop-\\ça*o, *ad-\\ta, bat-\\samita, ip-\\silon, ob-\\viar; des-\\ccr, JIJ-\\Í7-plina, flores-\\cer, nas-\\cer. res-\\cisân; ac-\\ne ad-\\mirávcl. Daj-\\ne, dia-frag-\\ina, drac-\\ma, ét-\\nico, r't-\\mo, sub-\\meter; am-\\nésico, interam-\\nen-se; bir-\\reme, cor-\\roer, Pror-\\rogar; os-\\scgurar, bis-\\secu lar, sos-\\segar; bissex-\\to, contcx-\\to, cx-\\citar; atros-\\mente, capaz-\\mente, mijeliz-\\mente;*

*am-\\biça*o, *desen-\\ganar, en-\\xame, v.an-\\chu, Mân-\\lio, etc.*

3.º As sucessões de mais de duas consoantes ou de uma ressonância nasal e duas ou mais consoantes são divisíveis por um de dois modos: se nela* entra um dos grupos que são indivisíveis (de acordo com o preceito 1.º), esse grupo forma sílaba para dante, ficando a consoante ou consoantes que o precedem ligadas à sílaba anterior; se nelas não entra nenhum dêsse grupos, a divisão dá-se sempre antes da última consoante, quer sejam tôdas pronunciadas, quer haja alguma que não soe. Exemplos dos dois casos: *cam-ll braia, ec-\\tlipse, cm-\\blema, ex-\\plicar, in-\\cluir, ins-\\criça*o, *subs-\\crever, trans-\\gredir; abs-\\ten*(ão), *antarc-\\tico, are-\\tópode, disp-\\neia, inters-\\lelar, lamb-\\dacismo, sols-\\tticial, Terp-\\sicore, tung-\\ténio*•

4.º As vogais consecutivas que não pertencem a ditongos decrescentes (as que pertencem a ditongos dêste tipo nunca se separam: *ai-\\roso, cadci-\\ra, insti-\\tui, ora-\\ça*o, *sacris-\\tães, traies-\\sôcs*) podem, se a primeira delas não é *u* precedido de *g* ou *q*, e mesmo que sejam iguais, separar-se na escrita; *ala-\\úde. áre-\\as, ca-\\apcba, co-\\ordenar do-\\er, flu-\\ídcs, pcrdo-\\as, vo-\\os*. O mesmo se aplica aos casos de contiguidade de ditongos, iguais ou diferentes, ou de ditongos e vogais: *fflf-\\off, caí-\\m, cnsai-\\os, /?n-\\i*«.

5.º As combinações *gu* e *qu*, em que o *u* se pronuncia, nunca se separam da vogal ou ditongo imediato, do mesmo modo que os digramas *gu* e *qu* (*ne-\\gue, ne-\\guei, pe-\\que, pe-\\quei*), em que o *u* se não pronuncia: *á-\\f; «a, am-bi-\\gno, averi-\\gucis; longin-\\quo, lo-\\quas, quais-\\quer*.

6. Quando se tem de partir uma palavra composta ou uma combinação de palavras em que há um hífen ou mais, e a partição coincide com o final de um dos elementos ou membros, pode, por clareza gráfica, repetir-se o hífen no início da linha imediata: *ex-\\aljeres, mão-\\de-obra* ou *mão-de-\\obra, sere-ná-\\los-emos* ou *serená-los-\\cmos, sub-\\j-rogar, vice-\\-ahn irante*.

BASE XLIX

O ponto de interrogação e o ponto de exclamação apenas se empregam nas suas formas normais (? e !), comuns à escrita de grande número de idiomas. Não se faz uso, portanto, das suas formas invertidas (*i *), para assinalar o início de uma interrogação ou de uma exclamação, sejam quais forem as dimensões destas.

BASE XL

Para ressalva de direitos, cada qual poderá manter a escrita que, por costume, adote na assinatura do seu nome.

Com o mesmo fim, pode manter-se a grafia original de quaisquer firmas comerciais, nomes de sociedades, marcas e títulos que estejam inscritos em registro público.

BASE LI

Recomenda-se que os topónimos de línguas estrangeiras se substituam, tanto quanto possível, por formas vernáculas, quando estas sejam antigas em português, ou quando entrem, ou possam entrar, no uso corrente. Exemplos: *Anvers*, substituído por *Antuérpia*; *Bernc*, por *Berna*; *Canterbury*, por *Cantuária*; *Chcrbourg*, por *Cherburgo*; *Garonnc*, por *Carona*; *Helsinki*, por *Helsinquia*; *Jutland*, por *Jutlândia*; *Louvain*, por *Lovaina*; *Mains*, por *Moynúncia*; *Montpellier*, por *Mompilhr*; *München*, por *Munique*; *Zurich*, por *Zurique*; etc.

Lisboa, 25 de setembro de 1945. — O Presidente da Conferência: *Júlio Dantas*. — A Delegação Brasileira: *Pedro Calmon*, presidente. — *Ruy Ribeiro*. — *Olegário Marianno*. — *José de Sá Nunes*, relator. — A Delegação Portuguesa: *Gustavo Cordeiro Ramos*, presidente. — *José Maria de Queirós Velloso*. — *Luis da Cunha Gonçalves*. — *Francisco da Lus Rebelo Gonçalves*, relator.

DOCUMENTO N.º 3

Protocolo de encerramento da conferência ortográfica de Lisboa

As Delegações Brasileira e Portuguesa, ao encerrar os seus trabalhos, tendo em consideração que o objetivo da Conferência se restringia à eliminação, por mútuo acordo, das divergências existentes entre os vocabulários ortográficos das duas Academias, de 1940 e de 1943; mas atendendo, outrossim, a que as circunstâncias lhes ofereceram o ensejo de realizar em comum alguns atos Complementares, no sentido de facilitar as operações acadêmicas conducentes à execução, nos dois países de língua portuguesa, do estipulado na Convenção de 29 de dezembro de 1943, resolvem:

1.º submeter aos respectivos Governos, para os efeitos que forem julgados convenientes, os seguintes documentos, dos quais consta que o objectivo da Conferência foi plenamente atingido, adotando-se critério unitário, mediante ajustamento e concessões recíprocas, em todos os pontos de divergência verificados:

a) instrumento do Acôrdo ortográfico de 10 de agosto último (doc. I);

b) instrumento complementar, de 25 de setembro findo, que contém o desenvolvimento analítico de cada uma das 51 bases do Acôrdo, para mais perfeita compreensão e exemplificação dos casos examinados e resolvidos (documento II);

2.º encaminhar às duas Academias as "Instruções" para elaboração dos vocabulários decorrentes do Acôrdo, apresentadas pela Delegação Brasileira, já examinadas, discutidas e aprovadas pela Conferência em sessão de 2 do corrente (doc. III), a fim de que as doudas Corporações, como é de sua competência, se pronunciem sobre a matéria, sem prejuízo do que foi preceituado no instrumento de 10 de agosto de 1945 e nas respectivas bases analíticas de 25 de setembro (do. I e ID);

3.º recomendar às duas Academias, nos termos da resolução adotada pela Conferência em sessão de 2 do corren-

te, a a organização com a possível brevidade, do Vocabulário Ortográfico Resumido a que se referem os artigos I e II da primeira parte do Acôrdo de 10 de agosto último, a um tempo inventário das palavras básicas da língua e prontuário das alterações agora introduzidas na escrita portuguesa unificada, com o fim de prover com urgência às necessidades do ensino, da imprensa e das repartições oficiais de ambos os países, até que as Academias dêem à estampa os seus vocabulários completos;

4.º manifestar à Academia Brasileira de Letras o desejo, expresso pela Delegação Portuguesa, de que aquela Corporação tome a iniciativa dos trabalhos do Vocabulário Resumido, com a colaboração da Academia das Ciências de Lisboa, mediante permuta de provas tipográficas, atendendo a que a Delegação Brasileira, durante a sua permanência em Lisboa, elaborou já um projeto do referido vocabulário, de que foram presentes à Conferência algumas folhas;

5.º expressar o seu voto no sentido de que o instrumento do Acôrdo e as respectivas bases analíticas (doc. I e II), cuja entrega se fará diretamente aos dois Governos, sejam publicadas ao mesmo tempo em Portugal e no Brasil;

6.º sugerir as vantagens da reunião, na cidade do Rio de Janeiro e na primeira oportunidade, de um Congresso da Língua Portuguesa;

7.º preconizar o prosseguimento da colaboração íntima, permanente e diuturna das duas Academias em tudo quanto diga respeito à unidade ortográfica ao esplendor literário e à política de expansão e prestígio do Idioma.

Lisboa e Palácio da Academia, em 6 de outubro de 1945.

O PRESIDENTE :

Júlia Dantas.

A DELEGAÇÃO BRASILEIRA :

*Pedro Calmon,
Ruy Ribeiro Couto,
Olegário Marianno,
José de Sá Nunes.*

A DELEGAÇÃO PORTUGUESA:

*Gustavo Cordeiro Ramos.
José Maria de Queiroz Velloso.
Luiz da Cunha Gonçalves.
Francisco da Luz Rebelo Gonçalves.*

DECRETO-LEI N.º 9.303 — DE 27
DE MAIO DE 1946

Suprime os exames de licença ginásial e licença colegial e dá outras providências .

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando que os exames de licença ginásial e de licença colegial previstos no capítulo XV do Decreto-lei número 4.244, de 9 de abril de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário), constituindo embora medida de alto valor comprobatório da conclusão dos estudos secundários do primeiro, como do segundo ciclo, não foram até hoje realizados em face de dificuldades de ordem vária, decorrentes das condições atuais do sistema educacional do país;

Considerando que a inaplicabilidade do sistema parece evidenciada pela revogação anual e sistemática dos exames, desde a vigência da citada Lei Orgânica do Ensino Secundário;

Considerando que não convém à boa prática administrativa a revogação de medida legal somente quando se apresenta o momento de ser a mesma aplicada;

Considerando que, de futuro, quando outras e mais favoráveis forem as condições do sistema educacional do país, poderão ser restaurados sobre novas bases, os exames de licença;

Resolve;

Art. 1.º Ficam suprimidos os exames de licença ginásial e de licença colegial previstos no Decreto-lei número 4.244, de 9 de abril de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário).

Art. 2.º A habilitação dos alunos matriculados na quarta série do curso ginásial ou na terceira série do curso

REVISTA BRASILEIRA I
colegial far-se-á com observância do regime dos exames de suficiência, relativo às demais séries do curso secundário.

Parágrafo único. Aos alunos que conseguirem habilitação na forma do artigo anterior será concedido certificado de conclusão do curso ginasial ou de curso colegial.

Art. 3.º Aos candidatos que se habilitarem nos exames previstos no artigo 91 da Lei Orgânica será concedido certificado de conclusão do curso ginasial.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1946. 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Sousa Campos.

(Publ. no D. O. de 29-5-946).

DECRETO-LEI N.º 9.318 — DE 3
DE JUNHO DE 1946

Dá uoi'a redação ao art. 1.º, do Decreto-lei n.º 8.342, de 10 de novembro de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.342, de 10 de novembro de 1945, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Nos estabelecimentos de ensino superior, em que o regime de promoção depender de duas provas parciais escritas e uma oral final, aquelas se realizarão na primeira quinzena do mês de julho e na segunda do de novembro".

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Sousa Campos.

(Publ. no D. O. de 5-6-946).

ESTUDOS PEDAGÓGICOS 401
DECRETO-LEI N.º 9.355 — DE 13
DE JUNHO DE 1946

Funda o Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e em cumprimento da Convenção que criou uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas, aprovada pelo Decreto-lei n.º 9.290, de 24 de maio de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica criado o Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC), como organismo de cooperação para associar os principais grupos nacionais que se interessem pelos problemas de educação e da pesquisa científica e cultural.

Art. 2.º O Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura será administrado por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo.

§ 1.º A Diretoria e o Conselho Deliberativo serão eleitos pela Assembléa Geral, constituída por delegados do Governó e dos diversos grupos nacionais referidos no art. 1.º.

§ 2.º Os Delegados do Governó, em número de 20, serão designados, de 3 em 3 anos, por decreto.

Art. 3.º O Instituto terá sede no Rio de Janeiro e gozará de personalidade jurídica própria.

Art. 4.º O Ministro de Estado das Relações Exteriores promoverá a execução do presente Decreto-lei.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

João Neves da Fontoura.

Ernesto de Sousa Campos.

(Publ. no D. O. de 15-6-946).

DECRETO-LEI N.º 9.323 — DE 6
DE JUNHO DE 1946

Dispõe sobre a equiparação da Universidade do Paraná e aprova os respectivos Estatutos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e considerando o disposto no Decreto n.º 24.279, de 12 de maio de 1934, decreta:

Artigo único. Ficam concedidas as regalias de universidade livre equiparada à Universidade do Paraná e aprovados seus Estatutos, que com êste baixem, assinados pelo Ministro de Estado da Educação e Saúde

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Ernesto de Souza Campos.

Estatutos a que se refere o Decreto-lei n.º 9.323, de 6 de junho de 1946

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Estatutos

TITULO I

Art. 1.º A Universidade do Paraná, fundada a 1 de abril de 1946, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, é uma Universidade livre equiparada e tem por finalidades:

- a) manter e desenvolver o ensino nos institutos que a compõem;
- b) trabalhar pelo aperfeiçoamento do ensino no País;
- c) incentivar a pesquisa e a cultura científica, literária, filosófica e artística;
- d) concorrer para o engrandecimento material e espiritual da Nação.

TITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE

CAPITULO I

Art. 2.º A Universidade é constituída dos seguintes institutos:

- a) Faculdade de Direito, fundada a 19 de dezembro de 1912;
- b) Faculdade de Engenharia, fundada a 19 de dezembro de 1912;
- c) Faculdade de Medicina e escolas anexas de Farmácia e Odontologia, fundadas a 19 de dezembro de 1912;
- d) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, fundada a 16 de fevereiro de 1938.

Art. 3.º A criação e o funcionamento de qualquer novo curso ou instituto; a incorporação de curso ou instituto já existente; a fusão ou o desdobramento, assim como a desincorporação e a extinção de qualquer deles, constituem matéria de deliberação do Conselho Universitário, observada a legislação federal.

Art. 4.º Respeitada a personalidade jurídica de cada instituto congregado, a Universidade do Paraná constitui uma fundação, com personalidade jurídica própria.

Art. 5.º À Universidade é reconhecida plena autonomia econômica, administrativa, disciplinar e didática, na forma da lei.

CAPITULO II

DAS INSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6.º Além dos institutos universitários, poderão concorrer para ampliar o ensino instituições de caráter técnico, científico ou cultural, oficiais ou não.

Parágrafo único. O concurso de tais instituições se efetuará por meio de mandatos universitários, mediante acordos entre eles e o Reitor da Universidade, quando autorizado pelo Conselho Universitário.

TITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 7.º Constituem patrimônio da Universidade:

- a) os edifícios destinados à sua administração e aos seus trabalhos escolares e culturais;

- b) legados e doações;
- c) fundo universitário.

Parágrafo único. O patrimônio, constituído na forma do artigo supra, tem existência própria e não se confunde com os patrimônios que já possuam ou que venham a possuir os institutos formadores da Universidade e que eles continuarão a administrar livremente.

Art. 8.º As rendas da Universidade terão aplicação determinada pelo Conselho Universitário.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9.º A Universidade terá por órgãos de sua administração:

- o) Reitoria;
- b) Conselho Universitário;
- c) Assembléia Universitária.

CAPITULO II

DA REITORIA

Art. 10. A Reitoria, exercida por um Reitor, abrange uma secretaria geral, com os necessários serviços de administração.

Parágrafo único. A organização dos serviços da secretaria geral será determinada no regimento da Universidade, aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 11. O Reitor, órgão executivo supremo da Universidade, será eleito pelo Conselho Universitário, dentre os professores catedráticos dos institutos universitários, em exercício, satisfeito o requisito de ser brasileiro nato.

Art. 12. O mandato do Reitor é de dois anos.

Art. 13. A Reitoria será exercida, nas faltas e impedimentos do Reitor, pelo Vice-Reitor, eleito na forma do art. 11 e por igual período.

Parágrafo único. No caso de vacância da Reitoria, nela será provido o Vice-Reitor, quando haja transcorrido mais de um ano do mandato do Reitor. Caso contrário, será eleito novo Reitor, para período bienal.

Art. 14. O Reitor e o Vice-Reitor não podem ser escolhidos na mesma congregação, sendo vedada reeleição e obrigatório o rodízio dessas funções, relativamente às congregações de origem.

Art. 15. São atribuições do Reitor:

- o) administrar a Universidade, velando pela observância das disposições legais atinentes ao ensino bem como destes Estatutos, e representá-la em juízo ou fora dele;

- b) convocar e presidir a Assembléia Universitária e o Conselho Universitário, com direito do voto além do desempate;

- c) assinar, com o diretor da Faculdade, os diplomas conferidos, aos quais será aposto o Selo Nacional e o Selo Universitário;

- d) superintender a administração da Universidade, promovendo as medidas necessárias;

- e) inspecionar pessoalmente os institutos, advertindo, por escrito, os diretores das irregularidades encontradas, das quais dará conhecimento ao Conselho Universitário;

- f) nomear professores catedráticos e contratar professores, estes de acordo com o Conselho Universitário e proposta da congregação a que se destinem;

- g) dar posse, em sessão solene da congregação, aos diretores e professores catedráticos;

- h) exercer o poder disciplinar;

- i) levar ao conhecimento do Conselho Universitário as representações, reclamações ou recursos de professores, alunos ou funcionários;

- j) submeter, anualmente, ao Conselho Universitário, até 31 de janeiro, as contas de sua gestão e da dos diretores dos institutos, no ano anterior, acompanhadas por minuciosos relatórios, bem como o orçamento geral para o ano;

- k) desempenhar demais atribuições não especificadas mas inerentes às funções de Reitor.

Art. 16. O Reitor poderá vetar resoluções do Conselho Universitário, até três dias depois da sessão, em que tenham sido tomadas. Vetada uma resolução, o Reitor convocará imediata-

mente o Conselho Universitário para, em sessão que se realizará dentro de dez dias, tomar conhecimento das razões do veto. A rejeição do veto pela maioria dos membros do Conselho Universitário importará aprovação definitiva da resolução.

Art. 17. O Reitor terá direito a uma verba de representação, sem prejuízo da remuneração que lhe couber como professor, de cujas funções ficará dispensado enquanto exercer a Reitoria.

Art. 18. O Reitor usará nas solenidades universitárias, vestes talares, com o distintivo de seu cargo.

CAPITULO III

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 19. O Conselho Universitário, órgão deliberativo e consultivo da Universidade, é constituído:

- a) pelos diretores dos institutos;
- b) por um professor catedrático, representante de cada instituto, eleito pela sua congregação;
- c) por docente-livre, eleito em assembléia geral dos docentes-livres de todos os institutos universitários;
- d) pelo presidente do Diretório Central dos alunos;
- e) pelo presidente da associação, que fôr criada, dos antigos alunos diplomados por qualquer dos institutos da Universidade.

§ 1.º A escolha do professor catedrático será por meio de votação secreta, pela congregação.

§ 2.º A escolha do docente-livre será em assembléia dos docentes-livres, presidida pelo Reitor e realizada até 30 dias antes da expiração do mandato.

Art. 20. Cada representante, mencionado nos itens b e c do art. 19, terá um suplente, eleito pelo mesmo processo e na mesma sessão.

Parágrafo único. A duração dos mandatos dos representantes, a que se refere este artigo, é de dois anos, cabendo ao suplente convocado apenas completar o mandato.

Art. 21. O Conselho Universitário se reunirá, pelo menos, de dois em

dois meses, durante o ano letivo, ordinariamente, fazendo-o extraordinariamente sempre que convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 22. É obrigatório o comparecimento às sessões do Conselho Universitário, sob pena de perda do mandato ou do cargo de diretor de instituto no caso de falta a duas sessões consecutivas, sem causa justificada e aceita pelo Conselho.

Parágrafo único. O Conselho Universitário não pode funcionar sem a presença da maioria de seus membros.

Art. 23. O secretário geral da Universidade é o secretário do Conselho Universitário.

Art. 24. São atribuições do Conselho Universitário:

- a) exercer, como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição superior da Universidade;
- b) elaborar e aprovar seu regimento interno;
- c) eleger o Reitor e o Vice-Reitor;
- d) aprovar os regimentos internos dos institutos universitários, elaborados pelas suas congregações;
- e) reformar os Estatutos da Universidade, por votação mínima de dois terços da totalidade dos seus membros, submetendo a reforma à aprovação do Ministério da Educação e Saúde;
- f) organizar o orçamento geral da Universidade;
- g) deliberar sobre a administração do patrimônio da Universidade;
- h) resolver sobre assuntos atinentes aos cursos de aperfeiçoamento ou de especialização, de iniciativa da Universidade;
- i) organizar, de acordo com as propostas de qualquer das Faculdades, os cursos, conferências e demais medidas de extensão universitária;
- j) autorizar a concessão de títulos honoríficos ou de benemerência;
- k) instituir prêmios pecuniários ou honoríficos, como recompensa de atividades universitárias;
- l) decidir sobre recursos interpostos relativamente à aplicação de penalidades;

in) deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, inclusive sobre fechamento de cursos e institutos;

») deliberar sobre assuntos didáticos em geral;

o) autorizar a adoção de imedidas tendentes à maior eficiência do ensino e elevação do nível de cultura;

p) reconhecer o Diretório Central dos estudantes universitários;

q) aprovar ou não a criação, fusão, desdobramento ou supressão de cadeiras, respeitado o mínimo da lei federal;

r) conceder, quando o permitirem as finanças, bolsas de estudos, para auxílio a estudantes de comprovada capacidade, ouvida a Sociedade de Professores Universitários e o Diretório Central dos estudantes universitários;

s) conceder bolsas de estudos para estabelecimentos de reciprocidade;

f) autorizar o Reitor a agir no sentido de agregar à Universidade, como instituições Complementares do sistema universitário, instituições públicas ou particulares de caráter técnico, científico ou cultural de reconhecida idoneidade, como obter, mediante acordo ou contrato, o concurso delas, para maior eficiência de estudos e pesquisas;

«) deliberar sobre a incorporação à Universidade, de novos institutos de pesquisas técnicas ou científicas ou de ensino superior, organizados legalmente e com elemento, de vida própria, sujeitando a sua deliberação à aprovação do Ministério da Educação e Saúde;

v) conhecer dos recursos interpostos dos atos das congregações, em matéria didática;

.r) criar novos cursos ou atividades de caráter científico ou cultural, tendentes ao maior progresso das ciências, observadas a lei federal;

y) deliberar a aceitação de donativos e legados;

s) resolver todos os assuntos de interesse da Universidade, não previstos nestes Estatutos e nos regimentos internos.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Art. 25. A Assembléia Universitária é constituída pelo conjunto dos professores de todos os institutos.

Art. 26. A Assembléia Universitária realizará anualmente uma sessão solene destinada:

a) a tomar conhecimento, por exposição do Reitor, das principais ocorrências da vida universitária e dos progressos realizados em cada um dos institutos;

↳) a assistir à entrega de diploma de doutor e de títulos honoríficos.

§ 1.º Na sessão solene de que trata este artigo, para a qual serão convidadas as altas autoridades, um dos professores, designado pelo Conselho Universitário, dissertará sobre tema concernente à educação nacional.

§ 2.º Excepcionalmente, poderá o Reitor convocar sessão extraordinária da Assembléia Universitária, para tratar de assunto de alta relevância, que interesse à vida conjunta dos institutos.

TITULO V

Da administração dos institutos

Art. 27. Cada instituto universitário será administrado:

1. pelo Diretor;
2. pela Congregação;
- e, quando regimentalmente adotados,
3. pelo Conselho Técnico Administrativo;
4. pelos Conselhos Departamentais.

Art. 28. O Diretor, órgão executivo da direção técnica e administrativa do instituto, será eleito pela sua congregação, dentre seus professores catedráticos em exercício, satisfeito o requisito de ser brasileiro nato.

Art. 29. O regimento de cada instituto universitário, observados os preceitos da legislação federal do ensino, de-

terminará as atribuições do diretor, a duração de seu mandato bem como a constituição, a competência e o funcionamento da congregação, dos cursos, e dos órgãos auxiliares da administração técnica e didática.

TITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I

Art. 30. A organização didática, o recrutamento do corpo docente; a admissão aos cursos universitários, a habilitação e a promoção nesses cursos; o regime dos diplomas e dignidades universitárias; a constituição do corpo discente, seus direitos e deveres; o regime disciplinar e a vida social universitária, na Universidade do Paraná, reger-se-ão pelos dispositivos constantes dos regimentos, que atenderão os padrões mínimos da legislação federal do ensino superior, exceto a seriação das disciplinas.

Art. 31. A Universidade do Paraná procurará estabelecer articulação com as demais universidades, brasileiras e estrangeiras, para intercâmbio de professores, de alunos ou de elementos de ensino.

Art. 32. Nas eleições de docentes, havendo empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na docência, e, entre docentes da mesma antiguidade, o mais velho.

Art. 33. O cargo de Reitor não poderá ser exercido cumulativamente com o de diretor de qualquer instituto.

Art. 34. A Universidade do Paraná, instituída na forma destes Estatutos, é conceituada à mesma Universidade do Paraná, fundada a 19 de dezembro de 1912 e desmembrada em 1919, para efeitos do Decreto federal n.º 11.530, de 18 de março de 1915, nas Faculdades de Direito, Faculdade de Medicina e escolas anexas de Farmácia e de Odontologia e Faculdade de Engenharia, tôdas equiparadas por Portarias do Ministro da Justiça e Negócios

Interiores, respectivamente, a 19 de e 19 de agosto de 1920, ora reorganizada na mesma cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, tôdas com personalidade jurídica distinta.

Art. 35. A Universidade não encampará obrigações assumidas, anteriormente à sua existência, pelos institutos congregados, bem como estes não respondem pelos compromissos assumidos por aquela.

Art. 36. Todos os institutos' componentes da Universidade ficam sob a fiscalização do órgão próprio do Mi-Carvalho - 158912 - 12 ce. - 16-12-46 nistério da Educação e Saúde, que a exercerá na forma da lei.

Art. 37. Os casos omissos ou duvidosos serão propostos ao Ministro da Educação e Saúde, que decidirá, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. Sòmente depois que se organizarem em associação, que deverá compor-se de cinqüenta membros pelo menos, é que os antigos alunos diplomados constituirão representação, na forma destes Estatutos. E a eleição do primeiro representante dos docentes-livres deverá realizar-se até 10 dias antes da sessão da instalação do Conselho Universitário.

Art. 39. Em homenagem aos relevantes serviços prestados pelo atual Reitor, a êle não se aplicará a restrição do art. 11.

Art. 40. São ratificadas as resoluções tomadas pelos representantes das escolas ora congregadas, na reunião em que foi instituída a Universidade, devendo realizar-se a sessão solene de instalação dentro de trinta dias da publicação destes Estatutos no *Diário Oficial* da União e depois de inscritos no registro civil das pessoas jurídicas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1946.
— *Ernesto de Souza Campos*.

(Publ. no.º). O. de 8-6-946).

DECRETO-LEI N.º 9.377 — DE 18
DE JUNHO DE 1946

Dá nova redação ao art. 14 c á alínea g do art. 24 do Decreto-lei número 8.393, de 17 de dezembro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 14 do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, que dispõe sobre a autonomia administrativa financeira, didática e disciplinar da Universidade do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. São atribuições do Conselho de Curadores:

a) aprovar os orçamentos organizados pelo Conselho Universitário;

b) autorizar as despesas extraordinárias não previstas nos orçamentos dos institutos universitários, e que se destinem a atender às de necessidades do ensino;

c) aprovar a prestação de contas de cada exercício, feita ao Reitor pelos diretores dos institutos universitários;

d) aprovar a prestação final de contas anualmente apresentadas pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministro da Educação e Saúde;

e) resolver sobre a aceitação de legados e donativos;

f) deliberar sobre a administração do patrimônio da Universidade;

g) autorizar acordos entre as unidades universitárias e sociedades industriais, comerciais ou particulares, para a realização de trabalhos ou pesquisas;

h) aprovar a tabela do pessoal extranumerário e as normas propostas para sua admissão;

O aquiescer na instituição de prêmios pecuniários, propostos pelo Conselho Universitário;

i) autorizar a abertura de créditos especiais ou suplementares".

Art. 2.º A alínea g do art. 24 do Decreto-lei referido no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"if) a direção de cada um dos estabelecimentos será exercida por um Diretor, designado pelo Reitor, com a prévia aprovação do Presidente da República, dentre os professores catedráticos efetivos em exercício ou aposentados, eleitos em lista tríplice por votação uninominal da Congregação respectiva".

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Souza Campos.

(Publ. no C. O. de 20-6-946).

DECRETO-LEI N.º 9.388 — DE 20
DE JUNHO DE 1946

Cria a Universidade da Recife e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

CAPITULO I

DA UNIVERSIDADE DO RECIFE

Art. 1.º E' criada a Universidade do Recife, com sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, instituição de ensino superior, como pessoa jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, nos termos da legislação federal e do Estatuto, que a regulamentará.

Art. 2.º A Universidade do Recife compor-se-á, inicialmente, dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

1. Faculdade de Direito do Recife, fundada por lei de 11 de agosto de 1827 e instalada em 15 de maio de 1828.

2. Escola de Engenharia de Pernambuco, fundada no ano de 1896.

3. Faculdade de Medicina do Recife, e Anexas de Odontologia e Farmácia, fundada no ano de 1914.

4. Escola de Belas Artes de Pernambuco, fundada no ano de 1932.

5. Faculdade de Filosofia do Recife, fundada no ano de 1939.

§ 1.º A Faculdade de Direito do Recife é instituto federal, criado e mantido pelo Governo Federal.

§ 2.º Os demais estabelecimentos enumerados neste artigo são organizações livres, reconhecidos pelo Governo Federal.

§ 3.º A Faculdade Estadual de Filosofia, de criação autorizada pelo Governo do Estado de Pernambuco, pelo Decreto-lei n.º 1.390, de 10 de junho de 1946, será incorporada à Universidade do Recife, logo que seja reconhecida pelo Governo Federal.

§ 4.º Poderá a Universidade criar ou incorporar, nos termos dêste Decreto-lei, outras escolas de ensino superior, se reconhecidas pelo Governo Federal, e insitutos técnico-científicos, ou de cultura extensiva, e estabelecer acordos com entidades e organizações oficiais ou privadas.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 3.º O Patrimônio da Universidade será formado:

a) pelos bens móveis e imóveis, pertencentes ao Domínio da União, e utilizados pela Faculdade de Direito do Recife, em cuja posse continuará, ou de outros institutos federais que venham a ser incorporados à Universidade, os quais lhe serão transferidos, em consequência da execução dêste decreto-lei;

b) pelos bens e direitos que adquirir;

c) por legados e doações regularmente aceitos;

rf) pelos saldos das rendas próprias, ou de recursos orçamentários, quando

transferidos para a conta patrimonial.

Art. 4.º As unidades universitárias, que não forem mantidas pelo Governo Federal, continuarão na posse dos respectivos patrimônios e usufruirão as rendas e receitas próprias, respeitadas as normas fixadas pelo Estatuto da Universidade do Recife, o ato de incorporação e as disposições dos regimentos de cada uma.

Parágrafo único. A disposição dêste artigo aplica-se ao patrimônio, receita e rendas próprias de quaisquer unidades universitárias.

Art. 5.º A aquisição pela Universidade, de bens patrimoniais, depende de aprovação do Governo Federal, mas a alienação deles, quando a ela pertencentes ou a unidades mantidas pelos cofres públicos, somente poderá ser efetivada após expressa homologação do Presidente da República, ouvido o Ministro da Educação e Saúde.

Art. 6.º A Universidade, ou quaisquer de suas unidades, poderá receber legados e doações, com ou sem encargo, inclusive para a constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de serviços determinados.

Art. 7.º Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente poderão ser utilizados para a realização de objetivos próprios a sua finalidade; será permitida, porém, a aplicação de uns e outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A administração da Universidade do Recife será exercida pelos seguintes órgãos:

1. Assembléia Universitária.
2. Conselho de Curadores.
3. Conselho Universitário.
4. Reitoria.

Art. 9.º A Assembléia Universitária será composta por professores catedráticos e docentes-livres, um representante de cada instituto técnico-científico, um do pessoal administrativo e um do corpo discente de cada unidade, na

forma a ser prescrita pelo Estatuto da Universidade.

Art. 10. A Assembléa Universitária se reunirá, ordinariamente duas vezes por ano, nas épocas fixadas no seu Estatuto, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Reitor, para tratar de assunto de alta relevância, que interesse à vida conjunta das unidades universitárias.

Art. 11 Competirá à Assembléa Universitária:

- a) tomar conhecimento do plano anual dos trabalhos da Universidade;
- b) tomar conhecimento dos relatórios das atividades e realizações do ano anterior;
- c) assistir à entrega dos diplomas honoríficos e de doutor e de professor,
- rf) eleger o seu representante no Conselho de Curadores.

Art. 12. Constituem o Conselho de Curadores:

- 1) o Reitor da Universidade, como presidente;
- 2) dois representantes do Conselho Universitário;
- 3) um professor catedrático representante da Assembléa Universitária;
- 4) um representante da associação de antigos alunos da Universidade;
- 5) um representante das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações à Universidade;
- 6) um representante do Ministro da Educação e Saúde.

Art. 13. São atribuições do Conselho de Curadores:

- a) aprovar os orçamentos da Universidade;
- b) autorizar as despesas extraordinárias, não previstas nos orçamentos;
- c) aprovar a prestação de contas de cada exercício, feita ao Reitor pelos diretores das unidades universitárias;
- rf) aprovar a prestação final de contas, anualmente apresentada pelo reitor, a fim de ser enviada ao Ministro da Educação e Saúde;
- c) resolver sobre aceitação de legados e doações;
- /) autorizar acordos entre as unidades universitárias e sociedades industriais, comerciais ou particulares, para a realização de trabalhos ou pesquisas;

↳) aprovar a tabela do pessoal extraordinário e as normas propostas para a sua admissão ou dispensa;

h) autorizar a criação de prêmios pecuniários, propostos pelo Conselho Universitário;

t) autorizar a abertura de créditos especiais ou suplementares.

Art. 14. Constituem o Conselho Universitário:

- 1) o Reitor, como presidente;
- 2) os diretores de cada uma das unidades universitárias, de ensino superior;
- 3) um representante de cada uma das congregações das mesmas unidades;
- 4) um representante dos docentes-livres, eleito pelos seus representantes junto às congregações, em sessão convocada e presidida pelo Reitor;
- 5) um representante dos corpos docentes de cada uma das escolas anexas de Odontologia e Farmácia;
- 6) um representante do diretório central dos estudantes;
- 7) um representante dos institutos técnico-científicos da Universidade.

Art. 15. Ao Conselho Universitário compete;

a) exercer, como órgão deliberativo, a jurisdição superior da Universidade;

b) aprovar os regimentos organizados para cada uma das unidades universitárias;

r) aprovar as propostas dos orçamentos anuais das unidades universitárias, mantidas ou subvencionadas pela União ou pela Universidade, remetidas ao Reitor pelos respectivos diretores;

rf) aprovar a proposta de orçamento anual da Reitoria e suas dependências;

c) submeter ao Conselho de Curadores, para autorização das despesas, os contratos de professores;

/) autorizar as alterações de lotação dos funcionários administrativos da Reitoria e das unidades universitárias quando mantidas ou subvencionadas pela União ou pela Universidade, propostas pelo Reitor;

g) resolver sobre os mandatos universitários e sobre os cursos e conferências de extensão;

h) deliberar sobre assuntos didáticos de ordem geral e aprovar iniciativas ou modificações no regime do ensino e pesquisas, não determinadas em legimento, propostas por qualquer das unidades universitárias, respeitados os limites em que se exercita a autonomia universitária;

i) decidir sobre a concessão dos títulos honoríficos da Universidade[^]

j) propor ao Conselho de Curadores a criação e concessão de prêmios pecuniários ou honoríficos, destinados ao estímulo e recompensa das atividades universitárias;

Te) deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades;

) deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, inclusive sobre fechamento de cursos e mesmo de quaisquer unidades universitárias;

m) eleger seu representante no Conselho de Curadores;

H) informar os recursos interpostos sobre concursos para professores;

o) deliberar sobre questões omissas do Estatuto e dos regimentos internos.

Art. 16. A Reitoria é o órgão executivo central, que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades universitárias.

§ 1.º O Reitor será nomeado pelo Presidente da República, dentre os professores catedráticos efetivos, em exercício ou aposentados, eleitos em lista triplíce e por votação uninominal pelo Conselho Universitário. *

§ 2.º A nomeação do Reitor se fará pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzido, obedecido o preceito do parágrafo anterior.

§ 3.º Quando a escolha do Reitor recair em um dos diretores das unidades universitárias, passará êle o exercício da diretoria ao seu substituto legal, enquanto durar o impedimento, cabendo a êste a remuneração pelo exercício da função.

Art. 17. São atribuições do Reitor, dentre outras que o Estatuto estabelecer;

o) convocar e presidir as reuniões da Assembléa Universitária, do Con-

selho de Curadores e do Conselho Universitário;

b) organizar, ouvidos os diretores das unidades universitárias, os planos* de trabalho anual, e submetê-los ao Conselho Universitário;

c) organizar os projetos de orçamento anual, submetendo-os ao Conselho de Curadores;

d) homologar as propostas de orçamento anual das unidades não mantidas nem subvencionadas pela União;

Í) administrar as finanças da Universidade, nos termos dêste decreto-lei;

l) admitir, transferir e dispensar o pessoal extranumerário, mantido pelos recursos próprios da Universidade;

g) remover, de acordo com as conveniências do serviço, o pessoal administrativo das unidades universitárias mantidas pela União;

h) apresentar ao Conselho de Curadores, anualmente ou quando solicitado, completo relatório da situação orçamentária e das atividades universitárias;

») exercer o poder disciplinar, na forma do Estatuto da Universidade.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento dos serviços da Universidade, conservação, renovação e ampliação de suas instalações, serão provenientes:

o) das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pelos poderes públicos, na forma do art. 22;

b) das rendas patrimoniais e receitas próprias;

e) das dotações que, a título de subvenção, lhe atribuírem os poderes públicos;

rf) das doações que, a esse título, receber de pessoas físicas ou jurídicas;

e) das rendas provenientes de bens patrimoniais;

) da retribuição das atividades remuneradas dos laboratórios e quaisquer outros serviços;

y) das taxas e emolumentos escolares;

h) da receita eventual.

CAPITULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 19. O regime financeiro da Universidade obedecerá aos seguintes preceitos:

a) o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

b) o orçamento, embora unitário, discriminará a receita e despesa das diversas unidades universitárias, tendo em vista o que dispõe o art. 4.º deste decreto-lei, as normas que forem prescritas no Estatuto, a respeito, e a situação financeira peculiar a cada uma delas;

c) a proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes;

d) os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, na conformidade do que estabelecer o Estatuto;*

e) durante o exercício financeiro, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades do serviço o exijam e haja recursos disponíveis.

Art. 20. Para realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se, nos orçamentos seguintes, as respectivas dotações.

Art. 21. A prestação anual de contas será feita até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

a) o balanço patrimonial;

b) o balanço financeiro;

c) o quadro comparativo entre a receita estimada e a realizada;

d) o quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Art. 22. A lei, que fixar anualmente a despesa da União, consignará a subvenção necessária ao pagamento de todo o pessoal permanente e extranumerário da Reitoria e da Faculdade de Direito do Recife, as subvenções porventura concedidas aos outros estabelecimentos componentes da Universidade, e ainda a verba necessária ao material indispensável, encargos e ser-

viços, obras e equipamentos das mesmas Reitoria e Faculdade.

§ 1.º A dotação referente aos servidores públicos lotados na Reitoria e na Faculdade de Direito do Recife será pela Divisão competente do Ministério da Educação e Saúde, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Pernambuco, a qual efetuará o pagamento segundo as folhas de exercício expedidas pela Reitoria.

§ 2.º A dotação destinada às subvenções aos demais estabelecimentos e ao material, encargos e serviços, obras e equipamentos, da Reitoria e da Faculdade de Direito do Recife, será depositada, no início de cada exercício financeiro, no Banco do Brasil, filial de Pernambuco, à disposição do Reitor da Universidade, o qual movimentará dita conta por meio de cheques, à medida das necessidades.

§ 3.º A subvenção, porventura concedida aos demais estabelecimentos componentes da Universidade do Recife, não mantidos pelo Governo Federal, será consignada por uma verba global, para distribuição pelo Reitor, ouvido o Conselho de Curadores.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

• Art. 23. O Estatuto da Universidade, que será aprovado por decreto, disporá sobre a organização e orientação geral dos trabalhos didáticos, admissão de professores e alunos, seus direitos e deveres, e regime disciplinar, atendidos os seguintes princípios básicos:

a) a Universidade praticará, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os atos peculiares ao seu funcionamento;

b) o regime didático obedecerá aos padrões mínimos estabelecidos na lei federal, salvo quanto à seriação de matérias;

c) as condições gerais de nomeação, licenciamento, demissões, admissões, dispensa e aposentação dos servidores públicos, lotados na Universidade, são as estabelecidas na legislação federal;

d) para a nomeação de professores efetivos, não poderá a Universidade

dispensar o concurso de títulos e de provas;

e) a Reitoria será o órgão central da Universidade, nos termos que forem prescritos pelo Estatuto desta;

f) a direção de cada um dos estabelecimentos componentes da Universidade será exercida por um diretor, professor catedrático efetivo, indicado pela respectiva congregação, em lista triplíce, organizada nos termos do regimento de cada um, nomeado nos termos do art. 24;

g) as faculdades e escolas de ensino superior, integrantes da Universidade, serão organizadas em departamentos, constituindo-se o professorado em quadros de uma carreira de acesso gradual e sucessivo;

h) os departamentos, a que se refere a alínea anterior, serão dirigidos por um chefe, escolhido entre os respectivos catedráticos, por proposta do diretor e nomeação do Reitor;

i) segundo as conveniências especificadas, essas unidades departamentais instituirão o regime de tempo integral, para professores e auxiliares de ensino.

Art. 24. Os diretores dos estabelecimentos incorporados à Universidade serão nomeados, nos termos da alínea / do art. 23:

a) pelo Presidente da República, tratando-se de instituto mantido ou subvencionado pelo Governo Federal;

b) pelo governo estadual, tratando-se de instituto mantido ou subvencionado pelo mesmo;

c) pelo Reitor, tratando-se de instituto livre não subvencionado pelo Governo Federal ou pelo estadual.

§ 1.º O regimento interno de cada instituto fixará o prazo de mandato do respectivo diretor.

§ 2.º A posse aos diretores será dada pelo Reitor, perante a Congregação da respectiva faculdade ou escola.

Art. 25. As disposições do Estatuto da Universidade, ou dos regimentos das unidades componentes desta, que, direta ou indiretamente, acarretem para a União obrigações não definidas em lei, serão consideradas insubsistentes enquanto não forem aprovadas pelo Governo Federal.

Art. 26. Ficam assegurados todos os direitos em cujo gozo se acham os membros do corpo docente e demais servidores públicos, administrativos e técnicos, lotados na Faculdade de Direito do Recife, ou em qualquer outra unidade mantida pela União, que venha a ser incorporada à Universidade, nos termos da legislação em vigor. ^

Parágrafo único. Todas as ocorrências relativas à vida funcional dos servidores públicos, a que se refere este artigo, serão, ato contínuo, comunicadas à Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, para os devidos assentamentos.

Art. 27. O corpo docente e os servidores das unidades universitárias não mantidas pela União, na data em que forem ou vierem a ser incorporadas à Universidade, continuarão no gozo dos seus direitos e vantagens, não adquirindo porém, a qualidade de funcionários públicos federais .

Art. 28. O Reitor nomeado tomará posse do cargo perante o Ministro da Educação e Saúde, entrando em exercício do mesmo cargo perante o Conselho Universitário.

Art. 29. Os professores catedráticos tomarão posse nos cargos para que tenham sido nomeados perante o Reitor, entrando em exercício perante as congregações dos respectivos institutos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30. Os atuais cargos e funções gratificadas, existentes na Faculdade de Direito do Recife, serão destacados dos atuais Quadros do Ministério da Educação e Saúde, para constituírem, com os da Reitoria, o Quadro da Universidade do Recife.

Parágrafo único. Serão mantidas as tabelas numéricas de extranumerários mensalistas e diaristas da Faculdade referida.

Art. 31. Os saldos dos créditos orçamentários e adicionais destinados, no corrente exercício, à Faculdade de Di-

leito do Recife, ora incorporada à Universidade do Recife, serão entregues à Reitoria da mesma Universidade.

§ 1.º Os saldos a que se refere êste artigo e relativos a créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Pernambuco, serão entregues à Reitoria, mediante requisição do Reitor ao respectivo Delegado Fiscal.

§ 2.º Ditos saldos serão depositados no Banco do Brasil, pelo Reitor, a fim de serem movimentados por meio de cheques.

Art. 32. Os atuais diretores das diversas unidades universitárias, nomeados pelo Govêrno Federal, continuarão no exercício de seus cargos, pelo prazo estabelecido neste Decreto-lei. Quanto aos das unidades universitárias não mantidas pela União, continuarão em seus cargos até a extinção dos prazos pelos quais foram eleitos; e se os ocupam sem prazo determinado, até a nomeação dos seus substitutos para o que as respectivas congregações apresentarão as listas tríplices dentro do prazo de trinta dias a Contar da instalação da Universidade.

Art. 33. O Conselho de Curadores será instalado quando completo o respectivo corpo, exercendo, até lá, suas atribuições, o Conselho Universitário.

Art. 34. Até que o primeiro Reitor da Universidade do Recife seja nomeado pelo Presidente da República, e devidamente empossado, exercerá a Reitoria, provisória e cumulativamente, o diretor da Faculdade de Direito do Recife.

Parágrafo único. Até que o Estatuto da Universidade do Recife seja aprovado, nos termos dêste Decreto-lei, reger-se-á dita Universidade, no que puder ser aplicado, pelo Estatuto da Universidade do Brasil, e, no mais, pelas leis que regulam o ensino superior do país.

Art. 35. Fica criado, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, o cargo isolado, de provimento em comissão, padrão R, de Reitor da Universidade do Recife.

Art. 36. A Reitoria da Universidade do Recife funcionará, provisoriamente, no edifício da Faculdade de Direito do Recife.

Art. 37. Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Souza Campos.

Gastão Vidigal.

(Publ. no D. O. de 28-6-946).

DECRETO N.º 21.182 — DE 27 DE MAIO DE 1946

Autoriza celebração de contrato.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Diretor da Casa de Rui Barbosa, autorizado a contratar, dentro dos recursos orçamentários de cada ano com as Empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, a edição de volumes das obras completas de Rui Barbosa, a fim de acelerar os serviços executados pela Imprensa Nacional, na forma do Decreto-lei n.º 3.668, de 30 de setembro de 1941.

Art. 2.º Nas edições a cargo das Empresas referidas no artigo anterior, serão observados os mesmos característicos, exigências e padrões gráficos adotados nas edições feitas pela Imprensa Nacional e obedecer-se-á ao plano estabelecido pelo Decreto-lei número 3.668, de 30 de setembro de 1941, a fim de assegurar a uniformidade da coleção.

Art. 3.º O contrato de edição entre a Casa de Rui Barbosa e as Empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional será previamente aprovado pelo Ministro da Educação e Saúde, e nele se assegurará a entrega ao governo, de

um número de exemplares suficientes para ser distribuído às bibliotecas.

Art. 4.º O presente Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Sousa Campos.

(Publ. no *D. O.* de 29-5-946).

DECRETO N.º 21.321 — DE 18 DE JUNHO DE 1946

Aprova o Estatuto da Universidade do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de novembro de 1945, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Estatuto da Universidade do Brasil, que a este acompanha e vai assinado pelo Ministro da Educação e Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto n.º 20.445, de 22 de janeiro de 1946, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Sousa Campos.

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

TÍTULO I

Da Universidade

CAPÍTULO I

PA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES DA UNIVERSIDADE

Art. 1.º A Universidade do Brasil, instituição de ensino superior, cujos fins estão fixados na Lei n.º 452, de 5

de julho de 1937, é personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, nos termos do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, e do presente Estatuto.

Art. 2.º Os objetivos da Universidade do Brasil abrangem a educação, o ensino e a pesquisa.

Art. 3.º A obra educacional da Universidade do Brasil será orientada no sentido do engrandecimento da Nação em consonância com os interesses da humanidade.

Art. 4.º A ação da Universidade do Brasil, quanto à educação moral, fundar-se-á no respeito à dignidade da pessoa humana e aos seus direitos essenciais.

Art. 5.º A ação da Universidade do Brasil, quanto à educação física, exercer-se-á com a cooperação dos diretórios acadêmicos das diferentes escolas e faculdades.

Art. 6.º A Universidade do Brasil será imediatamente constituída dos seguintes estabelecimentos de ensino:

1. Faculdade Nacional de Medicina.
2. Faculdade Nacional de Direito.
3. Faculdade Nacional de Odontologia.
4. Faculdade Nacional de Filosofia.
5. Faculdade Nacional de Arquitetura.
6. Faculdade Nacional de Ciências Econômicas.
7. Faculdade Nacional de Farmácia.
8. Escola Nacional de Engenharia.
9. Escola Nacional de Belas Artes.
10. Escola Nacional de Música.
11. Escola Nacional de Minas e Metalurgia.
12. Escola Nacional de Química.
13. Escola Nacional de Educação Física e Desportos.
14. Escola Ana Neri.

§ 1.º Fará também parte da Universidade do Brasil, como instituição nacional, gozando das mesmas prerrogativas e autonomia dos estabelecimentos mencionados no art. 6.º, o Museu Nacional, já incorporado à mesma Universidade, pelo Decreto n.º 8.689, de 16 de janeiro de 1945.

§ 2.º Farão ainda parle da Universidade do Brasil os seguintes institutos especializados, já incorporados à mesma Universidade:

1. Instituto de Eletrotécnica.
2. Instituto de Psicologia.
3. Instituto de Psiquiatria.
4. Instituto de Biofísica.
5. Instituto de Puericultura.
- o. Instituto de Nutrição.

Art. 7.º Para mais completa realização de seus fins, a Universidade do Brasil poderá incorporar outros estabelecimentos de ensino e institutos especializados, bem como estabelecer acordos com entidades e organizações, oficiais ou privadas.

§ 1.º A incorporação de que trata este artigo dependerá de prévia autorização do Governo Federal, sempre que acarretar novos encargos para o orçamento da União.

§ 2.º Igualmente dependerá de prévia autorização do Governo Federal a incorporação a que se refere este artigo, quando se tratar de estabelecimento de ensino, pesquisa ou produção, mantido peia União.

§ 3.º A incorporação de quaisquer estabelecimentos de ensino, pesquisa ou produção, à Universidade do Brasil, quando não acarretar novos encargos para a União, poderá ser feita por proposta do Reitor, parecer do Conselho de Curadores e decisão final do Conselho Universitário.

Art. 8.º Poderão colaborar com a Universidade do Brasil, independentemente de incorporação, quaisquer estabelecimentos ou organizações públicas ou privadas, quando assim fôr pelo Conselho Universitário julgado conveniente aos interesses da Universidade.

§ 1.º A colaboração a que se refere este artigo será feita sob a forma de mandatos universitários, obedecendo a acordos que serão firmados entre o Reitor e os diretores dos estabelecimentos ou organizações, depois de aprovados pelo Conselho Universitário os programas de colaboração estabelecidos pelos mesmos acordos.

§ 2.º A colaboração a que se refere este artigo compreenderá, também, a simples prestação de serviços por pro-

fissionais especializados de quaisquer estabelecimentos ou organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA UNIVERSIDADE

Art. 9.º A administração da Universidade do Brasil será exercida pelos seguintes órgãos:

- o) Assembléia Universitária;
- /) Conselho de Curadores;
- c) Conselho Universitário;
- d) Reitoria.

CAPITULO III

Art. 10. A Assembléia Universitária será composta:

- a) dos professôres catedráticos de tôdas as escolas e faculdades;
 - ;) dos docentes-livres de tôdas as escolas e faculdades;
 - r) de um representante de cada um dos institutos universitários;
 - d) de um representante do pessoal administrativo de cada uma das unidades universitárias;
 - c) de um representante do corpo discente de cada uma das escolas e faculdades;
 - /) dos membros das Congregações das instituições nacionais a que se refere o § 1.º do art. 6.º dêste Estatuto.
- Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas *c*, *d* e *c* dêste artigo serão escolhidos por eleição, sob a presidência de seus diretores.

Art. 11. A Assembléia Universitária reunir-se-á, ordinariamente, cada ano, na abertura e no encerramento dos cursos universitários, e extraordinariamente sempre que fôr convocada pelo Reitor, para outros fins definidos neste Estatuto.

Art. 12. Competirá à Assembléia Universitária :

- o) tomar conhecimento do plano anual de trabalhos da Universidade;
- b) tomar conhecimento dos relatórios das atividades e realizações do ano anterior;

- c) assistir à entrega dos diplomas honoríficos de doutor e de professor;
 d) eleger seu representante no Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHOS DE CURADORES

Art. 13. Constituem o Conselho de Curadores:

- o) o Reitor da Universidade, como seu presidente;
 b) um representante do Conselho Universitário;
 c) um representante da Assembléia Universitária, que poderá ser professor ou pessoa de notória idoneidade e reconhecido valor no ramo de sua atividade,
 d) um representante da Associação de Antigos Alunos da Universidade;
 e) um representante das pessoas físicas ou jurídicas, que tenham feito doações à Universidade;
 f) um representante do Ministério da Educação e Saúde.

§ 1.º O Ministro da Educação e Saúde presidirá às reuniões do Conselho de Curadores, a que comparecer.

§ 2.º Os representantes a que se referem as alíneas b e c, serão escolhidos por eleição, realizada pelos respectivos órgãos.

§ 3.º O representante a que se refere a alínea d, será eleito em reunião, presidida pelo Reitor, das associações de antigos alunos das diversas escolas e faculdades.

§ 4.º O representante a que se refere a alínea e, será escolhido por eleição, em reunião, presidida pelo Reitor, das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações à Universidade ou às suas unidades componentes, ou de seus bastantes procuradores, legalmente constituídos.

§ 5.º As pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 elegerão um delegado eleitor para os efeitos do § 4.º deste artigo.

Art. 14. São atribuições do Conselho de Curadores:

- a) aprovar os orçamentos organizados pelo Conselho Universitário;
 b) autorizar as despesas extraordinárias, não previstas nos orçamentos dos institutos universitários, e que se destinem ao atendimento de necessidades do ensino;
 c) aprovar a prestação de contas, de cada exercício, feita ao Reitor pelos diretores dos institutos universitários, bem como as propostas orçamentárias apresentadas pelos mesmos diretores;
 d) aprovar a prestação final de contas anualmente apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministro da Educação e Saúde;
 e) resolver sobre a aceitação de legados e donativos;
 f) deliberar sobre a administração do patrimônio da Universidade;
 g) autorizar acordos entre as unidades universitárias e sociedades industriais, comerciais ou particulares, para a realização de trabalhos ou pesquisas;
 h) aprovar a tabela do pessoal extra-e) resolver sobre a administração do numerário e as normas propostas para sua admissão;
 i) aquiescer na instituição de prêmios pecuniários, propostos pelo Conselho Universitário;
 j) autorizar a abertura de créditos especiais ou suplementares.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 15. Integram o Conselho Universitário:

- a) os diretores dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade;
 b) um representante de cada uma das Congregações dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade;
 c) os diretores das instituições nacionais e dos institutos especializados incorporados à Universidade;
 d) um representante de cada uma das Congregações das instituições nacionais incorporadas à Universidade;

e) o presidente do Diretório Central dos Estudantes;

f) um representante dos antigos alunos, eleito trienalmente, em reunião, presidida pelo Reitor, das associações de antigos alunos das diversas escolas e faculdades;

g) um representante dos docentes-livres.

Art. 16. Ao Conselho Universitário compete:

a) exercer, como órgão deliberativo, a jurisdição superior da Universidade;

b) elaborar os regimentos dos órgãos da Universidade;

c) aprovar os regimentos organizados para cada uma das unidades universitárias;

d) aprovar as propostas dos orçamentos anuais das unidades universitárias, remetidas ao Reitor pelos respectivos diretores;

e) aprovar o orçamento da Reitoria e de suas dependências;

f) autorizar o contrato de professores;

g) autorizar as alterações de lotação dos funcionários administrativos da Reitoria e das unidades universitárias, propostas pelo Reitor;

h) resolver sobre os mandatos universitários e os cursos e conferências de extensão;

i) deliberar sobre quaisquer modificações do presente Estatuto;

j) aprovar modificações dos regimentos de cada uma das unidades universitárias, atendidas as restrições do presente Estatuto;

k) deliberar sobre assuntos didáticos de ordem geral e aprovar iniciativas ou modificações no regime do ensino e pesquisas, não previstas nos regimentos, propostas por qualquer das unidades universitárias, respeitados os limites em que se exercita a autonomia da Universidade;

l) outorgar o título de doutor e de professor *Honoris causa* e o de professor emérito;

m) propor ao Conselho de Curadores a criação e concessão de prêmios pecuniários, destinados ao estímulo e recompensa, de atividades universitárias;

n) deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades;

o) deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, inclusive sobre o fechamento de cursos ou de qualquer das unidades universitárias;

p) eleger o seu representante no Conselho de Curadores;

q) deliberar sobre questões omissas neste Estatuto e nos regimentos da Universidade e das unidades universitárias.

Art. 17. O Vice-Presidente do Conselho Universitário será escolhido, trienalmente, por eleição dentre os professores catedráticos, membros do mesmo Conselho.

§ 1.º Cabe ao Vice-Presidente do Conselho Universitário substituir, na plenitude das funções, o Reitor da Universidade, em casos de vaga ou impedimento.

§ 2.º No caso de falta de Vice-Presidente, a substituição far-se-á pelo membro mais antigo no magistério, em exercício no Conselho Universitário.

Art. 18. O comparecimento dos membros do Conselho Universitário às sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e prefere a qualquer serviço do magistério.

§ 1.º Perderá o mandato o membro do Conselho Universitário que faltar, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas.

§ 2.º Cada membro do Conselho Universitário perceberá, por sessão a que compareça, a gratificação que for estabelecida no orçamento universitário.

CAPÍTULO VI

DA REITORIA

Art. 19. A Reitoria, representada na pessoa do Reitor, é o órgão executivo central que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades universitárias.

Art. 20. O Reitor será nomeado pelo Presidente da República, dentre os professores catedráticos efetivos, em exercício ou aposentados, eleitos, em

lista tríplice, organizada por votação uninominal, pelo Conselho Univer-
sitário.

Art. 21. O Reitor será nomeado pelo prazo de três anos, findo o qual poderá ser reconduzido, mediante nova proposta do Conselho Universitário, nos termos do artigo anterior, ratificada pelo Conselho de Curadores.

Art. 22. São atribuições do Reitor:

a) representar a Universidade, superintender, coordenar e fiscalizar as suas atividades;

b) convocar e presidir a Assembléa Universitária, o Conselho de Curadores e o Conselho Universitário, cabendo-lhe, nas reuniões, o direito de voto, inclusive o de qualidade, em casos de desempate;

c) assinar, com o diretor de cada unidade universitária, os diplomas conferidos pela Universidade;

d) organizar, ouvir os diretores das unidades universitárias, os planos de trabalho anual e submetê-los ao Conselho Universitário;

e) contratar professores, de acordo com a autorização do Conselho de Curadores e por proposta do Conselho Universitário;

f) admitir, licenciar e dispensar o pessoal extraordinário da Universidade;

g) remover, de acordo com a conveniência do serviço, o pessoal administrativo de uma para outra das unidades universitárias;

h) designar e dispensar os diretores das unidades universitárias, com a prévia aprovação do Presidente da República;

i) designar e dispensar os chefes de departamento;

j) propor ao Conselho Universitário as alterações de lotação dos servidores administrativos da Reitoria e das universidades;

k) dar posse aos diretores e professores das unidades universitárias, em sessão do Conselho Universitário ou da respectiva Congregação;

l) realizar acordos entre a Universidade e entidades ou instituições, públicas ou privadas, com autorização do Conselho de Curadores;

m) administrar as finanças da Universidade;

n) submeter as prestações de contas anuais, das unidades universitárias e de toda a Universidade, ao Conselho de Curadores;

o) encaminhar ao órgão elaborador do orçamento geral da União e ao Ministério da Educação e Saúde a proposta de orçamento geral da Universidade, como base para concessão da subvenção anual prevista no art. 23 do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945;

p) promover, perante o Conselho de Curadores, a abertura de créditos adicionais, quando as necessidades do serviço o exigirem;

q) exercer o poder disciplinar;

r) desempenhar todos os demais atos inerentes ao cargo, de acordo com o disposto neste Estatuto, com a legislação vigente e com os princípios gerais do regime universitário.

Art. 23. O Reitor apresentará, anualmente, ao Conselho de Curadores, ou quando solicitado, completo relatório da situação orçamentária e das atividades da Universidade.

TÍTULO II

Da ordem econômica-jurídica

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE

Art. 24. O patrimônio da Universidade do Brasil será formado:

a) pelos bens imóveis e móveis, instalações, títulos e direitos adquiridos da União, por transferência, incorporação ou reincorporação, nos termos do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945;

b) pelos bens e direitos que forem incorporados ou doados à Universidade ou a qualquer dos estabelecimentos que a integram;

c) pelos bens e direitos que a Universidade e seus estabelecimentos componentes adquirirem;

d) pelos legados ou doativos regularmente aceitos, com ou sem encargos expressos;

- c) por fundos especiais;
- f) pelos saldos de exercícios financeiros, que forem regularmente transferidos para a conta patrimonial;
- i) pelos bens enumerados no artigo 17, da Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937.

Art. 25. As aquisições de bens e valores patrimoniais, por parte da Universidade, independem de aprovação do Governo Federal; mas a alienação e oneração de quaisquer bens patrimoniais somente poderão ser efetivadas após homologação expressa do Presidente da República, ouvido o Ministro da Educação e Saúde.

Art. 26. Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente poderão ser utilizados na realização de objetivos próprios à sua finalidade, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A Universidade poderá, entretanto, promover quaisquer inversões de fundos, tendentes à valorização patrimonial e à obtenção de rendas, aplicáveis à realização de seus objetivos.

Art. 27. A Universidade poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços em qualquer de suas unidades componentes.

Art. 28. Poderão ser criados, quando necessários, fundos especiais destinados ao custeio de atividades específicas de cada um dos estabelecimentos universitários.

Parágrafo único. A criação dos fundos especiais a que se refere este artigo será proposta ao Reitor pelo órgão interessado, cabendo ao primeiro a aprovação, *ad referendum* do Conselho de Curadores.

Art. 29. Os fundos especiais, a que se refere o artigo anterior, somente poderão ser aplicados na realização dos objetivos que justificaram a sua instituição, sob pena de serem extintos e levados os seus recursos à receita geral da Universidade.

Art. 30. Serão reincorporados aos patrimônios das unidades universitárias e, como tais, incorporados ao patrimônio da Universidade do Brasil,

quaisquer bens patrimoniais aos mesmos pertencentes e que tenham passado para o patrimônio nacional, em obediência à legislação anterior.

Parágrafo único. Às unidades universitárias é assegurada a propriedade dos bens patrimoniais a elas reincorporados e a consignação dos respectivos rendimentos, atendidas as normas de administração e o regime financeiro determinados no presente Estatuto.

CAPITULO II

RECURSOS FINANCEIROS DA UNIVERSIDADE

Art. 31. Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de:

- o) dotações que, por qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- ↳) doações e contribuições concedidas, a título de subvenção, por autarquias ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;

- c) renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;

- d) retribuição de atividades remuneradas dos estabelecimentos componentes da Universidade;

- e) taxas e emolumentos regulamentares;

- l) rendas eventuais.

CAPITULO III

DO REGIMM FINANCEIRO

Art. 32. O exercício financeiro da Universidade do Brasil coincidirá com o ano civil.

Art. 33. Até 30 de março de cada ano as unidades componentes da Universidade remeterão à Reitoria a discriminação de suas despesas prováveis para o ano seguinte, a fim de ser organizada proposta global de orçamento da despesa da Universidade, que servirá de base à concessão da subvenção prevista no art. 23 do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945.

Parágrafo único. A proposta a que se refere este artigo, depois de aprovada pelos Conselhos Universitário e de Curadores, será remetida ao órgão elaborador do orçamento geral da República e ao Ministério da Educação e Saúde, dentro dos prazos estabelecidos pelos referidos órgãos da administração federal.

Art. 34. A proposta a que se refere o artigo anterior, compreenderá duas partes: a previsão da receita e a fixação da despesa, devidamente justificada com os programas de trabalho da unidade universitária proponente.

Art. 35. O orçamento da receita e despesa de cada um dos estabelecimentos componentes da Universidade e da Reitoria obedecerá aos princípios da anualidade, unicidade e universalidade.

Art. 36. O orçamento anual da Universidade disporá sobre a aplicação dos rendas patrimoniais peculiares a cada uma das unidades universitárias, respeitadas as aplicações especiais decorrentes de obrigações assumidas pela Universidade ou qualquer de suas unidades componentes.

Art. 37. Os fundos especiais, a que se refere o art. 28 deste Estatuto, poderão ser constituídos por dotações que lhes forem atribuídas no orçamento da unidade universitária interessada.

Art. 38. No decorrer do exercício financeiro, poderão ser abertos créditos adicionais, quando o exigirem as necessidades do serviço, mediante proposta justificada da unidade universitária interessada.

§ 1.º A proposta aludida neste artigo será apresentada ao Reitor e submetida à aprovação do Conselho de Curadores.

§ 2.º O período de vigência desses créditos será fixado no ato de sua abertura, quando se tratar de crédito especial; os créditos suplementares não poderão ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 39. É vedada a retenção de renda para aplicação extra-orçamentária, devendo o produto de toda a arrecadação ser recolhido à Tesouraria da Universidade e escriturado na receita geral da Universidade.

Art. 40. A escrituração da receita, da despesa e do patrimônio da Universidade será centralizada na Reitoria, com escrita sintética, assegurando-se a escrituração analítica do movimento econômico-financeiro de cada uma das unidades componentes da Universidade.

Art. 41. Os fundos especiais, a que se refere o art. 28 deste Estatuto, terão escrituração própria e escaparão ao princípio da anualidade.

Art. 42. Os diretores de cada unidade universitária apresentarão, anualmente, antes de terminado o mês de janeiro, ao Reitor, prestação de contas do movimento econômico-financeiro da unidade sob sua direção no ano anterior. Essa prestação de contas compreenderá:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço financeiro;
- c) quadro comparativo entre a receita prevista e a receita arrecadada;
- d) quadro comparativo entre a despesa fixada e a despesa realizada.

Art. 43. A prestação de contas anual geral da Universidade compreenderá os mesmos elementos a que se refere o artigo anterior e deverá ser apresentada pelo Reitor ao Conselho de Curadores, antes de terminado o mês de fevereiro do ano seguinte ao a que a mesma prestação se referir.

Art. 44. Os saldos do exercício financeiro serão levados à conta do fundo patrimonial da Universidade.

Parágrafo único. Os saldos referidos neste artigo poderão, também, no todo ou em parte, ser lançados nos fundos especiais previstos no art. 28 deste Estatuto, a critério do Reitor, *ad referendum* do Conselho de Curadores.

TITULO III

Da organização administrativa

Art. 45. A Reitoria, órgão central da administração da Universidade, será formada por três departamentos:

- a) Departamento de Educação e Ensino;
- b) Departamento de Administração Central;
- c) Biblioteca Central.

Art. 46. O Departamento de Educação e Ensino atenderá a todos os serviços escolares da Universidade e será constituído pelas seguintes Divisões:

- 1) Divisão de Expediente Escolar;
- 2) Divisão de Diplomas e Certificados;
- 3) Divisão de Assistência ao Estudante, compreendendo excursões, intercâmbio, desportos, etc.

Art. 47. O Departamento de Educação e Ensino será dirigido por Um Diretor, nomeado pelo Reitor.

Art. 48. Cada uma das divisões do Departamento de Ensino será dirigida por um chefe, designado pelo Reitor.

Art. 49. O Departamento de Administração Central atenderá a todos os serviços administrativos e será constituído pelas seguintes divisões e serviços:

- 1) Divisão de Pessoal;
- 2) Divisão de Material;
- 3) Divisão de Contabilidade;
- 4) Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade;
- 5) Serviço de Comunicações;
- 6) Divisão de Obras e Planejamento;
- 7) Portaria.

Art. 50. O Departamento de Administração Central será dirigido por um Diretor, nomeado pelo Reitor.

Art. 51. A Divisão de Material, a Divisão de Contabilidade e a Divisão de Documentação e Estatística funcionarão em estreita colaboração com órgãos congêneres dos institutos e terão a seguinte constituição:

- 1) Divisão de Material:
 - o) Almoxarifado Central;
 - ii) Seção de Compras;
- 2) Divisão de Contabilidade:
 - a) Contadoria Central;
 - b) Tesouraria;
 - c) Seção de Orçamento.
- 3) Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade:
 - a) Serviço de Documentação e Estatística;
 - b) Serviço de Publicidade.

Art. 52. O Serviço de Comunicações constituir-se-á de:

- a) Arquivo;
- b) Seção de Protocolo e Expedição.

Art. 53. A organização, a discriminação de atribuições e a lotação dos Departamentos, Divisões e Serviços, a que se refere êste Capítulo, serão fixadas no regimento da Reitoria da Universidade.

Art. 54. O Reitor será auxiliado no desempenho de suas funções por um Gabinete, constituído, na forma estabelecida no Regimento da Reitoria da Universidade, a ser expedido.

TÍTULO IV

Das escolas de faculdades

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS DAS ESCOLAS E FACULDADES

Art. 55. A direção e administração das escolas e faculdades será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Congregação;
- b) Conselho Departamental;
- c) Diretoria.

CAPITULO II

DA CONGREGAÇÃO

Art. 56. A Congregação é o órgão superior da direção pedagógica e didática das escolas e faculdades.

Art. 57. A Congregação será constituída:

- a) pelos professores catedráticos efetivos, em exercício de suas funções;
- b) pelos professores interinos, nomeados na forma das disposições vigentes;
- c) por um representante dos docentes livres do estabelecimento, por êle., eleito, por três anos, em reunião presidida pelo Diretor;
- d) pelos professores catedráticos em disponibilidade;
- e) pelos professores eméritos.

Art. 58. Compete à Congregação:

a) escolher, por votação uninominal, dentre os professores catedráticos efetivos, em exercício de suas funções, três nomes para constituição de lista triplíce para o provimento do cargo de Diretor;

b) eleger o seu representante no Conselho Universitário;

c) deliberar sobre todas as questões relativas ao provimento de cargos de magistério, na forma estabelecida no respectivo regimento e de acordo com as disposições de legislação vigente e deste Estatuto;

d) deliberar sobre todas as questões que, direta ou indiretamente, interessarem às ordens pedagógica, didática e patrimonial, na forma estabelecida em regimento e de acordo com as disposições deste Estatuto;

e) deliberar, em primeira instância, sobre a destituição de membros do magistério;

f) colaborar, quando devidamente consultado, com a Diretoria e com os órgãos da Universidade, em tudo quanto interessar à unidade universitária e à Universidade;

g) exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo regimento da unidade universitária, aprovado na forma deste Estatuto;

h) elaborar o regimento da unidade universitária, a fim de ser submetido à aprovação do Conselho Universitário.

CAPITULO III

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 59. O regimento de cada uma das escolas e faculdades estabelecerá a organização didática e administrativa das mesmas em Departamentos, formados pelo grupamento das cadeiras afins ou conexas.

Art. 60. Cada Departamento será chefiado por um professor catedrático, efetivo, designado por ato do Reitor, mediante indicação do Diretor, e proposta dos professores do respectivo Departamento.

Art. 61. O regimento estabelecerá as normas para administração de cada

um dos Departamentos e bem assim para as suas diferentes atividades de ensino e de pesquisa.

Art. 62. O Conselho Departamental será constituído pelos diferentes chefes de Departamento, sob a presidência do Diretor.

Parágrafo único. O presidente do Diretório Acadêmico de cada unidade universitária fará parte do respectivo Conselho Departamental, como representante do corpo discente.

Art. 63. O Conselho Departamental é órgão consultivo do Diretor, para o estudo e solução de todas as questões administrativas e financeiras da vida do estabelecimento, colaborando com a mesma autoridade pela forma que for estabelecida no respectivo regimento.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 64. A Diretoria representada na pessoa do Diretor, é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades da unidade universitária.

Art. 65. O Diretor será nomeado pelo Reitor, com prévia aprovação do Presidente da República, obtida por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, sendo a escolha feita em face de lista triplíce organizada pela respectiva Congregação, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. O Diretor será substituído em suas faltas e impedimentos por um Vice-Diretor, eleito trienalmente pela Congregação.

Art. 66. São atribuições do Diretor:

a) entender-se com os poderes públicos sobre todos os assuntos que interessarem à unidade universitária e dependam de decisões daqueles;

b) representar a unidade universitária em quaisquer atos públicos e nas relações com outros ramos da administração pública, instituições científicas e corporações particulares;

c) representar a unidade universitária em juízo e fora dele;

d) fazer parte do Conselho Universitário;

*) assinar, com o Reitor, os diplomas expedidos pela unidade universitária e conferir grau;

/) submeter ao Reitor a proposta do orçamento anual da unidade universitária;

y) apresentar anualmente, ao Reitor, relatório dos trabalhos da unidade universitária, nele assinalando as providências indicadas para a maior eficiência do ensino;

h) executar e fazer executar as decisões da respectiva Congregação;

i) convocar e presidir as reuniões da Congregação;

/) superintender todos os serviços administrativos da unidade universitária;

k) fiscalizar o emprego das verbas autorizadas de acordo com os preceitos da contabilidade;

•O adquirir material e contratar obras ou serviços necessários à unidade universitária, tendo em vista os altos interesses do ensino e de acordo com as disposições dêste Estatuto;

j;i) fiscalizar a fiel execução do regime didático, especialmente no que respeita à observância de horários e dos programas e a atividade dos professores, docentes-livres, auxiliares de ensino e estudantes;

remover, de um para outro serviço, os funcionários administrativos, de acordo com as necessidades ocorrentes;

o) assinar e expedir certificados dos cursos de aperfeiçoamento e de especialização;

/) nomear os docentes-livres, professores adjuntos, assistentes e instrutores;

II) aplicar as penalidades regulamentares;

r) cumprir e fazer cumprir as disposições dos respectivos regulamentos e regimentos especiais.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DAS ESCOLAS E FACULDADES

Art. 67. O regimento de cada unidade universitária definirá a sua organização administrativa específica, de

acordo com suas necessidades e conveniências peculiares e de conformidade com as normas gerais do sistema administrativo da Universidade, estabelecidas no Título III dêste Estatuto.

CAPITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 68. Na organização didática e nos métodos pedagógicos adotados nas unidades universitárias será atendido, a um tempo, o duplo objetivo de ministrar ensino eficiente e de estimular o espírito da investigação original, indispensável ao progresso das ciências.

Art. 69. Para atender aos objetivos assinalados no artigo anterior, cumpre às unidades universitárias empenharem-se na seleção, não só técnica, mas intelectual, cultural e moral, de seu corpo docente, e na aquisição de todos os elementos necessários à ampla objetivação do ensino.

Art. 70. Nos métodos pedagógicos do ensino universitário, em qualquer dos seus ramos, a instrução será coletiva, individual e combinada, de acordo com a natureza e os objetivos do ensino ministrado.

Parágrafo único. A planificação dos estudos, a organização dos cursos, os métodos de demonstração prática ou de exposição doutrinária, a participação ativa do estudante nos trabalhos escolares e quaisquer outros aspectos do regime didático, serão instituídos no regimento interno de cada estabelecimento.

Art. 71. Os cursos universitários serão os seguintes:

- a) cursos de formação;
- b) cursos de aperfeiçoamento;
- c) cursos de especialização;
- d) cursos de extensão;
- e) cursos de pós-graduação;
- f) cursos de doutorado.

Art. 72. Os cursos de formação serão os constituintes dos planos de estudos estabelecidos pelo regimento.

Parágrafo único. Os planos de estudos dos cursos de formação compreenderão, pelo menos, os padrões mínimos fixados na legislação federal, para os

efeitos do reconhecimento dos diplomas expedidos, para o exercício legal das profissões respectivas.

Art. 71. Os cursos de aperfeiçoamento serão destinados a revisão e desenvolvimento dos estudos feitos nos cursos normais, pela forma estabelecida no regimento.

Art. 74. Os cursos de especialização serão os destinados a ministrar conhecimentos aprofundados nos diferentes ramos de estudos filosóficos, científicos, artísticos ou técnicos, pela forma estabelecida no regimento e de acordo com programas previamente aprovados pela Congregação.

Art. 75. Os cursos de extensão serão destinados a difusão cultural nos diferentes setores que possam oferecer interesse geral.

Art. 76. Os cursos de pós-graduação, destinados aos diplomados, terão por fim especial a formação sistemática de especialização profissional, de acordo com o que fôr estabelecido pelo regimento.

Art. 77. Os cursos de doutorados serão criados pelas escolas e faculdades e definidos nos respectivos regimentos, segundo as conveniências específicas.

Art. 78. Serão considerados de grau superior, para os efeitos dêste Estatuto, os estabelecimentos de ensino universitário que ministrarem, pelo menos, um curso de formação do grau superior.

Parágrafo único. Entende-se por curso de formação de grau superior aquele que conta, entre as exigências pari a sua matrícula a de possuir o candidato curso secundário completo, na forma da legislação vigente.

CAPITULO VII

DO CORPO DOCENTE

Art. 79. O corpo docente das escolas e faculdades poderá variar na sua constituição de acordo com a natureza peculiar do ensino a ser ministrado, devendo, porém, o professorado ser constituído por uma carreira de acesso gradual e sucessivo.

Art. 80. Os cargos sucessivos da carreira do professorado definidos pelo regimento das unidades da universidade, serão os seguintes:

- a) professor catedrático;
- b) professor adjunto;
- c) assistente;
- d) instrutor.

Art. 81. Além dos titulares, enquadrados nos diversos postos da carreira do professorado, farão parte do corpo docente:

- a) os docentes livres;
- b) professores contratados;
- c) os pesquisadores e técnicos especializados;
- d) os auxiliares de ensino.

Art. 82. O ingresso na carreira do professorado se fará pelo cargo de instrutor, para o qual serão nomeados, pelo prazo de três anos, por ato do Diretor e por proposta do respectivo professor catedrático, os diplomados com vocação para a carreira do magistério, que satisfizerem as condições estabelecidas pelo regimento.

Art. 83. Os assistentes serão nomeados pelos Diretores das unidades universitárias, por indicação justificada do professor catedrático, devendo a escolha recair sobre um dos instrutores.

Art. 84. A nomeação dos assistentes será feita pelo prazo máximo de três anos, podendo ser reconduzido, a juízo do professor catedrático e de acordo com as condições que o regimento das unidades universitárias estabelecer.

Art. 85. Os professores adjuntos serão nomeados e dispensados pelos diretores das escolas e faculdades, por indicação justificada dos professores catedráticos, devendo a escolha ser feita entre os assistentes que possuam o título de docente livre, na forma do regimento.

Art. 86. Os professores catedráticos serão nomeados por decreto do Presidente da República e escolhidos mediante concurso na forma estabelecida na legislação vigente e no regimento das escolas e faculdades, podendo concorrer a esse concurso os professores adjuntos, os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades ofi-

ciais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva congregação.

Art. 87. E' mantida a instituição da docência livre em tôdas as escolas e faculdades na forma dos respectivos regimentos.

Art. 88. A docência livre será concedida mediante concurso de títulos e" de provas, na forma estabelecida no respectivo regimento.

Art. 89. O exercício da docência livre não constitui acumulação vedada por lei.

Art. 90. As congregações das escolas e faculdades, farão de cinco em cinco anos, a revisão do quadro dos docentes livres a fim de excluir aqueles que não houverem exercido atividade eficiente no ensino ou não tiverem publicado qualquer trabalho de valor doutrinário, de observação pessoal, ou de pesquisa, que os recomendem a permanência nas suas funções.

Art. 91. Os professôres contratados poderão ser excluídos da regência por tempo determinado do ensino de qualquer disciplina das unidades universitárias ; da cooperação com o professor catedrático no ensino normal da cadeia para que fôr contratado; da realização de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização ou ainda da execução e direção de pesquisas científicas.

§ 1.º O contrato de professôres, nacionais ou estrangeiros será proposto ao Conselho Universitário pela Congregação com a justificação ampla das vantagens didáticas ou culturais que indiquem a providência.

§ 2.º As atribuições e vantagens conferidas ao professor contratado serão discriminadas no respectivo contrato.

Art. 92. Os preparadores, pesquisadores, técnicos especializados e auxiliares de ensino terão a sua discriminação e a especificação de suas funções nos regimentos das unidades universitárias.

Art. 93. O regimento de cada uma das escolas e faculdades discriminará o respectivo pessoal administrativo, a natureza dos seus cargos, suas funções e deveres.

CAPITULO IX

DO REGIME HSCOLAK

Art. 94. A admissão inicial nos diferentes cursos universitários, ou regime dos cursos e provas para a apuração do aproveitamento dos alunos, a concessão de diplomas e tôdas as demais questões que interessem à vida escolar não previstas neste Estatuto serão reguladas pelos regimentos das respectivas escolas e faculdades.

Parágrafo único. Não será permitida a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de formação, ou de pós-graduação.

TITULO V

Das instituições e dos Institutos Especializados

Art. 95. As instituições nacionais a que se referem o parágrafo primeiro do art. 6.º deste Estatuto e os institutos especializados a que se referem o parágrafo 2.º do mesmo artigo, são estabelecimentos destinados a cooperar com as escolas e faculdades em seus fins de ensino e de pesquisa e a desenvolver de acordo com as suas possibilidades próprias, atividades de produção e pesquisa, em benefício da coletividade e no interesse universitário.

Art. 96. Os serviços das instituições nacionais a que se refere o § 1.º do art. 6.º do presente Estatuto serão dirigidos por chefes de Divisão, escolhidos na forma prescrita no respectivo regimento.

Parágrafo único. Os chefes de Divisão, reunidos em Congregação, sob a presidência do Diretor, elegerão trienalmente o seu representante ao Conselho Universitário, na forma deste Estatuto, e escolherão, por votação unânime, três nomes que integrarão a lista tríplice para o provimento do cargo de Diretor.

Art. 97. Os diretores das instituições nacionais a que se refere o § 1.º do art. 6.º deste Estatuto serão nomeados pelo Reitor, com prévia aprovação do Presidente da República, escolhidos

mediante *listas tríplexes*, organizadas na forma dêste Estatuto.

Art. 98. Os diretores dos institutos especializados serão nomeados pelo Reitor, com prévia aprovação do Presidente da República.

Parágrafo único. Sempre que a atividade de um instituto interessar especificamente ao ensino e às pesquisas relativas a determinada cadeira de dada escola ou faculdade, a escolha do seu Diretor recairá no respectivo professor catedrático, salvo casos especiais que tornem necessário outra escolha.

Art. 99. Cada uma das instituições nacionais e institutos especializados, a que se refere êste Estatuto, reger-se-á por um regimento, aprovado, na forma dêste Estatuto, pelo Conselho Universitário, o qual estabelecerá a escritura administrativa, o regime de atividades e o quadro de pessoal administrativo e técnico com as respectivas funções.

TÍTULO VI

Do regime disciplinar

Art. 100. Caberá ao Reitor e ao Diretor de cada uma das unidades universitárias a responsabilidade da fiel observância dos preceitos de boa ordem e dignidade, na esfera de suas respectivas jurisdições.

Art. 101. Os regimentos da Universidade e de cada uma das suas unidades componentes estabelecerão o regime disciplinar a que ficarão sujeitos o pessoal docente, o administrativo e o discente, subordinando-se esse regime às seguintes normas gerais:

a) as penas disciplinares serão:

I — advertência;

II — repreensão;

III — suspensão;

IV — afastamento temporário;

V — destituição.

b) as penas especificadas nos incisos I e II da alínea a) serão da competência do Reitor e dos Diretores;

c) as penas de suspensão, até 8 dias, serão da competência do Reitor e dos Diretores, c, até 30 dias, do Conselho Universitário e das Congregações;

d) a pena de afastamento temporário será da competência das Congregações ou do Conselho Universitário, conforme a jurisdição;

e) a pena de destituição será da competência do Conselho Universitário;

f) a pena de destituição, em relação ao corpo discente, será substituída pela de expulsão.

Art. 102. Das penas disciplinares aplicadas por qualquer autoridade universitária, caberá sempre recurso para a autoridade imediatamente superior. A última instância em matéria disciplinar será constituída pelo Conselho Universitário.

TÍTULO VII

Da vida social universitária

Art. 103. Os professores da Universidade poderão organizar, na forma que fôr estabelecida nos regimentos, associações de classe e cooperativas, que deverão ter os seus estatutos aprovados pelo Conselho Universitário.

Art. 104. Aos antigos alunos das diferentes escolas e faculdades da Universidade é facultada a organização de associações, que poderão fundir-se em uma única, quando assim fôr julgada conveniente.

Parágrafo único. Os regimento-Universidade e de suas unidades componentes regularão a organização das associações dos antigos alunos, cujos estatutos deverão ser aprovados pelo Conselho Universitário.

Art. 105. Os estudantes de cada Ufía das escolas e faculdades, regularmente matriculados nos respectivos cursos universitários, deverão eleger um Diretório Acadêmico, constituído de nove membros, no máximo, que será reconhecido pela Congregação como órgão legítimo de representação, para todos os efeitos, do corpo discente da respectiva unidade.

§ 1.º O Diretório Acadêmico, de que trata êste artigo, organizará comissões permanentes, constituídas ou não de membros a êle pertencentes, entre as

quais deverão figurar as três seguintes:

- 1 — comissão de beneficência e previdência;
- 2 — comissão científica;
- 3 — comissão social.

§ 2.º As atribuições do Diretório Acadêmico de cada unidade universitária e, especialmente de cada uma de suas comissões, serão discriminadas nos respectivos regimentos, os quais, para a execução do disposto no artigo seguinte, deverão ser previamente aprovados pela Congregação.

§ 3.º Caberá especialmente ao Diretório Acadêmico de cada escola ou faculdade a defesa dos interesses do corpo discente e de cada um dos estudantes em particular, perante os órgãos da direção técnico-administrativa da respectiva unidade.

Art. 106. Com o fim de estimular as atividades das associações de estudantes, quer em obras de assistência material ou espiritual, quer em competições e exercícios desportivos, quer em comemorações e iniciativas de caráter social, reservar-se-á, na elaboração do orçamento anual das escolas e faculdades, uma subvenção para o Diretório Acadêmico a que se refere este título.

Parágrafo único. O Diretório Acadêmico ac cada unidade universitária apresentará, ao termo de cada exercício, à respectiva Congregação, circunstanciado balanço, comprovando a aplicação da subvenção recebida, só lhe sendo entregue novo auxílio após a aprovação da justificação do emprego anterior.

Art. 107. Aos estudantes que não puderem satisfazer as taxas escolares para o prosseguimento dos cursos universitários, poderá ser autorizada a matrícula, independente do pagamento das mesmas, mas com a obrigação de indenização posterior.

§ 1.º Os estudantes beneficiados por esta providência não poderão ser em número superior a 20% dos alunos matriculados.

§ 2.º As indenizações, de que trata este artigo, serão escrituradas e cons-

tituem um compromisso *ae* Honra, * ser resgatado, posteriormente, de acordo com os recursos do beneficiado.

§ 3.º Caberá ao Diretório Acadêmico indicar ao Diretor da escola ou faculdade quais os alunos necessitados do auxílio instituído neste artigo.

Art. 108. Destinado a coordenar e centralizar toda a vida social dos corpos discentes das unidades da universidade, poderá ser organizado o Diretório Central dos Estudantes, constituído por dois representantes de cada um dos Diretórios Acadêmicos das diversas universitárias ou isoladas.

§ 1.º Ao Diretório Central dos Estudantes caberá:

a) defender os interesses gerais da classe perante as autoridades superiores de ensino e perante os altos poderes da República;

b) promover aproximação e máxima solidariedade entre os corpos discentes dos diversos institutos de ensino superior da universidade;

el realizar entendimentos com os Diretórios Acadêmicos das unidades da Universidade, a fim de promover a realização de solenidades acadêmicas de reuniões sociais;

if) organizar competições desportivas, que aproveitem à saúde e robustez dos estudantes;

e) promover reuniões de caráter científico, nas quais se exercitem os estudantes em discussões de temas doutrinários ou de trabalho de observação e de experiência pessoal, dando-lhes oportunidade de adquirir espírito de crítica;

f) representar, pelo seu presidente, « corpo discente no Conselho, Universitário.

.. Z." O Diretório Central dos Estudantes, uma vez organizado e eleita a respectiva diretoria, deverá elaborar, de acordo com o Reitor da Universidade, o respectivo estatuto, que será aprovado pelo Conselho Universitário..'

Art. 109. Para efetivar medidas de previdência e beneficência, em relação aos corpos discentes das unidades universitárias, inclusive para a concessão de bolsas de estudos, deverá haver entendimento entre a Sociedade dos Pro*

pos discentes das unidades universitárias, Professores Universitários e o Diretório Central dos Estudantes, a fim de que naquelas medidas seja obedecido rigoroso critério de justiça e de oportunidade.

Parágrafo único. A seção de previdência e de beneficência da Sociedade de Professores Universitários organizará, de acordo com o Diretório Central dos Estudantes, o serviço de assistência médica e hospitalar aos membros dos corpos discentes dos institutos de ensino superior.

Art. 110. A extensão universitária destina-se à difusão de conhecimentos filosóficos, artísticos, literários e científicos, em benefício do aperfeiçoamento individual e coletivo.

§ 1.º De acordo com os fins acima referidos, a extensão universitária será realizada por meio de cursos intra e extra-universitários, de conferências de propaganda e ainda de demonstrações práticas que se tornem indicadas.

§ 2.º Caberá ao Conselho Universitário, em entendimento com as Congregações, das diversas escolas e faculdades, efetivar pelos meios convenientes a extensão universitária.

TÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

Art. 111. A lei que fixar anualmente a despesa da União consignará, na parte referente ao Ministério da Educação e Saúde, uma dotação global destinada, sob a forma de subvenção, à Universidade do Brasil.

§ 1.º O valor anual dessa subvenção será correspondente à soma das quantias necessárias ao pagamento de todos os funcionários e extranumerários da Universidade, à aquisição do material necessário aos serviços das unidades universitárias que a integram e, ainda, à execução de obras e satisfação dos demais encargos de sua manutenção e desenvolvimento.

§ 2.º A discriminação da despesa da proposta orçamentária da Universidade do Brasil não fará parte integrante do

orçamento geral da República, servindo de elemento meramente informativo para a sua elaboração.

§ 3.º Publicados o orçamento geral da despesa da União e atos que concederem créditos adicionais relativos à Universidade, serão as dotações correspondentes automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas e distribuídas à Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde para entrega à Universidade.

Art. 112. Enquanto não forem devidamente organizados e instalados os serviços da Reitoria da Universidade do Brasil, a parte da subvenção global referida no artigo anterior, correspondente aos funcionários e extranumerários da Universidade do Brasil será distribuída à Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, que efetuará o pagamento respectivo, segundo as folhas de exercício fornecidas pela Reitoria.

§ 1.º A parte da subvenção destinada a material e outras despesas será depositada no Banco do Brasil, à disposição do Reitor da Universidade.

§ 2.º O Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde providenciará para que, encerrado o exercício financeiro, qualquer saldo existente à conta de Pessoal seja incorporado à conta de bens patrimoniais da Universidade, por intermédio do Banco do Brasil.

Art. 113. As escolas e faculdades fornecerão à Reitoria todos os elementos relativos a inscrições, matrículas e transferências que forem necessários à organização dos serviços centrais.

Parágrafo, único. As inscrições e matrículas serão completadas nas secretarias das unidades universitárias respectivas, centralizado na Reitoria todo o movimento financeiro a elas referente.

Art. 11-1. As concorrências, para aquisição de material, que interessar exclusivamente a determinada unidade universitária, serão processadas de acordo com proposta da referida unidade.

Art. 115. A Universidade praticará sob sua exclusiva responsabilidade to-

dos os atos peculiares ao seu funcionamento.

Art. 110. A situação dos funcionários públicos na Universidade do Brasil continuará a reger-se pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e legislação subsequente.

§ 1.º Ao pessoal permanente e extranumerário da Universidade do Brasil ficam asseguradas todos os direitos e vantagens atuais e as que venham a ter os demais servidores da União.

§ 2.º Todas as ocorrências relativas à vida funcional dos servidores públicos a que se refere este artigo serão, ato contínuo, comunicadas à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, para os devidos assentamentos.

Art. 117. A Reitoria será o órgão central da Universidade, nela devendo ser processadas as inscrições, realizadas as matrículas e transferências, pagas as taxas escolares e autorizadas as despesas, bem como outros atos de gestão, nos termos dos arts. 113 e 114 deste Estatuto.

Art. 118. Segundo as suas conveniências específicas, as unidades universitárias, por seus departamentos, definirão e regularão o regime de tempo integral para os professores e auxiliares de ensino.

Art. 119. Em casos especiais, a requerimento do interessado, e deliberação da Congregação, será concedida, ao professor catedrático ou ao professor-adjunto, dispensa temporária das obrigações do magistério, até um ano, a fim de que se devote a pesquisas em assuntos de sua especialidade, no país ou no estrangeiro, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 120. As transferências para a Universidade do Brasil, de professores catedráticos de outras Universidades, escolas ou faculdades federais ou reconhecidas, somente serão permitidas quando aceitas pela Congregação do estabelecimento para o qual for pedida transferência e aprovadas pelo Conselho Universitário. Tanto uma como outra destas corporações deverão manifestar o seu assentimento por dois terços da totalidade de seus membros.

Art. 121. O primeiro provimento efetivo das cadeiras atuais, ainda não preenchidas efetivamente, da Faculdade Nacional de Filosofia e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos far-se-á nos termos deste Estatuto, respeitado o estabelecido nos Decretos-leis ns. 8.193, de 20 de novembro de 1945, e 8.270, de 3 de dezembro de 1945, e na forma a ser determinada nos respectivos regimentos.

Art. 122. A Universidade instituirá, todos os anos, bolsas de estudos, tanto para professores, pesquisadores e técnicos, como para alunos, quer para estudos no país, quer no estrangeiro.

Art. 123. Dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de aprovação dos *rcyiuicitoi* da Universidade e de suas unidades componentes será enviada ao Ministério da Educação e Saúde a lotação do pessoal docente e administrativo, tanto permanente como extranumerário) da Universidade, para os efeitos do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, e deste Estatuto.

Art. 124. Dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da aprovação deste Estatuto, o Conselho Universitário elaborará os regimentos dos órgãos da Universidade e aprovará os regimentos das escolas e faculdades e dos institutos universitários.

Parágrafo único. Os regimentos das escolas e faculdades serão elaborados pela respectiva Congregação, ouvido o Diretório Acadêmico, por seu representante, que, para tal fim, comparecerá às sessões.

Art. 125. Os regimentos das escolas e faculdades estabelecerão que as organizações dos horários escolares serão feitas sempre que possível atendendo às conveniências do pessoal discente.

Art. 120. Os regimentos das escolas e faculdades prescreverão a organização do trabalho remunerado de professores e alunos em benefício do aperfeiçoamento profissional dos estudantes e no interesse dos trabalhadores e da Universidade.

Art. 127. As escolas e faculdades poderão estabelecer nos seus regimentos cargos isolados, destinados aos alu-

nos e diplomados não só para o aperfeiçoamento de sua formação profissional, como para estimular tendências vocacionais para a carreira do magistério.

Art. 128. O Governo Federal reconhecerá, como oficialmente válidos, para os efeitos legais, os diplomas profissionais, os certificados de estudos, os boletins de exames e análises, os atestados, pareceres, projetos e demais atos regularmente expedidos ou realizados por qualquer das dependências da Universidade.

Art. 129. Os órgãos universitários só atenderão a interesses do corpo discente quando pleiteados por intermédio do respectivo Diretório Acadêmico.

Art. 130. O provimento inicial de cadeiras criadas na Universidade, a partir da vigência deste Estatuto, será feito por contrato, até a realização de concursos, para seu provimento efetivo.

Art. 131. O provimento de cargos isolados, de direção das unidades universitárias, de padrões estabelecidos em lei, será feito na forma da legislação vigente.

Art. 132. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1946
— *Ernesto de Sousa Campos*.

(Publ. no/). O. de 20-6-946).

A DECRETO N.º 21.355 — DE 25 DE JUNHO DE 1946

Aprova os estatutos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta :

Art. 1.º Ficam aprovados os Estatutos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, criado pelo Decreto-lei n.º 9.355, de 13 de junho

de 1946, que acompanham o presente Decreto.'

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1946,
125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

foi Q Xevcs da Fontoura.

Luiz Augusto da Silva I icira.

ESTATUTOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Art. 1.º O Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, (IBEC) fundado pelo Decreto-lei n.º 9.355, de 13 de junho de 1946, tem por objetivo, sob a inspiração das tradições, democráticas e pacifistas, da política internacional do Brasil, associar aos trabalhos da Unesco e à realização de seus objetivos, os principais grupos nacionais que se interessam pelos problemas da educação, da pesquisa científica e da cultura, especialmente para:

a) colaborar no incremento do conhecimento mútuo dos povos por todos os órgãos de informação das massas e, para este fim, recomendar os acordos internacionais necessários para promover a livre circulação de idéias pela palavra e pela imagem;

b) imprimir vigoroso impulso à educação popular e à expansão da cultura, colaborando com os membros da Organização das Nações Unidas, no desenvolvimento das atividades educativas; instituindo a colaboração entre nações a fim de elevar o ideal de igualdade de oportunidades educativas, sem distinção de raça, sexo ou outras diferenças econômicas ou sociais; sugerindo métodos educativos mais aconselháveis an preparo das crianças para as responsabilidades do homem livre;

r) manter, aumentar e difundir o saber, velando pela conservação do patrimônio universal dos livros, das obras e de outros monumentos de interesse

histórico ou científico e recomendando aos povos interessados convenções internacionais para esse fim; encorajando a cooperação entre nações em todos os ramos da atividade intelectual, o intercâmbio internacional de representantes da educação, ciência e cultura, assim como o de publicações de obras de arte, de material de laboratório e de toda documentação útil; facilitando, por métodos de cooperação internacional apropriados, o acesso de todos os povos ao que no país se publicar.

§ 1.º Para consecução de seus objetivos, o Instituto:

a) manterá correspondência, permuta de informações e de publicações, e as mais relações convenientes, com a Unesco e seus organismos nacionais;

f) organizará e manterá, ou subvencionará, no país, cursos de altos estudos ou tendentes à difusão de educação popular;

Í i promoverá, ou subvencionará, cursos de estudos sobre o Brasil e a língua nacional, no estrangeiro;

d) estimulará o conhecimento e estudo do Brasil por estrangeiros, e o das nações amigas pelos brasileiros;

c) editará revistas, boletins e filmes de cultura geral ou especializada;

l) coordenará e favorecerá a ação dos institutos culturais e de instituições ou associações de fins congêneres;

g) realizará, periodicamente, concursos nacionais, inter-americanos ou internacionais, para concessão de prêmios a obras de literatura, de ciência, de educação ou de arte, ou a seus autores;

•h) promoverá conferências e acordos regionais:

• í) instituirá e manterá museu referente à vida internacional do Brasil, que se denominará — Museu Rio-Bianco.

ii promoverá, pelos meios adequados, o desenvolvimento das relações culturais do Brasil com as nações amigas e quaisquer iniciativas conducentes aos seus fins acima declarados.

§ 2.º O Instituto terá sede no Rio de Janeiro, e funcionará no Ministério das Relações Exteriores, podendo es-

tabelecer filiais em outras cidades do Brasil.

Art. 2.º O patrimônio do Instituto será constituído por subvenções, doativos, legados e saldos das suas receitas.

Art. 3.º Serão membros do Instituto vinte delegados do Govêrno, nomeados pelo Presidente da República, os dois funcionários do Ministério das Relações Exteriores referidos no § 1.º do art. 6.º e um representante escolhido para cada um dos grupos nacionais, interessados pelos problemas de educação, de pesquisa científica e de cultura e designados por portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 1.º Os membros do Instituto bão de preencher os requisitos seguintes:

o) nacionalidade brasileira;

b) autoria de obra cultural meritória;

e) residência no Rio de Janeiro.

§ 2.º Os membros do Instituto que tenham servido durante um triênio pelo menos, na Diretoria ou no Conselho Deliberativo, e deles não mais façam parte, constituirão o Conselho Consultivo.

Art. 4.º Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, ou de Comissão que, sem motivo justificado, faltarem a três reuniões consecutivas, para que tenham sido convocados, perderão automaticamente esses cargos.

Art. 5.º O Instituto será administrado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, constituídos triênariamente: pela forma declarada nos arts. 6.º e 7.º.

§ 1.º Ninguém servirá simultaneamente na Diretoria e em qualquer dos Conselhos.

§ 2.º O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de três anos, contados, da data da posse, prorrogando-se, no entanto, até a eleição e posse dos novos eleitos para os mesmos cargos.

§ 3.º Em caso de vaga na Diretoria, ou no Conselho Deliberativo, proceder-se-á na forma do art. 8.º, /, à eleição do substituto, que preencherá o tempo restante do mandato.

§ 4.º Os cargos da Diretoria e dos Conselhos serão exercidos gratuitamente.

Art. 6.º A Diretoria compor-se-á de Presidente, 1.º, 2.º e 3.º Vice-Presidentes, Secretário-Geral, Sub-Secretário-Geral, 1.º e 2.º Secretários e Tesoureiro.

§ 1.º O Secretário-Geral será o Chefe da Divisão Cultural do Ministério das Relações Exteriores e o Sub-Secretário-Geral o Chefe do Serviço de Informações do mesmo Ministério.

§ 2.º O Ministro das Relações Exteriores será Presidente de Honra do Instituto, exercendo a Presidência de todas as sessões a que estiver presente.

Art. 7.º O Conselho Deliberativo se comporá de 40 Membros do Instituto, inclusive os representantes do Governo que não façam parte da Diretoria, sendo os demais eleitos pela Assembléia Geral, dentre os representantes dos grupos nacionais.

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Presidente do Instituto.

Art. 8.º Compete à Diretoria:

a) administrar o Instituto, provendo à realização de seus objetivos;

b) organizar o Regimento Interno e adotar as deliberações necessárias para cumprimento destes Estatutos;

c) organizar o projeto de orçamento anual da receita e da despesa do Instituto;

d) celebrar contratos, ouvindo sobre a respectiva minuta o Conselho Deliberativo e com autorização da Assembléia Geral, quando se tratar de alienação ou oneração de bem imóvel;

e) organizar os planos de concursos, prêmios, bolsas de estudo, ouvindo o Conselho Deliberativo; escolher membros dos júris para concessão de prêmios, aprovar os laudos respectivos e outorgar os prêmios e bolsas;

f) preencher, em reunião com o Conselho Deliberativo, as vagas na Diretoria, ou no mesmo Conselho;

g) organizar o quadro de empregados do Instituto, fixar-lhes vencimentos dentro das verbas orçamentárias, nomeá-los, dispensá-los, aplicar-lhes

penas disciplinares — sempre sob proposta do Presidente;

h) aprovar, com as modificações que adotar, os relatórios do Presidente e as contas da receita e despesa, que serão submetidos à Assembléia Geral com parecer do Conselho Deliberativo;

i) constituir comissões para estudo ou realização das iniciativas atinentes aos fins do Instituto;

j) propor ao Ministério das Relações Exteriores que admita a representação, no Instituto, de instituição idônea, ou dela exclua a que se tornar inidônea (art. 13, § 2.º) ou ao Conselho Deliberativo que se cancele a investidura do representante nos casos do art. 13, § 1.º;

k) resolver os casos omissos nestes Estatutos, ouvido o Conselho Deliberativo;

l) propor a modificação dos presentes Estatutos;

m) opinar sobre a extinção do Instituto;

n) instituir as filiais mencionadas no § 4.º do art. 1.º, orientando, controlando e coordenando suas atividades.

Art. 9.º Ao Presidente cabe representar o Instituto, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros; promover e superintender todos os serviços e atividades do Instituto, adotando as providências necessárias para sua eficiência; presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo, da Diretoria juntamente com o Conselho Deliberativo e as Assembléias Gerais; acompanhar os trabalhos das comissões; autorizar os recebimentos e as despesas, na conformidade do orçamento e das deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo; visar os cheques emitidos pelo tesoureiro; propor os empregados, seus vencimentos, dispensa e penalidades; organizar os relatórios dos trabalhos do Instituto para a Assembléia Geral e para a Unesco, que serão submetidos à Diretoria (art. 8.º, /i).

Parágrafo único. Os Vice-Presidentes substituirão e auxiliarão o Presidente no desempenho de suas atribuições, pela forma determinada no Regimento Interno.

Art. 10. Ao Secretário-Geral, auxiliado e substituído pelos Sub-Secretário-Geral, 1.º e 2.º Secretário, incumbe a direção dos serviços de publicidade e informações e os da Secretaria, inclusive expediente e correspondência, a rubrica de todos os livros da escrituração, a organização e a guarda da biblioteca e do arquivo.

Art. 11. Ao Tesoureiro compete a guarda, movimentação e escrituração dos haveres da sociedade, o depósito dos dinheiros no Banco do Brasil, a emissão de cheques visados pelo Presidente, o recebimento de quaisquer quantias ou valores devidos ou pertencentes ao Instituto, a elaboração do ante-projeto do orçamento anual e do balanço anual da receita e da despesa que será submetido à apreciação da Diretoria e do Conselho Deliberativo (artigos 8.º, c, e 14.º, a) e votado pela Assembléia Geral (art. 10).

Art. 12. O Regimento Interno distribuirá pelos Diretores os encargos não atribuídos a algum deles nestes Estatutos, assim como regulará a sua substituição e licenciamento, e as reuniões da Diretoria e dos Conselhos fixando prazos estritos para desempenho de suas funções.

Art. 13. A designação dos representantes dos grupos nacionais se fará, para cada triênio, até 30 dias antes da terminação do triênio precedente, mediante solicitação prévia da Secretaria do Instituto.

§ 1.º Caducará, por decisão do Conselho Deliberativo sob proposta da Diretoria, a investidura do representante que deixar de fazer parte da instituição que represente ou se esta se extinguir.

§ 2.º Também sob proposta da Diretoria do Instituto (art. 8.º, ;') poderá ser excluída da representação no Instituto, por portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores, a instituição que se tornar inidônea.

Art. 14. Ao Conselho Deliberativo compete:

a) emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual da receita e da des-

pensa e autorizar despesas extra-orçamentárias urgentes e necessárias;

£) emitir parecer sobre os relatórios do Presidente e contas anuais da Diretoria e sobre proposta de alienação ou oneração de imóvel;

c) emitir parecer sobre os planos de concursos, prêmios e bolsas de estudos elaborados pela Diretoria;

d) emitir parecer sobre as minutas dos contratos, que a Diretoria resolva celebrar, e sobre propostas de extinção do Instituto (art. 8.º, m) ou de modificação destes estatutos (art. 8.º, /);

ri preencher a vaga na Diretoria, ou no próprio Conselho, nos casos dos arts. 5.º § 3.º e 8.º, / e pela forma aí determinada;

/) declarar a caducidade da investidura do representante do grupo nacional nos casos do art. 13.º, § 1.º;

g) emitir parecer sobre a solução dos casos omissos nestes estatutos (artigo 9.º, k);

h) propor à Diretoria as iniciativas, ou realizações, que considerar convenientes, apreciando qualquer sugestão que, nesse sentido, lhe seja apresentada por algum de seus membros.

Art. 15. O Conselho Consultivo, constituído na forma do art. 3.º, § 2.º será ouvido pela Diretoria sempre que esta considerar conveniente.

Art. 16. A Diretoria e o Conselho Deliberativo funcionarão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações e pareceres adotados pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 17. Os membros do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 18. A Assembléia Geral, ordinária, de que farão parte todos os membros do Instituto realizar-se-á, no mês de junho, anualmente, para conhecer do relatório do Presidente, contas da Diretoria, do projeto de orçamento para o ano vindouro, e respectivos pareceres do Conselho Deliberativo, e, trienalmente, também para eleger os membros da Diretoria, indicados no artigo 6.º e § 1.º e os do Conselho Deliberativo.

§ 1.º As Assembléias extraordinárias realizar-se-ão cjuando convocadas peia Diretoria.

§ 2.º As Assembléias serão convocadas por anúncios publicados por 3 vêzes no *Diário Oficial* e em outro jornal desta Capital, com oito dias pelo menos de antecedência, instalando-se, em 1.ª convocação com a presença de maioria absoluta dos membros do Instituto. Não se reunindo essa maioria, a Assembléia ficará, desde logo, automaticamente adiada para o terceiro dia útil subsequente, no mesmo local e à mesma hora, instalando-se, então, com qualquer número de presentes.

Art. 19. A modificação destes Estatutos se fará por decreto do Governo Federal, sob proposta da Diretoria com parecer do Conselho Deliberativo (artigos 8.º *I* e 14.º, *d*).

Art. 20. A extinção do Instituto somente será decretada pelo Governo Federal, ouvidas a Diretoria e o Conselho Deliberativo (arts. 8.º *m* e 14.º *d*).

Art. 21. As autoridades e repartições públicas federais, estaduais e municipais atenderão prontamente aos pedidos de informações do Presidente do Instituto e procurarão facilitar o desempenho da missão do Instituto. Sua correspondência gozará de franquia postal e telegráfica.

Parágrafo único. Sendo necessário, o Ministro de Estado das Relações Exteriores designará um ou mais funcionários do mesmo Ministério para auxiliarem os trabalhos do Instituto.

Disposições transitórias — 1.ª — O Ministro de Estado das Relações Exteriores, logo que tenha noticia da designação dos representantes de 20 grupos nacionais, os remirá com os delegados do Governo para elegerem a primeira Diretoria, que em seguida empossará.

2.ª — A Diretoria eleita e«empossada se reunirá com os representantes de grupos nacionais, logo que estes sejam em número de 40, para eleger o Conselho Deliberativo.

3.ª — Até a primeira Assembléia Geral Ordinária, as despesas serão autorizadas pela Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo.

(Publ. no *D. O.* de 5-7-946).

PORTARIA N.º 367, DE 28 DE MAIO DE 1946

Expede instruções metodológicas para execução do programa de história natural do curso secundário.

O Ministro da Educação e Saúde,

Resolve expedir as anexas instruções metodológicas para execução do programa de história natural do curso secundário.

Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1946. — *Ernesto de Souza Campos.*

Instruções metodológicas para execução do programa de história natural do curso secundário.

ORIENTAÇÃO GERAL

O ensino de História Natural, compreendendo Biologia Geral, Zoologia, Botânica, Mineralogia e Geologia, far-se-á no curso secundário, com o tríplíce objetivo utilitário, educativo e cultural.

Iniciando-se pelo estudo do solo e dos minerais, proporcionará aos alunos conhecimento das formas vivas e inertes do mundo objetivo, focalizando, de modo conveniente e oportuno, as suas relações mútuas e interdependência e, em particular, a sua influência sôbre a vida humana.

Denominar-se-á que as plantas vivem e crescem e varia a flora, em função do solo e do clima; que só as plantas realizam a síntese da matéria orgânica a partir de substâncias minerais e que, por consequência, os animais, nem mesmo os estritamente carnívoros, podem sobreviver sem elas.

Ter-se-á, porém, em vista que os seres vivos nem sempre se beneficiam, cabendo igualmente tratar das relações desarmônicas entre eles, ilustrando-as principalmente com exemplos relacionados com a vida individual e social do homem. Mostre-se como a produção agrícola, por exemplo, não depende só da fertilidade do solo e do clima propício; inúmeras espécies particularmente de insetos e fungos atacam as plantas cultivadas, roubando ao homem

grande parte de sua riqueza e tornando, às vezes, impraticável a cultura de espécies necessárias à alimentação e ao vestuário. Saliente-se, ainda, os malefícios causados à vida ou à capacidade física e mental do homem por outros animais e por vegetais (agentes de doenças parasitárias e infecciosas, animais peçonhentos, etc.).

O professor imprimirá sempre ao ensino dessas noções um cunho eminentemente educativo, iniciando os alunos na prática dos métodos de observação e experimentação, educando-lhes o poder da atenção reflexiva, a perspicácia no raciocínio, a facilidade de generalização e o senso crítico e estético na apreciação da natureza.

Não esquecerá, por fim, a inestimável contribuição da disciplina à cultura geral indispensável ao aluno, seja qual for a sua futura orientação na vida. A essa finalidade prestam-se sobretudo os conhecimentos de fatos fundamentais da vida animal e vegetal — e é esse precisamente o objetivo da Biologia geral.

Estude-se a célula como unidade fundamental, mostrando como em todos os animais e vegetais, ela apresenta as mesmas características básicas, quer morfológicas, quer funcionais, e bem assim os fenômenos gerais da reprodução e da transmissão dos caracteres hereditários, mostrando como eles, em última análise, se processam em todos os seres vivos pelo mesmo mecanismo e se reduzem às mesmas leis.

DIRETRIZES METODOLÓGICAS

No curso de mineralogia e geologia, o aluno deve adquirir, após os estudos iniciais de cristalografia, o conhecimento dos minerais e das rochas mais importantes, destacando-se, entre estas, as que são utilizadas como material de alvenaria ou de pavimentação (granito e gnais), ou para outros fins industriais, como a fabricação de cimento (calcáreo). No estudo dos minerais, deve aprender a distinguir os principais minérios brasileiros, dentro das condições do nosso desenvolvimento indus-

trial e possibilidades de transporte, sendo fácil interessá-lo no que diz respeito às jazidas de ferro em Minas Gerais, de níquel, em Goiás, de manganês, em Mato Grosso, de tungstênio, em São Paulo ou no nordeste do país.

Quando se tratar de deformações de crosta terrestre e dos depósitos continentais, será sempre interessante ensinar quais as condições mais gerais que podem permitir a formação de um lençol petrolífero ou de um depósito de carvão mineral.

É de todo recomendável incutir idéia precisa do trabalho a realizar para o aproveitamento das riquezas mineiras, tendo em vista a nossa deficiência em certos setores e o desenvolvimento da maior parte do território nacional quando aos seus recursos naturais.

Uma idéia geral sobre a constituição interna da terra e sua origem, dará ao aluno a curiosidade de conhecê-la melhor, tal o encanto que poderá encontrar em descobrir leis da sua evolução e as da evolução da vida nas diferentes eras. Será assim possível mostrar-lhe a ligação entre as ciências geológicas e biológicas, apresentando-se a Paleontologia como ponte entre umas e outras. O ensino deve ser o mais objetivo possível, promovendo-se pequenas excursões para dar noções precisas sobre o relevo da terra e a alteração das rochas. A lama das ruas proporcionará uma aula sobre erosão, o leito de um córrego uma outra sobre sedimentação. Nos passeios pelos arredores da cidade, exemplares de rochas e minerais podem ser colhidos, de modo que cada aluno tenha oportunidade de formar o seu pequeno museu. Pequenas amostras de granito, de mármore ou de arenito serão outros tantos exemplos de rochas ígneas, metamórficas e sedimentares. Um cristal de quartzo, de feldspato ou de outro mineral sempre poderá obter-se para objetivar as primeiras noções sobre o estado cristalino e sobre a utilização de tais minerais.

Ao elaborar-se o programa de Botânica, procurou-se deixar ao professor a maior liberdade possível. O essencial

será levar o aluno à compreensão dos fenômenos que regem a vida das plantas. Indicam-se para isso as seguintes idéias diretrizes:

a) com o aumento constante da matéria a ser ministrada nos vários cursos, torna-se necessário limitar cada disciplina ao estritamente essencial, não comprimindo simplesmente o seu conteúdo, mas sim eliminando assuntos de valor secundário, como por exemplo grande parte da terminologia sobre formas de folhas, caules, flores, frutos e bem assim muitas minúcias de morfologia;

b) no ensino de morfologia, é aconselhável acrescentar, desde logo, a parte descritiva, uma noção essencial sobre o funcionamento da parte estudada, o que não só concorre para manter o interesse do aluno, como para chegar-se a uma compreensão clara do assunto;

c) além das noções essenciais da vida das plantas, deve cuidar-se da grande importância geográfica, econômica e cultural da vegetação. O aluno deve familiarizar-se com os conhecimentos das plantas úteis, tendo em vista sobretudo as culturas regionais:

d) a finalidade educativa do curso pelo desenvolvimento do espírito de observação impõe não só o maior número de demonstrações e observações DO decorrer das aulas, como também visitas e excursões pelas fazendas, usinas, matas, etc, não se descuidando o professor de também mostrar as interrelações da vegetação espontânea e cultivada com as condições do meio, especialmente no que diz respeito à sua grande importância para a vida do homem;

c) para a objetivação do ensino, deve dar-se preferência ao material vivo e especialmente ao colhido pelos próprios alunos em suas excursões.

No curso de Zoologia, impõe-se como nos outros, a regra geral da objetivação do ensino, reconhecendo-se que o ensino puramente teórico da História Natural tem sido a principal causa da ogeriza que a maioria dos estudan-

tes vota ao estudo de um ramo do conhecimento humano tão cheio de atrativos. E é compreensível essa atitude, uma vez que são obrigados a prodigiosos esforços de imaginação para construir no cérebro a imagem deformada de dezenas de espécies de plantas de animais ou de rochas que desconhecem, mas que deverão descrever por ocasião dos exames. O ensino da Zoologia (como o da Botânica), deve iniciar-se pelas formas superiores, isto é, pelas que já estão integradas na sua experiência anterior e podem ser conhecidas sem auxílio de lentes ou de microscópicos. O homem é, indubitavelmente, o animal melhor conhecido; deve-se, portanto, iniciar o curso pelas noções de anatomia e fisiologia humana, seguidas do estudo dos mamíferos e ir assim descendo pela escala zoológica até terminá-lo com o estudo dos protozoários que já exigem meios indiretos de observação.

Queixam-se, com frequência, os professores de zoologia de falta de material zoológico para o ensino objetivo. Não se esqueçam, todavia, da possibilidade de encontrar, nos domicílios e nos arredores, representantes típicos de quase todas as classes da escala zoológica. Assim: *Mamíferos*: rato, coelho, gato e cão. *Aves*: galinhas, pombos, *Répteis*: lagartixas. A obtenção de cobras é fácil mesmo nas grandes cidades*. Basta pedir a qualquer museu ou instituto científico. *Anfíbios*: Pereca, c, às vezes, sapos, no quinta!. *Peixes*: aquário, feira livre. *Equinodermias*: pedir aos alunos que saem em férias casca de Pirudá (ouriço) e estrela do mar. *Moluscos*: caramujos e lesmas de jardim. *Antrópodcs*: *Insetos*: formigas, borboletas e taturanas, bezouros, mosca doméstica e mosca de frutas podres (drosofilídeos), pernilongos, pulgas de cão e de gato, pulgões de plantas, piolhinho de galinha, baratas. *Aracnídeos*: aranhas de casa de vários tipos. *Miria podes*: gongolo. *Crustáceos*: tatuzinhos. *Anelídeos*: minhocas. *Nematóides*: lombriga de porco e do homem, qualquer barata tem no intestino pequenos nematóides, visíveis com uma lente. Rotíferos, protozoários e micro-

crustáceis: em infusão de palha ou de couve ou de alface deixada apodrecer. E' aqui também imprescindível que os alunos colaborem na colheita do material para o ensino e o professor lhes dará instruções sôbre o material a colher, conforme o ponto que vai explicar.

O ensino de Biologia geral deverá atender especialmente aos seguintes pontos:

1. *Objetivação dos assuntos estudados*: deve-se sobretudo evitar o estudo puramente livresco até agora adotado e responsável pelo fato corrente, entre os que terminam o curso secundário. de jamais terem visto, por, exemplo, figuras mitóticas, tão fáceis de evidenciar, ou mesmo uma simples célula. Células em repouso poderão ser retiradas do próprio aluno, seja picando-lhe um dedo e examinando-lhe o sangue (primeiro a fresco e depois fazendo penetrar por capilaridade, entre lâmina e lamínula, uma solução de azul de metileno, toluidina, etc), seja raspando-lhe a boca e examinando o material da própria saliva, a fresco ou colorido pelo método acima descrito. Para tais demonstrações e muitas outras (água estagnada, etc), a que se presta toda sorte de organismos, o material necessário é dos mais simples: um microscópio (de preferência com três objetivas, sendo uma de imersão), lâminas, lamínulas, alguns corantes (carmin, azul de metileno, toluidina, vermelho neutro, etc.), um pouco de parafina para lutar os preparados feitos no momento e permitir sua conservação durante algum tempo, alguns instrumentos (ferro para lutar, pinças, agulhas, bisturis, tesouras).

O método de esmagamento de material retirado do organismo no momento do exame, em carmin ouorceinia acéticos seguido de lutagem, apresenta as vantagens de: a) evitar as complicações inevitáveis na preparação de cortes feitos em material incluído; b) mostrar células inteiras e não fatias obtidas com material fixado, incluído, colorido e conservado, que poderão completar os dados fornecidos pelo método do exame em carmin ouorceinia acéticos. por aquele

método, deve-se também a êle recorrer para o estudo das fases da mitose, facilmente visíveis, ao microscópio, em pontas de raízes (cebolas, etc.) e da meiose, também observável, com a mesma facilidade, em células testiculares de vários animais (gafanhoto, sapo, etc.) ou em anteras de muitas plantas (liliáceas, milho, etc.).

A objetivação dos assuntos de genética far-se-á facilmente mostrando em espigas de milho vários tipos de segregação ou no caso de existência de maiores recursos pela observação de *Drosiflas*, usando-se de preferência a espécie *mclanogaster* e os mutantes mais conhecidos.

Outros exemplos tirados de pontos do programa permitem a objetivação: a) demonstrar, que formas comparáveis às dos seres vivos podem ser obtidas por meio de crescimentos osmóticos; b) observar correntes do citoplasma (pêlos estaminais de *Tradescantia*. Em *Elodea*, *Trianea*, etc.) c) observar a segmentação do ovo, esgando-se, por exemplo entre lâminas e lamínula, nematóides tão freqüentes no pulmão do sapo e da rã; d) realizar experiências que demonstrem os tropismos em vários organismos (fototropismo de *Drosophila*); e) observar movimentos em seres unicelulares da água estagnada, seus vacúolos difestivos evidenciados pelo vermelho neutro; f) verificar a clorofila em diferentes algas, etc, etc

2. Outra necessidade didática que se impõe ao professor é a de salientar, como já se frisou, na orientação geral do curso, de um lado, o que há de comum aos mais diversos seres vivos (mitose, meiose, leis de herança, mecanismo da evolução), fato decorrente da constituição celular comum aos mais diversos organismos e, por outro lado, as características que os distinguem uns dos outros (seres auto e heterotróficos, etc.).

3. E' também imprescindível e inadiável simplificar o estudo da Biologia. Até hoje tem-se dado valor excessivo a questões secundárias, em detrimento das essenciais. Assim, muito se tem

ensinado e exigido sôbre condrioma, aparelho eticular, para não falar em cromídias paranúcleos, etc, etc, formações de significação praticamente desconhecida e cujo estudo (como o de muitos outros assuntos), deveria ser da alçada do especialista. No entanto os cromósomas cuja importância na compreensão da genética é essencial, e cujo comportamento é decisivo para o entendimento da mitose, meiose, fertilização, são deixados em segundo plano. Ademais, para que sobrecarregar a memória do aluno com uma terminologia excessiva citando sinônimos e sinônimos, onde, às vèzes, uma única citação já é excessiva?

Quanto a nomes de autoridades científicas poderão ser citados com moderação e com o intuito exclusivo de ilustrar as aulas porém, nunca com um assunto de exame.

Seria ainda desejável dentro dos limites da possibilidade recorrer ao cinema educativo, como um dos meios mais eficientes para objetivação dos estudos em geral e particularmente os de História Natural.

(Publ. no *D. O.* de 31-5-946) .

PORTARIA N.º 400 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Expõe instruções para a realização de exames de Suficiência para concessão de registros definitivos de professores.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo em vista a necessidade de regulamentar os exames de suficiência para concessão de registro definitivo de professores, previsto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 8.777, de 22 de janeiro de 1946, resolve:

Art. 1.º Os exames de suficiência, para concessão de registro definitivo de professores que se destinarem ao exercício do magistério em regiões onde não houver professores diplomados por faculdade de filosofia, ou onde não os houver legalmente habilitados em número suficiente, a juízo da administração, consistirão em:

I. Prova escrita, dividida em duas partes, a saber:

1. Dissertação sôbre assunto, sorteado no momento, do programa da disciplina em que o candidato pretenda registro.

2. Dissertação sôbre assunto, sorteado no momento, referente à metodologia e à didática dessa disciplina.

II. Prova prática, exigida apenas para os candidatos a professores de ciências naturais, física, química e história natural.

III. Prova didática, dividida em duas partes, a saber:

1. Aula de quarenta minutos, sôbre assunto da disciplina, sorteado com duas horas de antecedência, dentre os de tôdas as séries em que a mesma fôr ensinada.

2. Aula de quarenta minutos, sôbre assunto da disciplina, de livre escolha do candidato.

Parágrafo único. O programa a que se referem os ns. 1 e 2 do item III será o adotado para a disciplina em apreço, na Faculdade Nacional de Filosofia .

Art. 2º Os exames de suficiência deverão sempre realizar-se nas faculdades de filosofia federais, oficiais ou fiscalizadas, ou em estabelecimentos oficiais de ensino secundário, onde não houver faculdades de filosofia.

Art. 3º As bancas examinadoras serão constituídas, sempre que as provas se realizarem em faculdades de filosofia, pelo catedrático de didática geral e por dois professores da disciplina ou de disciplinas afins. Nos demais institutos, serão as bancas examinadoras constituídas por três professores da disciplina ou de disciplinas afins, especialmente designados pelo Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º Além das faculdades de filosofia, poderão ainda ser especialmente convidadas pelo Ministro da Educação e Saúde, para indicar pessoas que possam participar das bancas examinadoras dessas provas de suficiência, as seguintes entidades especializadas:

I. Para os exames destinados ao registro de professores de história, o

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

II. Para os exames destinados ao registro de professores de geografia, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

III. Para os exames destinados ao registro de professores de matemática, de desenho, de física e de química, a Escola Nacional de Engenharia, a Faculdade Nacional de Medicina e a Escola Nacional de Química.

IV. Para os exames destinados ao registro de professores de francês, o Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura.

V. Para os exames destinados ao registro de professores de inglês, a Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa e o Instituto Brasil-Estados Unidos.

VI. Para os exames destinados ao registro de professores de história natural, o Instituto Osvaldo Cruz e o Museu Nacional.

Art. 5.º Os examinadores atribuirão a cada prova prestada pelo candidato nota graduada de zero a dez, considerando-se habilitado o candidato que alcançar, em cada uma das provas referidas no art. 1.º, nota igual ou superior a cinco, alcançando, concomitantemente, média igual ou superior a seis, no conjunto das mesmas provas.

Art. 6.º Os requerimentos para os exames de suficiência deverão dar entrada no Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde durante o mês de dezembro de cada ano, devendo as provas ser realizadas nos meses de fevereiro e março seguintes.

Art. 7.º A inscrição nos exames de suficiência far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de identidade.

II. Prova de idade mínima de vinte e um anos.

III. Prova de idoneidade moral e bons antecedentes.

IV. Prova de quitação com o serviço militar.

V. Atestado de sanidade física e mental, expedido por serviço médico oficial.

VI. Recibo de pagamento da taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por disciplina.

Art. 8.º Da taxa a que se refere o artigo anterior, serão deduzidos 80% (oitenta por cento) para os examinadores e o restante será destinado aos estabelecimentos em que se realizarem as provas.

Art. 9.º Os pedidos de inscrição serão processados pela Diretoria de Ensino Secundário, que se encaminhará às faculdades de filosofia ou às instituições localizadas na região indicada pelo candidato.

Art. 10. Os certificados de registro, expedidos nos termos das presentes instruções se-lo-ão com restrição de validade para o exercício do magistério na localidade indicada no requerimento inicial do candidato, ressalvado o direito de transferência para outra localidade, em que se verifique igual deficiência de professores, mediante autorização especial e consequente substituição ou apostila no certificado.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1946.

— *Ernesto de Sousa Campou.*

(Publ. no D. O. de 22-6-946).

PORTARIA N.º 127 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1946

O diretor do Ensino Secundário, na forma do que lhe faculta o art. 11, item XVI, do Regimento anexo ao Decreto n.º 20.302, de 2-1-946, resolve baixar as seguintes instruções para a concessão de registros definitivos de professores do ensino secundário, na forma do que dispõe o Decreto-lei número 8.777, de 22-1-946:

1. Os registros definitivos de professor de ensino secundário, na forma do que dispõe o Decreto-lei n.º 8.777, de 22-1-946, serão feitos:

A — Nos termos do art. 2.º, mediante apresentação de:

I — ei) diploma de licenciado, expedido pela Faculdade Nacional de Filosofia ou estabelecimento congênera, reconhecido e devidamente registrado; ou

6) prova de habilitação em concurso para professor catedrático da disciplina em estabelecimento federal ou equiparado; ou

c) prova de exercício de magistério na Faculdade Nacional de Filosofia ou em estabelecimento congênera a ela equiparado;

II — Prova de idoneidade moral;

III — Folha corrida;

IV — Prova de idade mínima de 21 anos (excetuada a hipótese do item I-a);

V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Atestado de sanidade física e mental, expedido por serviço médico oficial;

VII — Prova de identidade (podendo ser incluída naquela prevista no item V).

B — Nos termos do art. 5.º, mediante apresentação de:

I — Certificado de registro provisório;

II — Prova de *lia ver* lecionado por três anos pelo menos em estabelecimento de ensino do 2.º grau (see, normal, industrial ou comercial), federal, equiparado ou reconhecido, com eficiência e sem nota desabonadora.

C — Nos termos do art. 4.º, com restrição de validade para determinada região, mediante apresentação de:

I — Prova de habilitação nos exames de suficiência previstos no artigo 9.º da mesma lei e regulamentados pela portaria ministerial.

2. Os registros concedidos nos termos do item A supra, serão válidos *tanto para o ciclo ginásial* como para o *ciclo colegial*.

3. Os registros concedidos nos termos dos itens B e C supra serão válidos apenas para o ciclo ginásial, salvo »! o requerente apresentar atestado idô-

neo de capacidade profissional, fornecido por diretor de estabelecimento de ensino secundário federal, equiparado ou reconhecido e satisfazer pelo menos a uma das seguintes condições (artigo 10):

o) cinco anos de exercício efetivo de magistério;

b) conclusão de curso superior onde se estude a disciplina;

c) aprovação em exame final da disciplina em curso superior, mesmo que esse curso não tenha sido concluído.

4. Não será concedido registro em mais de quatro disciplinas, respeitado o critério de afinidade, excetuada a hipótese de licenciatura em mais de uma seção da Faculdade de Filosofia.

5. O registro far-se-á mediante pagamento da taxa de Cr\$ 30,00 por disciplina, executados os concedidos nos termos do item A-I (licenciados por Faculdade de Filosofia).

6. Dentro de três anos a partir da data da expedição das presentes instruções, serão cancelados ou tornados sem efeito todos os registros provisórios cujos portadores não tenham obtido ou requerido o registro definitivo, nos termos dos itens A ou B supra.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1946. — *Lúcia Magalhães*, diretora.

(Publ. no *D. O.* de 21-5-946).

PORTARIA N.º 226, — DE 12 DE MARÇO DE 1946

O diretor do Ensino Secundário, tendo em vista que o Decreto-lei número 8.777, de 22-1-946, não cogitou dos registros de professores de Música, Desenho, Trabalhos manuais e Economia doméstica, resolve expedir as seguintes instruções para a concessão de registro definitivo naquelas matérias:

1 — Os pedidos de registro em Música serão encaminhados ao Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, para a necessária informação na forma do que dispõe a sua própria regulamentação.

2 — Os registros em Desenho serão feitos na forma do que dispõe o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 8.777, subs-

tituindo-se por Escola Nacional de Belas Artes ou estabelecimentos congêneres tudo quanto naquele artigo se refere à Faculdade de Filosofia.

3 — Os registros em Trabalhos manuais e Economia doméstica serão também processados na forma do que dispõe o art. 2.º do Decreto-lei n.º 8777, substituindo-se por diploma de Escola Técnica Normal ou Profissional, tudo quanto naquele artigo se refere à Faculdade de Filosofia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1946.
— *Lúcia Magalhães*.

(Publ. no *D. O.* de 21-5-946).

PORTARIA N.º 162, DE 13 DE MAIO DE 1946

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o disposto no art. 22 do Decreto n.º 9.294, de 27 de abril de 1942,

Resolve:

a) criar o Curso Extraordinário de Introdução às Finanças Públicas;

b) aprovar as instruções para seu funcionamento;

c) designar o Sr. Richard Lewinsohn para professor do mesmo curso.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1946. — *Abílio Mindéilo Balthar*.

Instruções reguladoras do Curso Extraordinário de Introdução às Finanças Públicas, a que se refere a Portaria ti.º 162, de 13 de maio de 1946, do Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Finalidade

Este Curso tem por finalidade ministrar conhecimentos de nível superior a rior e servidores públicos em exercício de funções a que seja útil o conhecimento de Finanças.

Organização

2. O Curso compreenderá 60 aulas de dissertação e 20 reuniões de seminário, realizada 2 vezes por semana.

2.1 A cada grupo de três horas de aula seguir-se-á uma hora de seminário, em

que serão discutidos pelos alunos, sob orientação do professor, os assuntos tratados nas aulas anteriores.

Condições de ingresso

3. O número de matrículas serão de SO.

3.1 No ato da inscrição, o candidato preencherá uma ficha em que mencionará:

a) sua formação e seus estudos;

6) seus títulos;

c) seus trabalhos; e

d) seu *curriculum vitae* no serviço publico.

Estes dados servirão para a prova de seleção, podendo o candidato, se for julgado necessário, ser entrevistado para maiores esclarecimentos ou orientação sobre o curso.

3.2 Só será matriculado o candidato cuja ficha contiver os requisitos julgados suficientes.

3.3 Os candidatos não serão classificados para efeito de matrícula, mas aceitos preferencialmente segundo os elementos constantes das fichas de inscrição.

3.4 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, autorização do seu chefe imediato para frequência ao curso, uma vez que as aulas serão dadas dentro do horário do expediente.

PROGRAMA

4. O programa do Curso será o seguinte:

3.* *Seção: Definições e histórico*

1.ª aula. *Definições de finanças públicas.*

Relações com a economia política. Posição e função no conjunto das atividades governamentais.

Origem dos termos: finanças, tesouro, erário, fisco.

A ciência das finanças públicas.

2.ª aula. *As finanças públicas na Antigüidade e na Idade Média.*

O sistema dominical.

Os impostos na Grécia e em Roma.

O sistema feudal.

- Os primórdios do orçamento.
Origem e evolução do funcionalismo fiscal.
- 3.^a aula. *Desenvolvimento das finanças públicas nos tempos modernos*
Aperfeiçoamento da contabilidade pública.
Impostos permanentes.
Expansão da dívida pública.
Finanças das colônias.
- 2.^a Seção: *Princípios Gerais das Rendas Públicas*
- 4.^a aula. *Classificação das rendas*
Rendas tributárias.
Rendas administrativas.
Rendas industriais e comerciais do governo.
Rendas ordinárias e extraordinárias.
- 5.^a aula. *Princípios de tributação*
Os princípios de Petty, Hume, Justi.
Os cânones de Adam Smith.
Os princípios de Stamp.
Tendências atuais.
- 6.^a aula. *Características do imposto*
Terminologia tributária.
O duplo sentido da incidência.
O contribuinte.
A "assiette".
A translação.
- 3.^a Seção: *Aspecto econômico e social do imposto*
- 7.^a aula. *Distribuição de encargos fiscais.*
Imposto único ou impostos múltiplos.
Impostos diretos e indiretos.
Impostos pessoais e reais.
Tributação da receita e despesa individuais.
- 8.^a aula. *O efeito do imposto sobre os preços e as receitas individuais.*
O imposto como "Pourvoyeur des budgets" (Stourm).
O imposto como instrumento social.
O imposto como regulador dos preços.
O imposto como estimulante da produção.
- 9.^a aula. *A capacidade tributária e a renda nacional.*
A parte do Estado no produto social.
A lei de Wagner.
Renda real e monetária em consequência da tributação.
Cálculo dos encargos fiscais.
- 4.^a Seção: *Imposto sobre o consumo.*
- 10.^a aula. *Tributação geral de rendas.*
Vantagens de ordem fiscal.
Inconvenientes de ordem social.
Desigualdade de taxas.
Efeitos sobre os preços.
- 11.^a aula. *Tributação específica de bens de consumo.*
Bens de produção e bens de consumo.
Impostos sobre bens supérfluos.
Taxas "por quantidade" e *ad valorem*.
Bases da imposição: preços de fábrica, de comércio por atacado e a varejo.
- 12.^a aula. *Tributação de atividades e serviços econômicos.*
Taxas profissionais.
Impostos e taxas sobre transportes.
Dupla e tripla tributação do mesmo objeto.
Limites de translação dos impostos sobre o consumo.
- 5.^a Seção: *Tributação do comércio exterior:*
- 13.^a aula. *Sistemas adotados na política comercial.*
Livre-cambismo e protecionismo.
Protecionismo geral e parcial.
Acordos internacionais, bilaterais, multilaterais.
Meios fiscais e não fiscais de proteção.
Controle de câmbio, embargo, subsídio, cotas, prioridades.
- 14.^a aula. *Tarifas alfandegárias.*
Taxas protecionistas e financeiras.
Taxas específicas e *ad valorem*.

Isenções, reduções, compensações.
Imposto de importação e imposto de consumo.

15.^a aula. *Impostos de exportação.*

Comércio interestadual.
Taxas sobre o trânsito.
Taxas sobre o câmbio.
Novas tendências em favor do imposto de exportação (Lerner).

6.^a Seção: *Impostos sobre o Capital e o seu rendimento:*

16.^a aula. *Princípios da tributação do capital,*

Noção e formas de capital.
Capital e propriedade.
Flutuações entre a tributação real e pessoal.

Declínio da tributação do capital em favor da tributação da renda.

17.^a aula. *Impostos sobre as propriedades imobiliárias.*

Imposto territorial.
Imposto predial.
Traslação desses impostos.
Finalidades particulares da tributação: parcelamento das grandes propriedades, exploração de terras, construção de imóveis.

18.^a aula. *Impostos sobre o movimento de capitais.*

Impostos de transmissão de bens imóveis.

Impostos sobre a emissão e venda de títulos.

Impostos e taxas sobre outras operações financeiras.

Impostos sobre a valorização de imóveis e de terrenos.

7.^a Seção: Imposto sobre a renda:

19.^a aula. *Evolução do imposto de renda.*

Dupla ascendência, pessoal e real, do imposto.

Impostos pessoais primitivos: capitação, "poli taxes", "taille".

Impostos sobre o rendimento: quinto, dízimos.

Imposto geral sobre a renda.

Expansão universal do imposto.

20.^a aula. *Proporcionalidade e progressividade.*

Teoria da utilidade decrescente.
Taxas progressivas e degressivas.
Isenções e abatimentos.

Limites máximos da progressão.

21.^a aula. *Diferenciação cednlar.*

Classificação das fontes de renda.
"Earned" e "unearned income".
Deduções.

Diferenciação segundo a aplicação da renda.

"Spending tax" (Paul; Irving Fisher).

8.^a Seção: *Tributação das pessoas jurídicas.*

22.^a aula. *A empresa- como contribuinte.*

Noção de pessoa jurídica.

Balanco geral.

Bases da tributação.

Depreciação e lucro líquido.

Possibilidade da traslação do imposto.

23.^a aula. *Lucros extraordinários.*

Cálculo do lucro extraordinário.

Progressividade das taxas.

Transformação do imposto em empréstimos compulsórios.

Finalidades econômicas do imposto.

24.^a aula. *Relação entre a tributação de pessoas físicas e jurídicas.*

Lucros das empresas é dividendos.
A "One man Company".

A cobrança do imposto nas fontes.

Ações ao portador e nominativas.

Métodos de controle.

9.^a Seção: *Tributação das Sucessões:*

25.^a aula. *Princípios da tributação*

Princípio jurídico.

Princípio administrativo.

Princípio econômico.

Princípio social.

26.^a aula. *Formas da tributação.*

Imposto sobre o espólio.

Imposto sobre as partes sucessorais.

Diferenciação segundo o grau de parentesco.

- Progressividade segundo o montante.
Unificação dos impostos.
- 27.^a aula. *Impostos sobre doações.*
- Complemento necessário aos impostos sobre sucessões.
Isenções e deduções segundo a idade.
" Windfall-taxes".
Tributação de bens não transmissíveis (fundações).
A noção do tempo na tributação.
- 10.^a Seção: *Rendas Próprias do (To-vêrno:*
- 28.^a aula. *Rendas administrativas.*
- Serviços gratuitos e serviços remunerados.
Princípios incidências: legalização, registro, autorização.
Taxas compulsórias: multas.
Taxas de caráter tributário: concessões, licenças, patentes.
Classificação do imposto do selo.
- 29.^a aula. *Rendas patrimoniais.*
- Avaliação do patrimônio nacional.
Rendas ordinárias provenientes de investimentos.
Rendas extraordinárias: alienações.
Questões de contabilidade.
- 30.^a aula. *Rendas industriais.*
- Delimitação econômica.
Delimitação administrativa.
Indústrias-tipo do Estado para seus próprios fins.
Indústrias-tipo do Estado destinadas ao público.
- 11.^a Seção: *Atividades Econômicas do Governo:*
- 31.^a aula. *Monopólio do Estado.*
- Finalidades dos monopólios.
Monopólios econômicos.
Monopólios financeiros.
Exploração sob regime próprio eu sob concessão.
- 32.^a aula. *Economia mista.*
- Participação financeira do Estado na economia privada.
Participação financeira dos particulares na economia do Estado.
- Participação das autarquias na economia mista.
Garantias e subvenções do Estado.
- 33.^a aula. *Economia de competição.*
- Aquisições involuntárias do Estado.
Formas da administração.
Trastes do Estado.
Tributação ou isenção de impostos das empresas governamentais.
- 12.^a Seção: *Repartição das Rendas Públicas entre a União, os Estados e os Municípios:*
- 34.^a aula. *Jurisdição tributária.*
- Três métodos de distribuição.
Competências privativas.
Taxas adicionais.
Sistema de cotas.
Obrigações intergovernamentais.
- 35.^a aula. *Finanças estaduais.*
- As principais fontes de impostos.
Adaptação dos impostos à economia do Estado.
Competição tributária entre os Estados.
Migração da indústria em consequência de encargos fiscais.
Autonomia e controle central.
- 36.^a aula. *Finanças municipais.*
- Particularidades do município.
Tributação urbana e rural.
Municipalização dos serviços públicos.
Controle estadual e central.
- 13.^a Seção: *A Despesa Pública:*
- 37.^a aula. *Classificação das despesas.*
- Despesas ordinárias e extraordinárias.
Despesas produtivas e reprodutivas.
Despesas funcionais e administrativas.
Despesas de consumo e de transmissão.
Despesas variáveis, semivariáveis e fixas.
- 38.^a aula. *Despesas com pessoal.*
- Princípios da remuneração dos servidores públicos.

Diferenças em relação aos empregados de empresas privadas.

Custo de vida e remuneração.

Decréscimo relativo da "despesa com pessoal.

39.^a aula. *Despesa com material.*

O Estado como comprador.

Centralização de compras.

Concorrências públicas ou comerciais diretas.

Fabricação própria.

Estoque e depreciação.

14.^a seção. *O Orçamento.*

40.^a aula: *Princípios gerais do orçamento.*

As regras de unidade e universalidade.

Orçamento único ou orçamentos parciais.

Receitas e despesas extra-orçamentárias.

Duração do exercício.

Planos de obras.

41.^a aula. *Equilíbrio financeiro.*

Noções de equilíbrio deficit e superavit.

Confronto estatístico e plano orçamentário.

Orçamentos suplementares.

Adaptação da legislação fiscal ao período de duração do exercício.

42.^a aula. *Jurisdição orçamentária.*

Competência do Legislativo e do Executivo.

O direito de iniciativa.

O direito de veto.

O órgão central do orçamento.

Sistemas presidencial e ministerial.

15.^a Seção: *Técnica Orçamentária:*

43.^a aula. *Preparação do orçamento.*

Métodos de estimativa.

Estimativa baseada nos resultados financeiros.

Estimativa baseada nos dados econômicos.

Reduções globais da despesa.

44.^a aula. *Execução e controle do orçamento.*

O balanço geral da União.

Balancetes periódicos.

Variações mensais da receita e despesa.

Créditos e aplicações.

Controle administrativo e parlamentar.

45.^a aula. *O custo da administração fiscal.*

Os orçamentos do Ministério da Fazenda e de outras repartições financeiras.

Custo geral e despesas específicas dos impostos.

Participação do pessoal na arrecadação.

Transferência do custo administrativo aos contribuintes.

10.^a Seção: *O Crédito Público:*

46.^a aula. *Classificação da dívida pública.*

Dívida interna e dívida externa.

Dívida flutuante e dívida consolidada.

Empréstimos voluntários e compulsórios.

Créditos gratuitos e a juros.

Dívida passiva e ativa.

47.^a aula. *A dívida flutuante.*

Razões da dívida flutuante.

Fundo de movimento.

Créditos bancários.

Títulos da dívida flutuante.

"Revolving credit".

48.^a aula. *A dívida Consolidada.*

Títulos a médio e a longo prazo.

Empréstimos perpétuos.

Taxas de juros.

Amortização da dívida.

Mercado de títulos governamentais.

17.^a Seção: *Obrigações financeiras para com o Estrangeiro:*

49.^a aula. *A dívida externa.*

Dívidas federais, estaduais e municipais.

Responsabilidade do governo federal.

Pagamentos cambiais.

Acordos sobre a dívida externa.

50.^a aula. *A balança dos pagamentos.*

Balança de pagamentos e balança do comércio exterior.

Pagamentos governamentais e pagamentos particulares.

Reservas-ouro e divisas.

Controle do câmbio.

51.^a aula. *Organização monetária e financeira internacional.*

Os acordos de Bretton Woods.

Fundo Monetário Internacional.

Banco Internacional de Produção e Desenvolvimento.

Depercussões sôbre as firmas públicas.

18.^a Seção: *A Moeda como instrumento das finanças públicas:*

52.^a aula. *Características da moeda-*

Meios de pagamento: moeda metálica, papel moeda e moeda escriturai.

Moeda do Estado e moeda bancária.

Padrão da moeda.

Lastro ouro.

53.^a aula. *O poder aquisitivo da moeda.*

Teoria quantitativa da moeda.

Volume monetário e velocidade da circulação.

Emissões para fins econômicos e orçamentários.

Valor interno e externo da moeda.

Teoria das paridade» do poder aquisitivo (Cassei).

54.^a aula. *Órgãos monetários.*

Tesouro Nacional.

Bancos centrais.

Carteiras de Redesconto.

Superintendência da Moeda e do Crédito.

19.^a Seção: *Perturbações monetárias das finanças públicas:*

55.^a aula. *Repercussões da inflação.*

Influência sôbre os impostos diretos.

Influência sôbre os impostos indiretos.

Influência sôbre a dívida pública.

Influência sôbre a despesa pública.

56.^a aula. *Medidas financeiras contra a inflação.*

Absorção do poder aquisitivo acessório.

Depósitos compulsórios.

Medidas tributária,s.

Controle de preços.

Restrição da despesa pública.

57.^a aula. *Deflação e desvalorização.*

Influência da deflação sôbre a receita.

Influência da deflação sôbre a despesa.

O crédito público em face da deflação.

Repercussões da desvalorização.

20.^a Seção: *Finanças Públicas e conjuntura econômica:*

58.^a aula. *Prosperidade e depressão.*

Os ciclos da conjuntura.

Obras públicas como medida contra o desemprego.

A teoria do "multiplier" (Kahn-Keynes).

" Dificit-financing" (Hansen) .

59.^a aula. *Adaptação do orçamento às flutuações da conjuntura.*

Planejamento financeiro.

Fundos de reserva para os períodos de depressão.

Orçamento flexível.

O "Full Employment Act."

60.^a aula. *Orçamento governamental e orçamento nacional.*

O conceito de orçamento nacional.

O Estado como distribuidor da renda nacional.

Esquemas de balanços.

As finanças públicas como parte da economia nacional.

(Publ. no *D. O.* da 16-5-946).

PORTARIA DE 24 DE JUNHO
DE 1946

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, dando execução ao disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.355. de 13 de junho de 1946, resolve considerar, para efeitos do art. 1.º do Decreto-lei referido, principais grupos nacionais interessados pelos problemas de educação e de pesquisa científica e cultural, cada um dos quais acreditará um delegado junto ao Instituto Brasi-

leiro de Educação, Ciência e Cultura, como membro de sua Assembléia Geral, as seguintes entidades:

Academia Brasileira de Ciências.
Academia Brasileira de Filologia.
Academia Brasileira de Letras.
Academia Brasileira de Medicina Militar.

Academia Brasileira de Música.
Academia Carioca de Letras.
Academia Nacional de Farmácia.
Academia Nacional de Medicina.
Arquivo Nacional.
Associação Brasileira de Educação.
Associação Brasileira de Escritores.
Associação Brasileira de Farmacêuticos.

Associação Brasileira de Imprensa.
Associação Brasileira de Rádio.
Associação dos Artistas Brasileiros.
Associação Química do Brasil.
Biblioteca Nacional.
Casa do Estudante do Brasil.
Casa de Rui Barbosa.
Centro Nacional de Estudos e Pesquisas Agronômicas.

Clube de Engenharia.
Clube dos Advogados.
Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
Colégio Militar.
Comissão de Estudos Econômicos.
Comissão do Livro do Mérito.
Comissão Nacional do Livro Didático.

Conselho de Fiscalização das Experições Artísticas e Científicas no Brasil.

Conselho Nacional de Educação.
Conselho Nacional de Saúde.
Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil.

Conservatório Brasileiro de Música.
Conservatório Nacional de Cântico Orfeônico.

Cultura Artística do Rio de Janeiro.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

Departamento de Difusão Cultural da Prefeitura do Distrito Federal.

Departamento Nacional da Criança.
Departamento Nacional de Informações.

Departamento Nacional de Saúde.
Diretoria de Ensino Secundário.
Diretoria de Ensino Superior.

Divisão de Educação Extra-Escolar.
Escola de Aeronáutica.
Escola de Estado Maior de Aeronáutica.

Escola Naval de Guerra.
Escola Técnica do Exército.
Escola de Enfermeiras Ana Neri.
Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.
Escola Nacional de Agronomia.
Escola Nacional de Belas-Artes.
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Escola Nacional de Engenharia.
Escola Nacional de Arquitetura.
Escola Nacional de Música.
Escola Nacional de Química.
Escola Naval.
Escola Técnica Nacional.
Escola do Estado Maior do Exército.

Externato do Colégio Pedro II.
Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas.

Faculdade de Ciências Médicas.
Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas.

Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Faculdade Nacional de Filosofia e Letras.

Faculdade Nacional de Ciências Econômicas.

Faculdade Nacional de Direito.
Faculdade Nacional de Farmácia.

Faculdade Nacional de Medicina.
Faculdade Nacional de Odontologia.

Federação das Academias de Letras,
Fundação Getúlio Vargas.

Fundação Graça Aranha.

Fundação Mauá.
Instituto Brasileiro de Cultura.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Instituto Brasileiro de História da Arte.

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Instituto da Ordem dos Economistas.
Instituto de Arquitetos do Brasil.

Instituto de Biofísica.
Instituto de Biologia.

Instituto de Ecologia Agrícola.
Instituto de Educação.

Instituto de Eletrotécnica.
 Instituto de Estudos Brasileiros.
 Instituto de História e Geografia Militar.
 Instituto de Nutrição.
 Instituto de Psicologia.
 Instituto de Psiquiatria.
 Instituto de Puericultura.
 Instituto de Tecnologia Alimentar.
 Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
 Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.
 Instituto Nacional de Óleos.
 Instituto Nacional de Química Agrícola.
 Instituto Nacional de Tecnologia.
 Instituto Nacional do Cinema Educativo.
 Instituto Nacional do Livro.
 Instituto Osvado Cruz.
 Instituto Rio-Branco.
 Internato do Colégio Pedro II.
 Liga Brasileira Contra a Tuberculose.
 Museu Histórico Nacional.
 Museu Nacional.
 Museu Nacional de Belas Artes.
 Observatório Nacional.
 Pen Clube do Brasil.
 Rotary Clube.
 Serviço Geográfico do Exército.
 Serviço de Meteorologia.
 Serviço de Proteção aos Índios.
 Serviço de Radiofusão Educativa.
 Serviço do Patrimônio Histórico e artístico Nacional.
 Serviço Nacional do Teatro.
 Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.
 Sociedade Brasileira de Antropologia e Etnologia.
 Sociedade Brasileira de Belas Artes.
 Sociedade Brasileira de Direito Internacional.
 Sociedade Brasileira de Economia Política.
 Sociedade Brasileira de Música de Câmera.
 Sociedade Brasileira de Oftalmologia.
 Sociedade Brasileira de Química.
 Sociedade Brasileira de Radiologia.
 Sociedade Capistrano de Abreu.
 Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

Sociedade Medicina e Cirurgia.
 Sociedade Nacional de Agricultura.
 Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.
 Sociedade Felipe de Oliveira.
 Sociedade Propagadora das Belas Artes.
 União Brasileira de Compositores.
 União Nacional dos Estudantes.
 Universidade Católica.
 Universidade do Brasil.
 (Publ. no *D. O.* de 1-7-946).

PORTARIA N.º 1 — DE 13 DE
 MAIO DE 1946

O Presidente da Confederação Nacional do Comércio, nos termos do item VI do art. 1.º do Estatuto e de acordo com a delegação de poder público conferida pelo art. n.º 9, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, resolve expedir o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) elaborado e aprovado por unanimidade pelo Conselho de Representantes da respectiva instituição.

Rio de Janeiro, 13 de maio t/e 1946.
 — *João Daudt d'Oliveira*, Presidente da Confederação Nacional do Comércio.

REGULAMENTO DO SERVIÇO
 NACIONAL DE APRENDIZAGEM
 COMERCIAL (SENAC)

TÍTULO I

Pa finalidade

Art. 1.º O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), criado pelo Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946 e dirigido pela Confederação Nacional do Comércio, para a elevação do nível técnico-profissional dos Comerciantes do país, é entidade de direito privado e tem por finalidade:

a) organizar e manter, em todo o território nacional, ensino para trabalhadores menores que exerçam atividades em estabelecimentos comerciais;

b) organizar e manter cursos práticos e de especialização para empregados no comércio, visando seu aperfeiçoamento;

c) proceder a orientação e seleção profissional de Comerciantes, na forma que for estabelecida;

d) assegurar a concessão de bolsas para prosseguimento de estudos, aperfeiçoamento ou especialização profissional, a empregados no comércio que demonstrem excepcional valor;

e) colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação, e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, nos termos do art. 3º e seu parágrafo único do citado decreto-lei, promovendo para isso os acordos que forem necessários;

f) contribuir para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para o comércio.

TÍTULO II

Du organização

Art. 2.º O SENAC compõe-se:

I) De órgãos de Administração Nacional (AN):"

a) Conselho Nacional (CN) — órgão de deliberação coletiva com o encargo do planejamento geral de ação do SENAC;

b) Departamento Nacional (DN) — órgão subsidiário e de execução das resoluções do CN, com função de orientar, coordenar e controlar o ensino mantido pelo SENAC.

II) De órgãos de administrações regionais (AR), compreendendo:

a) os Conselhos Regionais (CR), que são órgãos de deliberação coletiva, aos quais cumprirá fazer observar as diretrizes gerais e as normas estabelecidas pela administração nacional, resolvendo sobre a sua adaptação às condições peculiares das respectivas regiões;

b) os Departamentos Regionais (DR), que são órgãos subsidiários dos CR e de execução direta do programa de ação do SENAC, aos quais cum-

prirá organizar, dirigir e fiscalizar escolas e cursos por ele mantidos, bem como observar as resoluções dos mais órgãos e cumprir as determinações regulamentares.

Art. 3.º A direção geral do DN será exercida por brasileiro que tenha cultura superior; e de preferência, experiente em ensino comercial, de livre escolha, nomeação e demissão do presidente do CN, que, sempre que julgar conveniente, poderá designar um dos membros do CN, para o desempenho da mesma.

Art. 4.º A direção geral dos DR será exercida por brasileiros que tenham cultura superior e, de preferência, experientes em ensino comercial, de livre escolha, nomeação e demissão dos presidentes dos CR.

Art. 5.º O SENAC funcionará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos comerciais, através dos respectivos órgãos sindicais, visando estabelecer um sistema de aprendizagem com unidade de objetivos e de planos gerais, mas adaptáveis aos ritmos peculiares desses estabelecimentos e à variedade de suas condições de trabalho.

TÍTULO III

Da Administração Nacional

CAPÍTULO I

DO CONSELHO NACIONAL

Art. 6.º O Conselho Nacional é constituído pelo Presidente da Confederação Nacional do Comércio, seu representante nato; por um ou mais representantes de cada CR, na razão de um por cinquenta mil Comerciantes ou fração de metade mais um, não podendo, todavia, exceder a três elementos sindicais, representativos da classe; pelo diretor do ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde; por um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro, e pelo diretor-geral do DN do SENAC.

§ 1.º Cada representante de CR terá um suplente, eleito também de acordo

com as normas sindicais pelos CR, que o substituirá nos seus impedimentos eventuais;

§ 2.º O CN será secretariado pelo secretário-geral da Confederação Nacional do Comércio.

Art. 7.º As decisões do CN serão tomadas por maioria relativa de votos, exercendo o Presidente o voto de qualidade, quando ocorrer empate na votação.

Art. 8.º Ao Conselho Nacional do SENAC compete:

1) estabelecer as diretrizes gerais da aprendizagem comercial e as normas a serem observadas na organização e funcionamento dos cursos práticos de comércio do SENAC;

2) estabelecer as normas gerais para a elaboração dos orçamentos e relatórios;

3) instituir Delegados Estaduais (DE) de natureza executiva, onde não houver administração regional, por inexistência de federação sindical de comércio;

4) aprovar a distribuição de fundos às Delegacias Estaduais, na proporção das respectivas arrecadações;

5) fixar os prazos para a apresentação dos orçamentos e relatórios pelo Departamento Nacional e Conselhos Regionais;

6) aprovar o orçamento da administração nacional e autorizar, durante a execução, transferências de verbas;

7) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;

8) recomendar aos CR as providências e medidas que o exame dos relatórios anuais dos DR sugerir;

9) determinar a abertura de inquérito administrativo nas administrações regionais, nos casos de falta reiterada de cumprimento de disposições legais, regimentais e regulamentares, ou de evidente ineficiência na execução dos trabalhos;

10) avocar, até que se regularize a situação de que trata o item anterior, a administração dos serviços regionais,

quando o resultado do inquérito instaurado fôr desfavorável à mesma;

11) aprovar os critérios gerais para habilitação de alunos dos cursos de aprendizagem e práticos de comércio do SENAC;

12) determinar a forma de composição das comissões julgadoras das provas de habilitação;

13) aprovar as condições gerais que devam ser exigidas na habilitação e registro de professores do SENAC;

14) aprovar os planos para a concessão de bolsas de estudos;

15) estabelecer a verba de representação do seu presidente;

16) fixar as diárias e ajudas de custo dos seus próprios membros, podendo arbitrar-lhes gratificação;

17) aprovar o quadro do pessoal da administração nacional, com as respectivas escalas de remuneração;

18) estabelecer as condições para que os estabelecimentos comerciais, que mantenham cursos de aprendizagem e práticos de comércio, possam ser isentados do pagamento da contribuição devida ao SENAC, nos termos da lei;

19) cassar a isenção concedida na forma do item anterior, uma vez verificado que o estabelecimento comercial deixou de manter os cursos, na extensão e com a eficiência exigidas pelo SENAC;

20) interpretar este regulamento e decidir os casos nele omissos;

21) submeter ao Ministro da Educação e Saúde resoluções especiais relativas à legislação do ensino comercial;

22) submeter ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio resoluções especiais aplicáveis a menores e relativas à legislação do Trabalho;

23) estabelecer normas regulamentares para os órgãos da administração nacional;

24) encaminhar à Confederação Nacional do Comércio proposta de alteração do presente regulamento.

Art. 9.º O CN funcionará, quando solicitado, como órgão consultivo do

Governo Federal, em assuntos relacionados com a formação dos empregados no comércio.

Art. 10. O CN reunir-se-á sempre que convocado pelo seu presidente, e, obrigatoriamente, de quatro em quatro meses.

CAPITULO II

DO DEPARTAMENTO NACIONAL

Art. 11. Ao Departamento Nacional do SENAC compete:

1) orientar, coordenar e controlar, direta ou indiretamente, o ensino mantido pelo SENAC, baixando as necessárias instruções às DE e aos DR;

2) elaborar e submeter à aprovação do CN os projetos relativos ao planejamento geral de ação do SENAC;

3) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, para que possa apresentar ao CN tôdas as sugestões que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

4) fazer inspeção periódica junto às escolas e cursos mantidos pelas administrações regionais, verificando se os trabalhos estão se processando de acordo com as disposições legais, regimentais e regulamentares;

5) realizar inquéritos entre as organizações sindicais de empregados e empregadores para verificar as aspirações e as necessidades de uns e outros, naquilo em que se relacionem com os objetivos do SENAC;

6) organizar, para aprovação do CN, um plano de classificação das diversas profissões comerciais, com as suas funções características, que sirva de base à elaboração dos programas de aprendizagem e dos cursos práticos de comércio;

7) estudar e submeter à aprovação do CN as bases necessárias à colaboração do SENAC na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino superior com êle diretamente relacionado, nos termos das leis vigentes;

8) estudar os acordos promovidos pelas Delegacias Estaduais com instituições de ensino comercial reconhecidas oficialmente para a manutenção de cursos de aprendizagem e práticos de comércio, como a colaboração de que trata o item anterior, e submetê-los à aprovação do presidente do CN;

9) preparar a proposta orçamentária da AN;

10) fiscalizar e controlar a execução do orçamento da AN e justificar os pedidos de transferência de verbas;

11) organizar anualmente o balanço geral e preparar a prestação de contas para aprovação do Conselho Nacional;

12) exercer a administração do pessoal, do material e tôdas as mais funções necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços;

13) realizar a publicidade do SENAC e a divulgação de suas realizações, de forma a incentivar o apoio das classes interessadas no seu desenvolvimento.

TÍTULO IV

Das Administrações Regionais

CAPITULO I

DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 12. No Distrito Federal e nos Estados e Territórios onde existir Federação Sindical de Comércio, será constituído um Conselho Regional (CR).

Parágrafo único. A jurisdição dos CR é extensiva à área territorial das respectivas federações.

Art. 13. Cada CR compor-se-á de um presidente, eleito pelos presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio dentre estes mesmos presidentes, com preferência, em caso de empate, para o da federação representativa do maior contingente de Comerciantes inscritos no I.A.P.C.; de quatro representantes sindicais eleitos bienalmente; de um representante do Ministério da Educação e Saúde e de um do Ministério do Trabalho, Indústria e

Comércio, designados pelos respectivos Ministros; e do diretor geral do Departamento Regional.

§ 1.º Os quatro representantes sindicais serão eleitos pelas respectivas federações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, representativas dos mais grupos do comércio.

§ 2.º Inexistindo federações dos mais grupos do comércio, os representantes que lhes corresponderem serão eleitos pelo Conselho da Confederação Nacional do Comércio, dentre os nomes indicados pelos respectivos sindicatos.

§ 3.º Dada a inexistência de sindicato de quaisquer dos grupos do plano sindical do comércio, tal grupo não será representado nos CR, ficando estes, nesta hipótese, com a composição reduzida.

§ 4.º Existindo federação que abranja, total ou parcialmente, diversos grupos sindicais do comércio, elegerá ela, conforme o caso, todos ou parte dos representantes sindicais, dentre elementos representativos dos diferentes grupos.

Art. 14. As decisões dos CR serão tomadas por maioria relativa de votos; exercendo o presidente o voto de qualidade, quando ocorrer empate na votação.

Art. 15. Compete aos Conselhos Regionais:

1) estabelecer o plano de atividade das respectivas administrações regionais, enquadrando-o no programa do SENAC;

2) apresentar sugestões ao CN, colaborando, no que couber, no plano nacional de trabalho do SENAC;

3) aprovar a organização dos cursos de aprendizagem e práticos de comércio, fazendo-a corresponder às necessidades reais da respectiva região;

4) apreciar os relatórios das respectivas administrações regionais, encaminhando-os ao CN, cujas recomendações fará observar;

5) aprovar a localização das escolas de aprendizagem comercial;

6) estabelecer, quando julgar necessário, tendo em vista a extensão da

área territorial da região e as necessidades do comércio local, delegacias estaduais e municipais, de natureza executiva, das administrações regionais.

7) aprovar os acordos de cooperação com estabelecimentos de ensino comercial e demais instituições de ensino com que devam ser firmados, nos termos da lei vigente;

8) aplicar multas aos empregadores do comércio que não cumprirem os dispositivos legais, regimentais e regulamentares, relativos ao SENAC;

9) encarregar-se das incumbências que lhe forem delegadas pelo CN;

10) interpretar, em primeira instância, o presente regulamento;

11) fixar os prazos para a apresentação dos orçamentos e relatórios dos respectivos departamentos regionais;

12) aprovar os orçamentos das AR e as prestações de contas dos respectivos departamentos regionais;

13) estabelecer a verba de representação dos seus presidentes;

14) fixar as diárias e ajudas de custo dos próprios membros, podendo arbitrar-lhes gratificações

15) aprovar o quadro de pessoal das respectivas administrações regionais, com as correspondentes escalas de remuneração;

16) estabelecer normas regulamentares para as respectivas administrações regionais.

Art. 16. Os CR reunir-se-ão, ordinariamente, de dois em dois meses, e extraordinariamente, quando convocados pelos respectivos presidentes.

CAPITULO II

DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

Art. 17. Aos departamentos regionais compete:

1) organizar, superintender e fiscalizar as escolas e cursos mantidos pelas respectivas administrações regionais;

2) elaborar e submeter à aprovação dos respectivos CR, os projetos relativos à criação e instalação de escolas de aprendizagem comercial, com a or-

ganização também de cursos práticos de comércio;

3) estudar e adaptar às condições das respectivas regiões as diretrizes gerais de aprendizagem comercial e as normas traçadas pelo CN, para a organização e funcionamento de cursos práticos de comércio;

4) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, para que possam apresentar aos respectivos CR as sugestões que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

5) preparar a proposta orçamentária das respectivas AR;

6) organizar os balanços anuais e preparar a prestação de contas para aprovação dos respectivos CR;

7) fiscalizar e controlar a execução dos orçamentos das respectivas AR e justificar os pedidos de transferência de verbas;

8) exercer a administração do pessoal, do material e todas as mais funções necessárias ao perfeito funcionamento dos respectivos serviços;

9) promover a divulgação das realizações do SENAC, nas respectivas regiões;

10) elaborar, para submeter a aprovação dos respectivos CR, os acordos de cooperação que elevam ser firmados com estabelecimentos de ensino comercial e outras instituições de ensino, para a manutenção de cursos de aprendizagem e práticos de comércio;

11) preparar os planos para a concessão de bolsas de estudos e submetê-los à aprovação dos respectivos CR;

12) executar e fazer cumprir as resoluções dos mais órgãos do SENAC.

TITULO V

Das atribuições dos Presidentes e Diretores

Art. 18. Incumbe ao Presidente do CN:

- a) convocar e presidir as sessões;
- b) administrar o SENAC;
- c) representar o SENAC em juízo e fora dele, com a faculdade de delegar tal poder;

d) admitir e demitir o pessoal da administração nacional, inclusive o diretor geral do D.N.;

e) delegar poderes em matéria administrativa.

Art. 19. Aos presidentes dos CR competem as mesmas atribuições referidas no artigo anterior, circunscritas ao âmbito regional.

Art. 20. Compete ao diretor geral do DN, administrar executivamente os respectivos serviços.

Art. 21. Aos diretores gerais dos DR, competirá igualmente, no âmbito regional, a administração executiva dos respectivos serviços.

TITULO VI

Dos Recursos do SENAC

Art. 22. Constituem renda do SENAC:

- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regimentais e regulamentares, atinentes ao SENAC;
- e) as rendas eventuais;

Art. 23. Da arrecadação total das contribuições legais, caberão 20% (vinte por cento) à Administração Nacional do SENAC.

Parágrafo único. O restante, deduzidas as despesas de recolhimento, será aplicado proporcionalmente nas diferentes unidades do país, de acordo com a correspondente arrecadação.

Art. 24. O recolhimento das contribuições devidas ao SENAC, será efetuado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o qual, nas zonas sob a jurisdição de Conselhos Regionais, deduzidas a cota de 20% destinada ao CN e às despesas de arrecadação, depositará, mensalmente, o restante da importância arrecadada,

nas agências do Banco do Brasil das capitais sedes dos respectivos CR, em nome dos mesmos.

Parágrafo único. O SENAC promoverá com êsse Instituto os entendimentos necessários para a fixação das normas de recolhimento, bem como de indenização pelas despesas de arrecadação.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Para os efeitos das leis trabalhistas, os empregados do SENAC gozarão das regalias e ficarão sujeitos às obrigações dos trabalhadores do comércio, considerando-se o SENAC como entidade empregadora.

Art. 26. O período semanal de trabalho no DN e nos DR do SENAC, variará de trinta a trinta e três horas por semana, distribuídas de acordo com o horário que fôr fixado pelos presidentes das respectivas administrações.

Art. 27. As funções do SENAC serão providas por meio de provas de habilitação ou de seleção ou de títulos Idôneos de capacidade para a função, salvo as de confiança e as de contratados especiais, bem como as que devam ser exercidas por funcionários públicos requisitados.

Art. 28. Da receita da administração nacional, na medida de suas possibilidades, o CN destinará auxílios a escolas ou cursos de regiões, onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário.

Art. 29. O SENAC manterá intercâmbio com a Confederação Nacional do Comércio, no sentido da troca de elementos e dados relativos à aprendizagem e às atividades comerciais.

Art. 30. As eleições de que trata êste regulamento obedecerão às normas sindicais com o uso do voto secreto.

Art. 31. Êste Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

(Publ. no *D. O.* de 17-5-946).

COLABORADORES DO VIII VOLUME

ALFREDO GOMES, educador paulista. Milita também no jornalismo, onde tem estudado com segurança os problemas pedagógicos.

ANTÔNIO GROMPONE, da Divisão de Ensino Secundário e Preparatório, do Uruguai. Autor de vários trabalhos na sua especialidade.

FERNANDO DE AZEVEDO, professor de sociologia educacional na Universidade de São Paulo; antigo diretor do Instituto de Educação da mesma Universidade; antigo diretor da Instrução Pública no Distrito Federal e do Departamento de Educação do Estado de São Paulo. Autor de "Princípios de Sociologia", "Sociologia Educacional", "A Cultura Brasileira", "Novos caminhos e novos fins", além de outros trabalhos.

F. VENÂNCIO FILHO, professor de História da Educação do Instituto de Educação do Rio de Janeiro; antigo professor do Colégio Pedro II, sócio-fundador da Associação Brasileira de Educação e do Instituto Brasil-Estados Unidos. Autor de "Cinema e educação", "A escola e seus aparelhamentos modernos", "Educar-se para educar", além de numerosos outros trabalhos. Faleceu em 12 de agosto do corrente.

HÉLIO LOURENÇO DE OLIVEIRA e VALTER PEREIRA LESER, professores da Escola Paulista de Medicina. Têm feito interessantes estudos sobre os problemas pedagógicos aplicados ao ensino superior, como o que se insere neste volume.

JOÃO CARVALHAES, do Departamento de Educação de São Paulo. Autor de vários trabalhos sobre educação, como o que publicamos no presente volume.

JOSÉ MARIA GASPAS, professor da Escola do Magistério de Coimbra. Dedicado ao estudo das questões referentes à educação.

MARGARET HALL, psicóloga da Seção para o Estudo da Criança do Departamento de Instrução Pública de Chicago. Autora de várias monografias sobre temas psico-pedagógicos, publicadas em muitas das mais conceituadas revistas educacionais latino-americanas.

MARIA A CARBONELI DE GRAMPONE, da Escola Nacional de Montevideu. Especialista em psicologia aplicada.

VITOR STAVIARSKT, técnico de educação do Ministério da Educação e Saúde. Autor de vários trabalhos sobre educação.

ÍNDICE GERAL DO VIII VOLUME

	Págs.
<i>Editorial</i>	3.231
<i>Idéias e debates:</i>	
ALFREDO GOMES, A Constituição e a educação	7
MARIA A. CARBONELL DE GRAMPONE. Signos de inteligência mioquinético, de Mira	31
HÉLIO LOURENÇO DE OLIVEIRA e VALTER PEREIRA LESER, Emprego dos testes de escolaridade na Escola Paulista de Medicina	53
JOÃO CARVALHAES, A psicologia e o trabalho	67
JOSÉ MARIA GASPAR. A pedagogia dos domínios	79
ANTÔNIO GRAMPONE, OS problemas do ensino secundário.....	235
F. VENÂNCIO FILHO. A formação do professorado	245
MARGARET HALL, Importância do diagnóstico educacional	258
FERNANDO DE AZEVEDO. As universidades no mundo de amanhã	269
VITOR STAVIASKI, O ensino das ciências nas escolas primárias	282
<i>Documentação:</i>	
Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas ..	83
A Alfabetização nos diferentes municípios do Paraná	99
A Academia Brasileira de Filologia e a língua nacional	106
Cursos vocacionais do Departamento Regional do Senai em São Paulo	293
A alfabetização nos diferentes municípios do Rio Grande do Norte....	300
A educação na China	307
<i>Villa educacional :</i>	
A educação brasileira nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1946; — 110.123. 313 e	323
Informação do país; — 132 e	334
Informação do estrangeiro; — 134 e	338
ATRAVÉS DE REVISTAS E JONASIS: <i>Pierre Monbeig</i> . Ensino e cultura (136); <i>Francisco A. Magalhães</i> . Educação e universidade (140); <i>Otário</i> <i>Vejar Vasquez</i> . Mensagem aos professôres mexicanos (148) ; <i>Lúcia</i> <i>Magalhães</i> , A classificação material dos estabelecimentos de ensino secundário (152); <i>Graco Cardoso</i> , Orientação profissional (155); J.M. <i>Colás</i> , O que são as "Public Schools" inglesas (157) ; <i>Arts</i> <i>tides Ricardo</i> . O interesse como sistema de uma necessidade (158) ; <i>Virgílio Correia Filho</i> , F. Venâncio Filho (342) ; <i>Milão Leão</i> ; Fran- cisco Venâncio Filho (345) ; <i>Fernando Tude de Sousa</i> , Horace Mann: o apóstolo da educação popular (347): <i>Oscar Clark</i> , O	

edifício da saúde Pública alicerça-se na educação (349); *Cristiano Martino*, As linguas e sua relatividade (356); *Aristides Ricardo*; O ensino deve ser objetivo (358); *Antônio Bento*, Música e educação (360); *Educador*, Sugestões para um programa de História antiga (361); *Lino de Moraes Leme*, sôbre o ensino do Direito (362); *Aristides Ricardo*, A educação e a criança abandonada (366); *Jacques Heurgon*, Universidades francesas (367); *Alfredo Gomes*, Universidades americanas (369); — 136 e

Atos oficiais:

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL: Decreto-lei n.º 8.996, de 18-2-946 — *Altera a denominação de seções do I. N. E. P.* (162); Decreto-lei n.º 9.018, de 25-2-946 — *Extingue a Divisão de Ensino Primário, do D. N. E.* (162); Decreto-lei n.º 9.053, de 12-3-46 — *Cria um ginásio de aplicação nas Faculdades de Filosofia do País* (163); Decreto-lei n.º 9.092, de 26-3-946 — *Amplia o regime didático das faculdades de filosofia e dá outras providências* (164); Decreto-lei número 9.155, de 8-4-946 — *Cria a Universidade da Bahia e dá outras providências* (165); Decreto-lei n.º 9.183, de 15-4-946 — *Altera a redação da Lei Orgânica do Ensino Industrial* (171); Decreto-lei n.º 9.190, de 22-4-946 — *Reorganiza o Museu Imperial e dá outras providências* (171); Decreto n.º 20.593, de 14-2-946 — *Amplia a ação didática das Escolas Técnicas de Manaus, Salvador e São Paulo* (172); Decreto n.º 20.694, de 6-3-946 — *Aprova o Regulamento do Instituto Rio Branco* (173); Decreto n.º 20.759, de 18-3-946 — *Modifica disposições de Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.301, de 2-1-946* (178); Decreto n.º 20.986, de 16-4-946 — *Dá nova redação a artigos do Regulamento do Registro de Professôres do ensino industrial* (179); Decreto n.º 21.008, de 22-4-946 — *Aprova o Regimento do Museu Imperial* (180); Portaria n.º 34, de 18-1-946 — *Estende a outros pontos do país as disposições contidas no art. 1.º do portaria ministerial n.º 215 de 18-4-945* (.87); Portaria n.º 199, de 16-3-946 — *Altera a portaria n.º 608, de 14-12-945* (187); Portaria n.º 244, de 26-3-946 — *Expede programas de História Natural para o curso colegial* (188); Portaria n.º 272, de 13-4-946, — *Aprova instruções anexas, relativas ao Decreto-lei n.º 9.092, de 26-3-946* (191); Portaria n.º 297, de 30-4-946 — *Expede programa de Merceologia* (193); Portaria n.º 300, de 7-5-946 — *Aprova instruções e programas do ensino de Canto Orfeônico nas escolas secundárias* (195); Portaria n.º 310, de 2-5-946 — *Aprova instruções para o funcionamento do curso avulso de Geologia e Petrografia para Químicos* (198); Portaria n.º 324, de 11-5-946 — *Expede programas para os exames de licença ginasial, em 1946* (200); Portaria n.º 328, de 13-5-946 — *Expede instruções que modificam e ampliam as expedidas pela portaria n.º 272, de 13-4-946* (206); Instruções s/a., de 18-2-946, da Diretoria do Ensino Secundário — *Dispõem sôbre registro definitivo*

Págs.

<i>de professores secundários</i> (208) ; Portaria n.º 146, de 26-2-946 — <i>Aprova instruções para o funcionamento do curso avulso de Técnica de Laboratório</i> (211) ; Convênio entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado de São Paulo (212) ; Acôrdo entre o Ministério da Agricultura dos Estados Unidos do Brasil e a " Inter-American Educational Foundation, Inc." sôbre a educação rural (214) ; Decreto-lei n.º 8.286,, de 5-12-945 — <i>Aprova o Acôrdo Ortográfico para a unidade da lingua portuguesa</i> (372) ; Decreto-lei n.º 9.033, de 27-5-946 — <i>Suprime os exames de licença ginásial e licença colegial e dá outras providências</i> (400) ; Decreto-lei n.º 9.218, de 3-6-946 — <i>Determina época de prova parcial nas escolas superiores</i> (401) ; Decreto-lei n.º 9.355, de 13-6-946 — <i>Funda o Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura</i> (401) ; Decreto-lei n.º 9.323, de 6-6-946 — <i>Dispõe sôbre a equiparação da Universidade do Paraná e aprova os respectivos Estatutos</i> (402) ; Decreto-lei n.º 9.377, de 18-6-946 — <i>Altera disposições sôbre o Conselho de Curadores da Universidade do Brasil</i> (407) ; Decreto-lei n.º 9.388, de 20-6-946 — <i>Cria a Universidade do Recife e dá outras providências</i> (407); Decreto n.º 21.182, de 27-5-946 — <i>Autorisa a celebração de contrato</i> (413) ; Decreto n.º 21.321, de 18-6-946 — <i>Aprova o Estatuto da Universidade do Brasil</i> (414) ; Decreto número 21.355, de 25-6-946 — <i>Aprova os Estatutos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura</i> (430) ; Portaria n.º 367, de 28-5-946 — <i>Expede instruções metodológicas para a execução do programa de História Natural Iara o curso secundário</i> (434) ; Portaria n.º 400, de 20-6-946 — <i>Expede instruções para a realização de exames de suficiência para a concessão de registros definitivos de professores</i> (438) ; Portaria n.º 127, de 18-2-946 — <i>Expede instruções para a concessão de registros definitivos de professores de ensino secundário</i> (439) ; Portaria n.º 226, de 12-3-946 — <i>Expede instruções para a concessão de registro definitivo de professores de música, desenho, trabalhos manuais e economia doméstica</i> (440) ; Portaria n.º 162, de 13-5-946 — <i>Expede instruções reguladoras do Curso Extraordinário de Introdução às Finanças Públicas</i> (441) ; Portaria s/n.º, de 24-6-946 — <i>Considera entidades interessadas pelos problemas de educação e de pesquisa científica e cultural, que devem acreditar delegado junto ao I. B. E. C. C.</i> (446); Portaria n.º 1, de 13-5-946 — <i>Expede o Regulamento do SENAC</i> (446) ; — 162 e 372
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL: Decreto n.º 1.904, de 21-3-946, do Estado do Rio Grande do Sul — <i>Prevê o ingresso no Magistério Público Primário dos Professores diplomados no Instituto de Educação e Escolas Normais Oficiais ou em regime de inspeção, e dá outras providências</i> (227);..... 227
<i>Colaboradores do VIII Volume</i> 455
<i>índice Geral do VIII Volume</i> 457
<i>Índice Alfabético do VIII Volume</i> 461

ÍNDICE ALFABÉTICO DO VIII VOLUME

- Academia Brasileira de Filologia, 106.
Administração do Distrito Federal, Atos da, 114, 126, 316, 327.
Administração dos Estados, Atos da, 114, 126, 316, 327.
Administração dos Territórios, Atos da, 114, 126, 316, 327.
Administração Estadual, Atos da, 227.
Administração Federal, Atos da, 110, 123, 162, 313, 323, 372-
Administração municipal, Atos da, 120, 130, 320, 331.
Alfabetização nos diferentes municípios do Paraná, 99.
Alfabetização no Rio Grande do Norte, 300.
Atos da administração do Distrito Federal, 114, 126, 316, 327. s
Atos da administração dos Estados, 114, 126, 316, 327.
Atos da administração estadual, 227.
Atos da administração federal, 110, 123, 162, 313, 323, 372)
Atos da administração municipal, 120, 130,320, 331.
Atos da administração dos Territórios, 114. 126, 316, 327.
Atos oficiais, 162, 372.
Atrav"s de revistas e jornais, 136,342.
AZEVEDO, FERNANDO DE, 269.
BENTO, ANTÔNIO, 360.
CARDOSO, GRACO, 155.
CARVALHAES, JOÃO, 67.
China, A educação na, 307.
Ciências nas escolas primárias, O ensino das, 282.
CLARK, OSCAR, 349.
COLAS, J. M., 157.
Convênio, 212.
Constituição e educação, 7.
CORREIA FILHO, VIRGÍLIO, 342.
Criança abandonada, Educação da, 366.
Cultura, Ensino e, 136.
Cursos vocacionais do S. E. N. A. I., 291.
DAMASCENO, DARCY, 235.
Debates, Id"ias e, 7, 235.
Decreto, 173, 179, 180, 227, 413, 414, 430.
Decreto-lei, 162, 163, 164, 165, 171, 172, 370, 400, 401; 402, 407.
Diagnóstico educacional, Fim e alcance do, 259.
Diagnóstico educacional, Importância do, 258.
Direito, Ensino do, 362.
Distrito Federal, Atos da Administração do, 114, 126, 316, 327.
Documentação, 83, 293.
Domínios, A Pedagogia dos, *Ti*.
Educador. 36.
Educação na China, 307.
Educação brasileira em fevereiro de 1946, 110.
Educação brasileira em março de 1946, 123.
Educação brasileira em abril de 1946, 313.
Educação brasileira em maio de 1946, 323.
Educação, Constituição e, 7.
Educação e música, 360.
Educação e universidade, 140.

- Educação, Orientação da, 149.
 Elaboração de teste, de escolaridade, 57.
 Ensino das Ciências nas escolas primárias, 282.
 Ensino do Direito, 362.
 Ensino corretivo, 266.
 Ensino e cultura, 136.
 Ensino, O ideal democrático do, 148.
 Ensino objetivo, 358.
 Ensino secundário, A classificação material dos estabelecimentos de, 152.
 Ensino secundário, Os problemas do 235.
 Escola Paulista de Medicina, Testes de escolaridade na, 53.
 Escolas primárias, O ensino das Ciências nas, 282.
 Estados, Atos da administração dos, 316, 327.
 Estabelecimentos de ensino secundário, A classificação material dos, 152.
 Estatutos, 402, 414, 430.
 Estrangeiro, Informação do, 134, 338.
 Formação do professorado, 245.
 GASPAR, JOSÉ MARTA, 79.
 GIORDANO, ERNESTINA, 307.
 GOMES, ALFREDO, 7, 369.
 GOMES, FRANCISCO A. MAGALHÃES, 140.
 GRAMPONE, MARIA A. CARBONEL de, 31.
 GROMPONE. ANTÔNIO, 235.
 HALI, MARGARET, 258.
 HEURGON, JACQUES, 367.
 História antiga, Programa de, 361.
 Idéias e debates, 7, 235.
 Informação do estrangeiro, 134, 338.
 Informação do país, 132, 334.
 Jornais, Através de revistas e, 136, 342.
 LEÃO Múcio, 345'.
 LEME LINO DE MORAIS, 362.
 LESER, WALTER PEREIRA, 53.
 Língua nacional, A Academia Brasileira de Filologia e a, 106.
 Linguas, Relatividade das, 356.
 MAGALHÃES, LÚCIA, 152.
 MANN, HORACE, 356.
 MARTINS, CRISTIANO, 356.
 MIRA, Psicodiagnóstico mioquinético de, 31.
 MONBEIG, PIERRE, 136.
 Municipal, Atos da administração, 120, 130, 320, 331.
 Música e educação, 360.
 Notícias, 121, 130, 320, 332.
 OLIVEIRA, HÉLIO LOURENÇO DE, 53.
 Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas, 83. •
 Orientação da educação, 149.
 Orientação profissional, 155.
 País, Informação do, 132, 334.
 Paraná, A alfabetização nos diferentes municípios do, 99.
 Pedagogia dos Domínios, 79.
 Portaria, 187, 188, 192, 193, 195, 198, 200, 206, 209, 211, 434, 438, 439, 440, 441, 446, 448.
 Problemas do ensino secundário, 235.
 Professorado, A formação do, 245.
 Professores mexicanos, Mensagem aos, 148.
 Profissional, Orientação, 155.
 Psicodiagnóstico mioquinético, Signos de inteligência, 31.
 Psicologia e trabalho, 67.
 "Public schools" inglesas, o que são as, 157.
 Regimento, 180.
 Registro de professores, Instruções para, 208.
 Regulamento, 173, 448.
 Revistas e jornais, Através de, 136, 342.
 RICARDO, ARISTIDES, 158, 358, 366.
 Rio Grande do Norte, A Alfabetização no, 300.
 S. E. N. A. I., Cursos vocacionais do, 293.
 Signos de inteligência, 31.
 Sintoma de uma necessidade, o interesse como, 158.
 SOUSA FERNANDO TUDE DE, 347.
 STAVIARSKI, VITOR, 282.
 Territórios, Atos da administração dos, 114, 126, 316, 327.

- Testes de escolaridade, 53.
Testes de escolaridade, Elaboração de, 57.
Trabalho, A psicologia e o, 67.
Universidades Americanas, 369.
Universidade da Bahia, Criação da, 165.
Universidade do Brasil, Estatuto da, 414.
Universidade, Educação e, 140.
Universidades francesas, 367.
Universidade no mundo de amanhã, 269
Universidade no Paraná, Estatutos da, 402.
Universidade do Recife, Criação Ja, 407.
VASQUEZ, OTÁVIO VEJAR, 148.
VENÂNCIO FILHO, F., 245, 342, 345.
Vida educacional, 110, 313.